Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 5 de Agosto de 2020 - Edição nº 2792 - 140 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 3
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 3
Ouvidoria Geral 3
Atos da 1ª Vice-Presidência 3
Atos da 2ª Vice-Presidência 3
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 4
NUPEMEC 4
Secretaria 5
Departamento da Magistratura 6
Processos do Órgão Especial 18
Processos do Conselho da Magistratura 18
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 18
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 22
Departamento Econômico e Financeiro 26
Departamento do Patrimônio 26
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 28
Departamento de Engenharia e Arquitetura 28
Departamento Judiciário 29
Divisão de Distribuição 29
Seção de Preparo 29
Seção de Mandados e Cartas 29
Divisão de Processo Cível 30
Divisão de Processo Crime 30
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 30
Processos do Órgão Especial 30
FUNREJUS 30
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 30
Departamento de Gestão de Precatórios 30
Corregedoria da Justiça 33
Plantão Judiciário Capital 35
Divisão de Concursos da Corregedoria 35
Conselho da Magistratura 35
Comissão Int. Conc. Promoções 35
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 35
Comarca da Capital 35
Direção do Fórum 35
Cível 35
Crime 35
Fazenda Pública 35
Família 35
Delitos de Trânsito 35
Execuções Penais 35
Tribunal do Júri 35
Infância e Juventude 35
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 35
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 35
Precatórias Criminais 35
Auditoria da Justiça Militar 35
Central de Inquéritos 35
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 35
Concursos 35
Comarcas do Interior 35
Direção do Fórum 35
Plantão Judiciário 35
Cível 39
Crime 39
Juizados Especiais 39
Concursos 39
Família 39
Execuções Penais 39
Infância e Juventude 39
Fazenda Pública 39
Editais Judiciais 52
Conselho da Magistratura 52
Capital 52
Interior 62
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 140

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 399/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 116 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado c/c o art. 7º do Assento nº 4/1988, alterado pelo art. 1º do Assento nº 1/1990 - Órgão Especial e o contido no protocolado sob nº 0057091-74.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

BRUNA GARCIA para desempenhar as funções de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Pinhão.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 5750/2020

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2020.00133379, resolve

D E S I G N A R

MARCIO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer a função de Conciliador/ Mediador em formação voluntário junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Cível e da Família do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 4 de agosto de 2020.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6311594

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 5753/2020 - NUPEMEC

O Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO,** 2º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com base na Resolução nº 02/2016 - NUPEMEC, na Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça e no uso de sua atribuição conferida pelo art. 3º, inciso I e art. 7º, inciso I, da Resolução n.º 13/2011 - O.E, alterada pela Resolução nº 59/2012 - O.E e pelo Decreto Judiciário nº 398/2012 - D.M e em face do contido no **SEI nº 0018556-13.2019.8.16.6000.**

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Juíza de Direito **Dra. ELOISA ALESSI PRENDIN**, como Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da **Comarca de RESERVA**.
Parágrafo único. À Juíza Coordenadora cabem as atribuições previstas nas Resoluções n°s 125/2010-CNJ e 02/2016-NUPEMEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Dê-se conhecimento ao Presidente e ao Corregedor-Geral deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, data gerada pelo sistema..

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
2° Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Secretaria

PORTARIA Nº 5729/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139929, originado em razão do protocolizado sob nº 0074636-60.2020.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

JOSE ROBERTO VENTORINI, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, a partir de 3 de agosto de 2020, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 5722/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139372, originado em razão do protocolizado sob nº 0072474-92.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

BARBARA DE OLIVEIRA SILVA LUGATO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Chefe de Divisão, símbolo FC-4, da Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, durante o afastamento da titular CLÁUDIA SABATOSKI, no período de 3 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se, excepcionalmente, os atos eventualmente praticados no referido período, em consonância com o Parecer Jurídico nº 4590171.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 5728/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139823, originado em razão do protocolizado sob nº 0074717-09.2020.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

JULIANA DE ABREU CASSEMIRO, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador João Antônio De Marchi, a partir de 3 de agosto de 2020, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 5721/2020 - SEC

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 160/2017, alterado pelo Decreto Judiciário nº 294/2020, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00133461, originado em razão do protocolizado sob nº 0050523-76.2019.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora ALANA BABI, matrícula nº 52.621, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, nível INT - Intermediário - 1º Grau - Permanente, do Grupo Ocupacional Intermediário da parte Permanente do Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho, pelo período de 365 dias.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI
Secretária do Tribunal de Justiça

Departamento da Magistratura

PORTARIA Nº 5670/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 70901-19.2020.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora NATALIA CALEGARI EVANGELISTA, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho, para atuar nos autos de nº 0002767-21.2020.8.16.0153, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santo Antônio da Platina, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária.

Curitiba, 31/07/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309262

PORTARIA Nº 5671/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 71474-57.2020.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora NATALIA CALEGARI EVANGELISTA, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho, para atuar nos autos de nº 0002652-97.2020.8.16.0153, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio da Platina, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA, durante o período de vacância do cargo de Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária.

Curitiba, 31/07/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309265

PORTARIA Nº 5672/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 69836-86.2020.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar nos autos de nº 0010231-62.2020.8.16.0035, em trâmite na 2ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da mesma Comarca, tendo em vista a suspeição manifestada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor IVO FACCENDA, durante a vacância do cargo de Juiz de Direito Substituto com atuação na 1ª Subseção de São José dos Pinhais.

Curitiba, 31/07/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309490

PORTARIA Nº 5673/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 70737-54.2020.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora CAROLINA VALIATI DA ROSA, Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba, para atuar nos autos de nº 0001215-60.2020.8.16.0043, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Antonina, tendo em vista a suspeição manifestada pela Juíza de Direito Titular, Doutora EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, durante o afastamento da Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária, Doutora AMANDA CRISTINA LAM.

Curitiba, 31/07/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309499

PORTARIA Nº 5674/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 70936-76.2020.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor GUILHERME DE MELLO ROSSINI, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã, para atuar nos autos de nº 0000469-47.2020.8.16.0059, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Cândido de Abreu, tendo em vista a averbação de suspeição do Juiz de Direito Titular, Doutor ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS, durante o período de vacância do cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção.

Curitiba, 31/07/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309267

PORTARIA Nº 5675/2020 -D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 32873-79.2020.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER, Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul, para atuar nos autos de nº 0004265-60.2018.8.16.0174, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, tendo em vista as suspeições alegadas pelo Juiz de Direito Titular, Doutor MORIAN NOWITSCHENKO LINKE e Doutor EMERSON LUCIANO PRADO SPAK, e pelos Juízes de Direito Substitutos, Doutor ELVIS JAKSON MELNISK e Doutora ERIKA LUIZA DIAS PINTO TABORDA.

Curitiba, 31/07/2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309451

PORTARIA Nº 5676/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00111681, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor GUSTAVO TINÔCO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2020, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2020.00038961, a partir do dia 03 de novembro de 2020.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309781

PORTARIA Nº 5677/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00130611, resolve

I - R E T I F I C A R

o item "I" da Portaria n° 5278/2020-DM, que autorizou a Doutora ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2020, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 38561/2020, a partir do dia 03 de agosto de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE, a fim de que nele passe a constar a partir do dia 11 de agosto de 2020, e não como ali figurou.

I I - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" da supramencionada Portaria, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 12 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6308830

PORTARIA Nº 5678/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131077, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JOSIANE PAVELSKI BORGES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho de 2020, de acordo com

o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309809

PORTARIA Nº 5679/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131090, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora GABRIELA SCABELLO MILAZZO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte e três (23) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/04/2010 a 25/04/2015, assegurados pelo item "II-b" da Portaria n° 3769/2020 - DM, a partir do dia 29 de outubro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 30 de outubro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e dois (22) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309817

PORTARIA Nº 5680/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131094, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor BELCHIOR SOARES DA SILVA, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 24 de agosto de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309827

PORTARIA Nº 5681/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131177, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309773

PORTARIA Nº 5682/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131254, resolve

C O N C E D E R

à Doutora RENATA RIBEIRO BAU, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença à maternidade, conforme abaixo especificado:
a) cento e vinte (120) dias, a partir do dia 28 de julho de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso III, combinado com o artigo 95, do CODJ.
b) sessenta (60) dias de prorrogação da supracitada licença, consoante declaração expressa, a partir de 25 de novembro de 2020, nos termos do Decreto Judiciário nº 910/2008.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309805

PORTARIA Nº 5683/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131336, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO YABAGATA ENDO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir sessenta e três (63) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/04/2013 a 03/04/2018, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 1964/2019-DM, a partir do dia 27 de agosto de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 25 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e quatro (34) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309829

PORTARIA Nº 5684/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131364, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor DEVANIR CESTARI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2020, a partir do dia 11 de agosto de 2020, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 14 de agosto de 2020, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309855

PORTARIA Nº 5685/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131881, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

os itens "I" e "II" da Portaria nº 2400/2020-DM, referente à licença especial do Doutor MORIAN NOWITSCHENKO LINKE, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de União da Vitória, alusiva ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2012 a 17/12/2017.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309843

PORTARIA Nº 5686/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00123945, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARIO HELTON JORGE, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, noventa (90) dias

de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 21/06/2015 a 20/06/2020, a partir do dia 03 de setembro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 14 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e nove (79) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	03/09/2020	13/09/2020	11

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309769

PORTARIA Nº 5687/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00129397, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ADEMIR RIBEIRO RICHTER, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir cinquenta e dois (52) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/08/2007 a 24/08/2012, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4407/2020-DM, a partir do dia 04 de agosto de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 20 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e seis (36) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309776

PORTARIA Nº 5688/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00129584, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 01 de dezembro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309850

PORTARIA Nº 5689/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00129585, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de dezembro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309852

PORTARIA Nº 5690/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00129810, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir onze (11) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/08/1997 a 24/08/2002, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 5675/2019-DM, a partir do dia 24 de agosto de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 31 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309836

PORTARIA Nº 5691/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00129811, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/08/2002 a 24/08/2007, assegurados pela Portaria n° 1802/2010 - DM, a partir do dia 09 de setembro de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 21 de setembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e oito (78) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309841

PORTARIA Nº 5692/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131775, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOSCELITO GIOVANI CE	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	28/07/2020	30/07/2020	03

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309864

PORTARIA Nº 5694/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132129, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador FERNANDO WOLFF BODZIAK, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares no dia 31 de julho de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias

LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	31/07/2020	31/07/2020	01

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6310277

PORTARIA Nº 5695/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132138, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MARCHI, membro da 14ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e nove (29) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/1994 a 10/04/1999, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 11228/2019-DM, a partir do dia 12 de agosto de 2020.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABIANE PIERUCCINI	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	12/08/2020	09/09/2020	29

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6310285

PORTARIA Nº 5696/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00096574, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 2470/2020-DM, que concedeu ao Doutor ALEXANDRO CESAR POSSENTI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro, afastamento em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar:
a) item "I", o dia 14 de dezembro de 2020, e não como ali figurou; e,
b) item "II", a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento, no período indicado, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA GADELHA MENDONÇA	Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Lapa	14/12/2020	14/12/2020	01

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309206

PORTARIA Nº 5697/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00112453, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MÁRCIA HÜBLER MOSKO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de afastamento, a partir de 20 de julho de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	20/07/2020	22/07/2020	03

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309789

PORTARIA Nº 5698/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00112963, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Negro, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 11 de janeiro de 2021, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA GADELHA MENDONÇA	Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Lapa	11/01/2021	15/01/2021	05

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309797

PORTARIA Nº 5699/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00112965, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO MORILLOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Rio Negro, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 08 de março de 2021, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANA PAULA GADELHA MENDONÇA	Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Lapa	08/03/2021	12/03/2021	05

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309804

PORTARIA Nº 5700/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00113996, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LUCIO ROCHA DENARDIN, Juiz de Direito da Comarca de Mangueirinha, afastamento no dia 18 de dezembro de 2020, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO MARCIO LAUREANO	Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida	18/12/2020	18/12/2020	01

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309811

PORTARIA Nº 5701/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00124050, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora FERNANDA ORSOMARZO, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Ibaiti, a usufruir setenta e seis (76) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 07/05/2014 a 06/05/2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 6878/2019-DM, a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 29 de janeiro de 2021, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e oito (58) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARINA DE LIMA TOFFOLI	Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/01/2021	28/01/2021	18

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309815

PORTARIA Nº 5702/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00125662, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LETÍCIA PACHECO LUSTOSA, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, § 1º, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

as magistradas abaixo nominadas para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutoras	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) TAIS DE PAULA SCHEER	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	10/07/2020	12/07/2020	03
b) GABRIELA SCABELLO MILAZZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/07/2020	20/07/2020	08
c) TAIS DE PAULA SCHEER	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	21/07/2020	23/08/2020	34

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309825

PORTARIA Nº 5703/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00130999, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LEONARDO BECHARA STANCIOLI, Juiz de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cinquenta e um (51) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 19/02/2009 a 18/02/2014, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 6821/2019-DM, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 14 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quarenta e sete (47) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	10/08/2020	13/08/2020	04

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309774

PORTARIA Nº 5704/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131000, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LEONARDO BECHARA STANCIOLI, Juiz de Direito da 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares no dia 14 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VIVIAN CRISTIANE EISENBERG DE ALMEIDA SOBREIRO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	14/08/2020	14/08/2020	01

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309784

PORTARIA Nº 5705/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131076, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora THAIS TERUMI OTO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, a usufruir sessenta e nove (69) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 09/05/2013 a 08/05/2018, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 5407/2018-DM, a partir do dia 28 de julho de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 07 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e nove (59) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO	Juíza Substituta da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	28/07/2020	06/08/2020	10

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309794

PORTARIA Nº 5706/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131102, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, seis (06) dias de licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ, a partir de 10 de agosto de 2020

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO TINÔCO DE ALMEIDA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	10/08/2020	15/08/2020	06

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309851

PORTARIA Nº 5707/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131126, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora FABIANA MATIE SATO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 25 de julho de 2020, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRICIA REINERT LANG	Juíza Substituta da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	25/07/2020	01/08/2020	08

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309854

PORTARIA Nº 5708/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131214, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor ERNANI SCALA MARCHINI, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, a usufruir quarenta (40) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2012 a 17/12/2017, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5301/2019-DM, a partir do dia 12 de agosto de 2020.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 18 de agosto do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e quatro (34) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CLAUDIA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO	Juíza Substituta da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	12/08/2020	17/08/2020	06

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309785

PORTARIA Nº 5709/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131332, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO DA COSTA FRANCO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Mateus do Sul, a usufruir seis (6) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2019, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5487/2020-DM, a partir do dia 27 de julho de 2020.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER	Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	27/07/2020	01/08/2020	06

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309816

PORTARIA Nº 5710/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131357, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora URSULA BOENG, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Laranjeiras do Sul, licença para tratamento de saúde, no dia 31 de julho de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CRISTIANE DIAS BONFIM	Juíza Substituta da 36ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	31/07/2020	31/07/2020	01

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309847

PORTARIA Nº 5711/2020 - DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131850, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Antonina, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 28 de julho de 2020, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINA VALIATI DA ROSA	Juíza Substituta da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba	28/07/2020	28/07/2020	01

Curitiba, 31 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6309779

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5713/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139341, originado em razão do protocolizado sob nº 0073198-96.2020.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

AMANDA CAMARGO CRUSDACH do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, lotada no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Lapa, com efeitos a partir da data de publicação;

I I - N O M E A R

AMANDA CAMARGO CRUSDACH para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz de Direito, símbolo 1-C, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Lapa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5724/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139424, originado em razão do protocolizado sob nº 0074318-77.2020.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assistente I de Juiz de Direito, símbolo 3-C, lotado no Gabinete do Juízo da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a partir de 3 de agosto de 2020, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5725/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139435, originado em razão do protocolizado sob nº 0063469-46.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

ALESSANDRA KARINA FEITOSA AFFONSO COSTA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício precário, em substituição, das funções de Escrivão da Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante o afastamento, por férias, do titular LUIS FERNANDO DONADIO, no período de 6 de julho de 2020 a 23 de julho de 2020, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.277/2003, alterado pelo artigo 4º, da Lei nº 17.532/2013, atribuindo-lhe proporcionalmente o valor correspondente à gratificação de função de Chefe de Secretaria, conforme preceitua o § 2º, do art. 155, da Lei nº 14.277/2003, observado o efetivo exercício e o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 16024/2008, convalidando-se, excepcionalmente, os atos eventualmente praticados no referido período, em consonância com o Parecer Jurídico nº 4849971.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5726/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139790, originado em razão do protocolizado sob nº 0060830-55.2020.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

FERNANDO HENRIQUE BONACHE, ocupante do cargo de Técnico de Secretaria do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de 1º Grau de Jurisdição, para o exercício, em substituição, das funções de Chefe da Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Goioerê, durante o afastamento, por licença para tratamento de saúde, do titular ANASTÁCIO BORGES DOS SANTOS JUNIOR, a partir de 15 de junho de 2020, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 16.023/2008, alterada pela Lei nº 17.532/2013, observado o

efetivo exercício e o disposto no artigo 54 da Lei nº 16.024/2008, convalidando-se, excepcionalmente, os atos eventualmente praticados no referido período, em consonância com o Parecer DGRH-A 4590171.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5730/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139933, originado em razão do protocolizado sob nº 0074544-82.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

ANA CAROLINA LEIKO SATO TAROSSO para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente I de Juiz de Direito, símbolo 3-C, com lotação no Gabinete do Juízo da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5731/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139936, originado em razão do protocolizado sob nº 0073810-34.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

DIEYLLE THAIANE DE SOUSA para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juiz Substituto Gustavo Daniel Marchini, da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5732/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0074516-17.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

CAMILA POLIS para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz de Direito Substituto, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete da Juíza Substituta Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5723/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 142/2019 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00139386, originado em razão do protocolizado sob nº 0073201-51.2020.8.16.6000, resolve

N O M E A R

ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente III de Juiz de Direito, símbolo 1-D, com lotação no Gabinete do Juízo da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Lapa, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1181/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número

2020.00134003, originado em razão do protocolizado sob nº 0074324-84.2020.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

90 (noventa) dias licença especial, a partir de 03/08/2020 ao servidor BRUNO FALTIN BERTOLDI, matrícula nº 18.160, relativos ao período aquisitivo de 19/03/2015 a 18/03/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00125772.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1183/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00134006, originado em razão do protocolizado sob nº 0074324-84.2020.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de licença especial, a partir das datas e em número de dias a seguir discriminados:
ALESSANDRO HENRIQUE BILIBIO, matrícula nº 50401, 60 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 07/12/2010 a 06/12/2015, a partir de 03/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133210;
ALESSANDRO HIROSHI FUJIMATSU, matrícula nº 51813, 54 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 21/01/2013 a 20/01/2018, a partir de 05/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132855;
ALINE ZILLI MARTINS, matrícula nº 13644, 18 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/06/2008 a 10/06/2013, a partir de 03/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133955;
BRIZA FEITOSA MENEZES, matrícula nº 52714, 71 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 04/08/2014 a 03/08/2019, a partir de 08/09/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132637;
CLÁUDIA SABATOSKI, matrícula nº 8020, 61 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 11/12/1995 a 10/12/2000, a partir de 03/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132681;
CRISTINA BICHLER BOESCHE, matrícula nº 51580, 40 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/10/2012 a 02/10/2017, a partir de 05/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133359;
DIEGO DOMINGUES ARANHA, matrícula nº 17120, 86 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018, a partir de 10/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132532;
EMERSON STANGE JUNIOR, matrícula nº 16273, 43 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/06/2012 a 13/06/2017, a partir de 03/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133387;
IRINEU NATAL DEROSSO JUNIOR, matrícula nº 17965, 85 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/11/2014 a 13/11/2019, a partir de 10/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132549;
JORGE LUIZ WURMEISTER, matrícula nº 17242, 68 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 13/08/2018, a partir de 10/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133404;
JULIANA CAVANI TAGA, matrícula nº 52605, 74 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 01/07/2019, a partir de 03/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133331;
ROGÉRIO LOURENÇO RODRIGUES, matrícula nº 52229, 83 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2019, a partir de 30/07/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131153;
THIAGO HOLUBOVSKI, matrícula nº 52533, 75 dias restantes alusivos ao período aquisitivo de 24/06/2014 a 23/06/2019, a partir de 03/08/2020, Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133365.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1184/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00134008, originado em razão do protocolizado sob nº 0074324-84.2020.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

a) a Ordem de Serviço nº 635/2020 - DGRH, na parte referente ao servidor ANDERSON PEDRO THEODOROWIS, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 21/09/2020, e não como constou.
b) a Ordem de Serviço nº 472/2020, na parte referente à servidora CRISTIANE CASTRO DE SOUZA BRANCO, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se deu em 16/07/2020, e não como constou.
c) a Ordem de Serviço nº 1141/2020, na parte referente à servidora JULIANA MINELA KLINGER, para que passe a constar que a data de início da Licença Especial se dará em 18/08/2020, e não como constou.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1185/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00134010, originado em razão do protocolizado sob nº 0074324-84.2020.8.16.6000, resolve

S U S P E N D E R

por necessidade do serviço, a licença especial dos servidores abaixo relacionados:
ALINE PEDROSA FIORAVANTE, matrícula nº 50925, a partir de 31/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1140/2020, alusiva ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2012, restando-lhe 48 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133941;
ANDRE HEIER PORTUGAL, matrícula nº 12264, a partir de 24/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2003 a 13/05/2008, restando-lhe 16 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131684;

CARLOS JOSE JOHANN KOLB, matrícula nº 13005, a partir de 31/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 14/06/2011 a 13/06/2016, restando-lhe 6 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133423;
CASSIO PINHO PRATES, matrícula nº 14145, a partir de 27/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 07/08/2013 a 06/08/2018, restando-lhe 51 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131228;
DANIELLE ZAMBOTI CORREIA DA SILVA, matrícula nº 51200, a partir de 28/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 14/05/2012 a 13/05/2017, restando-lhe 41 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00131836;
IVANILDE LUCIO ROSA, matrícula nº 13936, a partir de 30/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1056/2020, alusiva ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2018, restando-lhe 17 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132550;
JOAO EMANUEL COTRIM CESNIK, matrícula nº 15003, a partir de 31/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1092/2020, alusiva ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2015, restando-lhe 22 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133373;
JORGE LUIZ DA SILVA, matrícula nº 8378, a partir de 31/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 01/04/2007 a 31/03/2012, restando-lhe 9 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133312;
KELLY MICHALSKI, matrícula nº 50960, a partir de 30/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2016, restando-lhe 28 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132661;
LARISSA MARIA KIIL DA SILVA, matrícula nº 50809, a partir de 31/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 30/05/2011 a 29/05/2016, restando-lhe 8 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133344;
MARCIELLE REGINA DENCK ALTHAUS, matrícula nº 52701, a partir de 31/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1011/2020, alusiva ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2019, restando-lhe 61 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133339;
MONICA APARECIDA BORGES FONTANA, matrícula nº 51093, a partir de 31/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 30/01/2012 a 29/01/2017, restando-lhe 51 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00133333;
MÔNICA ENGELMANN, matrícula nº 51313, a partir de 29/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 25/06/2012 a 24/06/2017, restando-lhe 46 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132271;
ROZANJELA FATIMA DIAS, matrícula nº 9125, a partir de 22/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1140/2020, alusiva ao período aquisitivo de 23/11/1998 a 22/11/2003, restando-lhe 34 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132864;
TELMA VIEIRA SCHAIDT, matrícula nº 15493, a partir de 29/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1092/2020, alusiva ao período aquisitivo de 05/12/2011 a 04/12/2016, restando-lhe 77 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00132408;
UBIRAJARA MENDES DE ANDRADE JUNIOR, matrícula nº 14950, a partir de 23/07/2020, concedida pela Ordem de Serviço nº 1166/2020, alusiva ao período aquisitivo de 05/07/2010 a 04/07/2015, restando-lhe 31 dias para ser usufruídos em época oportuna. Procedimento Administrativo Informatizado nº 2020.00130549.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1186/2020 - DGRH

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço 210/01, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado número 2020.00134014, originado em razão do protocolizado sob nº 0074324-84.2020.8.16.6000, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a) a Ordem de Serviço nº 635/2020 - DGRH e 552/2020, na parte referente ao servidor ALESSANDRO FRANCISCO BOZA, de autorização de 26 dias de licença especial.
b) a Ordem de Serviço nº 635/2020 - DGRH e 486/2020, na parte referente à servidora JULIANE DE CARVALHO FELIX, de autorização de 68 dias de licença especial.

Curitiba, 3 de agosto de 2020.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº 0002905-72.2018.8.16.6000
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 029/2018?

Convenentes: O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e a **Defensoria Pública do Estado do Paraná.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: As disposições constantes do Termo de Convênio relativas à nomenclatura "*Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública (FADEP)*" ficam substituídas pela expressão "**Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná (FUNDEP)**", em razão da alteração da terminologia promovida pela Lei Complementar Estadual n.º 218, de 28 de novembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio original.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

DES. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
DR. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Protocolo nº 0005220-10.2017.8.16.6000
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017

Convenentes: O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná** e o **Município de Alto Paraná.**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio nº 01/2017 por 12 (doze) meses, a partir de 25.05.2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Ficam mantidas todas as demais condições do Termo de Convênio nº 01/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
As partes providenciarão a publicação do resumo do presente aditivo ao Termo de Convênio nos respectivos órgãos de comunicação oficial.

Alto Paraná, 06 de maio de 2020.

RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES
Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Alto Paraná
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito do Município de Alto Paraná

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

DESPACHO Nº 1072/2020 - DGST-AJ
RELAÇÃO Nº 172

PROTOCOLO: DOCUMENTO 5375009 - SEI n ° 0003920-42.2019.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Trata o presente expediente do **Contrato nº 20/2019**, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **Lince Segurança Patrimonial Ltda.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para os diversos imóveis do Poder Judiciário que abrigam as instalações dos Fóruns das Comarcas da Regional IV, com início de vigência em 05/02/2019.
II - A Divisão de Segurança Institucional solicitou o remanejamento dos postos alocados no Fórum da Comarca de Marmeleiro (01 posto de vigilância armada 12 horas diurnas e 01 posto de vigilância armada 12 horas noturnas), atualmente localizado na Av. Dambros e Piva, nº 1.384, para o novo Fórum da Comarca, localizado na Rua Padre Afonso, nº 1, considerando a proximidade do fim das obras (5323321 - XII).
Posteriormente, a mesma Divisão manifestou-se pela necessidade de remanejamento (temporário) de um posto de vigilância desarmada 44 horas semanais, do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 2.112, para o Fórum da Comarca de Marmeleiro, localizado na Av. Dambos e Piva, nº 1.384, considerando a necessidade de manter vigilância no local até a devolução do imóvel - Termo de Cessão de Uso 315/2018 (5362568 - XII).
A Cláusula 1ª - "DO OBJETO", itens 1.3 e 1.4, do Contrato nº 20/2019 delineia que:
*"**1.3**: O sítio geográfico constante neste contrato compreenderá a área territorial da Regional específica, sendo que a discriminação dos locais inicialmente previstos não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desses locais de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, respeitados os limites da especificidade dos serviços.*
***1.4**: Para efeito de eventuais aditamentos, o sítio geográfico poderá se estender para as Comarcas/unidades próximas de toda a Regional, mantidas as condições iniciais, desde que não se caracterize alteração da cláusula econômico-financeira deste contrato.".*
Dessa forma, com base no enunciado contratual acima transcrito, o remanejamento dos postos de serviço se mostra factível, porquanto (além da superveniência dos fatos) não transfigura a natureza da presente contratação, eis que no contrato estão previstos postos para prestação de serviços continuados de vigilância armada/desarmada, a serem executados nas dependências dos Fóruns das Comarcas integrantes da Regional IV. Inexiste, portanto, qualquer inovação imprevista nos termos originais da contratação.
Ademais, os remanejamentos propostos não implicarão em alteração no valor do contrato (Manifestação 5336506).
III - Diante do exposto, nos termos das justificativas apresentadas pela Divisão de Segurança Institucional (5323321 - XII e 5362568 - XII), das Manifestações 5327404 e 5371880 da Divisão de Gestão de Contratos e do Parecer nº 353/2020 da Consultoria Jurídica do DGST (aprovado pela Diretoria do DGST), que acolho, **AUTORIZO**, com relação ao Contrato nº 20/2019 e sem alteração do valor global mensal:
a) o **remanejamento** de 1 (um) posto de vigilância armada 12 horas diurnas e de 1 (um) posto de vigilância armada 12 horas noturnas, atualmente alocados no Fórum da Comarca de Marmeleiro, localizado na Av. Dambros e Piva, 1.384, para a nova sede do Fórum, situada na Rua Padre Afonso, nº 1;
b) o **remanejamento** de 1 (um) posto de vigilância desarmada de 44 horas semanais, atualmente alocado no Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 2.112, para o Fórum da Comarca de Marmeleiro, localizado na Av. Dambos e Piva, nº 1.384, temporariamente [1].
IV - À Consultoria Jurídica do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados para formalização do termo aditivo.
V - À Divisão de Gestão de Contratos do DGST para, após formalização da alteração, notificar a contratada para cientificar a seguradora acerca da alteração contratual.
VI - À Divisão de Segurança Institucional - DGST para ciência.
VII - Publique-se.
[1] Nos termos da solicitação DGST-DSI 5362568, "*até a devolução do imóvel atual à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em trâmite no expediente 0011064-04.2018.8.16.6000*".
Em 20 de julho de 2020.
Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Termo Aditivo Nº 05

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Contratada: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Protocolo Nº0003920-42.2019.8.16.6000
Objeto do Aditamento: Remanejamento de posto
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REMANEJAMENTO DE POSTOS: Ficam remanejados 01 (um) posto de vigilância armada 12 horas diurnas e 01 (um) posto de vigilância armada 12 horas noturnas, atualmente alocados no Fórum da Comarca de Marmeleiro (Av. Dambros e Piva, 1.384), para o **novo Fórum da Comarca**, situado na Rua Padre Afonso, nº 1, sem alteração do valor global mensal [1].
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DE POSTO: Fica remanejado (temporariamente) 01 (um) posto de vigilância desarmada de 44 horas semanais, sem alteração de valor global mensal, atualmente alocado no Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 2.112, para o Fórum da Comarca de Marmeleiro, localizado na Av. Dambos e Piva, nº 1.384 [2].
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DO ANEXO I.III: Em decorrência do remanejamento, a planilha referente aos postos prevista no instrumento contratual (Anexo I.III) fica assim disposta (Planilha 5371849 - XIII):
I.III - QUADRO INDICATIVO E QUANTITATIVO DE POSTOS INTEGRANTES DA REGIONAL IV

ITEM	SEDE	Nº DE POSTOS	DESCRIÇÃO
01	**AMPÉRE** Rua Presidente Kennedy, 1.761	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das

			07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
02	**BARRACÃO** Rua Paraíba, 73	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8h48min diárias, diurnas, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente, envolvendo 1 (um) vigilante.
03	**CHOPINZINHO** Rua Antonio Vicente Duarte, 4.000	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
04	**CLEVELÂNDIA** Rua Barão do Rio Branco, 12	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
05	**CORONEL VIVIDA** Rua Clevelândia, s/nº	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
06	**DOIS VIZINHOS** Rua Debi Barrichelo Montagner, 600	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
07	**FRANCISCO BELTRÃO (Fórum Central)** Rua Tenente Camargo, 2.112	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8h48min diárias, diurnas, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente, envolvendo 1 (um) vigilante.
08	**FRANCISCO BELTRÃO (Juizados Especiais)** Rua Romeu Lauro Werlang, nº 1.111	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
09	**MANGUEIRINHA** Rua Dom Pedro II, s/nº	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
10	**MARMELEIRO (FÓRUM ANTIGO)** Av. Dambos e Piva, nº 1.384	01	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais,

			sendo 8h48min diárias, diurnas, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente, envolvendo 1 (um) vigilante.
11	**MARMELEIRO** Rua Padre Afonso nº 01	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
12	**PALMAS** Rua Capitão Paulo Araújo, nº 657	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
		02	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8h48min diárias, diurnas, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente, envolvendo 1 (um) vigilante.
13	**PATO BRANCO** Rua Maria Bueno, 284	02	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		02	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8h48min diárias, diurnas, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente, envolvendo 1 (um) vigilante.
14	**REALEZA** Rua Belém, 2.393	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
15	**SALTO DO LONTRA** Rua Curitiba, 435	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
16	**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE** Rua Prefeito Armando Fassini, 563	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8h48min diárias, diurnas, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente, envolvendo 1 (um) vigilante.
17	**SÃO JOÃO** Rua Irineu Sperotto, nº 519	01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
		01	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8h48min diárias, diurnas, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente, envolvendo 1 (um) vigilante.
Sub Total de Postos de Serviço		**17**	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas diurnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x

		36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados.
	17	Posto de vigilância ostensiva armada, de 12 (doze) horas noturnas de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados.
	08	Posto de vigilância ostensiva desarmada, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 8h48min diárias, diurnas, de segunda à sexta-feira, com intervalo intrajornada conforme legislação vigente, envolvendo 1 (um) vigilante.
Total de Postos	**42**	

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato correm por conta do elemento 33.90.37.02 - Despesa Corrente - Locação de Mão de Obra - Guarda e Vigilância.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente [3].

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

[1] Em data a ser comunicada pelo DGST.

[2] Nos termos da solicitação DGST-DSI 5362568, "*até a devolução do imóvel atual à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em trâmite no expediente 0011064-04.2018.8.16.6000*", com retorno do posto ao local original após esse momento (data a ser informada pelo Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados).

[3] Observadas as medidas determinadas nos expedientes 0024703-21.2020.8.16.6000 e 0036082-56.2020.8.16.6000.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

Des. ADALBERTO
JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2020
TIPO: MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS EM ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, LOCALIZADOS NA REGIONAL NORTE.
Data início acolhimento das propostas: 06/08/2020
Data limite acolhimento propostas: 20/08/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)
Data abertura das propostas: 20/08/2020 às 13:00 h (horário de Brasília/DF)
Início da fase de lances: 20/08/2020 às 13:30 h (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos acima.
A íntegra do edital estará à disposição das empresas interessadas nos endereços eletrônicos: https://www.tjpr.jus.br/editais ou www.licitacoes-e.com.br (nome do comprador "Paraná Tribunal de Justiça"). Além disso, poderá ser solicitado através do endereço de e-mail licit@tjpr.jus.br. Os elementos técnicos do **Pregão Eletrônico nº 71/2020** poderão ser obtidos, gratuitamente, efetuando-se o *download* no *site*www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais ou através de link direto disponível na página de visualização do edital. Informações complementares serão fornecidas pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Curitiba PR, fone nº (41) 3250-6541 e 3250-6542.

Curitiba, 04 de agosto de 2020

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1074/2020 - DP-AJ
DOCUMENTO SEI! Nº 5432527 - PROTOCOLO Nº 0040552-33.2020.8.16.6000

I - Trata-se de requerimento formulado pela empresa **JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** que solicita a prorrogação ou a suspensão do prazo de entrega dos anteparos acrílicos, tendo em vista que constatou-se uma inviabilidade na execução do projeto como descrito no edital, para os devidos ajustes e aprovação junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura.
Aduz que a necessidade da prorrogação é para buscar oferecer em caráter e qualidade do produto para o objetivo que se propõe o Pregão 53/2020 (5394096).
Enviado o expediente, o Departamento de Engenharia confirmou que realizou reunião para efetuar os ajustes técnicos necessários para a execução do projeto e que resolvido, a empresa solicitou prorrogação do prazo de entrega dos anteparos para o dia 12/08/2020 (5430940).
II - O Termo de Referência, anexo I do Edital (5259018), fixa prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho, para a entrega dos anteparos de acrílico:
9. DOS PRAZOS
9.1. Prazo máximo para entrega dos produtos não superior a 20 (vinte) dias corridos, no local indicado no item 12.4. deste Termo de Referência, contados do envio da nota de empenho, observado o contido no item 7.6.
A contratada pediu a prorrogação do prazo alegando, em resumo, a necessidade de ajustes no projeto, vez que constatada uma inviabilidade na execução do projeto como descrito no edital (5394096).
O vencimento do prazo de 20 dias corridos, após o envio da nota de empenho em 16/07/2020, ocorrerá no dia 05/08/2020 (5375528).
O pedido de prorrogação se deu no dia 21/07/2020, dentro do prazo de entrega, tudo conforme prescreve o edital, item 17.5:
17.5. Os requerimentos ou manifestações da vencedora/contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos, etc), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega mediante formulário eletrônico disponível no endereço https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin ou fisicamente na Divisão de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça (Edifício Essenfelder - Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-901), observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.Em primeiro lugar, cumpre aclarar que a prorrogação do prazo de entrega somente é permitida; dentre outros, em casos excepcionalíssimos e diante de eventos flagrantemente imprevisíveis (e legalmente previstos); com o intuito, de um lado, assegurar o princípio da continuidade do serviço público, e, de outro, impedir a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
Nessa ordem de ideias, o artigo 57, §1º da Lei 8.666/93 disciplina as causas excepcionais que autorizam o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega, verbis:
"Art. 57 [...]
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III- Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta por esta lei;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI- omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis".
Em comentários acerca do texto de lei acima mencionado Marçal Justen Filho[1] leciona:
"Os prazos previstos nos contratos devem ser fielmente cumpridos pelas partes. Seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade do interesse público, seja pela isonomia, os termos contratuais devem ser respeitados. O ato convocatório define os prazos para execução das prestações. As propostas são formuladas tendo em vista tais exigências. Se a execução de uma certa prestação poderia fazer-se em prazo mais longo, assim deveria constar no próprio ato convocatório. Afinal, a exiguidade do prazo pode ser fator que desincentive a participação de eventuais interessados. A alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida por exceção, se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos". (grifo nosso)
Pelo consignado acima, infere-se que a concessão da prorrogação do prazo de entrega dependeria da demonstração inequívoca, por parte da empresa, de fato que se subsuma a alguma das hipóteses legais supracitadas.
No presente caso, a argumentação da empresa foi confirmada pela Divisão de Manutenção do DEA que informou da reunião em que se decidiu por efetuar os ajustes técnicos para a execução do projeto, bem como da solicitação da prorrogação do prazo de entrega para o dia 12/08/2020 (5430940).
Assim, constata-se que houve necessidade de alteração do projeto pela Administração, consoante prevê o inciso I do art. 57 acima transcrito.
Desta maneira, considerando o prazo de entrega requerido pela contratada, somados à necessidade dos ajustes técnicos para a execução do projeto, que sem essa definição a contratada não poderia executá-lo, entendo pela concessão de prorrogação do prazo, estabelecendo a entrega para o dia 12/08/2020, conforme solicitado pela contratada, tudo com fulcro no inciso II do *§ 1º do* art. 57 da Lei 8666/93.
III - Diante do exposto, considerando as razões do Parecer Jurídico 5431850 e, com com fulcro no inciso I do *§ 1º do* art. 57 da Lei 8666/93, no item 17.5. do edital, bem como nas informações prestadas pela contratada confirmadas pela Divisão de Manutenção do DEA que efetuou os ajustes necessários para a execução do projeto, **DEFIRO** o pedido de prorrogação do prazo de entrega requerido pela empresa **JKAMALLE COMUNICACAO VISUAL EIRELI** para o dia **12/08/2020**.
IV - Publique-se.
V - À Divisão de Compras para ciência e registros.
VI - À Divisão de Manutenção do DEA para ciência e encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa requerente.

Em 04/08/2020.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 1075/2020 - DP-AJ
DOCUMENTO SEI! Nº 5433086 - PROTOCOLO Nº 0095740-45.2019.8.16.6000

I - Trata-se de solicitação da empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME visando a troca de marca do item 09, Lote 02, do Pregão Eletrônico nº 09/2020 - Restaurador Provisório, marca Caithec - para marca Villevie (5420381).
Aduziu que: *"[...] conforme informado via telefone, não conseguimos mais contato com a empresa fabricante do produto, tanto por e-mail, como telefone, a informação vinda de outras empresas do ramo, foi de que a empresa Caithec feclhou" (5420381).*
Acostou ao expediente: 1)Registro/aprovação da ANVISA (5420402); 2)Nota fiscal de compra do produto (5420438).
Por usa vez, o CAMS-SO prestou a Cota nº 5425936.
Ao seu turno, o DP-DAGR prestou a Informação nº 5427297.
II- A troca de marca do produto ofertado em uma licitação é medida excepcional e somente admitida em casos devidamente fundamentados e comprovados. Isso decorre do ordenamento jurídico que, em regra, coloca a proposta como vinculante. Exemplo é o art. 427 do Código Civil que sobre a temática prevê:
*"Art. 427. **A proposta de contrato obriga o proponente**, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio, ou das circunstâncias do caso."*
Importante destacar, nessa ordem de ideias, que os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado podem ser aplicados no âmbito do contrato administrativo, consoante preconiza o artigo 54 da Lei 8.666/93:
"Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado."
Portanto, o caráter vinculante da proposta é premissa a ser observada no exame de pedidos de troca de marca e/ou modelo.
Feito o registro acima, passo a enfrentar o mérito do pedido.
O atual decreto que disciplina o registro de preços no Estado do Paraná, decreto 2734/2015 não disciplina a questão da troca de modelo.
Todavia, o item 17.5 do termo de referência parte integrante do instrumento convocatório prevê:
"17.5. Os requerimentos ou manifestações da vencedora/contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos, etc), deverão ser devidamente motivados, instruídos com documentos hábeis e protocolizados antes do término do prazo de entrega mediante formulário eletrônico disponível no endereço https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin ou fisicamente na Divisão de Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça (Edifício Essenfelder - Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-901), observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis". (4801230).
A legislação estabelece requisitos para a realização de alterações qualitativas e quantitativas do contrato, nos termos do artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007:
"Art. 112. Os contratos regidos por esta Lei podem ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:
§ 1º. O objeto do contrato pode ser alterado:
I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração estadual;
II - se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
III - se for necessário acréscimo ou diminuição no caso de reforma até o limite máximo de 50% (cinqüenta por cento);
IV - por supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
§ 2º. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais previstos nos incisos II e III, desde que observadas as seguintes situações:
I - não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência."
Entendo que o dispositivo acima serve de paradigma a ser observado nos pedidos de troca de marca e/ou modelo. Não se desconhece que a ata de registro de preços não se confunde o contrato, todavia a alteração da marca e/ou modelo ofertada, em ambos os casos, produz o mesmo efeito prático: a alteração do objeto que será recebido ao final pela Administração.
Assim manifestou o Superior Tribunal de Justiça:
"ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA.
1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço.
Para que seja autorizada a troca de marca, além do produto oferecido em substituição atender aos requisitos do edital, deverão estar comprovados no processo os fatos que subsidiaram o pedido de troca de marca." 2. Recurso ordinário não-provido. (RMS 15.817/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/09/2005, DJ 03/10/2005, p. 156) (sem grifo no original).
O exame do pedido do requerente com o dispositivo legal supracitado leva a conclusão de que o pleito pode ser acolhido.
Com efeito, a requerente aduziu que a fabricante "fechou" e que não conseguiu mais contato, nesse sentido, o setor requisitante afirmou que:
"e) A Seção Odontológica buscou averiguar a informação de que a empresa Caithec encerrou suas atividades ligando diretamente no telefone 41 3098-8998 tendo como mensagem que "esse número está impossibilitado de receber chamadas no momento". Ao tentar acesso no site www.caithec.com.br, esse se encontra indisponível. E por fim ao enviar e-mail para o sac@caithec.com.br o e-mail retorna ao remetente com a informação de que não foi entregue ao destinatário." (5425936).
Igualmente, a DP-DAGR assim ponderou:
"O site da fabricante Caithec encontra-se indisponível para consulta, como também, houve dificuldade em encontrar o item (Restaurador Provisório - marca Caithec) no mercado, conforme documento 5427224; tendo sido obtido apenas dois preços para este produto." (5427297).
Logo, o fato superveniente que impossibilitou a entrega do bem licitado ocorreu por força alheia à vontade da Contratada.
De outro giro, a troca de marca almejada não ocasionará nenhum prejuízo ao TJPR.
Nesse sentido, o setor requisitante assim se manifestou:
"a) Concordamos com a troca da marca;
b) O produto ofertado (restaurador provisório da marca Villevie) possui qualidade semelhante ao produto licitado (restaurador provisório marca Caithec);
c) O restaurador provisório ofertado possui a mesma indicação pra obturação temporária, atendendo as especificações do edital;
d) Os produtos possuem qualidade, finalidade e quantidade (25g) equivalentes;" (5425936).
Ademais, a DAGR informou que atualmente o preço do bem oferecido em substituição é maior que o preço do bem licitado (5427297).
Nesse sentido, o Ilustre Doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:
"Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preços. " (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p. 400/401);
Neste cenário verificou-se que o produto oferecido atende as especificações do edital e possuí preço equivalente ao da marca oferecida, além de restar comprovada a impossibilidade de entregar a marca do produto licitado, uma vez que a empresa fabricante cessou suas atividades, conforme alegações da requerente (5420381).
Logo, o acolhimento do pedido de troca de marca é medida que se impõe.
III - Diante do expsoto, **ADOTO** o Parecer 5433008 da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e **DEFIRO** pedido da troca de marca/modelo Restaurador Provisório, marca Caithec **PARA** para Restaurador marca Villevie, referente ao item 09, referente ao Lote 02, Pregão Eletrônico nº 09/2020 formulado pela empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, com fundamento no §2º, incisos III e IV do artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007.
IV - Publique-se;
V - À Divisão de Controle de Contratos e Atas de Registro de Preços para ciência e demais providências necessárias;
VI - À CAMS-SO para ciência e comunicar a empresa do inteiro teor desta decisão e providências cabíveis.

Em 04/08/2020.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO
Diretora do Departamento do Patrimônio

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento de Engenharia e Arquitetura

PROTOCOLO Nº 0045467-33.2017.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 454/2019 - DEA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 454/2019, formalizado em 03/08/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: artigos 112, § 1º, I e III e § 3º, I, e 104, incisos I e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007;
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PORTO BLANCO CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: a) retomada dos serviços de reparos no prédio do Fórum de Alto Piquiri, observadas as recomendações do Ministério da Saúde, com vistas à prevenção do contágio pelo Coronavírus - Covid-19, b) execução dos serviços extras e supressões informados na Planilha DOC-SEI nº 5316567, que representam um acréscimo no valor de **R$ 120.836,12 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos), e uma supressão no valor total de R$ 13.842,35 (treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos),** resultando num acréscimo da quantia de **R$ 106.993,77**, equivalente a **35,93%** do valor do inicial do contrato; e c) justificativa do período decorrido entre o prazo final de execução até a data da efetiva formalização do Termo Aditivo, bem como prorrogação do prazo de execução dos serviços em 30 dias, contados a partir da formalização deste Termo Aditivo, com amparo no artigo 104, incisos I e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sub-elemento 3.3.90.39.16, conforme Nota de Empenho nº 20000911, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro - DEF em 29/07/2020.
FORO: Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

MARCOS TORRENS
Supervisor da Assessoria Jurídica do
Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento Judiciário
Seção de Mandados e Cartas Criminais
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JESSICA MARTINS BORGES
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO WOLF BODZIAK, PRESIDENTE DA 4ª CÂMARA CRIMINAL NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0014007-16.2015.8.16.0000, e dele é extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de JESSICA MARTINS BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do teor do acórdão da colenda 4ª Câmara Criminal, o qual diz: "Diante do exposto, ACORDAM os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação.", bem como, para que se manifeste se deseja recorrer da decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Denise de Fátima Schiebel de Campos
Chefe de Divisão
Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

FUNREJUS

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

RELAÇÃO Nº 271/2020 - DA/DGP

PRIMEIRA RODADA DE ACORDO DIRETO EM JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - 2019
PROTOCOLO/SEI Nº 0090389-91.2019.8.16.6000
REQUERENTE: OTÁVIO NOVAKY
ADVOGADOS(AS): JOSÉ CID CAMPÊLO FILHO
PROCURADORES(AS) PGE-PR: ALISSON LUIZ NICHEL, GUILHERME RAMOS PAES E LIMA, JOSE IVO DE AGUIAR OLIVEIRA
PRECATÓRIO Nº: 1999/132134
DECISÃO Nº 5424025 - DGP-D:1. Trata-se de requerimento para participação na "Primeira Rodada de Acordo Direto em Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - 2019", conforme autoriza o art. 102, §1° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentado pelo Decreto Estadual n° 2566/2019 e Decreto Judiciário n° 527/2019, apresentado por **OTÁVIO NOVAKY,** referente ao precatório **nº 1999/132134.2.** Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados Pareceres nºs **4778115** e **4972925** opinando pela suspensão do presente acordo para a regularização de documentação necessária. **Na mesma oportunidade, recomendou-se, em caso de homologação, a remessa do valor bruto acordado à Vara de origem para procedimento de levantamento e recolhimento das guias tributárias, tendo em vista que a certidão expedida por aquele juízo não afastou a existência de eventuais cessões de crédito autuadas em apartado.**Desta feita, o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, por meio dos Despachos nºs **4778530** e **4980893**, acolheu os supracitados pareceres, suspendendo o acordo direto e determinando a intimação da parte requerente para juntada de nova procuração com indicação que autorize a aplicação do deságio na faixa de 15% sobre o valor e com o selo de autenticidade e assinatura do Tabelião.**3.** Com a manifestação do requerente e com a juntada da documentação, foi proferido Parecer nº **5306331** opinando pela viabilidade de prosseguimento do expediente, pois presentes os requisitos e documentos exigidos no Decreto Estadual n° 2.566/2019.**4.** Em seguida, por força do disposto no art. 13, IV do Decreto Judiciário n° 527/2019, o expediente foi encaminhado à Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo (DACJuC) para revisão, atualização e aplicação do deságio, oportunidade em que, seguindo o contido na Instrução Normativa n° 12/2019-TJPR, apresentou-se o cálculo atualizado do precatório.**5.** Após, o 1° Ofício Distribuidor, Contador e Partidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba elaborou os cálculos de retenção tributária, consoante disposto no art. 15, §2° do Decreto Judiciário n° 527/2019.**6.** Por força do disposto nos art. 15 e 17 do Decreto Judiciário nº 527/2019, o requerimento foi encaminhado às partes para manifestação.A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná divergiu do critério de cálculo de atualização apurado pela DACJuC.Intimada, a parte credora concordou com o cálculo apresentado pelo Ente e requereu o prosseguimento do feito.Assim, considerando que o valor apurado pela PGE é inferior ao apontado pela DACJuC e diante da anuência do credor, não se vislumbra óbice à homologação do acordo direto.**7.** É o relatório.**8.** Diante do exposto, acolho os Pareceres nºs **4778115, 4972925** e **5306331** e, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual n° 2566/2019 e art. 17 do Decreto Judiciário n° 527/2019, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo **valor bruto** de **R$ 148.232,56 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha DOC-SEI 5394614.**9.** Publique-se.**10.** Intimem-se.**11.** Relacione-se este expediente ao SEI n° 56195-65.2019.8.16.6000, para fins de controle administrativo.**12.** Após, à Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) **para as providências necessárias à remessa de valores à origem**, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente desde a data do cálculo, observando, no mínimo, o seguinte:a. **Deverão** ser utilizados prioritariamente os recursos depositados na conta "ordem crescente de valores" (104/3984/813981-2), conforme art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 2.566/2019;a.1. Esgotados os recursos indicados no item anterior, deverão ser utilizados aqueles depositados na conta "acordo direto" (104/3984/940574-5);b. **Anotação,** no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "credor-individual (juízo conciliatório)", bem como a quitação de 100% do crédito requisitado em favor do acordante.c. **Cientificação**, ao juízo de origem, mediante encaminhamento de cópias da presente decisão, do parecer jurídico, assim como dos documentos necessários ao levantamento de valores (cálculos de atualização, retenção tributária, etc.).c.1. **Na mesma oportunidade**, oriente-se ao juízo que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente cedido.**13.** Com o retorno dos autos ao Departamento de Gestão de Precatórios, constatado que o DEF-DF deu integral cumprimento a esta decisão, à **Divisão Administrativa** para que:a. **Junte** cópia do parecer jurídico, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, **sem necessidade de conclusão por este motivo;**b. **Abra** vista à Procuradoria-Geral do Estado via disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 15 dias;c. **Encaminhe** o presente à DACJuC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão.**14.** Inexistindo novas intervenções, encerre-se.**Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáDocumento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 04/08/2020, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

PROTOCOLO/SEI Nº 0092514-32.2019.8.16.6000
REQUERENTE: JUSTUS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADOS(AS): GABRIEL STEIL VILLATORI
PROCURADORES(AS) PGE-PR: ALISSON LUIZ NICHEL, GUILHERME RAMOS PAES E LIMA, JOSE IVO DE AGUIAR OLIVEIRA
PRECATÓRIO Nº: 2000/69697
DECISÃO Nº 5420684 - DGP-D:1. Trata-se de requerimento para participação na "Primeira Rodada de Acordo Direto em Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - 2019", conforme autoriza o art. 102, §1° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentado pelo Decreto Estadual n° 2566/2019 e Decreto Judiciário n° 527/2019, apresentado por **JUSTUS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** referente ao precatório **nº 2000/69697.2.** Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado Parecer nº **4893503,** que restou acolhido parcialmente pelo Despacho nº **5020748**, visto que a certidão apresentada não deixa qualquer margem de dúvida quanto à inexistência de cessão de crédito naquela esfera e ainda, opinou pela apresentação de novo documento contendo a autorização do corpo societário para celebração de acordo, além dos documentos apontados no parecer. Assim, opinou-se pela suspensão do presente acordo.Desta feita, o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, em seu Despacho nº **5027064,** acolheu os supracitados opinativos, suspendendo o acordo direto e determinando a intimação da parte requerente para juntada de nova procuração com indicação que autorize a aplicação do deságio na faixa de 15% sobre o crédito, bem como novo requerimento subscrito pelo advogado e, ainda, autorização do corpo societário para celebrar o acordo.**3.** Com a manifestação da requerente e com a juntada das documentações, foi proferido Parecer nº **5225468** opinando pela viabilidade de prosseguimento do expediente, pois presentes os requisitos e documentos exigidos no Decreto Estadual n° 2.566/2019.**4.** Em seguida, por força do disposto no art. 13, IV do Decreto Judiciário n° 527/2019, o expediente foi encaminhado à Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo (DACJuC) para revisão, atualização e aplicação do deságio, oportunidade em que, seguindo o contido na Instrução Normativa n° 12/2019-TJPR, apresentou-se o cálculo atualizado do precatório.Ainda, em observância ao artigo 8º do Decreto Judiciário nº 527/2019, a Contadoria encaminhou a planilha atualizada das custas processuais.**5.** Após, o 1° Ofício Distribuidor, Contador e Partidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba elaborou os cálculos de retenção tributária, consoante disposto no art. 15, §2° do Decreto Judiciário n° 527/2019.**6.** Por força do disposto nos art. 15 e 17 do Decreto Judiciário nº 527/2019, o requerimento foi encaminhado às partes para manifestação.A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná divergiu do critério de cálculo de atualização apurado pela DACJuC tanto do crédito principal, quanto das custas processuais.A parte credora, por sua vez, discordou do cálculo da PGE alegando que houve alteração das regras do acordo quanto à atualização monetária do débito.Diante da não concordância, o Exmo. Juiz Supervisor do Departamento deixou de homologar o requerimento de acordo.Entretanto, a requerente apresentou pedido de reconsideração, concordando com os cálculos de atualização e retenção tributária elaborados pelo Ente.Assim, considerando que o valor apurado pela PGE é inferior ao apontado pela DACJuC e diante da anuência da credora, não se vislumbra óbice à homologação do acordo direto.**7.** É o relatório.**8.**

Diante do exposto, acolho parcialmente o Parecer nº **4893503**, bem como acolho o Parecer nº **5225468** e o Despacho nº **5020748** e, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual n° 2566/2019 e art. 17 do Decreto Judiciário n° 527/2019, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo **valor total bruto** de **R$ 200.005,55 (duzentos mil, cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha DOC-SEI 5350848**, com a extinção do precatório nº 2000/69697, por não veicular outros**

créditos pendentes de pagamento.9. Publique-se.**10.** Intimem-se.**11.** Relacione-se este expediente ao SEI n° 56195-65.2019.8.16.6000, para fins de controle administrativo.**12.** Após, à **Divisão Financeira** do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) para as providências necessárias ao pagamento do acordo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente desde a data do cálculo, observando, no mínimo, o seguinte:a. **Deverão** ser utilizados prioritariamente os recursos depositados na conta "ordem crescente de valores" (104/3984/813981-2), conforme art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 2.566/2019;a.1. Esgotados os recursos indicados no item anterior, deverão ser utilizados aqueles depositados na conta "acordo direto" (104/3984/940574-5);b. **Anotação,** no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "credor-individual (juízo conciliatório)", bem como a quitação de 100% do crédito requisitado em favor da acordante e do crédito referente às custas processuais.**13.** Com o retorno dos autos ao Departamento de Gestão de Precatórios, constatado que o DEF-DF deu integral cumprimento a esta decisão, à **Divisão Administrativa** para que:a. **Junte** cópia do parecer jurídico, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, **bem como adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação, tendo em vista que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados;**b. **Cientifique** o Juízo de origem;c. **Abra** vista à Procuradoria-Geral do Estado, via disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 15 dias;d. **Encaminhe** o presente à DACJuC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão.**14.** Inexistindo novas intervenções, encerre-se.**Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáDocumento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 04/08/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

PROTOCOLO/SEI Nº 0091415-27.2019.8.16.6000
REQUERENTE: EGÍDIO MUNERETO
ADVOGADOS(AS): EDUARDO MUNARETTO, EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA
PROCURADORES(AS) PGE-PR: ALISSON LUIZ NICHEL, GUILHERME RAMOS PAES E LIMA, JOSE IVO DE AGUIAR OLIVEIRA
PRECATÓRIO Nº: 2019/905082
DECISÃO Nº 5423747 - DGP-D:1. Trata-se de requerimento para participação na "Primeira Rodada de Acordo Direto em Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - 2019", conforme autoriza o art. 102, §1° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentado pelo Decreto Estadual n° 2566/2019 e Decreto Judiciário n° 527/2019, apresentado por **EGÍDIO MUNERETO (honorários contratuais),** referente ao precatório **nº 2019/905082.2.** Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado Parecer nº **4909035**, que restou acolhido parcialmente pelo Despacho nº **4972537**, visto que não houve a apresentação de certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, atestando a inexistência de ações contra o advogado-requerente. Assim, opinou-se pela suspensão do presente acordo.Desta feita, o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, em seu Despacho nº **4986506**, acolheu o supracitado despacho, suspendendo o acordo direto e determinando a intimação da parte requerente para juntada de certidão que contemple os requisitos constantes no inciso VIII do art. 8º do Decreto-PR nº 2566/2019.**3.** Com a manifestação do requerente e com a juntada da documentação, foi proferido Parecer nº **5177595** opinando pela viabilidade de prosseguimento do expediente, pois presentes os requisitos e documentos exigidos no Decreto Estadual n° 2.566/2019.**4.** Em seguida, por força do disposto no art. 13, IV do Decreto Judiciário n° 527/2019, o expediente foi encaminhado à Divisão de Análise de Critérios Judiciais de Cálculo (DACJuC) para revisão, atualização e aplicação do deságio, oportunidade em que, seguindo o contido na Instrução Normativa n° 12/2019-TJPR, apresentou-se o cálculo atualizado do precatório.**5.** Após, o 1° Ofício Distribuidor, Contador e Partidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba elaborou os cálculos de retenção tributária, consoante disposto no art. 15, §2° do Decreto Judiciário n° 527/2019.**6.** Por força do disposto nos art. 15 e 17 do Decreto Judiciário nº 527/2019, o requerimento foi encaminhado às partes para manifestação.A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná concordou quanto aos cálculos de atualização e retenção tributária.A parte credora, por sua vez, impugnou o cálculo de retenções, visto entender que deve ser dispensada a retenção de Imposto de Renda sobre os honorários advocatícios.Diante da não concordância, o Exmo. Juiz Supervisor do Departamento deixou de homologar o requerimento de acordo.Entretanto, o requerente apresentou manifestação, concordando com os cálculos de atualização e retenção tributária.Desta forma, ante a anuência do credor, não se vislumbra óbice à homologação do acordo direto.**7.** É o relatório.**8.** Diante do exposto, acolho parcialmente o Parecer nº **4909035,** bem como acolho o Parecer nº **5177595** e o Despacho nº **4972537** e, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual n° 2566/2019 e art. 17 do Decreto Judiciário n° 527/2019, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo **valor bruto** de **R$ 234.118,06 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezoito reais e seis centavos)**, conforme planilha DOC-SEI 5211890**, com a extinção do precatório nº 2019/905082, por não veicular outros créditos pendentes de pagamento.9.** Publique-se.**10.** Intimem-se.**11.** Relacione-se este expediente ao SEI n° 56195-65.2019.8.16.6000, para fins de controle administrativo.**12.** Após, à **Divisão Financeira** do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) para as providências necessárias ao pagamento do acordo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente desde a data do cálculo, observando, no mínimo, o seguinte:a. **Deverão** ser utilizados prioritariamente os recursos depositados na conta "ordem crescente de valores" (104/3984/813981-2), conforme art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 2566/2019;a.1. Esgotados os recursos indicados no item anterior, deverão ser utilizados aqueles depositados na conta "acordo direto" (104/3984/940574-5);b. **Anotação,** no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "credor-individual (juízo conciliatório)", bem como a quitação de 100% do crédito de honorários contratuais em favor do acordante.**13.** Com o retorno dos autos ao Departamento de Gestão de Precatórios, constatado que o DEF-DF deu integral cumprimento a esta decisão, à **Divisão Administrativa** para que:a. **Junte** cópia do parecer jurídico, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, **bem como adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação, tendo em vista que com o presente acordo houve a quitação do crédito remanescente;**b. **Cientifique** o Juízo de origem;c. **Abra** vista à Procuradoria-Geral do Estado, via disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 15 dias;d. **Encaminhe** o presente à DACJuC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão.**14.** Inexistindo novas intervenções, encerre-se.**Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáDocumento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 04/08/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

PROTOCOLO/SEI Nº 0090953-70.2019.8.16.6000
REQUERENTE: CELSO MARCELO ZEN FRANCO
ADVOGADOS(AS): ALESSANDRO RAVAZZANI, PATRICIA ROHN RAVAZZANI, PAULO ROBERTO LOPES
PROCURADORES(AS) PGE-PR: ALISSON LUIZ NICHEL, GUILHERME RAMOS PAES E LIMA, JOSE IVO DE AGUIAR OLIVEIRA
PRECATÓRIO Nº: 2012/900102
DECISÃO Nº 5429323 - DGP-D:1. Trata-se de requerimento para participação na "Primeira Rodada de Acordo Direto em Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - 2019", conforme autoriza o art. 102, §1° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentado pelo Decreto Estadual n° 2566/2019 e Decreto Judiciário n° 527/2019, apresentado por **CELSO MARCELO ZEN FRANCO,** referente ao precatório nº **2012/900102.2.** Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foram exarados os Pareceres nºs **4666482 e 5158941** opinando pela suspensão do presente acordo ante a não apresentação de documentação necessária.Desta feita, o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, em seus Despachos nºs 4686759 e 5162942, acolheu os supracitados pareceres, suspendendo o acordo direto e determinando a intimação da parte requerente para juntada de nova procuração com indicação que autorize a aplicação do deságio na faixa de 35% sobre o valor, bem como de certidão da Vara de Origem que atestando sobre a existência ou inexistência de decisão judicial de destacamento e/ou reserva de honorários contratuais nos termos do art. 8º, inciso VII.**3.** Com a manifestação do requerente e com a juntada das documentações, foi proferido Parecer nº **5349410** opinando pela viabilidade de prosseguimento do expediente, pois presentes os requisitos e documentos exigidos no Decreto Estadual n° 2.566/2019. **Na mesma oportunidade, recomendou-se a remessa do valor bruto acordado à Vara de origem para procedimento de levantamento, tendo em vista que a certidão expedida por aquele juízo não afastou a existência de eventuais cessões de crédito autuadas em apartado.4.** Em seguida, por força do disposto no art. 13, IV do Decreto Judiciário n° 527/2019, o expediente foi encaminhado à Divisão de Análise de Critérios Judiciaias de Cálculo (DACJuC) para revisão, atualização e aplicação do deságio, oportunidade em que, seguindo o contido na Instrução Normativa n° 12/2019-TJPR, apresentou-se o cálculo atualizado do precatório.**5.** Após, o 1° Ofício Distribuidor, Contador e Partidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba elaborou os cálculos de retenção tributária, consoante disposto no art. 15, §2° do Decreto Judiciário n° 527/2019.**6.** Intimados, a parte credora e o ente devedor concordaram quanto aos cálculos de atualização e retenção tributária.**7.** É o relatório.**8.** Diante do exposto, acolho os Pareceres nºs **4666482, 5158941** e **5349410** e, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual n° 2566/2019 e art. 17 do Decreto Judiciário n° 527/2019, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo **valor bruto** de **R$ 810.669,61 (oitocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha DOC-SEI 5353633**.9.** Publique-se.**10.** Intimem-se.**11.** Relacione-se este expediente ao SEI n° 56195-65.2019.8.16.6000, para fins de controle administrativo.**12.** Após, à Divisão Financeira do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) **para as providências necessárias à remessa de valores à origem**, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente desde a data do cálculo, observando, no mínimo, o seguinte:a. **Deverão** ser utilizados prioritariamente os recursos depositados na conta "ordem crescente de valores" (104/3984/813981-2), conforme art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 2566/2019;a.1. Esgotados os recursos indicados no item anterior, deverão ser utilizados aqueles depositados na conta "acordo direto" (104/3984/940574-5);b. **Anotação,** no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "credor-individual (juízo conciliatório)", bem como a quitação de 100% do crédito requisitado em favor do acordante.c. **Cientificação**, ao juízo de origem, mediante encaminhamento de cópias da presente decisão, do parecer jurídico, assim como dos documentos necessários ao levantamento de valores (cálculos de atualização, retenção tributária, etc.).c.1. **Na mesma oportunidade**, oriente-se ao juízo que o valor deverá ser restituído ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere, se o crédito já tiver sido integral ou parcialmente cedido.**13.** Com o retorno dos autos ao Departamento de Gestão de Precatórios, constatado que o DEF-DF deu

integral cumprimento a esta decisão, à **Divisão Administrativa** para que:a. **Junte** cópia do parecer jurídico, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, **sem necessidade de conclusão por este motivo;**b. **Abra** vista à Procuradoria-Geral do Estado via disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 15 dias;c. **Encaminhe** o presente à DACJuC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão.**14.** Inexistindo novas intervenções, encerre-se.**Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáDocumento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 04/08/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

.

PROTOCOLO/SEI Nº 0092223-32.2019.8.16.6000
REQUERENTE: KIYOSHI ISHITANI
ADVOGADOS(AS): KIYOSHI ISHITANI
PROCURADORES(AS) PGE-PR: ALISSON LUIZ NICHEL, GUILHERME RAMOS PAES E LIMA, JOSE IVO DE AGUIAR OLIVEIRA
PRECATÓRIO Nº: 2003/84581
DECISÃO Nº 5430064 - DGP-D:1. Trata-se de requerimento para participação na "Primeira Rodada de Acordo Direto em Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - 2019", conforme autoriza o art. 102, §1° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, regulamentado pelo Decreto Estadual n° 2566/2019 e Decreto Judiciário n° 527/2019, apresentado por **KIYOSHI ISHITANI,** referente ao precatório nº **2003/84581**.**2.** Submetido o presente à análise da Divisão Jurídica do Departamento de Gestão de Precatórios, foi exarado Parecer nº **4885905** opinando pela suspensão do presente acordo ante a não apresentação de documentação necessária.Desta feita, o Juiz Supervisor do Departamento de Gestão de Precatórios, em seu Despacho nº 5012409, acolheu o supracitado parecer, suspendendo o acordo direto e determinando a intimação da parte requerente para juntada certidão da Vara de Origem, nos termos do art. 8º, inciso VII e parágrafo único do art. 10 do Decreto Estadual nº 2566/2019, certidão do Cartório Distribuidor, nos termos do art. 8º, inciso VIII, bem como de novo requerimento com pedido específico de participação na presente rodada de acordos.**3.** Com a manifestação do requerente e com a juntada das documentações, foi proferido Parecer nº **5213582** opinando pela viabilidade de prosseguimento do expediente, pois presentes os requisitos e documentos exigidos no Decreto Estadual n° 2.566/2019.**4.** Em seguida, por força do disposto no art. 13, IV do Decreto Judiciário n° 527/2019, o expediente foi encaminhado à Divisão de Análise de Critérios Judiciários de Cálculo para revisão, atualização e aplicação do deságio, oportunidade em que, seguindo o contido na Instrução Normativa n ° 12/2019-TJPR, apresentou-se o cálculo atualizado do precatório.**5.** Após, o 1° Ofício Distribuidor, Contador e Partidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba elaborou os cálculos de retenção tributária, consoante disposto no art. 15, §2° do Decreto Judiciário n° 527/2019.**6.** Por força do disposto nos art. 15 e 17 do Decreto Judiciário nº 527/2019, o requerimento foi encaminhado às partes para manifestação.A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná divergiu do critério de cálculo de atualização apurado pela DACJuC.Intimada, a parte credora concordou, mediante Manifestação DOC SEI 5428988, com o cálculo apresentado pelo Ente e requereu o prosseguimento do feito.Assim, considerando que o valor apurado pela PGE é inferior ao apontado pela DACJuC e diante da anuência do credor, não se vislumbra óbice à homologação do acordo direto.**7.** É o relatório.**8.**

Diante do exposto, acolho os Pareceres n^{os} **4885905** e **5213582** e, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual n° 2566/2019 e art. 17 do Decreto Judiciário n° 527/2019, **HOMOLOGO** o presente acordo direto pelo **valor bruto** de **R$ 109.440,38 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha DOC-SEI 5333879 - fl. 2 e 3 - PDF.**9.** Publique-se.**10.** Intimem-se.**11.** Relacione-se este expediente ao SEI n° 56195-65.2019.8.16.6000, para fins de controle administrativo.**12.** Após, à **Divisão Financeira** do Departamento Econômico e Financeiro (DEF-DF) para as providências necessárias ao pagamento do acordo, acrescido da respectiva remuneração bancária incidente desde a data do cálculo, observando, no mínimo, o seguinte:a. **Deverão** ser utilizados prioritariamente os recursos depositados na conta "ordem crescente de valores" (104/3984/813981-2), conforme art. 14, §1º do Decreto Estadual nº 2.566/2019;a.1. Esgotados os recursos indicados no item anterior, deverão ser utilizados aqueles depositados na conta "acordo direto" (104/3984/940574-5);b. **Anotação,** no SGP, da ordem de pagamento emitida, com a indicação de que se trata de "credor-individual (juízo conciliatório)", bem como a quitação de 100% do crédito requisitado em favor do acordante.**13.** Com o retorno dos autos ao Departamento de Gestão de Precatórios, constatado que o DEF-DF deu integral cumprimento a esta decisão, à **Divisão Administrativa** para que:a. **Junte** cópia do parecer jurídico, da presente decisão e dos comprovantes de pagamentos nos autos do precatório correspondente, para fins de controle administrativo, **sem necessidade de conclusão por este motivo;**b. **Cientifique** o Juízo de origem;c. **Abra** vista à Procuradoria-Geral do Estado, via disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 15 dias;d. **Encaminhe** o presente à DACJuC para conferência e eventual regularização, no SGP, quanto aos registros referentes ao abatimento do crédito, podendo, em caso de êxito, encerrá-lo sem remessa a outro órgão.**14.** Inexistindo novas intervenções, encerre-se. **Des. ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do ParanáDocumento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 04/08/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lilian

PROTOCOLO: 00064323920188167000 - OF. REQUISITÓRIO: 2018/904319
REQUISITANTE: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REFERENCIA: 156 - Cumprimento de sentença nº 0005252-05.2010.8.16.0004
CREDOR(A): FRANCISCO ANDRELO LOCATELLI
Adv. Credor Dr(a): CLAUDIOMIRO PRIOR
DEVEDOR(A): ESTADO DO PARANÁ (PR)
Adv. Devedor Dr(a): CLAUDIO MOREIRA PHILOMENO GOMES NETO, ÍTALO MEDEIROS CISNEIROS
INFORMAÇÃO Nº 5430550 - DGP-DA exarada no SEI nº 0074183-65.2020.8.16.6000: Senhora Diretora, Informo que o presente SEI/ TJ trata-se de pedido de pagamento preferencial do requerente FRANCISCO ANDRELO LOCATELLI, referente ao precatório nº 2018/904319, inserido no sistema PROJUDI sob nº 0006432-39.2018.8.16.7000, desde 27/11/2018, inclusive com leitura de intimação pelo advogado da parte. Diante do que dispõe o art. 4º, § 1º do Decreto Judiciário nº 1347/2015, em vigência desde 31/01/2016 e que trata do Procedimento Eletrônico de Precatórios no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os atos processuais, inclusive e especialmente o peticionamento, deve ser exclusivamente no sistema PROJUDI. Assim sendo, sugiro a intimação do requerente, a fim de peticionar nos autos eletrônicos. Datado e assinado eletronicamente. **Fernanda Sato.** Divisão Administrativa do Departamento de Gestão de Precatórios. De acordo. Intime-se o peticionante. Encerre-se o presente protocolo SEI/TJ. Datado e assinado eletronicamente. **Patricia Caetano.** Diretora do Departamento de Gestão de Precatórios. Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAETANO**, **Diretor de Departamento**, em 31/07/2020, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Corregedoria da Justiça

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1193/2020 - DMAP

O Desembargador José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Resolução nº 21/2007, no Provimento nº 266/2017 e considerando o contido no expediente nº 0101321-46.2016.8.16.6000,

D E T E R M I N A

1) a **prorrogação** da atuação da Equipe Especial de Apoio nas **Comarcas deUbiratã**, **Iporã** e **Realeza,** prevista na Ordem de Serviço nº 1064/2020, pelo prazo de 25 (vinte) dias, contados a partir de 11.08.2020, ou seja, até dia **4.9.2020**.
2) Publique-se.
3) Cumpra-se.

Curitiba, 3/8/2020.

Des. José Aniceto
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6311247

Ofício Circular

Curitiba 04 agosto 2020
Ofício-Circular 092/2020 - DMAP
Autos 0073010-06.2020.8.16.6000

Assunto: Necessidade de atenção a progressividade na aplicação de penalidades em Processos Administrativos Disciplinares

Excelentíssimos Senhores Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial:

Em cumprimento a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, decorrência de Inspeção recentemente realizada, encaminho cópia do despacho proferido no SEI 0073010-06.2020.8.16.6000 (ID 5424563), ressaltando a necessidade de ser observada a progressividade na aplicação de penalidade em processo administrativo disciplicar em face de agente delegado, a fim de evitar a reiteração de condutas irregulares e satisfazer o caráter pedagógico e preventivo da sanção administrativa.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6310691

Curitiba 04 agosto 2020
Ofício-Circular 093/2020 - DMAP
Autos 0046390-54.2020.8.16.6000

Assunto: Desobrigatoriedade de impressão dos livros físicos, referentes ao Foro Extrajudicial, do Ofício Distribuidor estatizado que utiliza o sistema SDP 2.0

Prezados Senhores:

Encaminho-lhes cópia do despacho GC 5414210, proferido no SEI 0046390-54.2020.8.16.6000, para que apliquem, por analogia, o art. 86 do Código de Normas do Foro Judicial (Provimento 282/2018), estando **desobrigados da impressão dos livros físicos do Ofício Distribuidor referentes ao Foro Extrajudicial**, quando, pela Serventia, for utilizado sistema eletrônico de informática fornecido pelo Tribunal.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6310697

Curitiba, 4/8/2020.
Ofício-Circular nº 95/2020 - DMAP
Autos nº 0073047-33.2020.8.16.6000

Assunto: Divulgação do 1º Encontro On-line de Acolhimento Familiar - ENAFAM

Excelentíssimos Senhores Magistrados, Senhores Servidores e Senhores Estagiários,

Encaminho-lhes cópia integral do expediente 0073047-33.2020.8.16.6000, noticiando que as inscrições para o *1º Encontro On-line de Acolhimento Familiar* - ENAFAM podem ser realizadas na página oficial do evento (https://enafam.com.br/). Saliento, nesse sentido, que o projeto, promovido pelo Instituto Geração Amanhã - IGA, conta com o apoio desta Corregedoria-Geral da Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Ministério Público de Minas Gerais, da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e Juventude - ABRAMINJ, do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil, da Frente Parlamentar Mista da Primeira Infância e da Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção - ANGAAD.
Serão mais de 40 (quarenta) especialistas, entre os quais destacam-se os palestrantes internacionais Jesús Palacios, psicólogo doutor, professor da Universidade de Sevilha e autor de vários livros; Cristina Peixoto, psicóloga e presidente da *Spaulding for Children*, organização norte-americana que atua na prevenção da violência infantil, no recrutamento e capacitação de famílias acolhedoras e adotivas e na adoção de crianças com histórico de trauma; Marlene Iudisch, psicóloga francesa e escritora com trabalho de pesquisa com adolescentes. Com extenso conteúdo programático, o ENAFAM 2020 deve ser o maior evento on-line sobre Acolhimento Familiar já realizado no Brasil. Assim, recomendo aos Magistrados com atuação na área da Infância e da Juventude que, além de aderir à iniciativa, divulguem e estimulem a participação de todos os envolvidos no Sistema de Justiça e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

Atenciosamente,

Des. JOSÉ ANICETO
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6311592

Plantão Judiciário Capital
Divisão de Concursos da Corregedoria
Conselho da Magistratura
Comissão Int. Conc. Promoções
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Comarca da Capital
Direção do Fórum
Cível
Crime
Fazenda Pública
Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Comarcas do Interior

Direção do Fórum

Plantão Judiciário

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	27/07/2020 a 03/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Anderson Marcel Colodel
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-9.9614-6252

Período:	03/08/2020 a 10/08/2020
Juiz:	Ricardo Piovesan
Responsável:	Ricardo Luiz de Oliveira Segundo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cerro Azul
Telefone:	41-9.8417-3484

Período:	10/08/2020 a 17/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Luana Gabriela dos Santos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Rio Branco do Sul
Telefone:	41-9.9957-8512

Período:	17/08/2020 a 24/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Rogério Ferreira de Castro
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Bocaiúva do Sul
Telefone:	41-9.9915-7664

DOIS VIZINHOS

Período:	03/08/2020 a 10/08/2020
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	Gabriela Padilha Pilati Marchese
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99925-7839

Período:	10/08/2020 a 17/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Jaclyn Michele Damaceno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

Período:	17/08/2020 a 24/08/2020

Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Franciele Bacchi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de São João
Telefone:	49-99916-2553

Período:	24/08/2020 a 31/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Allan péricles Lucas Pacheco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Marmeleiro
Telefone:	46-99980-1702

Período:	31/08/2020 a 07/09/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Priscila Liz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

FRANCISCO BELTRÃO

Período:	03/08/2020 a 10/08/2020
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	Gabriela Padilha Pilati Marchese
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99925-7839

Período:	10/08/2020 a 17/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Jaclyn Michele Damaceno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

Período:	17/08/2020 a 24/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Franciele Bacchi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de São João
Telefone:	49-99916-2553

Período:	24/08/2020 a 31/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Allan Péricles Lucas Pacheco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Marmeleiro
Telefone:	46-99980-1702

Período:	31/08/2020 a 07/09/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Priscila Liz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

MAMBORÊ

Período:	01/08/2020 a 02/08/2020
Juiz:	Christian Palharini Martins
Responsável:	GOIOERE ANNA BINI 41. 9 9151-4996/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA IGOR DIMITRI 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ RICARDO BREDA MAMBORÊ HUGO 44. 9 9967-6732/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA RAFAEL 44. 9912-1022/ até 31/0 7OJ MÁRCIO 45. 9 9911-9030até 31/07 DANIELLE 44. 9 9942-4889 01/08 à 03/08/ OJ MARILIA 01/08 à 20/08
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum
Telefone:	
Fax:	44-3521-1001

Período:	03/08/2020 a 09/08/2020
Juiz:	Fabiana Matie Sato
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492 / OJ ADEMIR 44. 9 9 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VIICIUS KUMMER 45. 9 9149-1699/ OJ INIZABETE MAMBORÊ OSMAR 44 9 9185-9955/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ EMERSON 44. 9982-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889/ OJ MARILIA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum
Telefone:	
Fax:	44-3521-1001

Período:	10/08/2020 a 16/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	GOIOERE ROMÊNIA 44. 9 9954-0808 / OJ VICTOR AD-HOC CAMPINA DA LAGOA Igor Dimitri 44. 9 9938-6697/ OJ NATALINO 44. 9 9992-4030 FORMOSA DO OESTE JAYME 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO 45. 9 9149-1699/ OJ INIZABETE MAMBORÊ NAIR 44. 9 9707-6890/ OJ LUIS ARNALDO UBIRATÃ DANIEL 44. 9 9902-6229/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DANIELLE 44. 9 9942-4889 dia 10/08 RAFAEL -45 9 9912-1022 dia 11 à 20/08/ OF. MARILIA
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum
Telefone:	
Fax:	44-3521-1001

Período:	17/08/2020 a 23/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	GOIOERE FERNANDO 44. 9 9844-2492/ OJ ADEMIR 44. 9 9927-4839 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE ANA VERUSSA 44.9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA VERA LUCIA 45. 9 9113-8802/ OJ ODIR FRANÇA MAMBORÊ JUNIOR MARCIO 44 9 9823-8878/ OJ LUIZ GUSTAVO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ HERMES 44. 9 9987-6930/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 NOVA AURORA RAFAEL 45 9 9912-1022 até 20/08 DIONATAN- 45- 9 99749-7198 de 21/08 `a 24/08 OJ MARILIA até 20/08, OF MARCIO de 21/08 à 24/08
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum
Telefone:	
Fax:	44-3521-1001

Período:	24/08/2020 a 30/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	GOIOERE Anna Binni 41 99151-4996 / OJ VICTOR AD-HOC CAMPINA DA LAGOA Igor Dimitri 44. 9 9938-6697/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE EDGAR 44.9 9153-8722/ OJ SERGIO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA Vinicius Kummer 45-9 9149-1699**/** Oficial de Justiça: Ricardo Breda MAMBORÊ TALITA 25/30 / OJ ARNALDO 44. 9 9933-9395 UBIRATÃ RENATA 44. 9 8828-1600/ OJ REGINALDO 44. 9 9945-6014 NOVA AURORA DIONATAN 45. 9 9849-7198/ OJ MARCIO
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum
Telefone:	
Fax:	44-3521-1001

Período:	31/08/2020 a 31/08/2020
Juiz:	Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira
Responsável:	GOIOERE ANASTÁCIO 44. 9 9901-8213/ OJ THIAGO 44. 9 9919-9629 CAMPINA DA LAGOA VILMA 44. 9 9997-3803/ OJ LUIZ CARLOS 44. 9 9205-0607 FORMOSA DO OESTE CLAUDINEI 44. 9 9153-8722/ OJ HERNADO 44. 9 9117-2468 CORBÉLIA LUIZ GUSTAVO 45. 9 9921-6865/ OJ ELAINE MAMBORÊ HUGO 44. 9 9967-6732/ OJ ARNALDO 44. 9 9830-6990 UBIRATÃ EMERSON 44. 9 9832-6772/ OJ ROBSON 44. 9 9974-6786 RENATA 44. 9 8828-1600/ dia 07/09 NOVA AURORA DIONATAN 44. 9 99849-7198/ OJ MARILIA 45. 9 9933-9219
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Forum
Telefone:	
Fax:	44-3521-1001

MARMELEIRO

Período:	03/08/2020 a 10/08/2020

Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	Gabriela Padilha Pilati Marchese
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99925-7839

Período:	10/08/2020 a 17/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Jaclyn Michele Damaceno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

Período:	17/08/2020 a 24/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Franciele Bacchi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de São João
Telefone:	46-99980-1702

Período:	24/08/2020 a 31/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Allan Péricles Lucas Pacheco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Marmeleiro
Telefone:	46-99980-1702

Período:	31/08/2020 a 07/09/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Priscila Liz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

SÃO JOÃO

Período:	03/08/2020 a 10/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Gabriela Padilha Pilati Marchese
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Dois Vizinhos
Telefone:	46-99925-7839

Período:	10/08/2020 a 17/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Jaclyn Michele Damaceno
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

Período:	17/08/2020 a 24/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Franciele Bacchi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de São João
Telefone:	46-99916-2553

Período:	24/08/2020 a 31/08/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Allan Péricles Lucas Pacheco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Marmeleiro
Telefone:	46-99980-1702

Período:	31/08/2020 a 07/09/2020
Juiz:	(shfMagistrado NÃ£o disponÃvel)
Responsável:	Priscila Liz de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Francisco Beltrão
Telefone:	46-98806-0230

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE 1o e 2o LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Leilão Eletrônico O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) DIVERSAS VARAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBAPARANÁ, , nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado em, primeiro leilão, 07/08/2020 e segundo leilão, 21/08/2020 ambas a partir das 09:00 horas ambas a serem realizados na modalidade eletrônica. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (indicado neste edital), recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. Nos demais leilões previstos neste edital, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação (indicado neste edital). O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br . Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: a partir de 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual a partir de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento da arrematação) ou desistência pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente (desde que o leilão seja simultâneo), no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (art. 893 do CPC). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC. Art. 889 parágrafo único do CPC INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: KARINA KRIEGUER, FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C

LTDA, MARIA JOSÉ RAMOS MAIA, VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS - PRODUTOS PARA BANHOS EIRELLI, BANCO DO BRASIL S/A, BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL, SANTA CLARA - INDUSTRIA DE CARTÕES LTDA, SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELI, FABIULA MÜLLER KOENIG, CÉSAR SGUÁRIO FADEL, ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉMOLDADOS, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS, AVELISE ANTÔNIO CALDART , LUCIANO DE QUADROS BARRADAS, CAMILA NUNES ESPERIDIAO, MARIA ALVES DE MOARES, ESTADO DO PARANÁ, EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, L & S PRODUTOS E SERVIÇSO LTDA - ME, MURILO ARJONA DE SANTI, DILU APARECIDA BOAHENKO ME, NICANOR BOAHENKO , J. A. DE ANDRADE - PAINEIS, JEOVAMIR APARECIDO DE ANDRADE, MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA, JENYFFER RAMOS RIBEIRO, JAVIER RODRIGUEZ PULGAR , ROSALBA REGINA LEONARDI, PEDRO ANTONIO DA SILVA PAVÃO MARTINS, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, D`HOFFMANN PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, R.D.M. DIAS - ME, RUBENS DOMINGOS MACHADO DIAS, JULIO CESAR PINTO MENDES, RUDIMAR RHINOW, CANDICE DE CARVALHO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, MARCIA RIBEIRO PASELLO DOMINGOS, JOÃO LOPES , MUNICIPIO DE RESERVA, SANTI HERMANO ISMAEL, RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE GEANDRO LUIZ SCOPEL, RODRIGO PEREIRA MARTINS, ADRIANGELA COMERCIO DE PAÇAS PARA VEICULOS LTDA, OSNY INACIO CARNEIRO, FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI, JOSE MARIA SEVERINO, JOVAIR SEVERINO, JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA, RENE JOSE STUPAK, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMION, TEREZINHA RODRIGUES DUARTE, FABIANO FABRIN PIMENTA, ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS, SAMPAIO & REIS LTDA, ANTONIO MARQUES SOARES REIS, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, VIVIANE VERSULOTTI TRENTINI SELHORST, CARLOS MAGNO BRAGA, IVONE APARECIDA TOMAL, OSNY SEBASTIÃO TOMAL, PAULO CESAR BLUM MULLER, JOAO ALBERTO MILESKI, ANGELA MARIA TOMAZI - ME, MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCO ANTONIO APOLINARIO , RICARDO TADEU LINO DE CARVALHO, CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA , PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA, DIOGO JOSE DE SOUZA, LL INSTITUTO DE PÓS, EMERSON DORINI GUERIOS, EVERTON DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA PRIM BAUER, INVEST FACTORING, KAIZER GRAFICA LTDA, GRAFICA VPA LTDA, EDUARDO JSÉ LIPINSKI, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR, EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME, ADENILSON LACERDA, MIGUEL KUSSE PUSZKA, FABIANO PILLATI, FÁBIO JOSÉ FORNAZARI, FABIELLE PILLATI BUENO, ELISEU STEPANIENCO, PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME, HUGO GERMAN SEGRE, ERNESTO DA CUNHA AFONSO, JOÃO RICARDO MANSUR FRANCESCHI, VALENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA , RUBENS JOSIR VALENCIA , PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA , A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA , MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA, ELICELSO SALES DE CAMPOS, PABLO RODRIGUES ALVES, EDILEUZA DA SILVA, KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, RAFAEL FELIPE CITA, IVAN FONÇATTI, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA , JOÃO PAULO DA SILVA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS, VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, FERNANDO COSENGA, MACHADO ELETROMECANICA LTDA, WILLIAN RIBEIRO Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital SILVEIRA, GERSON MASSIGNAN MANSANI , ALISSON FERREIRA ROBERTO, VAN DE LIMA , MARCIA DE SELES BRITO, GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA, ZLOTY E DE WITT LTDA - ME, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA , MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPÉIS E MADEIRAS, RICARDO DAMINELLI FREY, ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA, LUCIANO LINHARES, ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA, RODRIGO TOURINHO DANTAS , EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR , INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA, EDUARDO PETRY, ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, KARINA KUSTER, LEONARDO DA SILVA ARMSTRONG , MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR , S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, SILVIO DIESEL, RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI. LOTE: 24021.001 AUTOS: 0004611-36.2004.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: KARINA KRIEGUER Requerido: FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA E OUTRA Bem: QUOTAS EMPRESARIAIS PERTENCENTES À EXECUTADA DA EMPRESA VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS PRODUTOS PARA BANHOS EIRELI (CNPJ 09.089.496/0001-96), SITUADA NA ALAMEDA PRINCESA IZABEL, N° 2795, BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM OBJETO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ALUGUEL DE IMÓVEL, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAS; INSTRUMENTOS MUSICAIS. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 62.000,00 em 03 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 31.000,00. LOTE: 24021.002 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: BANCO DO BRASIL S/A Requerido: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS Bem MÁQUINA COMBISORTER CSM 12, TAMBÉM DESCRITO COMO SEPARADOR DE FIBRAS LONGAS - IMPUREZAS, COM CAPACIDADE PARA 3.5 TONELADAS HORA. AVALIADO SOMENTE COMBISORTER, SEM EQUIPAMENTOS OU MOTORES. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 141.900,00 em 23 de setembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 70.950,00. LOTE: 24021.003 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: BANCO DO BRASIL S/A Requerido: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS Bem MÁQUINA DESAGREGADOR VS 16 HIDRAPULPER, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE BDE 16 TONELADAS POR CARGA, COM POLIA, SEM DEMAIS COMPONENTES, COMO MOTORES E TURBINA. É UM DESINTEGRADOR VERTICAL, PARECIDO COM UM LIQUIDIFICADOR, EMPREGADO PARA DESINTEGRAÇÃO DE APARAS, CELULOSE, RECORTES DE MAQUINAS, SERVINDO PARA FAZER PASTA DE CELULOSE PARA PRODUÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE OS RECICLADOS. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000.Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 247.500,00 em 07 de novembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 123.750,00. LOTE: 24021.004 AUTOS: 0000218-73.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS Bem UMA FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, MEDINDO 3,20M X 0,10CM X 0,10CM, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO DE 3MM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO ABITELO ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO LOPES, NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ANTA GORDA, S/N, ZONA RURAL, RESERVA/PR - CEP: 84.320-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00 em 13 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 600,00. LOTE: 24021.005 AUTOS: 0019609-43.2009.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Requerido: ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS Bem 35 LATAS DE TINTA DE 18 LITROS, PAREDE, MARCA NOVACOR, ACRÍLICA, DIVERSAS CORES. O BEM ENCONTRA-SE COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA SR. ALVISE ANTONIO CALDART, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3917, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há .PENHORA AUTOS 5004605-36.2016.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. PENHORA AUTOS 5009792-54.2018.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.950,00 em 02 de novembro de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.975,00. LOTE: 24021.006 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 07 MÁQUINAS MODELO OVERLOKE, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.300,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.650,00. LOTE: 24021.007 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 03 MÁQUINAS MODELO GALONEIRA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.800,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.900,00. LOTE: 24021.008 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 03 MÁQUINAS MODELO RETA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 5.400,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.700,00. LOTE: 24021.009 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES,

FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.700,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.350,00. LOTE: 24021.010 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.600,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 800,00. LOTE: 24021.011 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 10 ESTANTES DE AÇO COM 5 DIVISÓRIAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 550,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 275,00. LOTE: 24021.012 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 BEBEDOURO GALÃO MARCA IBBL. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 300,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 150,00. LOTE: 24021.013 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 12 CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 720,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 360,00. LOTE: 24021.014 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 02 MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDO MARCA SINGER. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 900,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 450,00. LOTE: 24021.015 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 COMPUTADOR COM GABINETE MARCA MTEK E MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS MARCA BENQ. O BEM SE ENCONTRA COM A Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 750,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 375,00. LOTE: 24021.016 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME. Bem 01 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 180,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 90,00. LOTE: 24021.017 AUTOS: 0001132-11.2015.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME. Bem 2 (DUAS) CADEIRAS PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 600,00 1 (UM) LAVATÓRIO PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO R$ 150,00 1 (UMA) PENTEADEIRA, PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 150,00 1 (UMA) CÂMERA DIGITAL MARCA PANASSONIC, LUMIX DMC LZ30, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 500,00 OS BENS ESTÃO EM POSSE DA SRA. LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, NA RUA CÂNDIDO DE ABREU, 339, VILA MARTINS, RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.400,00 em 06 de agosto de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 700,00. LOTE: 24021.018 AUTOS: 0015516-81.2016.8.16.0033 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: L & S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME Bem 01 MÁQUINA DE SOPRO 4 LITROS, MARCA PAVAN ZANETTI, HDL 3500, N° SÉRIE 553, FABRICAÇÃO 21/01/1983.O BEM ENCONTRA-SE COM A EMPRESA EXECUTADA, L&S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, NA RUA MANDAGUARI, 1478, JARDIM PEDRO DEMETE, PINHAIS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 56.000,00 em 12 de março de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 28.000,00. LOTE: 24021.019 AUTOS:000376-80.2007.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: DILU APARECIDA BOAHENKO ME Bem UMA TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 29 POLEGADAS, COD. 29PT4635/78, USADO.O BEM ENCONTRA-SE SOB RESPONSABILIDADE DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. NICANOR BOAHENKO, NA RUA MARCÍLIO DIAS, 426, CENTRO, RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 150,00 em 06 de março de 2015. Valor do bem em segundo leilão: R $ 75,00 . LOTE: 24021.020 AUTOS:0009797-79.2010.8.16.0017- 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: J. A. DE ANDRADE - PAINEIS e outros. Bem UMA TV SAMSUNG MODELO UN60JS7200GXZD, 60 POLEGADAS, COM USO DE MAIS OU MENOS 3 ANOS, O BEM ESTÁ COM O EXECUTADO SR. JEOVAMIR NA AVENIDA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 2002, APTO. 204, ZONA 05, MARINGÁ/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.000,00 em 23 de abril de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.500,00. LOTE: 24021.021 AUTOS: 0003179-81.2016.8.16.0123 -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: JAVIER RODRIGUEZ PULGAR Requerido: ROSALBA REGINA LEONARDI Bem 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,64M X 0,72M X 0,35M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 1.400,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50M X 0,50M X 0,40M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R $ 900,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65M X 0,66M X 0,41M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 900,00. OS BENS ESTÃO EM POSSE DA EXECUTADA E DEPOSITÁRIA DO BEM, NA AVENIDA CELSO RAMOS, 2343, SÃO JOSÉ I, ITAPOÁ/SC Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.200,00 em 18 de dezembro de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.600,00. LOTE: 24021.023 AUTOS 0000993-37.2006.8.16.0123 -VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: R.D.M. DIAS - ME. Bem 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS. 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO DE TIRAR MOTOR, TIPO "GIRAFA", MARCA SCHULZ. OS BENS ESTÃO NA RUA BENTO M. ROCHA NETO, Nº 1020, BAIRRO SÃO LUIZ - CIDADE DE PALMAS/PR - CEP: 85.555-000 Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.300,00 em 18 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R $ 1.150,00. LOTE: 24021.025 AUTOS: 0001910-41.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: ADRIANGELA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA Bem 01 COMPRESSOR 300 LIBRAS, DOIS PISTÃO, MARCA WAYNE, MOTOR DE 5CV. O BEM ENCONTRADocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital SE NA RUA VEREADOR AMAZONAS FONSECA, N° 1734, CENTRO, NA CIDADE DE PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 0,00 em 12 de dezembro de 2018 | VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R$ 3.000,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.500,00. LOTE: 24021.026 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: OSNY INACIO CARNEIRO Bem UM MOTOR DE ARRANQUE DO FH VOLVO, ANO 2013, PRA FRENTE BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00 em 30 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.400,00. LOTE: 24021.027 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: OSNY INACIO CARNEIRO. Bem UM ALTERNADOR DE MERCEDES 1938, 120 AMPERES, BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.200,00 em 30 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.100,00. LOTE: 24021.028 AUTOS: 0004164-84.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI Bem 02 BATERIAS DE 180 AMPERES, NOVAS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CORONEL JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES, 1.205, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.700,00 em 04 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 850,00. LOTE: 24021.029 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. 1 (UM) TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 75 X, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRASE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR

DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 40.000,00. LOTE: 24021.030 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UM) TRATOR DA MARCA FORD, MODELO 7600, ANO DE FABRICAÇÃO 2002. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 120.000,00 em 26 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 60.000,00. LOTE: 24021.031 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UM) GRANELEIRO PARA 15 TONELADAS, ANO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R $ 40.000,00. LOTE: 24021.032 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UMA) PLANTADEIRA DA MARCA BALDAN, 9 LINHAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRASE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000.Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 40.000,00. LOTE: 24021.033 AUTOS: 0000708-10.2007.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: TEREZINHA RODRIGUES DUARTE Bem UM FORNO MICROONDAS MARCA PHILCO, COR BRANCA, 25L, SEMINOVO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA, NA RUA SANTA MARIA, Nº 91, AEROPORTO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 250,00 em 15 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 125,00. LOTE: 24021.034 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem GELADEIRA INDUSTRIAL PRETA, FUNCIONAMENTO.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.250,00. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital LOTE: 24021.035 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem ASSADEIRA INDUSTRIAL COMIX.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.750,00. LOTE: 24021.036 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem CERVEJEIRA INDUSTRIAL.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.750,00. LOTE: 24021.037 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 900,00. LOTE: 24021.038 AUTOS: 0004366-61.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS Bem 01 (UMA) DESENGROSSADEIRA MARCA FAMAC, MODELO DE 30, Nº 2958, A MESA DA MÁQUINA MENCIONADA MEDE 1,46 MTS. POR 0,30 CMS., DE COR VERDE, O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1284, LAGOÃO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.230,00 em 16 de agosto de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.615,00. LOTE: 24021.039 AUTOS: 0005652-45.2013.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: SAMPAIO & REIS LTDA Bem 01 MINI KART, ANO 2000, 125 CILINDRADAS, MOTOR PARILLA DE 2 TEMPOS EM BOM ESTADO (NECESSÁRIA LIMPEZA, PINTURA E MONTAGEM PARCIAL). O BEM ENCONTRA-SE COM O FIEL DEPOSITÁRIO, SR. ANTONIO MARQUES SOARES REIS, NA RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 290, SÃO JOSÉ, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.500,00 em 25 de abril de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.750,00. LOTE: 24021.040 AUTOS: 0031524-40.2013.8.16.0001 - 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME Requerido: OSNY SEBASTIÃO TOMAL E OUTRO Bem COTAS SOCIETÁRIAS DA EMPRESA FÁBRICA DE MÓVEIS SPELLION LTDA-ME, CNPJ. 80.381.247/0001-34, PERTENCENTES AO EXECUTADO, REFERENTE A 50% DA EMPRESA EM QUESTÃO. A EMPRESA TRABALHA NA ÁREA DE MARCENARIA, COM A FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS RESIDENCIAIS E DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM VENDA CASADA E REFORMAS RESIDENCIAIS. A EMPRESA FICA LOCALIZADA NA RUA APUCARANA, 723, JARDIM CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.010-150. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00 em 23 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 20.000,00. LOTE: 24021.041 AUTOS: 0000429-12.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: JOÃO ALBERTO MILESKI Bem UMA TELEVISÃO DE PLASMA, MARCA LG, 50 POLEGADAS, MODELO 50PJ350, NUMERO DE SERIE 103AZUNOD583, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. JOÃO ALBERTO MILESKI, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA Nº 542, NA CIDADE DE RESERVA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00 em 20 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 600,00. LOTE: 24021.042 AUTOS: 0004250-85.2014.8.16.0189 - VARA CÍVEL DE PONTAL DO PARANÁ Requerente: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA Requerido: ANGELA MARIA TOMAZI - ME Bem 01 (UMA) CPU CELERON, DUO CORE 2,4GHZ E HP 500 - R$ 1.490,00. 01 (UM) MONITOR LED DA MARCA AOC COM 18,5 POLEGADAS - R$ 500,00. 01 (UMA) IMPRESSORA BEMATECH - MP 4200 TH - R$ 900,00. 03 COMPUTADORES COMPLETOS COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CPU - R$ 3.000,00. OS BENS ENCONTRAMSE NO ESTOQUE DA EMPRESA EXECUTADA, NA RODOVIA PR-412, 31, PRAIA DE LESTE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.890,00 em 10 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.945,00. LOTE: 24021.043 AUTOS: 0004075-90.2017.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA Requerido: MARCO ANTONIO APOLINARIO Bem UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SEMP, MODELO LUMINA LINE, 14 POLEGADAS. O BEM ENCONTRA-SE COM SR. MARCO ANTONIO APOLINÁRIO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO ANTONIO ARAUJO, 125, SANTUÁRIO, PALMAS - PR. Recursos Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 200,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 100,00. LOTE: 24021.044 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 MOTOR ELÉTRICO WEG, PEQUENO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 250,00. LOTE: 24021.045 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 MOTOR ELÉTRICO WEG 7,5 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.046 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 02 MOTORES ELÉTRICOS WEG 5.0 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.000,00. LOTE: 24021.047 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 COMPRESSOR PRESSURE 250L. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.000,00. LOTE: 24021.048 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 02 MAQUINAS DE COSTURA, MARCA PFAFF. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 900,00. LOTE: 24021.049 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE

TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 06 GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.050 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555- 000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 250,00. LOTE: 24021.051 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 ESQUADREJADEIRA. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.000,00. LOTE: 24021.052 AUTOS: 0000797-18.2016.8.16.0123- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: LL INSTITUTO DE PÓS Requerido: CAROLINA ROCHA BAUER Bem 01 TELEVISÃO LCD 42 POLEGADAS MARCA LG, COR PRETA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM A EXECUTADA NA AVENIDA CLEVELÂNDIA, N° 1092, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 1.000,00 em 22 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 500,00. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital LOTE: 24021.053 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: INVEST FACTORING Requerido: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO Bem 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA IMPRESSORA DE FABRICAÇÃO ALEMÃ, MODELO HEIDENBERG Nº DE SÉRIE 40578, MODELO ANTIGO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 11.500,00 em 12 de novembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 5.750,00. LOTE: 24021.054 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: INVEST FACTORING Requerido: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO Bem 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM DOBRADURAS MODELO ANTIGO, FABRICADO PELA EMPRESA MULTIGRAFIC, MODELO MUHLITH Nº DE SÉRIE 120-32, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 14.500,00 em 13 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.250,00. LOTE: 24021.055 AUTOS: 0000690-89.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR Bem UM TELEVISOR LED MARCA PANASONIC DE 32", MODELO TC-L 2DA00, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, SR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - BAR, NA RUA MARFIM S/N, AO LADO NO Nº 35, BAIRRO MONTES CLAROS, TELÊMACO BORBA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 850,00 em 06 de fevereiro de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 425,00. LOTE: 24021.056 AUTOS: 0000068-05.2011.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME Bem DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA BEHRINGER, MODELO EUROLIVE B215A, CADA QUAL COM 2 VIAS 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA COM PROCESSADOR PRÓPRIO, 110 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA RUA PROFESSORA VANDA SLYSZ PIOTROVSKI, Nº 350, BAIRRO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, CEP. 84.320-000 Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00 em 13 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.400,00. LOTE: 24021.057 AUTOS: 0000622-42.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: ADENILSON LACERDA Bem UMA CARRETA PARA TRANSPORTE DE LENHA - MADEIRA, COM ENGATE PARA TRATOR, COM 2 PNEUS ARO 20, MEDINDO 2,5 X 3 M, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ADENILSON LACERDA, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA, Nº 1462 - SÃO FRANCISCO - RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.058 AUTOS: 0000356-69.2019.8.16.0143 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RESERVA Requerente: ELISEU STEPANIENCO Requerido: FABIANO PILLATI E OUTRO Bem UM RESFRIADOR A GRANEL ADQ 2008, O QUAL FOI APRESENTADO EM FUNCIONAMENTO E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA FAZENDA SANTA HELENA, ESTRADA FAZENDINHA, ZONA RURAL - RESERVA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 6.500,00 em 16 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 3.250,00. LOTE: 24021.059 AUTOS: 0017591-53.2017.8.16.0035 - 01ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Requerente: PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Requerido: BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME Bem 01 (UMA) MÁQUINA RETIFICADORA DE CORRENTE CONTÍNUA, DE 3000 AMPERES, SEM MARCA APARENTE, COR CINZA, COM APROXIMADAMENTE 20 ANOS DE USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ERNESTO DA CUNHA AFONSO, NA AVENIDA RUI BARBOSA Nº10.148 - BAIRRO: ARISTOCRATA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 20.000,00 em 01 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 10.000,00. LOTE: 24021.060 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA Requerente: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA Requerido: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO Bem UMA ESTRUSURA DE ROSCA DE 60MM, PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN N° 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR.. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00 em 20 de outubro de 2016. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.500,00. LOTE: 24021.061 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA Requerente: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA Requerido: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO Bem UMA CALANDRA PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN, 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00 em 20 de outubro de 2016. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.500,00. LOTE: 24021.062 AUTOS: 0001907-19.2013.8.16.0168 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERRA ROXA Requerente: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR. Requerido: FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA Bem 01 COLADEIRA DE FITA DE BORDA HORIZONTAL 1000, MARCA MINELLI, NÚMERO DE SÉRIE 0903, ESTANDO O EQUIPAMENTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE NA AVENIDA DA SAUDADE, N° 223, CENTRO - TERRA ROXA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.500,00 em 20 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.250,00. LOTE: 24021.063 AUTOS: 0009847-40.2018.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA Bem 12 (DOZE) COLCHÕES BOXE BAÚ, MARCA KAYMAN, MEDIDAS: 193X203X37. O BEM ESTÁ EM MÃOS DA FIEL DEPOSITÁRIA SRA. EDILEUZA DA SILVA, NA AVENIDA MARACANÃ, 1097, VILA INDUSTRIAL, ARAPONGAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 25.588,00 em 28 de agosto de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 12.794,00. LOTE: 24021.064 AUTOS: 0013448-93.2014.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR Requerido: MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA Bem 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BROTHER, TRATA-SE DE UMA MÁQUINA ANTIGA E COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR, "DEFEITO". ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA NO ENDEREÇO RUA CARRICA, 151, JARDIM LORENA, ARAPONGAS. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 400,00 em 05 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 200,00. LOTE: 24021.065 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ Requerente: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS Requerido: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. Bem - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA RANCÍLIO, DOIS GRUPOS, MODELO CLASSE 5D-2GR, 220V - 240V, COR PRETA E PRATA, COM Nº DE SÉRIE 10133497, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00 em 22 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.500,00. LOTE: 24021.066 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ Requerente: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS Requerido: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. Bem - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA E MODELO ÉPOCA, DOIS GRUPOS, 220V - 240V, COR VERMELHA, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00 em 22 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.500,00. LOTE: 24021.067 AUTOS: 0001267-23.2010.8.16.0038 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MACHADO ELETROMECANICA LTDA Bem TORNO MECÂNICO, RIO SULENSE TR 1000, TIPO MBL, SÉRIE 789 Nº 3048. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ANTÔNIO MACIEL NA RUA SÃO FRANCISCO, 200, LAGOINHA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO

R$ 13.000,00 em 19 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.500,00. LOTE: 24021.068 AUTOS: 0000867-12.2010.8.16.0037 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL Requerente: ZLOTY E DE WITT LTDA - ME Requerido: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA Bem DOIS COLCHÕES DE MOLA NOVOS, DA MARCA SANKOFORT TOTALITE, COR CINZA CLARO, CÓDIGO 161003193203230, MEDINDO 1,93X2,03X32. O BEM ENCONTRA-SE COM A SRA. JAQUELINE ABREU NA RUA LARGO DO PAISSANDU, 72, CENTRO, SÃO PAULO/SP Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.744,74 em 07 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.372,37. LOTE: 21021.069 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS Bem 03 REFINADORES DE DISCOS DUPLOS - MODELO OSDM - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 106.000,00 em 19 de março de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 53.000,00. LOTE: 21021.070 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS Bem 2 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJX7W RJLD5 54VRF 8EPGY PROJUDI - Processo: 0019609-43.2009.8.16.0030 - Ref. mov. 176.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital SEPARADORES DE MASSA GROSSA - MODELO T1 - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 33.000,00 em 19 de março de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 16.500,00. LOTE: 24021.072 AUTOS: 0004697-43.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA Bem 01 (UMA) TV 40 POLEGADAS DA MARCA PHILIPS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1561, CENTRO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 14 de setembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.073 AUTOS: 0005851-60.2013.8.16.0190 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA. Bem 500 UNIDADES DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO COM 40CMX44CMX07CM, PARA PAREDE. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR NA AVENIDA GUAIAPO, 819, MARINGÁ/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 12.500,00 em 22 de julho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.250,00. LOTE: 24021.074 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS Requerido: EDUARDO PETRY Bem (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPDESKJET ADVANTAGE 3516. O BEM SE ENCONTRA COM O LEILOEIRO, NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 230,00 em 12 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 115,00. LOTE: 24021.075 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS Requerido: EDUARDO PETRY Bem (01) UMA TELA (QUADRO) DE AUTORIA DO PINTOR ALFREDO ANDERSON, MEDINDO 30X40, (NÚ) FEMININO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O LEILOEIRO NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 1.500,00 em 12 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.076 AUTOS: 0004276-26.2017.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR Requerido: S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA Bem 06 M3 (SEIS METROS CÚBICOS) DE COMPENSADOS NAVAL, NOVOS. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. SILVIO DIESEL NA RUA LUIZA MARIA WALDRAFF, 300, SÃO CRISTOVÃO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.000,00 em 26 de dezembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 3.000,00. CURITIBA, 10 de Julho de 2020. _____ Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE 1o e 2o LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Leilão Eletrônico O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) DIVERSAS VARAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBAPARANÁ, , nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado em, primeiro leilão, 07/08/2020 e segundo leilão, 21/08/2020 ambas a partir das 09:00 horas ambas a serem realizados na modalidade eletrônica. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (indicado neste edital), recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. Nos demais leilões previstos neste edital, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação (indicado neste edital). O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br . Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: a partir de 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual a partir de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento da arrematação) ou desistência pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente (desde que o leilão seja simultâneo), no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (art. 893 do CPC). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos

anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC. Art. 889 parágrafo único do CPC INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: KARINA KRIEGUER, FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA, MARIA JOSÉ RAMOS MAIA, VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS - PRODUTOS PARA BANHOS EIRELLI, BANCO DO BRASIL S/A, BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL, SANTA CLARA - INDUSTRIA DE CARTÕES LTDA, SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELI, FABIULA MÜLLER KOENIG, CÉSAR SGUÁRIO FADEL, ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉMOLDADOS, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS, AVELISE ANTÔNIO CALDART , LUCIANO DE QUADROS BARRADAS, CAMILA NUNES ESPERIDIAO, MARIA ALVES DE MOARES, ESTADO DO PARANÁ, EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, L & S PRODUTOS E SERVIÇSO LTDA - ME, MURILO ARJONA DE SANTI, DILU APARECIDA BOAHENKO ME, NICANOR BOAHENKO , J. A. DE ANDRADE - PAINEIS, JEOVAMIR APARECIDO DE ANDRADE, MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA, JENYFFER RAMOS RIBEIRO, JAVIER RODRIGUEZ PULGAR , ROSALBA REGINA LEONARDI, PEDRO ANTONIO DA SILVA PAVÃO MARTINS, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, D`HOFFMANN PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, R.D.M. DIAS - ME, RUBENS DOMINGOS MACHADO DIAS, JULIO CESAR PINTO MENDES, RUDIMAR RHINOW, CANDICE DE CARVALHO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, MARCIA RIBEIRO PASELLO DOMINGOS, JOÃO LOPES , MUNICIPIO DE RESERVA, SANTI HERMANO ISMAEL, RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE GEANDRO LUIZ SCOPEL, RODRIGO PEREIRA MARTINS, ADRIANGELA COMERCIO DE PAÇAS PARA VEICULOS LTDA, OSNY INACIO CARNEIRO, FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI, JOSE MARIA SEVERINO, JOVAIR SEVERINO, JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA, RENE JOSE STUPAK, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMION, TEREZINHA RODRIGUES DUARTE, FABIANO FABRIN PIMENTA, ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS, SAMPAIO & REIS LTDA, ANTONIO MARQUES SOARES REIS, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, VIVIANE VERSULOTTI TRENTINI SELHORST, CARLOS MAGNO BRAGA, IVONE APARECIDA TOMAL, OSNY SEBASTIÃO TOMAL, PAULO CESAR BLUM MULLER, JOAO ALBERTO MILESKI, ANGELA MARIA TOMAZI - ME, MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCO ANTONIO APOLINARIO , RICARDO TADEU LINO DE CARVALHO, CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA , PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA, DIOGO JOSE DE SOUZA, LL INSTITUTO DE PÓS, EMERSON DORINI GUERIOS, EVERTON DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA PRIM BAUER, INVEST FACTORING, KAIZER GRAFICA LTDA, GRAFICA VPA LTDA, EDUARDO JSÉ LIPINSKI, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR, EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME, ADENILSON LACERDA, MIGUEL KUSSE PUSZKA, FABIANO PILLATI, FÁBIO JOSÉ FORNAZARI, FABIELLE PILLATI BUENO, ELISEU STEPANIENCO, PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME, HUGO GERMAN SEGRE, ERNESTO DA CUNHA AFONSO, JOÃO RICARDO MANSUR FRANCESCHI, VALENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA , RUBENS JOSIR VALENCIA , PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA , A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA , MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA, ELICELSO SALES DE CAMPOS, PABLO RODRIGUES ALVES, EDILEUZA DA SILVA, KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, RAFAEL FELIPE CITA, IVAN FONÇATTI, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA , JOÃO PAULO DA SILVA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS, VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, FERNANDO COSENGA, MACHADO ELETROMECANICA LTDA, WILLIAN RIBEIRO Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital SILVEIRA, GERSON MASSIGNAN MANSANI , ALISSON FERREIRA ROBERTO, VAN DE LIMA , MARCIA DE SELES BRITO, GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA, ZLOTY E DE WITT LTDA - ME, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA , MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPÉIS E MADEIRAS, RICARDO DAMINELLI FREY, ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA, LUCIANO LINHARES, ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA, RODRIGO TOURINHO DANTAS , EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR , INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA, EDUARDO PETRY, ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, KARINA KUSTER, LEONARDO DA SILVA ARMSTRONG , MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR , S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, SILVIO DIESEL, RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI. LOTE: 24021.001 AUTOS: 0004611-36.2004.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: KARINA KRIEGUER Requerido: FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA E OUTRA Bem: QUOTAS EMPRESARIAIS PERTENCENTES À EXECUTADA DA EMPRESA VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS PRODUTOS PARA BANHOS EIRELI (CNPJ 09.089.496/0001-96), SITUADA NA ALAMEDA PRINCESA IZABEL, N° 2795, BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM OBJETO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ALUGUEL DE IMÓVEL, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAS; INSTRUMENTOS MUSICAIS. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 62.000,00 em 03 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 31.000,00. LOTE: 24021.002 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: BANCO DO BRASIL S/A Requerido: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS Bem MÁQUINA COMBISORTER CSM 12, TAMBÉM DESCRITO COMO SEPARADOR DE FIBRAS LONGAS - IMPUREZAS, COM CAPACIDADE PARA 3.5 TONELADAS HORA. AVALIADO SOMENTE COMBISORTER, SEM EQUIPAMENTOS OU MOTORES. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 141.900,00 em 23 de setembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 70.950,00. LOTE: 24021.003 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: BANCO DO BRASIL S/A Requerido: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS Bem MÁQUINA DESAGREGADOR VS 16 HIDRAPULPER, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE BDE 16 TONELADAS POR CARGA, COM POLIA, SEM DEMAIS COMPONENTES, COMO MOTORES E TURBINA. É UM DESINTEGRADOR VERTICAL, PARECIDO COM UM LIQUIDIFICADOR, EMPREGADO PARA DESINTEGRAÇÃO DE APARAS, CELULOSE, RECORTES DE MAQUINAS, SERVINDO PARA FAZER PASTA DE CELULOSE PARA PRODUÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE OS RECICLADOS. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000.Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 247.500,00 em 07 de novembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 123.750,00. LOTE: 24021.004 AUTOS: 0000218-73.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS Bem UMA FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, MEDINDO 3,20M X 0,10CM X 0,10CM, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO DE 3MM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO ABITELO ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO LOPES, NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ANTA GORDA, S/N, ZONA RURAL, RESERVA/PR - CEP: 84.320-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00 em 13 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 600,00. LOTE: 24021.005 AUTOS: 0019609-43.2009.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Requerido: ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS Bem 35 LATAS DE TINTA DE 18 LITROS, PAREDE, MARCA NOVACOR, ACRÍLICA, DIVERSAS CORES. O BEM ENCONTRA-SE COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA SR. ALVISE ANTONIO CALDART, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3917, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há .PENHORA AUTOS 5004605-36.2016.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. PENHORA AUTOS 5009792-54.2018.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.950,00 em 02 de novembro de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.975,00. LOTE: 24021.006 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 07 MÁQUINAS MODELO OVERLOKE, DE COSTURA, COM

MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.300,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.650,00. LOTE: 24021.007 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 03 MÁQUINAS MODELO GALONEIRA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.800,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.900,00. LOTE: 24021.008 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 03 MÁQUINAS MODELO RETA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 5.400,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.700,00. LOTE: 24021.009 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.700,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.350,00. LOTE: 24021.010 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.600,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 800,00. LOTE: 24021.011 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 10 ESTANTES DE AÇO COM 5 DIVISÓRIAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 550,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 275,00. LOTE: 24021.012 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 BEBEDOURO GALÃO MARCA IBBL. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 300,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 150,00. LOTE: 24021.013 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 12 CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 720,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 360,00. LOTE: 24021.014 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 02 MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDO MARCA SINGER. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 900,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 450,00. LOTE: 24021.015 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 COMPUTADOR COM GABINETE MARCA MTEK E MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS MARCA BENQ. O BEM SE ENCONTRA COM A Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 750,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 375,00. LOTE: 24021.016 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME. Bem 01 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 180,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 90,00. LOTE: 24021.017 AUTOS: 0001132-11.2015.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME. Bem 2 (DUAS) CADEIRAS PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 600,00 1 (UM) LAVATÓRIO PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO R$ 150,00 1 (UMA) PENTEADEIRA, PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 150,00 1 (UMA) CÂMERA DIGITAL MARCA PANASSONIC, LUMIX DMC LZ30, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 500,00 OS BENS ESTÃO EM POSSE DA SRA. LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, NA RUA CÂNDIDO DE ABREU, 339, VILA MARTINS, RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.400,00 em 06 de agosto de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 700,00. LOTE: 24021.018 AUTOS: 0015516-81.2016.8.16.0033 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: L & S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME Bem 01 MÁQUINA DE SOPRO 4 LITROS, MARCA PAVAN ZANETTI, HDL 3500, N° SÉRIE 553, FABRICAÇÃO 21/01/1983.O BEM ENCONTRA-SE COM A EMPRESA EXECUTADA, L&S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, NA RUA MANDAGUARI, 1478, JARDIM PEDRO DEMETE, PINHAIS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 56.000,00 em 12 de março de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 28.000,00. LOTE: 24021.019 AUTOS:000376-80.2007.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: DILU APARECIDA BOAHENKO ME Bem UMA TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 29 POLEGADAS, COD. 29PT4635/78, USADO.O BEM ENCONTRA-SE SOB RESPONSABILIDADE DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. NICANOR BOAHENKO, NA RUA MARCÍLIO DIAS, 426, CENTRO, RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 150,00 em 06 de março de 2015. Valor do bem em segundo leilão: R $ 75,00 . LOTE: 24021.020 AUTOS:0009797-79.2010.8.16.0017- 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: J. A. DE ANDRADE - PAINEIS e outros. Bem UMA TV SAMSUNG MODELO UN60JS7200GXZD, 60 POLEGADAS, COM USO DE MAIS OU MENOS 3 ANOS, O BEM ESTÁ COM O EXECUTADO SR. JEOVAMIR NA AVENIDA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 2002, APTO. 204, ZONA 05, MARINGÁ/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.000,00 em 23 de abril de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.500,00. LOTE: 24021.021 AUTOS: 0003179-81.2016.8.16.0123 -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: JAVIER RODRIGUEZ PULGAR Requerido: ROSALBA REGINA LEONARDI Bem 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,64M X 0,72M X 0,35M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 1.400,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50M X 0,50M X 0,40M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R $ 900,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65M X 0,66M X 0,41M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 900,00. OS BENS ESTÃO EM POSSE DA EXECUTADA E DEPOSITÁRIA DO BEM, NA AVENIDA CELSO RAMOS, 2343, SÃO JOSÉ I, ITAPOÁ/SC Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.200,00 em 18 de dezembro de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.600,00. LOTE: 24021.023 AUTOS 0000993-37.2006.8.16.0123 -VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: R.D.M. DIAS - ME. Bem 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS. 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO DE TIRAR MOTOR, TIPO "GIRAFA", MARCA SCHULZ. OS BENS ESTÃO NA RUA BENTO M. ROCHA NETO, Nº 1020, BAIRRO SÃO LUIZ - CIDADE DE PALMAS/PR - CEP: 85.555-000 Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.300,00 em 18 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R $ 1.150,00. LOTE: 24021.025 AUTOS: 0001910-41.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: ADRIANGELA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA Bem 01 COMPRESSOR 300 LIBRAS, DOIS PISTÃO, MARCA WAYNE, MOTOR DE 5CV. O BEM ENCONTRADocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI -

Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital SE NA RUA VEREADOR AMAZONAS FONSECA, N° 1734, CENTRO, NA CIDADE DE PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 0,00 em 12 de dezembro de 2018 | VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R$ 3.000,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.500,00. LOTE: 24021.026 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: OSNY INACIO CARNEIRO Bem UM MOTOR DE ARRANQUE DO FH VOLVO, ANO 2013, PRA FRENTE BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00 em 30 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.400,00. LOTE: 24021.027 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: OSNY INACIO CARNEIRO. Bem UM ALTERNADOR DE MERCEDES 1938, 120 AMPERES, BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.200,00 em 30 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.100,00. LOTE: 24021.028 AUTOS: 0004164-84.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI Bem 02 BATERIAS DE 180 AMPERES, NOVAS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CORONEL JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES, 1.205, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.700,00 em 04 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 850,00. LOTE: 24021.029 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. 1 (UM) TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 75 X, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRASE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 40.000,00. LOTE: 24021.030 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UM) TRATOR DA MARCA FORD, MODELO 7600, ANO DE FABRICAÇÃO 2002. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 120.000,00 em 26 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 60.000,00. LOTE: 24021.031 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UM) GRANELEIRO PARA 15 TONELADAS, ANO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R $ 40.000,00. LOTE: 24021.032 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UMA) PLANTADEIRA DA MARCA BALDAN, 9 LINHAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRASE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000.Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 40.000,00. LOTE: 24021.033 AUTOS: 0000708-10.2007.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: TEREZINHA RODRIGUES DUARTE Bem UM FORNO MICROONDAS MARCA PHILCO, COR BRANCA, 25L, SEMINOVO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA, NA RUA SANTA MARIA, Nº 91, AEROPORTO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 250,00 em 15 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 125,00. LOTE: 24021.034 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem GELADEIRA INDUSTRIAL PRETA, FUNCIONAMENTO.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.250,00. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital LOTE: 24021.035 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem ASSADEIRA INDUSTRIAL COMIX.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.750,00. LOTE: 24021.036 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem CERVEJEIRA INDUSTRIAL.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.750,00. LOTE: 24021.037 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 900,00. LOTE: 24021.038 AUTOS: 0004366-61.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS Bem 01 (UMA) DESENGROSSADEIRA MARCA FAMAC, MODELO DE 30, Nº 2958, A MESA DA MÁQUINA MENCIONADA MEDE 1,46 MTS. POR 0,30 CMS., DE COR VERDE, O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1284, LAGOÃO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.230,00 em 16 de agosto de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.615,00. LOTE: 24021.039 AUTOS: 0005652-45.2013.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: SAMPAIO & REIS LTDA Bem 01 MINI KART, ANO 2000, 125 CILINDRADAS, MOTOR PARILLA DE 2 TEMPOS EM BOM ESTADO (NECESSÁRIA LIMPEZA, PINTURA E MONTAGEM PARCIAL). O BEM ENCONTRA-SE COM O FIEL DEPOSITÁRIO, SR. ANTONIO MARQUES SOARES REIS, NA RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 290, SÃO JOSÉ, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.500,00 em 25 de abril de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.750,00. LOTE: 24021.040 AUTOS: 0031524-40.2013.8.16.0001 - 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME Requerido: OSNY SEBASTIÃO TOMAL E OUTRO Bem COTAS SOCIETÁRIAS DA EMPRESA FÁBRICA DE MÓVEIS SPELLION LTDA-ME, CNPJ. 80.381.247/0001-34, PERTENCENTES AO EXECUTADO, REFERENTE A 50% DA EMPRESA EM QUESTÃO. A EMPRESA TRABALHA NA ÁREA DE MARCENARIA, COM A FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS RESIDENCIAIS E DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM VENDA CASADA E REFORMAS RESIDENCIAIS. A EMPRESA FICA LOCALIZADA NA RUA APUCARANA, 723, JARDIM CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.010-150. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00 em 23 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 20.000,00. LOTE: 24021.041 AUTOS: 0000429-12.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: JOÃO ALBERTO MILESKI Bem UMA TELEVISÃO DE PLASMA, MARCA LG, 50 POLEGADAS, MODELO 50PJ350, NUMERO DE SERIE 103AZUNOD583, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. JOÃO ALBERTO MILESKI, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA Nº 542, NA CIDADE DE RESERVA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00 em 20 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 600,00. LOTE: 24021.042 AUTOS: 0004250-85.2014.8.16.0189 - VARA CÍVEL DE PONTAL DO PARANÁ Requerente: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA Requerido: ANGELA MARIA TOMAZI - ME Bem 01 (UMA) CPU CELERON, DUO CORE 2,4GHZ E HP 500 - R$ 1.490,00. 01 (UM) MONITOR LED DA MARCA AOC COM 18,5 POLEGADAS - R$ 500,00. 01 (UMA) IMPRESSORA BEMATECH - MP 4200 TH - R$ 900,00. 03 COMPUTADORES COMPLETOS COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CPU - R$ 3.000,00. OS BENS ENCONTRAMSE NO ESTOQUE DA EMPRESA EXECUTADA, NA RODOVIA PR-412, 31, PRAIA DE LESTE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.890,00 em 10 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.945,00. LOTE: 24021.043 AUTOS: 0004075-90.2017.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA Requerido: MARCO ANTONIO APOLINARIO Bem UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SEMP, MODELO LUMINA LINE, 14 POLEGADAS. O BEM ENCONTRA-SE COM SR. MARCO ANTONIO APOLINÁRIO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO ANTONIO ARAUJO, 125, SANTUÁRIO, PALMAS - PR. Recursos Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 200,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 100,00. LOTE: 24021.044 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 MOTOR ELÉTRICO WEG, PEQUENO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em

segundo leilão: R$ 250,00. LOTE: 24021.045 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 MOTOR ELÉTRICO WEG 7,5 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.046 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 02 MOTORES ELÉTRICOS WEG 5.0 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.000,00. LOTE: 24021.047 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 COMPRESSOR PRESSURE 250L. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.000,00. LOTE: 24021.048 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 02 MAQUINAS DE COSTURA, MARCA PFAFF. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 900,00. LOTE: 24021.049 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 06 GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.050 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555- 000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 250,00. LOTE: 24021.051 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 ESQUADREJADEIRA. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.000,00. LOTE: 24021.052 AUTOS: 0000797-18.2016.8.16.0123- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: LL INSTITUTO DE PÓS Requerido: CAROLINA ROCHA BAUER Bem 01 TELEVISÃO LCD 42 POLEGADAS MARCA LG, COR PRETA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM A EXECUTADA NA AVENIDA CLEVELÂNDIA, N° 1092, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 1.000,00 em 22 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 500,00. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital LOTE: 24021.053 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: INVEST FACTORING Requerido: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO Bem 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA IMPRESSORA DE FABRICAÇÃO ALEMÃ, MODELO HEIDENBERG Nº DE SÉRIE 40578, MODELO ANTIGO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 11.500,00 em 12 de novembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 5.750,00. LOTE: 24021.054 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: INVEST FACTORING Requerido: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO Bem 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM DOBRADURAS MODELO ANTIGO, FABRICADO PELA EMPRESA MULTIGRAFIC, MODELO MUHLITH Nº DE SÉRIE 120-32, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 14.500,00 em 13 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.250,00. LOTE: 24021.055 AUTOS: 0000690-89.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR Bem UM TELEVISOR LED MARCA PANASONIC DE 32", MODELO TC-L 2DA00, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, SR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - BAR, NA RUA MARFIM S/N, AO LADO NO Nº 35, BAIRRO MONTES CLAROS, TELÊMACO BORBA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 850,00 em 06 de fevereiro de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 425,00. LOTE: 24021.056 AUTOS: 0000068-05.2011.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME Bem DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA BEHRINGER, MODELO EUROLIVE B215A, CADA QUAL COM 2 VIAS 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA COM PROCESSADOR PRÓPRIO, 110 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA RUA PROFESSORA VANDA SLYSZ PIOTROVSKI, Nº 350, BAIRRO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, CEP. 84.320-000 Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00 em 13 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.400,00. LOTE: 24021.057 AUTOS: 0000622-42.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: ADENILSON LACERDA Bem UMA CARRETA PARA TRANSPORTE DE LENHA - MADEIRA, COM ENGATE PARA TRATOR, COM 2 PNEUS ARO 20, MEDINDO 2,5 X 3 M, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ADENILSON LACERDA, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA, Nº 1462 - SÃO FRANCISCO - RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.058 AUTOS: 0000356-69.2019.8.16.0143 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RESERVA Requerente: ELISEU STEPANIENCO Requerido: FABIANO PILLATI E OUTRO Bem UM RESFRIADOR A GRANEL ADQ 2008, O QUAL FOI APRESENTADO EM FUNCIONAMENTO E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA FAZENDA SANTA HELENA, ESTRADA FAZENDINHA, ZONA RURAL - RESERVA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 6.500,00 em 16 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 3.250,00. LOTE: 24021.059 AUTOS: 0017591-53.2017.8.16.0035 - 01ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Requerente: PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Requerido: BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME Bem 01 (UMA) MÁQUINA RETIFICADORA DE CORRENTE CONTÍNUA, DE 3000 AMPERES, SEM MARCA APARENTE, COR CINZA, COM APROXIMADAMENTE 20 ANOS DE USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ERNESTO DA CUNHA AFONSO, NA AVENIDA RUI BARBOSA Nº10.148 - BAIRRO: ARISTOCRATA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 20.000,00 em 01 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 10.000,00. LOTE: 24021.060 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA Requerente: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA Requerido: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO Bem UMA ESTRUSURA DE ROSCA DE 60MM, PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN N° 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR.. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00 em 20 de outubro de 2016. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.500,00. LOTE: 24021.061 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA Requerente: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA Requerido: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO Bem UMA CALANDRA PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN, 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00 em 20 de outubro de 2016. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.500,00. LOTE: 24021.062 AUTOS: 0001907-19.2013.8.16.0168 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERRA ROXA Requerente: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR. Requerido: FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA Bem 01 COLADEIRA DE FITA DE BORDA HORIZONTAL 1000, MARCA MINELLI, NÚMERO DE SÉRIE 0903, ESTANDO O EQUIPAMENTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE NA AVENIDA DA SAUDADE, N° 223, CENTRO - TERRA ROXA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.500,00 em 20 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.250,00. LOTE: 24021.063 AUTOS: 0009847-40.2018.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA Bem 12 (DOZE) COLCHÕES BOXE BAÚ, MARCA KAYMAN, MEDIDAS: 193X203X37. O BEM ESTÁ EM MÃOS DA FIEL DEPOSITÁRIA SRA. EDILEUZA DA SILVA, NA AVENIDA MARACANÃ, 1097, VILA INDUSTRIAL, ARAPONGAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 25.588,00 em 28 de agosto de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 12.794,00. LOTE: 24021.064 AUTOS: 0013448-93.2014.8.16.0045 - 02ª VARA DA

FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR Requerido: MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA Bem 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BROTHER, TRATA-SE DE UMA MÁQUINA ANTIGA E COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR, "DEFEITO". ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA NO ENDEREÇO RUA CARRICA, 151, JARDIM LORENA, ARAPONGAS. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 400,00 em 05 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 200,00. LOTE: 24021.065 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ Requerente: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS Requerido: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. Bem - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA RANCÍLIO, DOIS GRUPOS, MODELO CLASSE 5D-2GR, 220V - 240V, COR PRETA E PRATA, COM Nº DE SÉRIE 10133497, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00 em 22 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.500,00. LOTE: 24021.066 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ Requerente: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS Requerido: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. Bem - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA E MODELO ÉPOCA, DOIS GRUPOS, 220V - 240V, COR VERMELHA, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00 em 22 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.500,00. LOTE: 24021.067 AUTOS: 0001267-23.2010.8.16.0038 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MACHADO ELETROMECANICA LTDA Bem TORNO MECÂNICO, RIO SULENSE TR 1000, TIPO MBL, SÉRIE 789 Nº 3048. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ANTÔNIO MACIEL NA RUA SÃO FRANCISCO, 200, LAGOINHA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.000,00 em 19 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.500,00. LOTE: 24021.068 AUTOS: 0000867-12.2010.8.16.0037 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL Requerente: ZLOTY E DE WITT LTDA - ME Requerido: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA Bem DOIS COLCHÕES DE MOLA NOVOS, DA MARCA SANKOFORT TOTALITE, COR CINZA CLARO, CÓDIGO 161003193203230, MEDINDO 1,93X2,03X32. O BEM ENCONTRA-SE COM A SRA. JAQUELINE ABREU NA RUA LARGO DO PAISSANDU, 72, CENTRO, SÃO PAULO/SP Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.744,74 em 07 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.372,37. LOTE: 21021.069 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS Bem 03 REFINADORES DE DISCOS DUPLOS - MODELO OSDM - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 106.000,00 em 19 de março de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 53.000,00. LOTE: 21021.070 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS Bem 2 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC5 HA8EB AZC2J 9G8A3 PROJUDI - Processo: 0021780-26.2016.8.16.0030 - Ref. mov. 161.3 - Assinado digitalmente por Helcio Kronberg:08518784824 03/08/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE OUTROS. Arq: Edital SEPARADORES DE MASSA GROSSA - MODELO T1 - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 33.000,00 em 19 de março de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 16.500,00. LOTE: 24021.072 AUTOS: 0004697-43.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA Bem 01 (UMA) TV 40 POLEGADAS DA MARCA PHILIPS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1561, CENTRO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 14 de setembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.073 AUTOS: 0005851-60.2013.8.16.0190 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA. Bem 500 UNIDADES DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO COM 40CMX44CMX07CM, PARA PAREDE. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR NA AVENIDA GUAIAPO, 819, MARINGÁ/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 12.500,00 em 22 de julho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.250,00. LOTE: 24021.074 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS Requerido: EDUARDO PETRY Bem (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPDESKJET ADVANTAGE 3516. O BEM SE ENCONTRA COM O LEILOEIRO, NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 230,00 em 12 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 115,00. LOTE: 24021.075 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS Requerido: EDUARDO PETRY Bem (01) UMA TELA (QUADRO) DE AUTORIA DO PINTOR ALFREDO ANDERSON, MEDINDO 30X40, (NÚ) FEMININO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O LEILOEIRO NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 1.500,00 em 12 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.076 AUTOS: 0004276-26.2017.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR Requerido: S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA Bem 06 M3 (SEIS METROS CÚBICOS) DE COMPENSADOS NAVAL, NOVOS. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. SILVIO DIESEL NA RUA LUIZA MARIA WALDRAFF, 300, SÃO CRISTOVÃO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.000,00 em 26 de dezembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 3.000,00. CURITIBA, 10 de Julho de 2020. _____ Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL 054/2020

O Doutor NICOLA FRASCATI JUNIOR, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR, Estado do Paraná, na forma da lei, pelo presente Edital, em observância a Portaria nº 01/2016 deste Juízo e ao art. 886 do CPC, faz saber a todos, que será levado a leilão judicial o bem penhorado abaixo descrito, com possibilidade de arrematação na seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 31 de agosto de 2020 às 09:30, tão somente na modalidade eletrônica - mediante cadastro prévio no site www.albanoleiloes.com.br, (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de setembro de 2020 às 09:30, **se feriado, primeiro dia útil subsequente**, que se realizará na **Hotel Golden Ingá - R. Néo Alves Martins, 2398 - Zn 03, Maringá - PR** para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, ou seja, 50% da avaliação.

Havendo a impossibilidade da realização do leilão presencial, será realizado exclusivamente online através do site www.albanoleiloes.com.br.

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO 0005238-98.2017.8.16.0190 - Execução Fiscal; Vara **2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR**

EXEQUENTE (01) **MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR (CPF/CNPJ 76.282.656/0001-06)**

End. Exequente Av. XV de Novembro, 701 , , MARINGÁ /PR CEP: 87013-23 (mov.26.1 fls. 52)

Adv. Exequente Giovani Brancaglião De Jesus (OAB/PR 46293), Fabiana De Oliveira Silva Sybuia (OAB/PR 37686) Marcia Regina De Souza Rodrigues (OAB/PR 28909) (Fls. 01)

fls.01

EXECUTADO (a) (01) **ALESSANDRO MENDES DOS SANTOS (CPF/CNPJ 016.404.959-24)**

End. Executado(a) (01) Rua: Goiás, 331, Maringá/PR CEP: 87033-150 (mov.26.1 fls. 52)

Adv. Executado Michelle Braga Vidal (OAB/PR 53969) (Mov. 25.3 Fls. 50) Mov. 25.3 Fls. 50

Depositário Fiel (1) Rubens A. Weffort (Depositário Público)

End. da Guarda (01) Rua: Goiá, 331, Maringá/PR CEP: 87033-150 (mov.37.1 fls. 72)

Penhora realizada 10/10/2019 - (mov.37.1 fls. 72)

DÉBITO ATUALIZADO: R$ 10.942,62 - 16/05/2020

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 428.230,02

Data de terras sob nº 15 (quinze), da quadra nº 121 (cento e vinte e um), com área de 525,00 metros quadrados, situada no Jardim Alvorada, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se 14,00 metros de frente para a Rua Goiás; 14,00 metros de fundos, onde confina com a data nº 06; 37,50 metros de um lado com a data nº 14; 37,50 metros de outro lado, com a data nº 16. Benfeitorias: No Local possui uma construção residencial em alvenaria, contendo 02 quartos, 01 suite, sala, cozinha, despesa, banheiro social, 01 lavanderia com 02 quartos, edícula com churrasqueira e banheiro, garagem. Residência coberta com telhas de barro, piso em cerâmica, pintura boa, toda murada, com calçada ecológica e pavimentação asfáltica. Matrícula nº 2814 do Cartório de Imóveis do 1º Oficio. Venda "Ad Corpus".

AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R$ 428.230,02 - 28/05/2020

ÔNUS: DÉBITOS DE IPTU R$ 12.622,04 ATÉ 31/07/2020

Matrícula:

R.6/2.814 - COMPRA E VENDA - Transmitente: Teofanes Nohama Sazanami e Kiyoko Nohama Adquirentes: Alessandro mendes dos Santos.

R.7/2.814 - PENHORA - Exequente: Município de Maringá/PR - Executado: Alessandro Mendes dos Santos expedidos pela 2ª Vara da Fazenda Pública

desta Comarca, extraídos dos Autos nº 0005238-98.2017.8.16.0190 de Execução Fiscal.

LEILOEIRO: GABRIEL ALBANO NASCIMENTO, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEPAR 14/262L. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. Em se tratando de arrematação, correspondente a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante nos termos do art. 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Remissão, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, cabendo a pessoa que realiza a remissão. Transação depois de designada arrematação e publicado os editais, 0,5% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 1% do valor da adjudicação pelo credor, em caso de Parcelamento do crédito, 0,5% do valor do acordo.

FORMA DO LEILÃO: Os leilões serão realizados de modo interativo, ou seja, de forma presencial e eletrônica, concomitantemente. O leilão eletrônico pode ser acompanhado pelo sitio eletrônico www.albanoleiloes.com.br.

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor (es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação: ALESSANDRO MENDES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, Giovani Brancaglião De Jesus (OAB/PR 46293), Fabiana De Oliveira Silva Sybuia (OAB/PR 37686) Marcia Regina De Souza Rodrigues (OAB/PR 28909) (Fls. 01), Michelle Braga Vidal (OAB/PR 53969) (Mov. 25.3 Fls. 50), .

OBSERVAÇÕES:

1. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis, a venda é "ad-corpus".
2. Será considerado - via de regra - preço vil aquele inferior a 50% do valor da avaliação conforme orienta o parágrafo único do art. 891 do Código de Processo Civil (I), salvo situações excepcionais (como de bens reiteradas vezes levados à praça ou leilão sem limites), a ser apreciada diante da sua situação concreta no dia da arrematação, mediante provocação.
3. As custas e despesas do processo - até então realizadas - e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante. Ao credor será assegurado o direito de oferecer lanço nas mesmas condições de outros licitantes.
4. As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda.
5. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.
6. O pagamento da arrematação será à vista, sendo possível o parcelamento apenas nos moldes do art. 895 do CPC.
7. Além da comissão sobre o valor de arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.
8. Caso tenha se frustrado a intimação pessoal do(s) devedor (es), fica(m) este(s) ou seus sucessores desde já cientificado(s) para todos os efeitos legais das hastas designadas. Caso os Cônjuges dos devedor(es), bem como o representante da Fazenda Pública, ocupante, morador do imóvel, ou credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação para os mesmos
9. Os bens serão vendidos livres e desimpedidos de quaisquer ônus anteriores à arrematação, salvo as obrigações legais e "propter rem" (débitos de condomínio, por exemplo), estando obrigado o arrematante a arcar com as obrigações tributárias cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, nos termos do §2º do art. 901 do Código de Processo Civil. O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC - Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta escrita, sendo que, a proposta conterá oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015.
10. Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es), e seu (s) cônjuge (s) se casado forem, e sua (s) esposa (s), bem como terceiros interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR, e publicado na página www.albanoleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente. Eu _____ Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi, Escrivão o fiz digitar e subscrevi.

NICOLA FRASCATI JUNIOR
Juiz de Direito Titular
LE0017FP002 54 13.DOC

PONTA GROSSA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITAJOAO MARIA GALVAO,** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 004.012.789-30, e **INTIMA** da unificação dos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0026832-46.2010.8.16.0019; 0024012-20.2011.8.16.0019, 0026793-34.2019.8.16.0019, 0010409-93.2019.8.16.0019, 0025082-96.2016.8.16.0019 E 0006606-10.2016.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 7.049,46 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei.
Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** FABIOLA APARECIDA DOS SANTOS (CPF/CNPJ nº 087.875.789-99), executado nos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0030390-79.2017.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 380,17 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei.
Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** VIVIELY APARECIDA RAMOS (CPF/CNPJ nº 094.533.759-00), executado nos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0039715-78.2017.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 345,07 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei.
Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** LILIA RODRIGUES DOS SANTOS (CPF/CNPJ nº 019.392.659-83), executado nos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0006728-28.2013.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 554,54 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA**__**CRECENCIANO GOMES DE ARAUJO,**__ inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 638.572.608-82, e **INTIMA** da unificação dos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0021095-96.2009.8.16.0019, 28721-30.2013.8.16.0019, e 0006016-28.2019.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 3.731,99 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** ISMAIL DOS SANTOS (CNPJ: 81.408.866/0001-38) representado(a) por ISMAIL DOS SANTOS (CPF/CNPJ nº 528.759.469-00), executado nos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0033987-32.2012.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 380,10 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA**__**FRANCISCO DE MELLO MIRANDA**__, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 371.481.339-04, executado nos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0006313-06.2017.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 1.305,00 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** NEIVA MARIA DOMINGUES, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 000.637.610-09, executado nos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0029282-15.2017.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 380,99 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Doutora Jurema Carolina da Silveira Gomes, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná faz saber pelo que presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, **CITA** JOÃO SOARES RIBEIRO, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 048.939.899-52,e MARIA IRANI SIQUEIRA (CPF 079.413.219-71) executados nos autos de EXECUCAO FISCAL nº 0030543-15.2017.8.16.0019, em que é exequente MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, para que no prazo de cinco (05) dias, efetuem o pagamento da quantia de R$ 367,15 e demais acréscimos ou, garanta a execução, na forma do artigo 8º da LEF. Ficam fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida reduzidos à metade na hipótese de pronto pagamento. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. A ser publicado na forma da lei. Ponta Grossa, 4 de agosto de 2020.
SILVIO MATYAK
Técnico Judiciário
Por ordem da MM. Juíza

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JUCELAINE DEMO
(Prazo 20 dias)
A doutora **DANIELLE MARIA BUSATO SACHET**, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR., na forma da Lei.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º 0028563-19.2019.8.16.0001 de **INTERDIÇÃO** requerido perante este juízo por WELLERSON ANTONIO FLORA, em face de **JUCELAINE DEMO,** através dos quais, foi declarada por sentença, datada de 18/06/2020, a INTERDIÇÃO de **LUZINETE DOS SANTOS PAREDES**, brasileira, viúva, nascida em 28/11/1968, portadora da certidão de nascimento n.° 3695, fls. 124, do livro 4A, do Município de VITORINO/PR, Comarca de PATO BRANCO/PR, por ser ele, portadora de Esquizofrenia Paranoide(CID 10, F20.0), sendo absolutamente incapaz de reger os atos de sua vida civil, nomeando-lhe *CURADORA* a *Sra.*WELLERSON ANTONIO FLORA, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditada em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereço eletrônico.
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba - PR., aos 08 dias do mês de julho do ano de 2020. Eu,_____, (Rodrigo Fontoura Drescher), Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.
DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA
SECRETARIA da SEGUNDA VARA CRIMINAL
Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 2, Santa Cândida, CEP: 86630-000
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 DIAS.
A Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello, Juíza de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná**, FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento com o prazo de **15dias,** que não tendo sido possível, citar pessoalmente o(a) réu(é) abaixo qualificado(a), pelo presente cita-o(a)/ notifica-o(a), para que no prazo de 10 dias apresente resposta escrita a acusação, através de seu defensor.
RÉU: MAGALHON LIMA MACEDO
FILIAÇÃO: Iraci Lima Macedo
AUTOS: 0002778-82.2020.8.16.0013
ARTIGO: 171, caput, do Código Penal.
Dado e passado.
Nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020.
Eu, Mirian Fressato Moura. Técnica Judiciária, o Subscrevi.
Dra. Carmen Lucia de Azevedo e Mello
Juíza de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS PARA CITAÇÃO DE MARIA MADALENA DOS SANTOS e ANA DOS SANTOS
A Exma. Sra. Dra. LYGIA MARIA ERTHAL, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a quem conhecimento deste haja pertencer, especialmente da Sra. MARIA MADALENA DOS SANTOS e da Sra. ANA DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0008671-53.2016.8.16.0188, ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C. C/ PETIÇÃO DE HERANÇA, em que é Requerente MATHEUS FALLGATTER CARDOSO e Requeridos ANA DOS SANTOS, ARNALDO DOS SANTOS, DAVID MANOEL DOS SANTOS, EMA DOS SANTOS, HAROLDO DOS SANTOS, JOÃO MANOEL DOS SANTOS, MADALENA SALUSTIANO DOS SANTOS, MARIA MADALENA DOS SANTOS, MARIO LUIS DOS SANTOS, ROSIMARY DOS SANTOS e ZULEIDE DOS SANTOS, sendo o presente objeto de citação das requeridas Sra. Maria Madalena dos Santos e Sra. Ana dos Santos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta mediante advogado habilitado nos autos, advertindo-lhe de que a falta de contestação implicará presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 344).
Decisão de seq. 231.1: *"Autos nº. 0008671-53.2016.8.16.0188 1. Certifique-se quanto ao retorno da carta de citação de Mario Luiz (seq. 205). 2. Certifique-se se houve resposta ao ofício de seq. 210. Em caso negativo, reitere-se. 3. Tendo em vista as respostas de seqs. 213, 214, 215 e 216, cite-se Arnaldo dos Santos nos endereços obtidos, por carta. 4. Defiro a citação por edital de Maria Madalena dos Santos e Ana dos Santos, pois esgotadas as medidas para localização. Expeça-se o edital com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar a ação em 15 (quinze) dias. 5. Int. Curitiba, 03 de agosto de 2020. Lygia Maria Erthal Magistrada".*
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para citação da Sra. Maria Madalena dos Santos e da Sra. Ana dos Santos.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2020. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.
LYGIA MARIA ERTHAL
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JURI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: **FRANCISCO ADRIANO AMORA**
PRAZO: QUINZE (15) DIAS
AUTOS Nº **º 0032780-06.2018.8.16.0013**
O DOUTOR THIAGO FLÔRES CARVALHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o (a) réu (ré) **FRANCISCO ADRIANO AMORA**, filho (a) de ANASTACIA AMORA e de DURVAL AMORA, portador (a) do RG nº 47406692, natural de CURITIBA/PR, nascido aos 28/05/1965, atualmente em local incerto e não sabido, que pelo presente edital vem **INTIMÁ-LO** para que providencie o pagamento das custas finais dos autos de processo judicial acima mencionados. Valor: R$ 2.485,80.
Advertência: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial, a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial - sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial a protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente:
a) Durante o tríduo previsto no artigo 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente;
b) Após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR.
A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabeionato de Protesto de Títulos.
Observação: A guia a ser paga pode ser reimpressa no Portal do TJPR, digitando-se o número único do processo no endereço: https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria em "Guias Preparadas" ou retirada na 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri de Curitiba - sito a praça Nossa Senhora da Salete, S/N, Centro Cívico, Curitiba/PR. Podendo, ainda, ser solicitada através do e-mail: ctba-67vj-s@tjpr.jus.br
Dado e passado nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 3 de agosto de 2020. Eu, _____, Janelice Puton, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
THIAGO FLÔRES CARVALHO
Juiz de Direito Substituto

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

O Doutor **FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO**, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os devedores **MAIKOU MURARO (CPF/CNPJ: 049.793.699-28) e MAURICIO MURARO (RG: 63131334 SSP/PR e CPF/CNPJ: 028.734.529-78)** ambos atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo tramitam os autos acima nominados. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica os devedores acima nominados, devidamente **INTIMADOS** , cientes de que dispõem do prazo de **QUINZE DIAS** para efetuar o pagamento do débito, acrescido de custas, conforme requerimento e cálculo nos autos, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios também de 10%, a incidirem sobre o valor da dívida, além da expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC/2015, art. 523, §3). Fica advertido, ainda, de que transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário iniciar-se-á o prazo de **QUINZE DIAS** para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos próprios autos impugnação, na forma do art. 525 do CPC, que poderá versar sobre as hipóteses elencadas em seu parágrafo primeiro, observando-se em relação aos cálculos os parágrafos 4º e 5º, tudo conforme a r. decisão e demais documentos anexos. . Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2020 às 22:29:59. Eu, (assinado digitalmente), Carla Horst Vaine, Servidora desta Serventia, o digitei e subscrevi.
FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Juiz de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.
A DRA. CAROLINA FONTES VIEIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processam os autos de AÇÃO DE COBRANÇA sob n.º **0013708-35.2019.8.16.0001,** em que figuram como requerente MASTER TEMPER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA (CPF/CNPJ: 03.694.755/0001-21) e como requerido DIHONATAN SAMPAIO DA SILVA (CPF/CNPJ: 082.235.069-63), tendo o presente a finalidade de **CITAR** o mencionado requerido, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, fique ciente dos termos da ação em referência, e para que, querendo, ofereça contestação, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS (artigo 335 do CPC). Ciência ao requerido que, caso não contestado os fatos articulados na inicial, estes se reputarão verdadeiros, nos termos do artigo 344 do CPC, incidindo os efeitos da revelia, salvo se estiverem presentes as condições do artigo 345 do mesmo diploma legal. Tratando-se de processo eletrônico, em homenagem às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do Código de Processo Civil, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do referido diploma legal. **Síntese:** *"Ação de Cobrança - MASTER TEMPER COMÉRCIO DE VIDROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.694.755/0001-21 x DIHONATAN SAMPAIO DA SILVA, brasileiro, estado civil desconhecido, CPF/MF sob n° 082.235.069-63, empresário individual, também inscrito no CNPJ sob n° 18.148.735/0001-22 (onde opera sob o nome fantasia de "Top Box Vidros"), a presente ação de cobrança é em razão do não pagamento do réu na compra de mercadoria da autora, sendo requerido o julgamento de procedência do pedido inicial para condenar o réu ao pagamento de R$ 16.054,51 (cálculo 09/05/2019), devido o inadimplemento".* ***Despacho:*** *"Vistos e Examinados. 1. Certifique a Escrivania se foram diligenciados todos os Sistemas conveniados ao Juízo para busca de endereço da parte ré, bem como se foi efetuada tentativa de citação em todos os endereços informados. 2. Caso já tenham sido esgotados os meios de localização do endereço/citação, defiro a citação por edital, fixando prazo de 20 dias, nos termos do art. 256, §3º, do Novo Código de Processo Civil. 2.1. Caso contrário, intime-se a parte autora para que dê regular prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias. 3. Conforme consulta realizada junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, autos do SEI n. 26237-39.2016.8.6.6000, em razão da ausência de sítio do Egrégio Tribunal e de plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, o edital deverá ser publicado junto ao Diário da Justiça Eletrônico, sendo desnecessária a veiculação em jornal local, uma vez que se trata de faculdade, ficando a critério do juiz a necessidade (art. 257, parágrafo único, CPC). 4. Caso a parte citada por edital não ofereça resposta, nomeio desde já o Defensor Público que atua junto a esta Vara como seu curador. 5. Intime-se o Defensor para que, aceitando o encargo, apresente defesa no prazo legal. 6. Oportunamente, voltem conclusos. 7. Cópia da presente deliberação servirá como mandado/carta de citação/intimação. 8. Intimações e diligências necessárias. 9. Cumpra-se, no que for cabível, o Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR".* DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, *28 de julho de 2020*. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, o digitei e subscrevo. (PRL)
(Assinado Digitalmente)
Carolina Fontes Vieira
Juíza de Direito Substituta

Edital de Intimação

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Leilão Eletrônico
O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA CURITIBA-PARANÁ, **DRA. CAROLINA FONTES VIEIRA**, nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 06/08/2020 e segundo leilão, 20/08/2020 ambas às 16:10 horas** ambas a serem realizados **na modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 *(sessenta)* dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados anteriormente serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados, tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação, para pagamento do valor do lance em parcelas, nas condições previstas neste edital. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 60% do valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 60% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo mínimo equivalente a 60% do valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados tendo como lance mínimo o equivalente a 60% do valor da avaliação, recebendo o leiloeiro lances apenas para pagamento em parcelas, nas condições previstas neste edital. Será considerado vencedor o lance em maior valor, desde que observadas as demais regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia

judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***b)*** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo 30 **parcelas** iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)* dias da data da arrematação e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, mediante guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital**.** O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro *(moeda nacional)*, devendo os valores ser depositados junto a conta bancária *(mediante guia judicial)* vinculada ao processo a que se refere este edital. **Caberá ao arrematante, no prazo máximo de 03 *(três)* dias após o vencimento de cada parcela, juntar os respectivos comprovantes de pagamento nos autos, ficando a quitação dos valores condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento.** Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do valor, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial registrada na matrícula do imóvel arrematado, arcando o arrematante com os custos do registro e posterior cancelamento. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, incidindo multa de 10% *(conforme previsto no art. 895, §4º do CPC),* podendo o exequente valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal *(entrada),* ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas *(conforme previsto no art. 895, §5º do CPC).* Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br.**Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente *(desde que o leilão seja simultâneo),* no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br.**Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais *(inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial)* que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC**. *Art. 889 parágrafo único do CPC***. INTIMAÇÕES**: **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** REGINALDO KATSUYOHE SATO, EDNO PEZZARINI JUNIOR, FRAN HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR, OSMAR REIS JUNIOR, TATIANA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, LILIANE SIONIDES REIS PORTIOLI, MARCOS DE OLIVEIRA PORTIOLI, JULIA REIS, OSMAR REIS.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 0005165-05.2003.8.16.0001
Requerente: REGINALDO KATSUYOHE SATO **Requerido:** OSMAR REIS JUNIOR. **Bem *(lote único)*** 50% DO LOTE DE TERRENO N° 6-B DA PLANTA BERNO, UNIFICADO AO LOTE 6-C-2, SITUADO NA RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN 2805, PAROLIN, CURITIBA/PR, MEDINDO UNIFICADAMENTE 24,00 M. DE FRENTE PARA A RUA DESEMBARGADOR WESTPHALEN POR 59,00 M. DE FUNDOS PELO LADO DIREITO, COM ÁREA TOTAL DE 1.366 M². COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 25.128 DA 5ª CRI DE CURITIBA, CONTENDO EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COMPOSTA DE DOIS BLOCOS, COM TRÊS PAVIMENTOS, DE USO COMERCIAL. I.F.: 42.044.023.000-7 **Recursos Pendentes:** Não Há., **Ônus:** R-2-25.128 USUFRUTO VITALÍCIO EM FAVOR DE OSMAR REIS E JULIA REIS. AV-17-25.128 INDISPONIBILIDADE DE BENS - AVERBA-SE A INDISPONIBILIDADE DA PARTE IDEAL DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA PERTENCENTE AO EXECUTADO OSMAR REIS JUNIOR, AUTOS 34264-2010.014.09.00-0 (0001461-42.2010.5.09.0014) EM TRÂMITE NA 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA. AV-19-25.128 INDISPONIBILIDADE DE BENS - AVERBA-SE A INDISPONIBILIDADE DA PARTE IDEAL DO IMÓVEL DESTA MATRICULA PERTENCENTE AO EXECUTADO OSMAR REIS JUNIOR, AUTOS 0000090-97.11194.8.16.0001, EM TRÂMITE NA 6ª VARA CÍVEL DE CURITIBA/PR. **Penhoras/Arresto:** arresto nº0006269-42.2011.8.16.0004 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE CURITIBA-PR, penhora nº0024534-05.2010.8.16.0012 06° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA-PR, penhora nº0001461-42.2010.5.09.0014 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR, arresto nº0010400-41.2007.8.16.0185 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE CURITIBA-PR, arresto nº0011673-21.2008.8.16.0185 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE CURITIBA-PR, penhora nº0000090-97.1994.8.16.0001 6ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PR, penhora nº 0005909-25.2006.8.16.0185 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE CURITIBA-PR, penhora nº0017102-32.2009.8.16.0185 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS DE CURITIBA-PR, penhora nº 0011617-89.2007.8.16.0001 13ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, penhora nº5010511-47.2015.4.04.7000 19ª VARA FEDERAL DE CURITIBA-PR, penhora nº0403600-22.2008.5.09.0029 20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR. **VALOR DA DÍVIDA R$ 38.438,79** em 15 de junho de 2016, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.083.000,00** em 26 de fevereiro de 2018 | **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R$ 3.254.375,74** - avaliado em 14 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.952.625,44.
CURITIBA, 17 de Julho de 2020.

CAROLINA FONTES VIEIRA
Juíza de direito

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Leilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, **CAROLINA FONTES VIEIRA**, nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 17/08/2020 e segundo leilão, 24/08/2020 ambas às 10:00 horas** ambas a serem realizados **na modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 *(sessenta)* dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados anteriormente serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados, tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação, para pagamento do valor do lance em parcelas, nas condições previstas neste edital. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 60% do valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 60% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. Não havendo interessados na arrematação de algum bem/lote pelo mínimo equivalente a 60% do valor atualizado da avaliação e pagamento do lance à vista, os bens/lotes não arrematados serão, imediatamente e no mesmo ato, novamente ofertados tendo como lance mínimo o equivalente a 60% do valor da avaliação, recebendo o leiloeiro lances apenas para pagamento em parcelas, nas condições previstas neste edital. Será considerado vencedor o lance em maior valor, desde que observadas as demais regras estabelecidas neste edital, principalmente no que se refere à ordem e forma que os bens serão ofertados. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ***b)*** **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo 30 **parcelas** iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)* dias da data da arrematação e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pela média do INPC+IGP-DI, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, mediante guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital**.** O pagamento, à vista ou parcelado, deverá ser feito em dinheiro *(moeda nacional)*, devendo os valores ser depositados junto a conta bancária *(mediante guia judicial)* vinculada ao processo a que se refere este edital. **Caberá ao arrematante, no prazo máximo de 03 *(três)* dias após o vencimento de cada parcela, juntar os respectivos comprovantes de pagamento nos autos, ficando a quitação dos valores condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento.** Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Na hipótese de arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do valor, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial registrada na matrícula do imóvel arrematado, arcando o arrematante com os custos do registro e posterior cancelamento. O não pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento antecipado das demais, incidindo multa de 10% *(conforme previsto no art. 895, §4º do CPC),* podendo o exequente valer-se da via executiva em face do arrematante para execução da hipoteca gravada sobre o bem arrematado, hipótese em que o arrematante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, perderá o sinal *(entrada),* ficando obrigado a pagar a diferença porventura verificada, obrigando-se, ainda, a arcar com as despesas *(conforme previsto no art. 895, §5º do CPC).*Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br.**Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente *(desde que o leilão seja simultâneo),* no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br.**Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais *(inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial)* que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus"*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC**. *Art. 889 parágrafo único do CPC*. **INTIMAÇÕES**: **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BRAGANÇA, ROSSANA MARIA W. KENSKI MATTA, JOSÉ BENEDITO TEODORO DA SILVA, LEDA ARMELIN SILVA, FERNANDA NELSEN TEODORO DECESARO, BANCO BRADESCO S/A.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0001907-11.2008.8.16.0001 Requerente: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BRAGANÇA **Requerido:** JOSÉ BENEDITO TEODORO DA SILVA. **Bem *(lote único)*** APARTAMENTO N° C-6, DO 04° PAVIMENTO OU 03° ANDAR, DO BLOCO C, DO CONJUNTO RESIDENCIAL

BRAGANÇA, SITUADO NA RUA ITUPAVA, N° 886, BAIRRO ALTO DA RUA XV, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, COM A ÁREA EXCLUSIVA DE 99,28m2, ÁREA DE USO COMUM DE 12,77m2, AS QUAIS SOMADAS A ÁREA DE 32,58m2, DESTINADA AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA GARAGEM COLETIVA SITUADA NO ANDAR TÉRREO, PERFAZ A ÁREA TOTAL DE 144,63m2, E A RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL EQUIVALENTE A 69,73m2, OU 5,710% DO TERRENO FOREIRO SOB N° 1, DO CROQUI N° 8.258, COM A ÁREA DE 1.221,22m2, COM 14,06 METROS DE FRENTE PARA A RUA ITUPAVA, POR 86,85 METROS DE EXTENSÃO EM AMBOS OS LADOS E 14,06 METROS NA LINHA DE FUNDOS, DE FORMA RETANGULAR. INDICAÇÃO FISCAL 34.102.057. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NA MATRÍCULA N° 3.508 DO 03° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** HIPOTECA EM VALOR DA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO PARANAENSE (BANCO BRADESCO) (R-06); HÁ DÉBITOS DE IPTU; DÉBITO CONDOMINIAL COBRADO NOS AUTOS N ° 0004103-95.2001.8.16.0001 NO VALOR DE R$ 272.194,44 ATUALIZADO EM 11/06/2019. **Penhoras/Arresto:** penhora nº0004103-95.2001.8.16.0001 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR. **VALOR DA DÍVIDA R$ 288.838,71** em 29 de agosto de 2019, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 382.000,00** em 10 de julho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 229.200,00.
CURITIBA, 04 de Agosto de 2020.

CAROLINA FONTES VIEIRA
Juíza de direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
A DRA. CAROLINA FONTES VIEIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA QUARTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível se processa o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA sob n.º **0032042-59.2015.8.16.0001,** em que é exequente **EXAL ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA** e executado(a) **Ribeiro & Oliveira e Souza Ltda - ME**, tendo o presente à finalidade de **INTIMAR** o referido executado, atualmente em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promovam ao pagamento espontâneo do débito, cujo valor é de R$ 16.258,10 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Decorrido o prazo para pagamento voluntário terá início o prazo de 15 (quinze) dias para eventual oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do art. 525 do NCPC. **Síntese:** *"EXAL - ADMINISTRADORA DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.584.110/0001-47, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 523 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar Cumprimento de Sentença em face de RIBEIRO OLIVEIRA E SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14366208/0001-33, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, 831, Vila do Carmo Mariana, Minas Gerais. Compulsando o presente feito, verifica-se que houve o trânsito em julgado da decisão que condenou a Requerida ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), custas processuais e honorários advocatícios. Considerando o cálculo ora apresentado e formulado de acordo com a sentença, a quantia devida pelo Requerido é de R$ 16.258,10 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), sendo R$ 800,33 em atendimento ao disposto no art. 524 do Código de Processo Civil. Assim pugna o Requerente pela intimação do Requerido (...) para cumprimento de sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil". **Despacho:** "1. DEFIRO o pedido retro. Cite-se/intime-se conforme postulado pela Defensoria Pública. 2. Decorrido o prazo da citação editalícia, intime-se a parte exequente para que requeira o que entender pertinente ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Intimações e diligências necessárias. 4. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR".* DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, *28 de julho de 2020*. Eu, Vilma Otovis Bonfante, Escrivã, digitei e subscrevo. (PRL)
(assinado digitalmente)
CAROLINA FONTES VIEIRA
Juíza de Direito Substituta

7ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L **Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Katya de Araújo Carollo - Escrivã**
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. Andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE CITAÇÃO DOS SUSCITADOS LUCIANO MARCOS DIOGO e THIAGO WENDEL DIOGO; COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
Edital de Citação dos Suscitados **LUCIANO MARCOS DIOGO,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 805.933.059-49, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.880.715-1 SESP/PR e **THIAGO WENDEL DIOGO,** pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 082.103.189-93, todos atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento dos termos da presente ação, em trâmite perante este Juízo, bem como para que, manifeste-se e requeira as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA**, **sob nº. 0001473-70.2018.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo *sistema Projudi***, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7°. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **DANIELLE ROSA E SOUZA, OSCAR SILVERIO DE SOUZA e RODOBRÁS TRANSPORTES** contra **MARCOS & WENDEL LTDA - ME, LUCIANO MARCOS DIOGO e THIAGO WENDEL DIOGO. DESPACHO DE SEQUÊNCIA 93.1:** *"1. Compulsando os autos, observa-se que foram esgotados os meios de localização dos suscitados, razão pela qual DEFIRO o pedido de citação por edital. 2. Cite-se por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, I e §3°, do CPC). 3. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial do réu citado por edital. 4. Intime-se o curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se e apresente resposta.5. Publique-se em edital na rede mundial de computadores, no sítio do E.Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 30 de Abril de 2020. (a). LUCAS CAVALCANTI DA SILVA, Juiz de Direito Substituto."* **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) se não contestado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 21 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar.
LUCAS CAVALCANTI DA SILVA
Juiz de Direito Substituto
Assinado Digitalmente

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L **Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Katya de Araújo Carollo - Escrivã**
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. Andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JACKSON LUIZ FAGUNDES, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Edital de **Citação** do Réu **JACKSON LUIZ FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF/ MF. sob nº. **031.156.099-73**, portador da cédula de identidade sob o nº **7.681.016-8 SESP/PR,** atualmente em lugar incerto e não sabido, para que querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do decurso do prazo deste edital, deposite o valor integral do débito pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário **R$ 22.077,29 *(Vinte e dois mil, setenta e sete reais e vinte e nove centavos - jan/2018 - seq.: 1.1)***, hipótese em que o bem lhe será restituído independente de ônus, nos termos do artigo 3º. § 2º do Decreto Lei 911/69; ciente, ainda, que poderá oferecer resposta **no prazo de 15 (quinze) dias**, mesmo que tenha se utilizado da faculdade prevista no § 2º (depósito do valor da dívida), nos termos do art. 3º., §§ 3º e 4º, do Decreto Lei 911/69, contados a partir do decurso do prazo do Edital, sob pena de revelia, a Ação **PROCEDIMENTO BUSCA E APREENSÃO**, **sob nº. 0000989-55.2018.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo *sistema Projudi***, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7°. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **BANCO J. SAFRA S/A**, que em síntese aduz o seguinte: *"Faz Saber a Jackson Luiz Fagundes CPF031.156.099-73que Banco J Safra S/A ajuizou Ação de Busca e Apreensão no valor de R$22.077,29 (jan/18) decorrente do contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária nº 009085918 firmado em 21.09.17,tendo como garantia o veículo da marca Honda/CR-V Exl 4X4 2.0 16 V, placa AJV 1055, ano/mod. 08/08, cor preta, chassi 3CZRE28708G502862. Apreendido o bem(17.10.18)e estando o réu em lugar ignorado, expede-se o presente edital, para que no prazo de 5 dias pague a integralidade da dívida, sob pena de ser consolidada a propriedade e posse do bem à autora, ou conteste a ação em 15 dias, prazos estes a fluir os 20 supra ,sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Curitiba, 16.10.19."* **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 134.1:** *"1. Ciente da interposição do recurso de agravo de instrumento. A decisão atacada fica mantida por seus próprios fundamentos. 2. Considerando a decisão da instância superior, cite-se por edital, comprazo de 20 dias. 3. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial do réu citado por edital. 4. Intime-se o curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se e apresente resposta. 5. Publique-se em edital na rede mundial de computadores, no sítio do E.Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando -senos autos. 6. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 20*

de setembro de 2019. (a) Lucas Cavalcanti da Silva, Juiz de Direito Substituto". **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) se não contestado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 17 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar. SOB MINUTA.
CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L **Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã**
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA FROZEN PARANA REFRIGERAÇÃO LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL; COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
Edital de Intimação da Executada **FROZEN PARANA REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.430.303/0001-23, através de seu representante legal, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância de ***R$ 171.126,12*** *(Cento e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos - 30/03/2020 - seq. 220.2),* sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523 do NCPC e que independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação nos Autos de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** sob nº. **0012742-77.2016.8.16.0001,** que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo *sistema Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** contra **FROZEN PARANA REFRIGERAÇÃO LTDA. DESPACHO DE SEQUÊNCIA 230.1: "***1. ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO TRÂMITE DO FEITO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Em conformidade com o artigo 513 §2º, NCPC, intime-se o Devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver; sob pena de incidência de multa de 10%(dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523, §1ºe §2º do NCPC. Intime-se, ainda, a parte executada de que, transcorrido o prazo previsto no artigo 523 sem o pagamento voluntário, ini-cia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2. Ofertada Impugnação pelo Executado, manifeste-se a parte exequente, em 15 dias, com posterior conclusão para análise.3. Não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se o Credor para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento e requerer as diligências que reputar cabíveis. 4. Desde logo, destaca-se que certificado o trânsito em julgado da decisão e transcorrido o prazo do artigo 523, aparte exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do artigo 517 do NCPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, do mesmo códex. Curitiba, 08 de maio de 2020 (a) CARLA MELISSA MARTINS TRIA - Juíza de Direito Substituta"* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 20 de julho do ano dois mil e vinte. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA.
CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L **Cartório da 7ª. Vara Cível Dra. Katya de Araújo Carollo - Escrivã**
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LUCIANO ZART PACINI;; COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
Edital de Intimação do Executado **LUCIANO ZART PACINI,** pessoa física, inscrito no CPFMF sob nº. 387.151.390-34, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pague a importância de ***R$ 155.107,95*** *(Cento e cinquenta e cinco mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos - 09/12/2019 - seq. 251.1),* sob pena de imposição de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos calculados cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do artigo 523 do NCPC e que independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação nos Autos de Ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** sob nº. **0016083-14.2016.8.16.0001,** que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, pelo *sistema Projudi*, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 7º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por **HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO** contra **LUCIANO ZART PACINI,** que em síntese aduz o seguinte: **"***Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0016083-14.2016.8.16.0001. O Dr. Lucas Cavalcanti da Silva, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Curitiba/PR, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Luciano Zart Pacini CPF 387.151.390-34 que nos autos da Ação Monitória, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo foi deferida a sua intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, pague o valor de R$ 155.107,95 (nov/19), devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523 do CPC). Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Curitiba, 20.04.20."* **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 253.1: "***1. Ante a citação do réu via edital na fase de conhecimento (art. 513, §2º, IV do CPC), intime-se o executado via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça o pagamento espontâneo do valor integral do débito, sob pena de incidência de multa de 10% e honorários advocatícios na mesma proporção (artigo 523, §1º do CPC). 2. Consigne-se que após o decurso do prazo para pagamento voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de impugnação ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 525 do CPC. 3. Com o pagamento voluntário, intime-se a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias. Retifique-se a autuação, para dela constar "cumprimento de sentença". Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 31 de janeiro de 2020 (a) LUCAS CAVALCANTI DA SILVA - Juiz de Direito Substituto"* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, 13 de julho do ano dois mil e vinte. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. SOB MINUTA.
CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

J U Í Z O D E D I R E I T O D A S É T I M A V A R A C Í V E L **Cartório da 7ª. Vara Cível Drª. Katya de Araújo Carollo - Escrivã**
Av. Cândido de Abreu, 535 - 7º. Andar Caroline M.C.B de Matos - E. Juramentada
Comarca de Curitiba - Estado do Paraná Patrícia Carla Gonçalves - E. Juramentada
EDITAL DE INTIMAÇÃO e CITAÇÃO DA RÉ ANA MARIA DE LEÃO CARNEIRO; COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS, NA FORMA ABAIXO:
Edital de **INTIMAÇÃO** da Ré **ANA MARIA DE LEÃO CARNEIRO,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº. **857.911.309-10**, portadora da cédula de identidade sob o nº **3.243.775-3 SESP/PR** , atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, da LIMINAR CONCEDIDA *"...DEFIRO a medida liminar pleiteada a fim de determinar a supressão da anuência dos Requeridos...",* para que, querendo, interponha o recurso competente no prazo adequado e **CITAÇÃO** para que tome conhecimento dos termos da presente ação, em trâmite perante este Juízo, bem como para que, querendo apresente contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, contados a partir do decurso do prazo do Edital, a Ação **PROCEDIMENTO COMUM**, **sob nº. 0027432-43.2018.8.16.0001, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba pelo *sistema Projudi***, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7°. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por **ALFA INCORPORADORA LTDA** contra **AFFONSO HENRIQUE ALVES DE CAMARGO e ANA MARIA DE LEÃO CARNEIRO**, que em síntese aduz o seguinte: "*DOS FATOS-É a empresa AUTORA incorporadora de obras nesta capital, sendo conforme se demonstra pelo título de propriedade, proprietária do lote de terreno situado nesta Capital à Rua Carlos Eduardo de Leão, n 99, bairro Alto da Gloria, lote este que faz divisa aos fundos com o lote de propriedade dos 2º e 3º RÉUS, na qualidade de nu proprietários, e da 1ª RÉ, na qualidade de usufrutuária do bem, tal como vemos da matricula imobiliária também em anexo. Ocorre que nos termos do Alvará de Construção n. 346.612 expedido em 06/01/2017 está a AUTORA a construir no terreno de sua propriedade um edifício para habitação coletiva, edifício este denominado "FLOW CURITIBA", cuja perspectiva e características podem ser vistas nos folders e plantas, construção esta que se faz em absoluto e completo respeito às normas urbanísticas e construtivas vigentes. Assim e para fins de obter a autorização para construção do edifício em comento -autorização obtida nos termos do Alvará de Construção acostado ao "doc. 05" -foi pela empresa AUTORA percorridos todos os órgãos da administração pública que tratam da matéria, dentre eles a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), órgão responsável pela autorização do corte e manejo das árvores situadas no imóvel e definição dos demais assuntos atinentes ao meio ambiente. Dentre os processos administrativos havidos pela AUTORA junto à SMMA importa neste feito expor que tramitou junto à citada Secretaria o processo de "AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA" nº AEO 15001586, o qual em regular tramite teve como parecer a aprovação do projeto de construção no terreno em questão, lavrando-se o documento. Em decorrência da autorização ambiental para execução de obra foi expedida "AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA REMOÇÃO DE VEGETAÇAO*

PARTICULAR", autorização esta lavrada em 17/03/2017 com expressa autorização para corte de 39 (trinta e nove) árvores nativas e exóticas atingidas pela obra construtiva aprovada, autorização esta condicionada a contraprestações da parte AUTORA quanto a replantio de mudas e também à manutenção de outras espécies nativas e protegidas no terreno. Ato contínuo à obtenção da autorização em referência, procedeu a AUTORA a retirada de 38 (trinta e oito) das 39 (trinta e nove) árvores nativas e exóticas cuja remoção foi autorizada pela SMMA, deixando apenas de proceder ao corte exclusivamente de uma única arvore, esta localizada em sua maior proporção no terreno da AUTORA mas com grande parte de seus galhos sobre o terreno dos ora RÉUS. Tal ausência de corte desta única árvore em questão se fez em principal razão pelo fato de que tal procedimento poderia ser feito ao início das obras, quando junto com a remoção da árvore seria feito o reparo do muro que é pelo tronco da mesma interrompido. Assim e tendo a AUTORA mantido a árvore no terreno até o início das obras para realizar sua retirada juntamente com a construção do muro de divisa, observou esta que vencera sua autorização de corte expedida em 17/03/2017, vindo com isso a solicitar nova autorização à SMMA. Observe-se que tal autorização foi obtida com expressa referência ao fato de que:1) Trata-se de árvore exótica, 2) Trata-se de uma árvore situada na divisa dos terrenos de AUTORA e RÉUS, 3) Trata-se de uma árvore "desvitalizada por senilidade", ou seja, uma árvore morta, e 4) Trata-se de um corte necessário para execução do muro divisório previsto no alvará de construção n. 346612.Acontece que iniciadas as obras e realizadas as tratativas com os RÉUS para corte da árvore em comento, passou a AUTORA a ter imensa dificuldade chegar com os RÉUS a consenso para realização da supressão da árvore, o que acabou por gerar certo embate entre as partes, dirigindo-se os RÉUS à SMMA com o pedido de cancelamento da autorização de corte da árvore em questão. Tal atitude dos RÉUS, por sua vez, culminou com o acolhimento parcial do pleito, sendo deferido simplesmente o pedido de suspensão da autorização de corte por prazo indeterminado "ATÉ QUE SEJA DECIDIDO(sic) A REAL PROPRIEDADE DA ÁRVORE", o que pode ser visto de forma literal na NOTIFICACAO N. 05051 expedida pela SMMA em 28/08/2018. Com tal ação por parte dos RÉUS, passaram as partes a iniciar, sem muito sucesso, tratativas para tentar se chegar a um consenso acerca da remoção da árvore situada na divisa dos terrenos em questão, vindo a trocar notificações e e-mails sem que conseguissem por qualquer modo compor seus interesses. Não fosse suficiente, veio a ora AUTORA ser novamente notificada pela SMMA, em 01/10/2018, para "TOMAR AS MEDIDAS PREVENTIVAS E PROTETIVAS PARA MANUTENÇAO DA ESTABILIDADE DE 01 (UMA) ÁRVORE EXOTICA DE GRANDE PORTE(...) ATÉ QUE SEJA DECIDIDA A REAL PROPRIEDADE DA ÁRVORE", o que se vê do documento em anexo (doc. 11).Acontece que 1) não há medida cabível para se prevenir e proteger ÁRVORE MORTA, ou, para utilizar-se da terminologia da própria SMMA, de árvore "DESVITALIZADA POR SENILIDADE", e 2) a discussão da "propriedade" de uma ÁRVORE MORTA soa inócua e/ou absurda, até porque se não mais possui vida tal árvore como bem reconheceu a SMMA não se justifica prosseguir na discussão sobre sua efetiva "propriedade". Assim, temos como evidente conforme documentos que se seguem que existe risco muito grande na permanência da citada árvore "DESVITALIZADA POR SENILIDADE" no canteiro de obra da empresa AUTORA, colocando a mesma em risco a segurança não só de todos os trabalhadores que na obra se encontram como também dos próprios RÉUS, os quais por atitude egoística resistem em compor no sentido de autorizar a remoção da árvore em questão. Note-se que embora tentem os RÉUS sustentar a vontade da manutenção da árvore situada na divisa dos terrenos, É FATOQUE ESTAMOS TRATANDO DE UMA ÁRVORE QUE OFERECE RISCOS À TODOS, não podendo ser obstado seu corte sob pena por em risco a segurança das pessoas que se localizam na obra da empresa AUTORA e também na própria residência dos RÉUS. Para corroborar os argumentos do risco que a árvore oferece ,riscos já reconhecidos pela própria SMMA ao descrever se tratar de uma árvore "DESVITALIZADA POR SENILIDADE", foi pela empresa AUTORA contratado laudo da empresa INDEX FLORESTAL, a qual por intermédio de seu Engenheiro Florestal Marcelo Leoni Schmid (CREA 95790-D),elaborou trabalho intitulado "LAUDO FITOSSANITÁRIO DE INDIVIDUO ARBÓREO LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO DA GLORIA MUNICIPIO DE CURITIBA -PR" realizado em Setembro/2018. Note-se que não há no trabalho técnico em questão qualquer chance de dúvida quanto ao risco que a árvore em comento oferece às pessoas que transitam ao seu redor, sendo evidente que não há como se admitir que tal individuo arbóreo permaneça no local que está por pura e simples vontade dos ora RÉUS de preservar a citada árvore, a qual não oferece qualquer condição de segurança para nenhuma das partes confrontantes .Por derradeiro e a fim de se demonstrar o periclitante risco a que está a correr a empresa AUTORA e seus funcionários trabalhadores da obra de construção do edifício em comento foi elaborada ATA NOTARIAL de constatação de fato no dia 25/10/2018 (doc. 13), onde foi pelo Ilmo. Tabelião do 9º Ofício de Notas de Curitiba -PR certificado o estado atual da árvore, esta situada na divisa dos terrenos e em meio à obra em andamento da empresa AUTORA. Note-se que nas fotos da ATA NOTARIAL em comento é possível notar que a árvore encontra-se de fato desvitalizada, o que se vê da 1ª foto constante do citado documento. Em fotos obtidas pela empresa AUTORA no mesmo dia da realização da ata notarial em comento (doc. 14) é possível notar com maior amplitude a imagem acima, sendo possível dar a melhor compreensão do risco que a árvore oferece, bem como à forma com que esta se encontra hoje, totalmente desvitalizada e com tronco com claros sinais de podridão. Não fosse o suficiente, temos que se depreende da ATA NOTARIAL em anexo que embora haja obrigação de reconhecer que se trata de uma "árvore de divisa", está a mesma em verdade em sua maior proporção no terreno da empresa AUTORA. Isto porque foi constatado pelo Ilmo. Oficial do 9º Ofício de Notas desta Capital que possuindo o muro de divisa aproximadamente 20 cm, está a árvore situada numa largura de 80 cm dentro do terreno da AUTORA e de apenas 20 cm dentro do terreno dos RÉUS, podendo-se com isso afirmar que se fosse possível estabelecer uma proporção da árvore para cada confrontante, seria esta 80% da AUTORA e apenas 20% dos RÉUS. Desta forma e de tudo que foi exposto, é evidente que não há como se obstar o direito de remoção da árvore em comento pela parte AUTORA pelo simples ato egoístico dos RÉUS, devendo por meio desta ação ser obtida devida autorização para tal ato, suprindo-se com isso a ausência de anuência por parte dos RÉUS tal como dispõe o art. 1.282 do Código Civil Brasileiro. Por derradeiro, considerando o risco iminente à vida e segurança das pessoas que ao redor da árvore circulam, risco este potencializado pelo período de chuvas de verão que se avizinha, é de se requerer, liminarmente e inaldita altera pars, a concessão de tutela de urgência para se deferir o corte da árvore em comento, corte este já devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente porém suspenso em razão da não anuência dos RÉUS na forma do art. 1.282 do CCB. Note-se que o órgão ambiental foi claro ao não cancelar e sim apenas suspender o direito ao corte da arvore "DESVITALIZADA POR SENILIDADE" apenas e condicionado à solução quanto à "DECISÃO DA REAL PROPRIEDADE DA ÁRVORE", sendo que se é que se torna possível partilhar a árvore pela proporção que esta se encontra sobre cada terreno -fato sugerido apenas para efeitos de argumentação -não podemos deixar de afirmar que é a empresa AUTORA real proprietária de 80% (oitenta por cento) da árvore, já que esta é a real proporção da árvore sobre seu terreno. Ocorre que o Código Civil Brasileiro não faz distinção sobre quem seria proprietário da árvore baseado na proporção que esta se encontra sob cada terreno, restando claro que estando a árvore situada na divisa dos terrenos -o que é o caso -presume-se comum à ambos os confinantes. Assim e neste sentido, há que se focar a presente discussão não somente em relação à proporção que a árvore se encontra sobre cada terreno -o que de fato favorece a AUTORA -mas sim e principalmente em relação ao risco que esta oferece às partes, vez que é absolutamente ariscada a manutenção de tal árvore no canteiro de obras da AUTORA estando esta na condição devidamente reconhecida pela SMMA, ou seja, "DESVITALIZADA POR SENILIDADE", não sendo às partes e tampouco à este MM Juízo possível flertar com o risco de morte de operários e trabalhadores da obra em andamento, obra esta realizada com todas as autorizações e alvarás necessários. Isto posto, protesta-se pelo recebimento do presente feito, com a consequente concessão de tutela de urgência para fins de remoção do individuo arbóreo localizado na divisa dos lotes de AUTORA e RÉUS nos termos dos pedidos adiante alinhavados, reconhecendo-se, no mérito, o direito à remoção da árvore situada na divisa em face de sua situação -desvitalizada por senilidade -e seu risco oferecido à ambos os confrontantes." **DESPACHO DE SEQUÊNCIA 203.1:** *"1. Compulsando os autos, observa-se que foram esgotados os meios de localização da requerida Ana Maria de Leão Carneiro, razão pela qual DEFIRO o pedido de citação por edital. 2. Cite-se por edital, com prazo de 40 (quarenta) dias (artigo 256, I e §3°, do CPC). 3. Em não sendo apresentada defesa, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para exercer a função de curador especial do réu citado por edital.4. Intime-se o curador nomeado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se e apresente resposta.5. Publique-se em edital na rede mundial de computadores, no sítio do E.Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, certificando-se nos autos. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 30 de Abril de 2020. (a). LUCAS CAVALCANTO DA SILVA Juiz de Direito Substituto."* **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) se não contestado(s). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, com a ressalva de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 do NCPC). Curitiba, aos 17 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar. SOB MINUTA.

CARLA MELISSA MARTINS TRIA
Juíza de Direito Substituta
Assinado Digitalmente

12ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.
Edital de citação de JUMARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, com prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA, MM Juiz de Direito, na forma da lei...

Faz saber a todos quantos o presente edital vier ou dele conhecimento tiverem que, tramita por este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0028627-10.2011.8.16.0001 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO movida por BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, e que considerando as inúmeras tentativas infrutíferas de citação pessoal, determina a CITAÇÃO por edital de JUMARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (CPF 078.455.899-00), para que pague em cinco dias a integralidade da dívida pendente segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus, ou apresente resposta em quinze dias. Alerta-se que quinze dias depois de executada

a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, e que a resposta poderá ser oferecida ainda que tenha pago a dívida, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição. Valor: R$ 13.163,62. Veículo HONDA / CG TITAN-ES MIX Preta sem placa. Em caso de revelia os autos serão encaminhados à Defensoria Pública para defesa.E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa oficial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.
EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU FAST CAR VEÍCULOS LTDA., COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

O DR. MARCELO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO, FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito cumulada com Indenização por Danos Morais sob nº **0003138-66.2014.8.16.0194**, em que é autor **MARIA IVANI SILVA DE OLIVEIRA,** e que tendo em vista que a autora diligenciou a localização do demandado sem sucesso, manda citar por edital **FAST CAR VEÍCULOS LTDA (CNPJ 07.266.494/0001-08; sócios gerentes Aluizio de França Lima e Washington Luiz Sodre Silva)**, para no prazo de quinze dias oferecer, querendo, contestação, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Ocorrendo transação antes da sentença, as partes ficam dispensadas das custas remanescentes. Se o réu reconhecer a procedência do pedido e, simultaneamente, cumprir integralmente a prestação reconhecida, os honorários serão reduzidos pela metade. Em caso de inércia será nomeado curador especial. Dado e passado nesta cidade de Curitiba/Paraná, 31 de julho de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei, autorizada pelo art. 3° da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.
EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS ALESSANDRO DO NASCIMENTO E ALESSANDRO DO NASCIMENTO (prazo de 30 dias)

O doutor RAFAEL LUIS BRASILEIO KANAYAMA, MM. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba -PR., na forma da Lei.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitam os autos n.º **0008845-73.2018.8.16.0194, de AÇÃO MONITÓRIA** em que é Requerente IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, dos quais se extrai o presente edital para o fim de **CITAR ALESSANDRO DO NASCIMENTO (CNPJ 05.217.168/0001-77) E ALESSANDO DO NASCIMENTO(CPF/MF 030.073.529-40),** considerando as inúmeras tentativas infrutíferas de citação pessoal, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito constante na inicial, acrescido de 5% do valor da causa a título de honorários advocatícios. O cumprimento da citação isenta a ré do pagamento das custas processuais. No mesmo prazo, a parte ré pode oferecer embargos nos próprios autos, caso em que fica suspenso o mandado inicial. Valor: R$ 113.077,05. Em caso de revelia os autos serão encaminhados à Defensoria Pública para defesa. Dado e passado nesta cidade de Curitiba/Paraná, 31 de julho de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei, autorizada pelo art. 3° da Portaria 01/2019 deste Juízo.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Rua Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HELENA, HERDEIRA DE WALDEMAR ELIAS QUEIROZ, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Rafael Rafael Luis Brasileiro Kanayama, juiz de direito, FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Usucapião nº 0018386-40.2012.8.16.0001**, e que o magistrado, no uso de suas atribuições legais, manda intimar por edital **HELENA,** herdeira de Waldemar Elias Querioz, para que tome conhecimento da presente ação. Resumo da inicial: "**NASILDA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileira, viúva, do lar, portadora de cédula de identidade n° 490.288-2-PR, inscrita no CPF/MF sob n° 042.092-209-14, residente e domiciliada na Rua Eugênio Flor, n° 296 -Pilarzinho-Curitiba-PR, por intermédio da Defensoria Pública do Paraná, ajuizou ação de Usucapião Extraordinário em face de **EFIGÊNIA DE RAMOS**, brasileira, viúva, do lar, portadora de cédula de identidade n° 243.276 -PR, inscrita no CPF/MF 171.775.969, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, demais informações desconhecidas, em trâmite na 12ª Vara Cível do Foro Central de Curitiba sob o n° 0018386-40.2012.8.16.0001, pelas razões seguintes expostas: A Autora é viúva do Sr. WALDEMAR ELIAS QUEIROZ, este que adquiriu o imóvel objeto da lide na data de 03/05/1983 através de um contrato de compra e venda firmado com os herdeiros da Ré. O registro de transferência do imóvel não ocorreu em razão de que os documentos da compra foram extraviados e de que houve também a perda de contato com os herdeiros da Ré. A posse da Autora teve como início o ano de 1982, sendo exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição ao longo de mais de 29 anos. Em 1990 o Sr. Waldemar transferiu os seus direitos sobre o imóvel à Autora, sendo o imóvel descrito como do Lote 9-C, Transcrito sob n° 59.761 da 1ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, com uma área total de 384,21m², com uma casa de construção mista de 108,90m², distante 132,00 metros da esquina da Rua: Theodoro Bruno Breithaupt e situado do lado par da numeração predial da Rua Eugênio Flor. A posse da Autora sempre foi exercida com "*animus domini*" e soma mais de 29 anos, lapso temporal suficiente para gerar a prescrição aquisitiva e obter a propriedade pela usucapião, nos moldes do arti. 1238 do CCB. Os herdeiros do Sr. Waldemar, NASILDA DE OLIVEIRA QUEIROZ (esposa e autora) e JOANITA, HEITOR, HELENA, DORA IDA e EUNICE manifestaram que estão de acordo com a propositura da presente ação apenas em nome da Sra. Nasilda, com exceção de Helena, que é apenas filha do Sr. Waldemar, e que se mudou para a Bahia há pelo menos 40 anos, e desde lá não manteve mais contato com o seu genitor. Não se tendo qualquer informação do paradeiro da Sra. Helena, serve o presente edital para sua citação". Dado e passado nesta cidade de Curitiba/Paraná, 30 de julho de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei eletronicamente, autorizada pelo art. 3° da Portaria 01/2019 deste Juízo.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.
EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Doutor Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo, processaram-se os autos de **INTERDIÇÃO** nº **0010477-37.2018.8.16.0194**, no qual foi declarada por sentença a interdição de **DEBORA DE ALMEIDA E SILVA DA CUNHA,** brasileira, nascida em 19.03.1986, filha de Raimundo Nonato da Cunha e Alice de Almeida e Silva da Cunha, residente nesta Capital, portadora de Síndrome de Down, Retardo Mensal Moderado e Transtornos do Humor (CID 10 F 71.1 e F 39), sendo-lhe nomeadas curadoras **DENISE DE ALMEIDA E SILVA DA CUNHA e DEISE DE ALMEIDA E SILVA DA CUNHA**. Observe-se que a interdita é incapaz de exercer, por si só e sem assistência, os atos ordinários da vida civil, sendo que se vislumbra a incapacidade da interdita para prática de atos patrimoniais, inclusive de mera administração. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 30 de julho de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei eletronicamente, autorizada pelo art. 3° da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo, processaram-se os autos de **INTERDIÇÃO** nº **0002020-79.2019.8.16.0194**, no qual foi declarada por sentença a interdição de **NERCI MARIA DE AGUIAR MEDEIROS,** brasileira, casada, nascida em 30.06.1950, RG 1.296.575/PR, CPF 612.213.099-00, portadora de Alzheimer (CID-G30.0), sendo-lhe nomeado curador **ARI ALVES MEDEIROS,** brasileiro, casado, aposentado, RG 771.444/PR e CPF 222.664.709-06. Observe-se que a interdita é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, notadamente os de cunho patrimonial, a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, bem como de praticar atos patrimoniais de mera administração (receber e administrar rendar e o próprio benefício previdenciário). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei eletronicamente, autorizada pelo art. 3° da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Rafael Luis Brasileiro Kanayama, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo, processaram-se os autos de **INTERDIÇÃO** nº **0010017-50.2018.8.16.0194**, no qual foi declarada por sentença a interdição de **MARIA DE LOURDES MORETTI ALVES COSTA,** brasileira, viúva, nascida em 27.11.1941, filha de José Clemente Moretti e de Maria José Prado Moretti, residente nesta Capital, portadora de Doença de Parkinson e Demência Moderada (CID 10: G20 e G30.4), sendo-lhe nomeado curador **CARLOS DIRCEU DOS SANTOS JUNIOR**. Observe-se que a interdita é incapaz de exercer, por si só e sem assistência, os atos ordinários da vida civil, sendo que se vislumbra a incapacidade da interdita para prática de atos patrimoniais, inclusive de mera administração. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei eletronicamente, autorizada pelo art. 3° da Portaria 01/2019 deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 12ª SECRETARIA DO CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Avenida Mateus Leme, nº 1142, 1º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico.
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Marcelo Ferreira, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo, processaram-se os autos de **INTERDIÇÃO** nº **0009560-18.2018.8.16.0194**, no qual foi declarada por sentença a interdição de **ALETEIA ALESSANDRA DA SILVA,** brasileira, nascida em 10 de janeiro de 1997, RG 6.935.665-6/PR, CPF 70.321.639-20, portadora de Retardo Mental (CID-F79.1), sendo-lhe nomeado curadora **EDITH RODRIGUES BUENO,** brasileira, casada, do lar, RG 5.538.260-3/PR e CPF 004.842.119-78. Observe-se que a interdita é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, notadamente os de cunho patrimonial, a saber: emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, bem como de praticar atos patrimoniais de mera administração (receber e administrar rendar e o próprio benefício previdenciário). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2020. Eu, Karen Letícia Borges Domingues, Analista Judiciária, o digitei e assinei eletronicamente, autorizada pelo art. 3° da Portaria 01/2019 deste Juízo.

13ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
13ª VARA CRIMINAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/PRCEP: 80.540-900 Tel. (41) 3309-9113
EDITAL DE CITAÇÃO
ACUSADO: **SUELEN MARILIA SANTOS KONS**
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS
PROCESSO CRIME: **0004299-38.2015.8.16.0013**
A DRA. Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi - MM. JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(a) Ré(u) SUELEN MARILIA SANTOS KONS , nascido em 01/08/1988, com Nome da Mãe: MARIA LÚCIA DOS SANTOS KONS Nome do Pai: JOSÉ LAURO KONS, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, portador do RG 123861302 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 084.210.709-67, atualmente em local incerto e não sabido, sendo que nos autos supra referidos, a mesmo se encontra denunciada como incursa nas penas do art. 304 c/c as penas do art. 298, ambos do Código Penal**,** pelo presente procede a **CITAÇÃO** da mesma, para que apresente resposta escrita, em 10 dias, conforme o disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para que no futuro não se alegue ignorância. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 04 de agosto de 2020. Eu, _____ (**Raphael G. Cordeiro**) **Supervisor de Secretaria** - o digitei.
Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi
Juíza de Direito

16ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0003222-88.2019.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R $954,00 Requerente(s): Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30) Rua Marechal Deodoro, 1028 2º andar - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.060-010 - E-mail: mpidoso1@mp.pr.gov.br - Telefone: (41) 3250-4745 Requerido(s): ORTENCIA DE LIMA (RG: 44250942 SSP/PR e CPF/CNPJ: 024.572.059-64) Rua São Vicente, 100 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-470 - Telefone: 33135353 Terceiro(s): Aparecido Pinto (CPF/CNPJ: 961.452.428-68) Rua São Vicente, 100 - Juvevê - CURITIBA/PR - CEP: 80.030-470 ZELIA DE OLIVEIRA SILVA (RG: 79053996 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Luiza Borges Fanini, 854 - Sítio Cercado - CURITIBA/PR - CEP: 81.920-700
O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, foi deferido a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, ficando nomeado(a) o Senhor Aparecido Pinto (CPF: 961.452.428-68), Diretor da Instituição de Longa Permanência de Idosos Asilo São Vicente de Paulo, como CURADOR(A) DEFINITIVA de ORTENCIA DE LIMA (RG: 44250942 SSP/PR e CPF: 024.572.059-64), conforme decisão proferida no mov. 54.1, dos autos, na data de 07/05/2019. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 17 de julho de 2020. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.
Assinado digitalmente
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0014465-84.2018.8.16.0188 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): PEDRO CRUZ MORA (RG: 30896831 SSP/PR e CPF/CNPJ: 316.380.239-72) Rua Isauro Trinco, 204 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.930-450 Interessado(s): CID MORA FILHO (RG: 44134209 SSP/PR e CPF/CNPJ: 014.540.099-93) Rua Isauro Trinco, 204 - Cajuru - CURITIBA/PR - CEP: 82.930-450
O(A) DOUTOR(A) JULIANE VELLOSO STANKEVECZ, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, decretado a Interdição de CID MORA FILHO (RG: 44134209 SSP/PR e CPF: 014.540.099-93), brasileiro(a), nascido(a) em 18 de janeiro de 1966, filho(a) de CID MORA e MARIA WALDETE CRUZ MORA, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curador(a) PEDRO CRUZ MORA (RG: 30896831 SSP/PR e CPF: 316.380.239-72), brasileiro(a), socorrista, conforme sentença proferida no mov. 136.1, dos autos, na data de 22/04/2020, que transitou em julgado na data de 23/05/2020. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 17 de julho de 2020. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.

Assinado digitalmente
JULIANE VELLOSO STANKEVECZ
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0025720-52.2017.8.16.0001 Classe Processual: Interdição Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): Adriana Cristine Lucchin (RG: 39877848 SSP/PR e CPF/CNPJ: 547.397.059-15) Rua Brigadeiro Franco, 1466 Apto. 2401 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.420-200 Requerido(s): ROSELIS SERTORIO LITVIN (RG: 7424809 SSP/PR e CPF/CNPJ: 033.130.269-15) Rua Dom Orione, 278 casa - Santa Quitéria - CURITIBA/PR - CEP: 80.310-250
O(A) DOUTOR(A) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, decretado a Interdição de ROSELIS SERTORIO LITVIN (RG: 7424809 SSP/PR e CPF: 033.130.269-15), brasileiro(a), nascido(a) em 28 de março de 1937, filho(a) de Javert Sertorio e Maria da Conceição Ribas Sertorio, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curador(a) Adriana Cristine Lucchin (RG: 39877848 SSP/PR e CPF: 547.397.059-15), brasileiro(a), casado(a), pedagoga, conforme sentença proferida no mov. 146.1, dos autos, na data de 02/03/2020, que transitou em julgado na data de 01/06/2020. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 20 de julho de 2020. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.
Assinado digitalmente
TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - 5º Andar - Atendimento: 12:00 às 18:00 horas - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41)3254-7870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Processo: 0019343-94.2019.8.16.0001 Classe Processual: Tutela e Curatela - Nomeação Assunto Principal: Tutela e Curatela Valor da Causa: R$998,00 Requerente(s): APARECIDA MARIA BENTO ROSA RODRIGUES (RG: 33337663 SSP/PR e CPF/CNPJ: 583.255.499-04) Rua João Bonatto, 46 moradia 01 - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.110-100 Interessado(s): Eduardo Bento Rosa (CPF/CNPJ: 514.821.189-04) Rua João Bonatto, 46 - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.110-100 Geny Bento Rosa (CPF/CNPJ: 836.261.319-04) Rua João Bonatto, 46 - Pilarzinho - CURITIBA/PR - CEP: 82.110-100
O(A) DOUTOR(A) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar, Fórum Cível II, Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, em consequência, foi deferido a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA, ficando nomeado(a) o(a) requerente APARECIDA MARIA BENTO ROSA RODRIGUES (RG: 33337663 SSP/PR e CPF: 583.255.499-04), como CURADOR(A) Eduardo Bento Rosa (CPF: 514.821.189-04), conforme decisão proferida no mov. 18.1, dos autos, na data de 02/03/2020. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias. Curitiba, 17 de julho de 2020. Eu Taka Sonehara, mandei digitar.
Assinado digitalmente
TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza de Direito

18ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor **FABIANO JABUR CECY**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 18ª Vara Cível de Curitiba da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei...
EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS ALBERTO BANDEIRA (CPF 427.668.429-34), RITA DE CASSIA DE PAULA CUNHA (CPF 765.717.509-53) e VIDRAÇARIA VITÓRIA GLASS LTDA-ME (CNPJ 20.504.917/0001-30) - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 18ª Vara Cível, que tramitam os autos de **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO,** tomada sob o **nº 0025551-36.2015.8.16.0001**, autor da ação **RICARDO HELAL (CPF nº 318.321.999-91),** em face de **CARLOS ALBERTO BANDEIRA (CPF 427.668.429-34), RITA DE CASSIA DE PAULA CUNHA (CPF 765.717.509-53) e VIDRAÇARIA VITÓRIA GLASS LTDA-ME (CNPJ 20.504.917/0001-30).**Tem o presente a finalidade CITAÇÃO dos denunciados CARLOS ALBERTO BANDEIRA, RITA DE CASSIA DE PAULA CUNHA e VIDRAÇARIA VITÓRIA GLASS LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando citado para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, para contestá-la, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 344 do NCPC). **SINTESE:***"O autor requer o despejo do imóvel residencial sito na Avenida Anita Garibaldi, 5164, loja 04, Bairro Barreirinha, bem como o pagamento dos aluguéis atrasados."*. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste juízo, no lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Curitiba vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu, Marco Aurélio de Oliveira Paiva, Técnico Judiciário, o redigi com base na Petição Inicial mov. 1.1. Vai assinado pelo MM. Juiz de Direito.
Fabiano Jabur Cecy
Juiz de Direito Substituto

VARA DESCENTRALIZADA DO PINHEIRINHO

Edital de Intimação

Autos n° 0014264-58.2019.8.16.0188, da 2ª Vara Descentralizada do Pinheirinho - Vara da Infância e da Juventude Seção Cível - Curitiba - PR.
Intimação da advogada Dra. Janaína Vieira Nedochetko, inscrita na OAB/PR n° 63.679, acerca da decisão proferida nos autos supramencionados, cujo teor é o seguinte: "1. Trata-se de demanda ajuizada por EUCLIDES BATISTA MOREIRA e JANETE RODRIGUESDE ALMEIDA.A patrona Janaína Vieira Nedochetko requer habilitação em nome dos autores, no entanto,verifico que a procuração de mov. 93 foi por eles outorgada em dezembro do ano passado e coma ressalva de que "especialmente para a propositura de acordo em dissolução de união estáveljunto às Varas de Família". Assim, considerando que o instrumento de mandato foi outorgado para finalidade diversa eatuação também em competência distinta, indefiro a habilitação da advogada. Intime-se a advogada peticionante do inteiro teor da presente decisão através do diário da justiça,comunicando-a quanto à intimação oficial por carta com aviso de recebimento. 2. Intime-se a Defensoria Pública, que assiste os autos, para que se manifeste sobre oprosseguimento do feito no prazo de 15 dias.Intimações e diligências necessárias."
Curitiba, data da assinatura digital.
Manuela Simon Pereira Rattmann
Juíza de Direito

Interior

ALTO PIQUIRI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS
Processo n.º 1612-30.2017.8.16.0042, de EXECUÇÃO FISCALRequerente(s): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**
Requer**ido(s): EDINALVA MARIA DOS SANTOS**
Objeto: **CITAÇÃO** do(s) executado(s**): EDINALVA MARIA DOS SANTOS**, residente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida, com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, além de honorários que fixo em 10% (dez por cento), ou g. DADO E PASSADO nesta Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2020. Eu, _____ (Simoní do Vale Ferreira Cabral), Juramentada, o digitei e subscrevi.
Simoní do Vale Ferreira Cabral
Juramentada

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: (43) 3055 2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): KIOKO SUGAWARA - (CNPF/MF SOB Nº 869.199.469-04); REGINALDO MITSUCHIRO SUGAWARA - (CNPF/MF SOB Nº 023.276.969-92) E SUGAWARA & SUGAWARA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 04.625.076/0001-63). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 19 de Agosto de 2020, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 19 de Agosto de 2020, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0005640-18.2006.8.16.0045 - (PROJUDI) de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente JURANDIR GOMES DA SILVA - (CNPJ/MF SOB Nº. 878.498.019-20) e executados KIOKO SUGAWARA - (CNPF/MF SOB Nº 869.199.469-04); REGINALDO MITSUCHIRO SUGAWARA - (CNPF/MF SOB Nº 023.276.969-92) E SUGAWARA & SUGAWARA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 04.625.076/0001-63) BEM(NS): "Parte ideal correspondente a 5/8 (cinco oitavos) do Lote de terras sob n. 136, com área de 5.216,69 m2, situado no Jardim Eldorado, nesta cidade e comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n. 8.028 do Segundo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca", o qual possui formato retangular, plano, com nível pouca coisa superior que o nível da rua, apresentando uma frente de 48,40 metros pela Rua Pelicano, uma lateral com 111,00m., outra lateral com 114,00 metros e divisa do fundo com 48,10 metros. Sobre referido terreno existem edificadas algumas benfeitorias, consistentes em três casas residenciais e um pequeno salão comercial, todos localizados na parte mais à frente do terreno, sendo que a maior parte do terreno não possui benfeitorias, contendo inúmeras árvores e plantas, inclusive do tipo ornamentais. O salão comercial situa-se junto à calçada, construção simples de alvenaria, com área em torno de 50,00 m2, coberta com telhas tipo eternite 6mm., não lajeado, com forro de PVC, iluminação com lâmpadas compridas comuns fluorescentes, porta de vidro na entrada de correr de 02 folhas, somente uma parte da parede da fachada com grafiato, o restante das paredes externas rebocados, contudo, sem pintura, todo com piso simples de cerâmica, contendo duas salas com textura na parede, um maior na entrada e outro menor ao lado com uma porta de vidro blindex. Na parte do fundo, em comunicação com a sala maior, há mais 02 pequenos cômodos, ainda inacabados, apenas paredes rebocadas e rústicas, onde, provavelmente, será uma cozinha e um banheiro. Na fachada do referido salão se vêem as escritas: "UNICCON-Pr Construtora". Encontra-se em regular estado de conservação, necessitando terminar algumas partes. Alguns metros atrás do salão comercial há uma casa residencial de alvenaria, um tanto antiga, em torno de uns 30 anos de idade, padrão médio, com área total por volta de 130,00 metros quadrados (incluída a garagem), coberta com telhas tipo romanas, casa lajeada, beiral com bom forro de madeira, paredes externas com textura em regular estado, sem detalhes de gesso, mármore, granito ou aquecimento central de água, paredes internas com massa corrida, pintura interna regular, fachada contendo 03 janelas simples com grade externa, contendo: 03 quartos taqueados (tacos comuns), com venezianas nas janelas, sem guarda-roupas embutidos, somente o quarto do fundo sendo suíte, banheiro da suíte com azulejos antigos até ao teto, box de acrílico com chuveiro comum elétrico, vaso sanitário e lavatório comuns, válvula na descarga; banheiro social no pequeno corredor no mesmo padrão. As portas dos quartos e banheiros são de madeira bem envernizadas. Pequena sala individualizada de estar à frente, com piso de tacos comuns, contendo uma porta de aço e vidros que dá para a garagem ao lado; logo atrás chega-se à sala de TV conjugada com cozinha, sala menor e cozinha mais ampla, ambas com piso simples e antigo de cerâmica, cozinha com azulejos pequenos nas paredes até ao teto; em anexo à cozinha se vê uma despensa na parte da frente e uma pequena área de serviços na parte de trás, área esta lajeada, em ambiente fechado, contendo um tanque de marmorite de duas bocas e uma porta de ferro, sem vidros, que dá para a lateral esquerda da casa. A garagem situa-se do lado direito da casa, vazada, lajeada, para um carro, com piso antigo de lajotas, inclusive as mesmas lajotas nas calçadinhas ao redor. O espaço aberto à frente da casa encontra-se cimentado, piso um tanto danificado, inclusive o caminho de entrada desde a calçada. Há muro de tijolos chapiscados do lado direito e de cimento pré-fabricado do lado esquerdo. Encontra-se de regular a bom estado de conservação. Logo atrás da casa residencial, há outra construção de alvenaria, um tanto antiga, construção simples, também servindo de residência (parte da frente era uma garagem), ainda não totalmente acabada na parte dos fundos, com área em torno de 87,60 m2, coberta com telhas tipo romanas, lajeada, com textura de ruim a regular estado nas paredes externas, com exceção na parte do fundo, em que só possui reboque rústico, sem pintura e telhas tipo eternite de 6mm., faltando fechamento do eitão e acabamento dos beirais, toda com piso de cerâmica, pintura interna branca em regular estado, com massa fina nas paredes; a entrada se faz pela antiga garagem, por um portão antigo de aço e vidros de duas folhas, piso simples e antigo de cerâmica; ao lado da garagem há um quarto com piso igual, janela simples, sem veneziana; único banheiro um tanto amplo, sem box, chuveiro comum, cerâmica antiga nas paredes até ao teto, válvula na descarga, vaso sanitário e lavatório comuns; sala de TV escura, sem janela, com piso antigo de cerâmica; parte do fundo (a qual foi aumentada e ainda não totalmente acabada), há mais um quarto, mais amplo, com piso de cerâmica melhor, com veneziana simples na janela e, ao lado, uma cozinha, também com piso de cerâmica melhor, paredes somente com reboque rústico, sem azulejos, contendo uma porta simples de aço e vidros que dá para fora (lateral esquerda); entre a cozinha e o banheiro, se vê uma pequena área de serviços semiaberta, lajeada, com piso de cerâmica, textura nas paredes, contendo uma pia de marmorite. Encontra-se em regular estado de conservação, necessitando o término de algumas partes do aumento que foi realizado no fundo (quarto e cozinha). Na parte central do terreno, à frente, levando o Nº 285 da Rua Pelicano, existe edificada uma casa bem antiga com paredes externas de alvenaria e internas de madeira, em torno de uns 15 metros de recuo em relação à calçada, com área de 94,20 m2, coberta com telhas comuns francesas, casa não lajeada, com forro pintado de madeira, beiral forrado em regular estado, pintura externa branca de ruim a regular estado, pintura interna regular, janelas antigas comuns, toda com piso simples de cerâmica, contendo: 03 quartos com venezianas simples nas janelas, paredes internas de madeira; sala e copa conjugadas, sala com uma porta de aço e vidros que dá para a garagem, garagem esta com 15,00 m2, coberta com telhas calhetão, sem forro, para um carro, vazada, com piso antigo de lajotas; cozinha relativamente ampla no fundo da casa, parede do fundo com cerâmica até ao teto tendo, em anexo, o único banheiro de alvenaria, com cerâmica antiga nas paredes até ao teto, forro de madeira, box de acrílico com chuveiro comum elétrico, válvula na descarga, vaso e lavatório comuns; também em anexo à cozinha, uma pequena área de serviços, em ambiente coberto e fechado, toda em alvenaria, com cerâmica antiga nas paredes até a altura de, mais ou menos, 1,60 metros, contendo uma porta de aço sem vidros, pela qual entra água da chuva quando venta. Ao redor da casa se vê calçadinha com piso de lajotas antigas. Há um espaço aberto amplo à frente e na lateral esquerda da casa, com piso parte coberto com pedras, parte cimentado na entrada do carro, desde a calçada até a garagem. Não há quintal. Individualizando tal casa com demais benfeitorias sobre o terreno, nas suas laterais

e fundo existe muro baixo de cimento pré-fabricado e, à frente, com muro simples chapiscado tendo, apenas, um portão antigo de ferro e duas folhas na entrada junto à calçada. Encontra-se em regular estado de conservação. Ao lado esquerdo desta casa, há uma parte do terreno, com plantio de diversas plantas, havendo na divisa da frente com a Rua Pelicano, a continuação do muro de tijolos chapiscados, com um portão simples de chapa de aço de correr, sem motor, com entrada não cimentada que vai até alguns metros para o fundo. Como já mencionado no início, a grande parte do terreno não há benfeitorias, não cimentado, todo preenchido de plantas diversas, frutíferas e ornamentais. Na divisa do fundo do terreno há cerca rústica de alambrado com arame farpado, bem como numa boa parte da lateral direita; lateral esquerda com muro de tijolos chapiscados e, à frente, pequena parte com grade de metalão com portão em ruim estado; maior parte com muro simples de tijolos chapiscados, tendo dois portões, um antigo e simples de ferro e outro de correr de chapa de aço. Trata-se do imóvel de Nº 273 e 285 da Rua Pelicano - Jardim Eldorado, na altura da Rua Carrancho do Jardim Panorama, a qual chega ali perpendicularmente, distante em torno de 1,3 Kms. da Igreja Matriz (centro da cidade). AVALIAÇÃO: avaliei referido terreno, com suas benfeitorias, em sua totalidade, em R$ 2.346.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil Reais), sendo R$ 2.086.000,00 do terreno e R$ 260.000,00 das benfeitorias, somente a parte ideal penhorada, ou seja, 5/8 do total, ou o equivalente a 62,50% do total, em R$ 1.466.250,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)". ÔNUS: Av.2/8.028 - Averbação do Ajuizamento dos autos de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente A.M. Cred Factoring Fomento Mercantil Ltda, objeto da distribuição nº 2.361/09, perante este juízo; Av.3/8.028 - Averbação do Ajuizamento dos autos de Execução de Titulo Extrajudicial em que é exequente E.G. Sante Filho - Cobranças, objeto da distribuição nº 2509/09, em trâmite perante este juízo; Av.4/8.028 - Penhora referente aos autos nº 287-55.2010.8.16.0045 de Ação de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente Emilio Hirata, em trâmite perante este juízo; Av.5/8.028 - Penhora referente aos autos nº 1656-84.2010.8.16.0045 de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente Elisa Akemi Sugawara Hirata, em trâmite perante este juízo; Av.6/8.028 - Penhora referente aos autos nº 2067-30.2010.8.16.0045 de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente A.M. Crd. Factoring Fomento Mercantil Ltda, em trâmite perante este juízo; Av.7/8.028 - penhora referente aos autos nº 1421-20.2010.8.16.0045 de Ação de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente Piloto e Francisco Ltda - ME em trâmite perante este juízo; Av.8/8.028 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 55.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL de 5/8 DO TOTAL - R$ 1.466.250,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 19.1, realizada em data de 18 de Abril de 2017. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-seá mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados, podendo ser encontrados na Rua Pelicano, 273 - Arapongas - Pr, como fiel depositários, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): KIOKO SUGAWARA - (CNPF/MF SOB Nº 869.199.469-04); REGINALDO MITSUCHIRO SUGAWARA - (CNPF/MF SOB Nº 023.276.969-92) E SUGAWARA & SUGAWARA LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 04.625.076/0001-63), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), JERÔNIMO HIRATA; LINDO CAZUSIRO SUGAWARA; VICENSO YOITI SUGAWARA E ELISA AKEMI SUGAWARA HIRATA, para, querendo, exercerem seu direito de preferência, conforme artigo 843 do CPC, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte. (27/04/2020). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA COMPETÊNCIA DELEGADA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: (43) 3055 2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): DAYANNY ALESSANDRA MENDES COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 006.926.199-76); LUIZ ANTONIO COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 511.425.549-53) E OPERA Z CONFECCOES LTDA ME - (CNPJ/MF SOB Nº 09.181.742/0001-35). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 19 de Agosto de 2020, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 19 de Agosto de 2020, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0000281-33.2019.8.16.0045 - (PROJUDI) de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 5ª Vara Federal de Maringá - Pr, extraída dos autos nº 5014368-29.2014.4.04.7003/PR de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO - (CNPJ/MF SOB Nº. 00.662.270/0001-68) e executados DAYANNY ALESSANDRA MENDES COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 006.926.199-76); LUIZ ANTONIO COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 511.425.549- 53) E OPERA Z CONFECCOES LTDA ME - (CNPJ/MF SOB Nº 09.181.742/0001-35). BEM(NS): "Imóvel matriculado sob nº 1.633 no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas/PR, constituído pela data de terras nº 5/A, da quadra I, da Vila São João, com área de 405,50 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Arapongas". Sobre referido terreno, o qual apresenta nível pouca coisa superior que o nível da rua e com divisas irregulares, com, apenas, 10,00 metros de frente, 11,70 metros de fundo, lateral direita com 43,50 metros e lateral

esquerda com 37,60 metros, existe edificada uma casa residencial de alvenaria, padrão regular a bom, com idade por volta de 16 anos (segundo informação), com área total em torno de 170,00 metros quadrados, coberta com telhas de concreto (tégula), maior parte lajeada, inclusive beiral lajeado, janelas relativamente simples com grade embutida, com pingadeiras de granito, fachada com uma parte com grafiato e outra parte com textura, paredes externas com textura em regular estado; se observa em vários pontos das paredes externas com marcas de massa (segundo informação da moradora, Sr. Maria do Carmo, disse que trata-se de massa para fechar pequenos trincos superficiais ocorridos após a chuvarada de Janeiro de 2.016, quando houve deslocamento de terra); parte elétrica relativamente simples, portas de madeira também relativamente simples com tingimento escuro, maioria delas contendo soleira de granito no piso, pintura interna regular a bom estado, somente com massa fina, algumas paredes contendo bolor devido infiltração de água de chuva. Contém três quartos com piso laminado de madeira, todos sem guarda-roupas embutidos, com moldura de gesso no teto, sem venezianas nas janelas, com janelas de esquadria de aço quadriculada com grade embutida, somente o quarto da frente sendo suíte, com banheiro de bom padrão, com cerâmica até ao teto, box de vidro, chuveiro comum elétrico, válvula na descarga, lavatório e balcão em "L" de granito com gabinete, porta do banheiro de vidro de correr; entre os outros dois quartos há um tipo de pequeno fosso (tipo jardim de inverno) onde estão voltadas as janelas, o quarto do meio também com uma porta de aço e vidros para acesso ao fosso; as paredes dos quartos do meio e do fundo, que localizam-se na divisa esquerda do imóvel, possuem infiltrações de água de chuva, as quais já provocaram deterioração de parte do reboque e pintura, banheiro social no corredor com mesmo padrão do banheiro da suíte, só o lavatório de granito sendo menor; corredor com piso laminado entre os quartos; na entrada da frente, pela garagem, através de uma porta estilizada de madeira, chega-se à sala de TV conjugada com copa, relativamente amplas, piso de cerâmica de regular qualidade; tanto na copa quanto na sala, na região do teto onde ficam as luminárias, se vê apliques de alto relevo de gesso, bem como moldura de gesso nos cantos; numa das paredes da sala, a que dá para o corredor entre os quartos, há quatro pequenas fileiras de tijolos de vidro; as paredes logo abaixo das janelas da sala e copa se apresentam um tanto deterioradas, tanto o reboque quanto a pintura, devido infiltração de água; fundo da casa, logo atrás da copa, está a cozinha, não muito ampla, com cerâmica nas paredes até ao teto, piso de cerâmica, pia e balcão amplos de granito; ao lado da cozinha há um quarto relativamente amplo com piso de cerâmica (era lavanderia), utilizado como despensa e para costura; em anexo se vê um banheirinho com cerâmica nas paredes até ao teto, box de acrílico, chuveiro comum, pequeno lavatório de marmorite; em seguida existe uma área semiaberta, ampla, coberta, também, com telhas tégula, contudo esta parte com forro de madeira lambril tendo, à frente, pequeno pátio aberto com piso de cerâmica; em nível mais alto que o restante do terreno está o quintal, não muito amplo, local onde se vê um cultivo de horta; lateral direita da casa há um corredor com piso de cerâmica, havendo um portãozinho no alinhamento do fundo da garagem; à frente está a garagem coberta, lajeada, logo à frente da sala, ampla, para dois carros um ao lado do outro, com piso de cerâmica que vem desde a calçada com pequena rampa. Nas divisas, lateral direita e fundo, com muro alto com textura; a divisa do fundo apresenta-se em diagonal; lateral esquerda, a divisa é feita com a própria parede da casa e, à frente, com grade de metalão, algumas partes com telinha de arame, com portãozinho, portão da entrada do carro de correr, com motor, com campainha ao lado, divisas contendo cerca elétrica. Há pequeno jardim. Calçada cimentada. As benfeitorias encontram-se de regular a bom estado de conservação, necessitando algumas reformas nos pequenos trincos e pintura externa, bem como algumas partes das paredes internas com infiltrações, necessitando, também, nova pintura. Trata-se do imóvel de Nº 2.083 da Rua Drongo - Vila São João, rua esta apresentando suave declive, distante em torno de 900,00 metros da Igreja Matriz (centro da cidade)". ÔNUS: Av.10/1.633 - Averbação do Ajuizamento dos Autos nº 260020-34.2015.8.16.0017 de Ação de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente CLM Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multessetorial LP em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Maringá - Pr; Av.11/1.633 - Penhora referente aos autos nº 17-21.2016.8.16.0045 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional, em trâmite perante este juízo; Av.12/1.633 - Penhora referente aos autos nº 18-21.2016.8.16.0045 de Executivo Fiscal em que é exequente Fazenda Nacional, em trâmite perante este juízo; Av.13/1.633 - Averbação do Ajuizamento dos autos nº 5686-42.2016.8.16.0017 de Ação de Execução de Título Extrajudicial em que é exequente Flow Cia Securitizadora, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá - Pr; Av.14/1.633 - Penhora referente aos autos nº 5003515-24.2015.4.04.7003 de Execução Fiscal em que é exequente União - Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Federal de Maringá - Pr; Av.15/1.633 - Penhora referente aos autos nº 6984-48.2017.8.26.0045 de Carta Precatória em que é exequente Fazenda Nacional em trâmite perante este juízo e autos de origem descrita na Av.14; Av.16/1.633 - Penhora referente aos autos nº 5014368-29.2014.4.04.7003 de Executivo Fiscal em que é exequente INMETRO em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Federal de Maringá - Pr; Av.17/1.633 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00018452820155090661 em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Maringá - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 27.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 12.1, realizada em data de 07 de Maio de 2019. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. Luiz Antonio Costa, podendo ser encontrado na Travessa Barroso, 133 - Zona 08 - Maringá - Pr, como fiel depositários, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): DAYANNY ALESSANDRA MENDES COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 006.926.199-76); LUIZ ANTONIO COSTA - (CNPF/MF SOB Nº 511.425.549-53) E OPERA Z CONFECCOES LTDA ME - (CNPJ/MF SOB Nº 09.181.742/0001-35), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte. (08/04/2020). Eu,_____,///Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: (43) 3055 2202 - E-mail: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº 535.324.309-91). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de

forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 19 de Agosto de 2020, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 19 de Agosto de 2020, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob nº 0012171-47.2011.8.16.0045 - (PROJUDI) de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR - (CNPJ/MF SOB Nº. 76.958.966/0001-06) e executado ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº 535.324.309-91). BEM(NS): "Lote de terras sob nº 10 da Quadra nº 31, situado no Jardim San Raphael II, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com área total de 200,00m², com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 45.888 do CRI - 2º Ofício, contendo uma residência em fase inicial de construção, sem reboco ou qualquer acabamento, avaliado em R$ 63.000,00, conforme auto de avaliação do evento 40.2, realizado em data de 14 de Agosto de 2018". ÔNUS: Av.1/45.888 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 65.1. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Apesar do imóvel encontrar-se registrado em nome de Santa Alice Loteadora Ltda, tal já informou nos autos que o mencionado lote fora adquirido pelo executado e que o contrato havido encontra-se quitado, conforme ofício do evento 25.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º e Artigo 130, parágrafo único do CTN). AVALIAÇÃO ATUALIZADO DO BEM: R$ 66.570,00 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta reais), conforme atualização da avaliação até 01 de Abril de 2020. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-seá mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da esposa do executado Sra. Janete da Silva dos Santos, podendo ser encontrada na Rua Taperaçu-preto, 750 - Arapongas - Pr, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante; em 2% (dois por cento) do valor da adjudicação, a cargo do interessado; e em 2% (dois por cento) do valor do acordo ou do pagamento. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - (CNPF/MF SOB Nº 535.324.309-91), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) Sra. JANETE DA SILVA DOS SANTOS. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (14/05/2020). Eu,_____,///Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIANO SOUZA GOMES Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU EVALDO ULINSKI PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS **Autos nº 0001054-64.2008.8.16.0045 - AÇÃO PENAL**
A Doutora Renata Maria Fernandes Sassi Fantin, Juíza de Direito da 2ª Secretaria Criminal Comarca de Arapongas, Estado do Paraná,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, expedido nos autos de Ação Penal nº **0001054-64.2008.8.16.0045**, desta 2ª Secretaria Criminal de Arapongas, fica **EVALDO ULINSKI**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 5219019 /PR, nascido no dia 01/038/1944, em Mafra/SC, filho de HENRIQUETA ULINSKI e JOÃO ULINSKI, atualmente em lugar não sabido, devidamente **CITADO** do recebimento da Denúncia oferecida nos autos em epígrafe, imputando-se ao denunciado a prática do crime previsto no **art. 54,§2º, inciso V, c/c artigos §2º e §3º, parágrafo único, todos da Lei 9.605/1998**; fica, ainda, **INTIMADO do inteiro teor da sentença datada de 13/12/2019, proferida nos autos de Ação Penal nº. 0001054-64.2008.8.16.0045, que EXTINGUIU a pena, com fundamento nos artigos 107, inciso IV c.c. 109, inciso III, todos do Código Penal.** E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, determinou a MM. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Estado do Paraná. Arapongas, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte. Eu, Ana Carolina Bezerra Rodrigues Kalil, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.
Renata Maria Fernandes Sassi Fantin Juíza de Direito

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA, MM. Juiz de Direito desta Vara Cível da Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 0000304-64.2019.8.16.0049, de ERICK CARLOS PEREIRA DE SOUZA LOPES, tendo sido decretada por sentença do dia 03.08.2019, que transitou em julgado em 30.01.2020, a qual nomeou curador(a,es) o(a,s) Sr(a,es). LUZIA APARECIDA DOS SANTOS, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do(a,s) Curador(a,es). Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 07 de julho de 2020. Eu _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL), Empregado Juramentado que fiz digitar e subscrevi.
PABLO GONZAGA DO AMARAL
Empregado Juramentado

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O DOUTOR LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA, MM. Juiz de Direito desta Vara Cível da Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 0003916-44.2018.8.16.0049, de MATHEUS OLIVEIRA DE AZEVEDO, tendo sido decretada por sentença do dia 27.06.2019, que transitou em julgado em 08.07.2019, a qual nomeou curador(a,es) o(a,s) Sr(a,es). SANDRA DE OLIVEIRA NETO, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do(a,s) Curador(a,es). Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 21 de Maio de 2020. Eu _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL), Empregado Juramentado que fiz digitar e subscrevi.
PABLO GONZAGA DO AMARAL
Empregado Juramentado

BANDEIRANTES

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO PARA COMERCIO DE DOCES CYNTHIA LTDA , em lugar incerto e
não sabido
Prazo de 30 (trinta) dias
Processo: 0006857-27.2019.8.16.0050
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$795,22
Exequente(s):
Município de Bandeirantes/PR (CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48)
Frei Raphael Proner, 1457 - Centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000
Executado(s):
COMERCIO DE DOCES CYNTHIA LTDA (CPF/CNPJ: 17.771.492/0001-11)
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1418 - centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000
O(A) Doutor(a) LARISSA ALVES GOMES BRAGA, MM. Juiz(íza) de Direito
desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente ao(à)
executado(a) COMERCIO DE DOCES CYNTHIA LTDA , estando em lugar incerto e não sabido, de
que neste juízo tramitam os autos acima mencionados, ficando, pelo presente, o(a) executado(a) CITADO(A), por todos os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias,
EFETUAR O PAGAMENTO da importância correspondente ao valor da causa acima indicada, d
ecorrente da Certidão de Dívida Ativa n. 1462/2019 de 03/12/2019, correspondente ao principal,
a ser acrescida de custas processuais, honorários advocatícios (fixados em 10% sobre o valor
atualizado do débito, para o caso de pronto pagamento) e demais encargos legais, ou ainda, no
mesmo prazo, GARANTIR A EXECUÇÃO, mediante depósito em dinheiro, fiança bancária ou
nomeação de bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem
para a garantia do débito. Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do
Código de Processo Civil).
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar
ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do
Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e
Comarca de Bandeirantes, 30 de julho de 2020. Eu, ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO ,
Analista Judiciário, digitei e conferi.
LARISSA ALVES GOMES BRAGA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PARA COMERCIO DE DOCES CYNTHIA LTDA , em lugar incerto e
não sabido
Prazo de 30 (trinta) dias
Processo: 0006857-27.2019.8.16.0050
Classe Processual: Execução Fiscal
Assunto Principal: Dívida Ativa
Valor da Causa: R$795,22
Exequente(s):
Município de Bandeirantes/PR (CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48)
Frei Raphael Proner, 1457 - Centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000
Executado(s):
COMERCIO DE DOCES CYNTHIA LTDA (CPF/CNPJ: 17.771.492/0001-11)
Av. Prefeito Moacyr Castanho, 1418 - centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000
O(A) Doutor(a) LARISSA ALVES GOMES BRAGA, MM. Juiz(íza) de Direito
desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente ao(à)
executado(a) COMERCIO DE DOCES CYNTHIA LTDA , estando em lugar incerto e não sabido, de
que neste juízo tramitam os autos acima mencionados, ficando, pelo presente, o(a) executado(a) CITADO(A), por todos os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias,
EFETUAR O PAGAMENTO da importância correspondente ao valor da causa acima indicada, d
ecorrente da Certidão de Dívida Ativa n. 1462/2019 de 03/12/2019, correspondente ao principal,
a ser acrescida de custas processuais, honorários advocatícios (fixados em 10% sobre o valor
atualizado do débito, para o caso de pronto pagamento) e demais encargos legais, ou ainda, no
mesmo prazo, GARANTIR A EXECUÇÃO, mediante depósito em dinheiro, fiança bancária ou
nomeação de bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem
para a garantia do débito. Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do
Código de Processo Civil).
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar
ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do
Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e
Comarca de Bandeirantes, 30 de julho de 2020. Eu, ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO ,
Analista Judiciário, digitei e conferi.
LARISSA ALVES GOMES BRAGA
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias
Edital de citação de JEAN LUCAS LOPES, em lugar incerto e não sabido
A Doutora LARISSA ALVES GOMES BRAGA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento,
principalmente ao(à)(s) requerido(a)(s) JEAN LUCAS LOPES, inscrito no CPF n. 100.605.809-50, em
lugar incerto e não sabido, de que neste juízo tramitam os autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

sob n. 0004495-52.2019.8.16.0050, que NATALIN RANUCCI move em face de JEAN LUCAS
LOPES, ficando, pelo presente, o(a)(s) requerido(a)(s) citado(a), por todos os termos da ação, para,
querendo, no prazo de quinze (15) dias, que passará a fluir a partir do vencimento do presente edital,
contestar(em) a presente ação, ficando advertido(s) de que não sendo contestada a ação,
presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados na inicial, na forma do artigo 344 do código de processo
civil.
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém
possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça
do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Bandeirantes, aos 30 dias do mês de julho de 2020. Eu, _____ (Antonio Ferreira da Silva Neto),
Técnico Judiciário, conferi e subscrevi.
LARISSA ALVES GOMES BRAGA
Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS
INTERESSADOS E POPULAÇÃO EM GERAL
A Doutora LARISSA ALVES GOMES BRAGA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, terceiros
interessados e população em geral, de que neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível tramitam os autos de
INTERDIÇÃO autuados sob n. 0003299-18.2017.8.16.0050, em que é requerente SEVERINO JOSÉ
DA COSTA, brasileiro, casado, gráfico, portador do RG 3.855.377-1 SSP/PR, inscrito no CPF 500.
978.819-53, residente e domiciliado na Rua Salvador Chianca, nº 226, Jardim Lago Paraíso, em
Bandeirantes, PR, a quem foi deferida a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, exercer o cargo de
Curador(a) do(a) requerido(a) APENINO JOSE DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, portador do
RG sob o nº 1.657.894 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 360.806.169-04, nascido aos
21/04/1931, residente e domiciliado na Rua Hidekiti Hassegawa, n°245, Jardim Paraíso, Bandeirantes-
PR, tendo em vista a sentença que julgou parcialmente procedente a ação, com nomeação da requerente
para administrar os bens do requerido, sem, contudo, promover sua interdição e declará-lo incapaz para os
atos da vida civil.
ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do
Estado, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Bandeirantes, aos 31 dias de julho de 2020. Eu, _____ (Antonio Ferreira da Silva Neto), Técnico
Judiciário, conferi e subscrevi.
LARISSA ALVES GOMES BRAGA
Juíza de Direito
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDXG 4CASK XSW3T FKG8R
PROJUDI - Processo: 0003299-18.2017.8.16.0050 - Ref. mov. 141.1 - Assinado digitalmente por Larissa Alves Gomes Braga:12719
31/07/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital 038-2020 - Interdição - Administração dos bens

EDITAL DE CONHECIMENTO DE INTERDIÇÃO PROLATADA, AOS TERCEIROS
INTERESSADOS E POPULAÇÃO EM GERAL
A Doutora LARISSA ALVES GOMES BRAGA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, terceiros
interessados e população em geral, de que neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível tramitam os autos de
INTERDIÇÃO autuados sob n. 0000385-78.2017.8.16.0050, em que é requerente MARIA EUNICE
RIBEIRO GOULART, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.634.774-5
SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº 025.408.059-65, residente e domiciliada na Avenida Carlirio Gomes
dos Santos, s/n., na cidade de Santa Amélia-Paraná, a quem foi deferida a promessa legal de bem e
fielmente, sem dolo, exercer o cargo de Curador(a) do(a) requerido(a) JOSÉ ANTONIO RIBEIRO,
brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade/RG sob o n. 4.107.293-8 SESP/PR, inscrito
no CPF sob o n. o 569.892.969-68, residente e domiciliado na Avenida Carlirio Gomes dos Santos, s/n.,
na cidade de Santa Amélia-Paraná, tendo em vista a sentença que julgou parcialmente procedente a ação,
com nomeação da requerente para administrar os bens do requerido, sem, contudo, promover sua
interdição e declará-lo incapaz para os atos da vida civil.
ENCERRAMENTO: E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do
Estado, e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de
Bandeirantes, aos 31 dias de julho de 2020. Eu, _____ (Antonio Ferreira da Silva Neto), Técnico
Judiciário, conferi e subscrevi.
LARISSA ALVES GOMES BRAGA
Juíza de Direito

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE BARBOSA FERRAZ - PROJUDI
Rua Marechal Deodoro, 320 - Barbosa Ferraz/PR - CEP: 86.960-000 - Fone: (44) 3275-1378 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GABRIELA DE MELO DALSICO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
INTIMANDO: GABRIELA DE MELO DALSICO, brasileira, natural de Tapejara/PR, nascida em 09/11/1988, filha de José Aparecido Dalsico e Vera Lucia de Melo Nascimento Dalsico, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 10.854.394-9SSP/PR
PROCESSO: Ação de Guarda, autuada neste Juízo sob n.º 0001637-79.2018.8.16.0051, requerida pelo MP
OBJETIVO: INTIMAÇÃO da requerida GABRIELA DE MELO DALSICO da sentença de Mov. 94.1, de 26/06/2020, proferida nos autos, que julgou procedente o pedido inicial para o fim de conceder a guarda definitiva do infante PEDRO HENRIQUE DALSICO SOARES à sua avó paterna senhora ANGELINA BUENO DE CAMARGO, com fulcro no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Consequentemente, julgando extinto o feito, com resolução do mérito, forte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Barbosa Ferraz, 29 de junho de 2020. Eu, Guilherme de Carvalho Pedro, Analista Judiciário, que digitei e subscrevi.
Guilherme Aranda Castro dos Santos
Juiz de Direito

BELA VISTA DO PARAÍSO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Diva Olim Fatel - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE

BELA VISTA DO PARAÍSO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos que este edital vir ou dele conhecimento tiver expedido nos autos nº 0002895-02.2010.8.16.0053, de EXECUÇÃO FISCAL, que PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, move contra Diva Olim Fatel, que por sentença de seq. 39, determinou a INTIMAÇÃO do executado Diva Olim Fatel, com endereço ignorado, para, no prazo de 05(cinco) dias, efetuar o pagamento das custas processuais deste Juízo, no valor de R$808,91, sob pena de execução. SENTENÇA: Em sua parte final. "Na petição de seq. 37, o exeqüente informou que recebeu seu crédito, pedindo a extinção do feito. Diante do exposto, com base no art. 924, inciso II do CPC, declaro extinta a execução. Oportunamente, pagas às custas e recolhidas as verbas destinadas ao FUNREJUS, arquivem-se, com as anotações e comunicações necessárias. Cumpra a Escrivania o determinado para o caso no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre- se. Intimem-se. Bela Vista do Paraíso, 10/07/2019. (a) Helder José Anunziato- Juiz de Direito". E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 03/08/2020. Eu, Yara M. Capilé, Func. Juramentada o digitei. (a) LINCOLN RAFAEL HORACIO, Juiz de Direito.

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CIDADE DE CAMBÉ, PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERGIO DE OLIVEIRA, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A DOUTORA LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI. MMª. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DE CAMBE-PR. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER - a todos quantos o presente edital de intimação virem ou que dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório os autos de Execução Fiscal nº 0004970-39.2009.8.16.0056, movido por Município de Cambé/PR em face de ARNALDO JOSE RIBEIRO, e, constando dos autos que o executado ARNALDO JOSE RIBEIRO encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica devidamente INTIMADO da PENHORA realizada sobre o imóvel "LOTE DE TERRAS SOB Nº 31, DA QUADRA Nº 21, COM ÁREA DE 300,00 M², 3ª PARTE DO JARDIM ANA ELISA, SUBDIVISÃO DOS LOTES NºS 89-A, 89-B, 89-C E 90, DA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBÉ, COM AS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 40.214 DO C.R.I. DESTA COMARCA. IMÓVEL VAZIO", para oferecimento de embargos no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16, III da Lei 6.830/1980. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não possam alegar ignorância de futuro, mandou expedir o presente que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cambé, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2020. Eu (Hilário Aleixo), Escrivão, digitei e subscrevi. Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti Juíza de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): GÊNESIS LOTEADORA E COLONIZADORA SS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 00.664.563/0001-84). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 16 de SETEMBRO de 2020, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 16 de SETEMBRO de 2020, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0000424-62.2014.8.16.0056 - (PROJUDI) de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR - (CNPJ/MF SOB Nº 75.732.057/0001-84) e executado GÊNESIS LOTEADORA E COLONIZADORA SS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 00.664.563/0001-84). BEM(NS): "Área Remanescente 03, medindo 2.114,14 metros quadrados, situado na Rua Oceano Pacífico, no JARDIM ECOVILLE I, subdivisão do lote nº 99-C/100-C, este resultante do lote nº 100, da Gleba Ribeirão Cafesal, nesta Cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações : - " Inicia-se num ponto comum cravado entre a Rua 2 e o lote 12 da quadra 1, confronta-se com a quadra 1 nos seguintes rumos e distâncias: SW 23º 43' 42" NE e distância de 24,88 metros, NW 66º 16' 18" SE e distância de 3,75 metros, SW 23º 43' 42" NE e distância de 26,00 metros; NW 66º 16' 18" SE e distância de 1,75 metros, SW 23º 43' 42" e distância de 72,00 metros, NW 66º 16'18" SE e distância de 21,00 metros, confrontando-se com a Rua Projetada no rumo SW 23º43'42" NE e distância de 36,96 metros, confrontando-se com o lote 99-B/100-B no rumo SW 28º 07' 40" NE e distância de 86,17 metros, confrontando-se com a Rua 02 no rumo NW 66º16' 18" SE e distância de 8,89 metros". Dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula nº 40.545 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé-Pr., contando com rede de energia elétrica e asfalto". ÔNUS: Av-1/40.545 - prot.193.029 - Penhora referente aos autos nº 2048/2009 de Execução Fiscal; Av2/40.545 - prot.195.601 - Penhora referente aos autos nº 915/2008 de Execução Fiscal; Av-3/40.545 - prot.196.715 - Penhora referente aos presentes autos; R-4/M.40.545 - prot.215.137 - Penhora referente aos autos nº 0003183-43.2007.8.16.0056,todos que tramitam perante este juízo, conforme matricula de evento 180.2. Eventuais constantes da matricula imobiliária após a publicação deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015). DATA DA PENHORA: 16 de Junho de 2015, conforme Auto de Penhora de evento 46.1. AVALIAÇÃO: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), conforme laudo da avaliação de evento 166.1, realizada em 04 de Outubro de 2019. VALOR DO DÉBITO: R$ 11.510,83 (Onze mil quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo de evento 154.1, realizado na data de 22 de julho de 2019, devendo ser acrescida das custas, despesas processuais e honorários atualizados até a data do efetivo pagamento do débito. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º

deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da Depositária Pública da Comarca Sra. Vilma Aparecida Ribeiro, como fiel depositária, até ulterior deliberação. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: GÊNESIS LOTEADORA E COLONIZADORA SS LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 00.664.563/0001-84, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. (29/07/2020). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE RUTH MARIA MIGUEL VARDANEGA (RG: 22092545 SSP/PR e CPF/CNPJ: 098.023.789-09), PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO. A Exma. Sra. Juíza de Direito, Dra. Luciana Benassi Gomes de Carvalho, da 1 ª Vara Judicial do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo, tramitam os autos de INTERDIÇÃO, autuados sob o nº 0001330-12.2014.8.16.0037, em que é requerente ROSALINA MARIA MIGUEL (CPF/CNPJ: 014.954.139-26), no qual por sentença proferida em data de 28 de novembro de 2019 foi decretada a interdição de RUTH MARIA MIGUEL VARDANEGA (RG: 22092545 SSP/PR e CPF/CNPJ: 098.023.789-09), declarando-a pessoa com deficiência na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 em razão da patologia inserida no CID 10 F32.3, nomeando-lhe curadora sua irmã ROSALINA MARIA MIGUEL (CPF/CNPJ: 014.954.139-26), cuja curatela será exclusivamente para os atos relacionadas aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85 da Lei 13.146/2015), especialmente para autorizar o recebimento e administração dos valores recebidos a título de benefício/pensão do INSS pelo interditado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expede-se o presente edital que será publicado em obediência ao disposto no artigo 755 §3º do Código de Processo Civil. Dado e Passado, nesta Cidade e Comarca de CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de maio de 2020. Eu, Nayara Volpato Hugen, o digitei e subscrevi. LUCIANA BENASSI GOMES CARVALHO Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE Rosangela Lima Alvarenga PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS O Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitam os autos nº 0005467-02.2016.8.16.0026 de Ação Civil Pública Cível em que é/ são requerente Ministério Público do Estado do Paraná - CAMPO LARGO e requerido Rosangela Lima Alvarenga (RG: 79238112 SSP/PR e CPF/CNPJ: 052.704.329-00) . Assim, expede-se o presente edital para que a parte requerida, possa, querendo, oferecer defesa à pretensão da parte autora, que, em síntese, requer: a desocupação imediata da área de preservação permanente invadida, situada nas imediações do loteamento Jardim Itália, neste Município de Campo Largo (coordenadas geográficas: -25° 27' 10.13236" S e 49° 30' 32.65695" W8), desocupando a citada área e se abstendo de novamente lá construir e constituir a sua residência, sob pena do pagamento de multa diária e individual a cada invasor no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento da decisão liminar. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei, cientes de que em caso de revelia lhe será nomeado curador especial. A presente citação valerá para todo o processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial com fundamento no artigo 231 do Código de Processo Civil. Dado e passado neste Município e Foro Regional de Campo Largo. Em 04 de junho de 2020. Eu,_____ Julio Cezar Dias, Técnico Judiciário, o digitei. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO Juiz de Direito Assinado Digitalmente

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO: 10(TRINTA) DIAS ÚTEIS O Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitam os autos nº 0005137-97.2019.8.16.0026 de SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, em que é/ são requerente Município de Campo Largo/PR (CPF/CNPJ: 76.105.618/0001-88) e requerido Julia Francisca da Silva (CPF/CNPJ: 728.561.149-20) . Assim, expede-se o presente edital para a observância do contido no artigo nº 34 da Lei n.º 3365/41, ou seja, para conhecimento dos réus e de terceiros interessados para que saibam que: Em 27/11/2019, ("MOVIMENTO/PROJUDI 47.1") o Exmo. Juiz de Direito, Dr. Eduardo Novacki, proferiu sentença nos seguintes termos:" (...) DISPOSITIVO: À vista do exposto e ante a concordância da parte expropriada quanto ao valor indenizatório apontado pelo Sr. Avaliador Judicial, HOMOLOGO-O por sentença, consoante artigo 22 do Decreto Lei n. 3.365/41, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, mantendo a liminar deferida. Diante da desnecessidade de complementação do pagamento, não há que se falar em incidência de juros moratórios, compensatórios, ou correção monetária, considerando que o valor constante do depósito inicial já foi atualizado pelos índices da poupança. Defiro a expedição de alvará de levantamento do valor depositado em favor da parte expropriada. Consigno, entretanto, que o expropriado só poderá levantar o numerário depositado, após atender ao disposto no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941. Custas pela parte expropriante, nos termos do art. 30 do Decreto-Lei n.º 3.365/1941. Deixo de arbitrar honorários em vista da ausência de oposição. Servirá a presente de título para transcrição no registro imobiliário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Eduardo Novacki Juiz de Direito", julgando procedente o pedido da parte autora, declarando constituída a servidão sobre o bem indicado na exordial: "Área de terreno rural com as seguintes características: Tem início no ponto P15 (coordenada UTM:E=643.905,355m e N=7.183.914,571m), segue por segmento de 15,00m com azimute de 152°00'46" até o ponto P13, de frente para a Rua Ângelo Zanetti, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 2,03m com azimute 244°49'03"até o ponto P14, usa-se como limite 7,5m do eixo central da Rua Ângelo Zanetti com base no Projeto Geométrico dessa mesma rua até o ponto P16, desse ponto mede 1,94m com azimute 64°49'03" até o ponto P15, perfazendo uma área total de 29,68m²" referente a diretriz de alargamento da Urbanização da Rua Ângelo Zanetti" Faz parte de Lote de terreno urbano, situado nesta Cidade, do Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 48.326 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Campo Largo-PR e Inscrição Municipal nº 01.04.207.0015, de propriedade de Julia Francisca da Silva, mediante o valor de 13.562,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais). A sentença supramencionada transitou em julgado na data de 19/02/2020, ("MOVIMENTO/PROJUDI 66").Assim, o levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade e de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, (para levantamento do valor já depositado nos autos, qual seja de R$ 13.562,00 (treze mil,

quinhentos e sessenta e dois reais)mais correções), o qual deverá ser publicado, e afixado no lugar de costume na forma da Lei, pelo prazo de 10 (dez) dias. Dado e passado neste Município e Foro Regional de Campo Largo. Em 17 de junho de 2020. Eu,_____ Julio Cezar Dias, Técnico Judiciário, o digitei. JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO Juiz de Direito Assinado Digitalmentet

CAMPO MOURÃO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.
EDITAL DE CITAÇÃO DE **FERNANDO VAREA DOMINGUES**, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**.**
EDITAL DE CITAÇÃO de **FERNANDO VAREA DOMINGUES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente defesa nos autos de Ação procedimento Comum Cível nº 0006317-18.2020.8.16.0058, sob pena de ser-lhe nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do NCPC), em que a requerente ANASTACIA RACZENSKI, alega o seguinte: "que as partes se conheceram em abril de 1992 e passaram a morar juntos com a intenção de constituírem família de forma pública, contínua e duradoura; que alugaram uma sala comercial próximo ao Estádio Municipal para comércio de venda de bebidas e salgados; que a requerente deixou de trabalhar como empregada doméstica para laborar com o convivente; que com a renda obtida em 1993, alugarem novo ponto comercial; que a requerente produzia pães, salgados, maionese e carnes, além de realizar a limpeza, o atendimento ao público, a compra de produtos e a gerência financeira dos negócios; que o casal trabalhou em prol do pagamento de dívidas contraídas pelo requerido antes da união; que no início de 1994 as partes adquiriram um imóvel misto com sala comercial e residência de alvenaria e madeira, localizado na Av. Jorge Walter, 2246, nesta cidade, onde residem até os dias atuais; que o requerido não aceitou incluir o nome da requerente na matrícula do imóvel; que no imóvel foi instalado uma loja de aviamentos, roupas e brinquedos a qual era administrada pela requerente e também um bar administrado pelo requerido; que o requerido impôs à requerente a condição de trabalhar no bar para incluir o nome dela na matrícula do imóvel; que no final de 1996 a requerente descobriu estar gestante da primeira e única filha e a partir de então passou a sofrer agressões físicas e verbais de seu companheiro; que era trancada dentro de casa quando seu companheiro viajava e ouvia dele que esperava a sua morte e a do feto para se ver livre; que ao nascer a filha do casal estes optaram por fechar a loja de aviamentos para que a requerente se dedicasse exclusivamente à criação da filha, cuidados com a casa e ajuda no estabelecimento comercial da família; que com o passar do tempo as agressões verbais e físicas se intensificaram e a medida que a requerente priorizava a educação da filha e os cuidados domésticos o requerido sob efeito de bebidas alcoólicas, jogava comida no chão e ordenava que ela limpasse, urinava no chão e na pia do banheiro, quebrava objetos de apreço, vendia os objetos pessoais da requerente e principalmente a xingava de "biscate", "vagabunda" e que "não tinha direito a nada e deveria trabalhar para sustentar a filha que tinha arrumado"; que com os lucros obtidos construíram um apartamento encima da sala comercial com a promessa que seria a nova residência da família; que o requerido alugou o apartamento e a sala comercial sem a anuência da requerente; que o requerido locou outro imóvel para trabalhar com o bar; que a requerente se negou trabalhar com ele e iniciou a venda de pães e enxovais pois não recebia dinheiro do marido que comprava apenas o básico; que passaram a dormir em quartos separados meados de 2010, sendo que as agressões verbais e sexuais se intensificaram; que a requerente não usufrui dos valores provenientes dos aluguéis do casal, alegando o requerido ser o único dono; que o requerido foi afastado do lar conjugal em razão de medida protetiva concedida nos Autos nº 000103-11.2020.8.16.0058 (1ª Vara Criminal) em razão de agressão física e psicológica à requerente e a filha; que a requerida realizou diversas tentativas de acordo restando todas infrutíferas; que não há possibilidade de acordo entre o casal, nem possibilidade de vida em comum, razão pela qual pugna pelo procedimento do pedido". **ADVERTÊNCIA**: "A falta de contestação, importa em confissão e revelia". **OBSERVAÇÃO**: Processo com tramite sob assistência judiciária gratuita. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 03 de agosto de 2020. (03.08.2020). Eu, Nilcéia G S Beluomini (técnica Judiciária), digitei e subscrevi.
EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DO REQUERIDO JOÃO MARIA TERNA E CIALTDA, estabelecida atualmente em lugar incerto e não sabido.O DOUTOR ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS M. M. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE.. . . .CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETCF A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente o requeridoacima mencionado, que por este Juízo e Cartório Cível, processam-se os Autos NU- 0000580-02.2018.8.16.0059, deExecução Fiscal, que são Requerente: Município de Cândido de Abreu, e Requerido João Maria Terna e Cia Ltda. É opresente edital expedido para CITÁ-LO de todos os termos da ação acima descrita, para que no prazo de 05 (cinco) dias,pague o débito de R$: 1.168,14 (um mil, cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) com juros,multa, encargos,custas e emolumentos, ou garanta a execução, neste caso podendo embargar noprazo de 30 (trinta) dias, a partir daintimação da penhora. Arbitro, desde logo, honorários em favor doadvogado da parte exequente no valor de dez porcento sobre o crédito devido. Fica ciente a parte queem caso de pronto pagamento, inclusas as custas processuais, adespesa honorária fica reduzida àmetade - art. 827, §1º, CPC. Não ocorrendo o pagamento, será expedida ordem de.penhora eavaliação de tantos bens quanto bastem ao pagamento da dívida E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente o requerido acima nominado, mandouexpedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julhodo ano de dois mil e vinte (2.020). Eu (Sofia Sônia Schmidt de Carvalho), Escrivã do Cível odigitei e subscrevi. Eldom Stevem Barbosa dos Santos Juiz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU
SECRETARIA DO CRIME DE CÂNDIDO DE ABREU - PROJUDI
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO 60 DIAS
O Dr. ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente virem com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria Criminal, trâmitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000037-62.2019.8.16.0059, que a Justiça Pública desta comarca move contra **JUNIOR FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**, filho de Silvia Antonia Pereira e Jorvelino Isaias dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como não tenha sido possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), através do presente edital **INTIMA-O**, de sua condenação por infração do art. 147, *caput*, combinado com o artigo 61, IncisoI, alínea 'f', do Código Penal, em liame com os artigos º, inciso III e artigo 7º, inciso II, ambos da Lei nº 11.340/2006, a pena de 01 (um) ano e 10 (dez) dias de detenção, em regime aberto, cuja sentença foi proferida em 07 de agosto de 2019, da qual terá o prazo de cinco (5) dias após o termino do prazo do presente edital, para recorrer, sob pena de transitar em julgado referida decisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, no lugar de costume. Nada mais. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03/08/2020). Eu_____(Rodrigo de Oliveira Floriano dos Santos), Supervisor de Secretaria, que digitei e subscrevo.
ELDOM STEVEM BARBOSA DOS SANTOS
Juiz de Direito

CASCAVEL

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PORTARIA Nº 4/2020

O Excelentíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca Cascavel, Estado do Paraná, Dr. **NATHAN KIRCHNER HERBST** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração promovida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) acerca da existência de uma pandemia global da disseminação do vírus SARS-CoV-2 e a necessidade de contenção da potencial disseminação e prevenção da doença, evitando-se a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Judiciário com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, que através do Decreto Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná nº 172/2020, determinou o fechamento dos fóruns em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções nº 313, 314, 318 e Portaria n. 79 do Conselho Nacional de Justiça e Decreto Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná nº 343/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná nº 227/2020, que autorizou a realização de audiências por videoconferência a partir de 4 de maio de 2020, desde que vencidas as dificuldades constantes no §3º do art. 6º da Resolução nº 314Art. 6º Sem prejuízo do disposto na Resolução CNJ nº 313/2020, os tribunais deverão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores, buscando soluções de forma colaborativa com os demais órgãos do sistema de justiça, para realização de todos os atos processuais, virtualmente, bem como para o traslado de autos físicos, quando necessário, para a realização de expedientes internos, vedado o reestabelecimento do expediente presencial. § 3º As audiências em primeiro grau de jurisdição por meio de videoconferência devem considerar as dificuldades de intimação de partes e testemunhas, realizando-se esses atos somente quando for possível a participação, vedada a atribuição de responsabilidade aos advogados e procuradores em providenciarem o comparecimento de partes e testemunhas a qualquer localidade fora de prédios oficiais do Poder Judiciário para participação em atos virtuais. , de 20 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a possibilidade de compatibilizar os atos processuais com os recursos tecnológicos disponíveis para obter a duração razoável do processo;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar audiência por videoconferência através do *software*Cisco Webex, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, nos processos em trâmite nesta Vara, que tiveram a audiência cancelada em razão das medidas adotadas pelo Judiciário para prevenir o contágio pelo novo Coronavírus, e naqueles processos em que foi determinada a realização de audiência, mas aguardam a designação de data pela Escrivania.

Art. 2º Determinar que a Escrivania proceda a intimação das partes nos processos apontados no art. 1º, informando a possibilidade de realizar a audiência por videoconferência, desde que todos os envolvidos (partes, testemunhas, peritos) possuam acesso à internet e computador com câmera *webcam*, microfone e caixas de som, ou celular *smartphone* que disponha destes recursos, para participação do ato por meio digital, solicitando que no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se sobre o interesse e viabilidade técnica em realizar o ato por vídeo.

§ 1° No mesmo ato, a Escrivania deverá informar qual será o procedimento necessário para as partes e testemunhas acessarem a videoconferência, caso o ato se realize na modalidade virtual.

§ 2° No prazo assinalado, os interessados na realização do ato por videoconferência deverão informar o nome completo e e-mail das partes, testemunhas, advogados e demais envolvidos no ato, a fim de que seja enviado o convite para participação no dia e horário a ser designado.

§ 3° Verificada a ausência de interesse ou sendo informada a impossibilidade técnica por qualquer das partes, em realizar a audiência por videoconferência, os autos deverão aguardar a designação de data para ato presencial, conforme pauta disponível, tão logo cessarem as medidas de afastamento, devendo as partes serem intimadas sobre a não realização do ato.

§ 4° Os envolvidos na videoconferência deverão estar cientes de que para participação do ato é necessária a captação de áudio e vídeo e por isso os dois recursos deverão estar disponíveis durante o ato.

Art. 3ºA Escrivania deverá promover o agendamento do ato por videoconferência no Projudi e Cisco Webex, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, quando todas as partes manifestarem interesse e condições técnicas em participar do ato, que deverá ser realizado às terças e quarta-feira, conforme pauta disponível.

Art. 4º Após o agendamento da videoconferência, deverá ser enviado para os participantes do ato o convite para ingresso na audiência a ser realizada através do sistema Cisco Webex.

Art. 5º Se após a concordância de todas as partes na designação do ato, for alegado por qualquer delas a impossibilidade técnica ou prática em realizar a videoconferência, a audiência será adiada mediante certificação nos autos.

Parágrafo único: Caso durante a videoconferência seja constatada a dificuldade ou impossibilidade em realizar o ato por razões técnicas, a audiência será redesignada para outra data.

Art. 6º Fica dispensada a lavratura de ata nas audiências realizadas nos termos desta Portaria, tendo em vista que o ato será documentado através de aúdio e vídeo.

Art. 7º Deverão ser observadas as disposições da legislação vigente e Portaria nº 01/2016 deste Juízo, no que couber.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor no dia 5 de agosto de 2020.

Art. 9º Publique-se e cumpra-se, remetendo- cópia ao Juiz Diretor do Fórum, ao D. Representante do Ministério Público local e ao Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Cascavel/PR.

Cascavel, 31 de julho de 2020.
NATHAN KIRCHNER HERBST
JUIZ DE DIREITO

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
prazo de 15 (quinze) dias para conhecimento

O Dr. WILLIAM DA COSTA, MM. Juiz de Direito TITULAR da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel - PR.F A Z S A B E R que na presente escrivania tramita o Processo-Crime nº 0006971-53.2019.8.16.0021 em que **A JUSTIÇA PÚBLICA** move contra SAMUEL BRITEZ BRITEZ (RG: 151122116 SSP/PR e CPF/CNPJ: 012.898.089-37), filho de ROSALINA BRITEZ, nascido em 10.03.1995, de naturalidade Paraguaia, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido.

FINALIDADE:

INTIMAÇÃO do acusado, acima identificado, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, diga se concorda com o pronto encaminhamento, ao Comando do Exército Brasileiro, da arma de fogo/munições apreendidas nos autos do procedimento criminal acima indicado.**ADVERTIR** o acusado, acima identificado, de que eventual discordância deverá ser apresentada por escrito e de forma fundamentada, necessariamente por intermédio de advogado, no prazo acima indicado.**ADVERTIR** o acusado, acima identificado, também, de que o silêncio valerá como concordância tácita com o pronto encaminhamento da arma de fogo e das munições apreendidas ao Comando do Exército Brasileiro, para os fins especificados no art. 25 da Lei nº 10.826/2003.Caso o acusado não possua condições de constituir advogado, poderá comparecer, no prazo acima assinalado, na secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel/PR e solicitar a nomeação de defensor dativo para o patrocínio de sua defesa.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.
Eu, Daiane Eloisa da Trindade, técnica judiciária o digitei e subscrevi.
Cascavel, 04 de agosto de 2020.
William da Costa Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE CASCAVEL2ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDIAv. Tancredo Neves, 2.320 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900Autos nº. 0023657-28.2016.8.16.0021Processo:0023657-28.2016.8.16.0021Classe Processual:Ação Penal - Procedimento OrdinárioAssunto Principal:FurtoData da Infração:21/07/2016Autor(s):Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)Avenida Tancredo Neves, 2320 - CASCAVEL/PRRéu(s):JEAN LUCAS FERREIRA DE ANDRADE (RG: 136390503 SSP/PR e CPF/CNPJ: 082.596.989-19)Rua Vitória, nº 2796 Albergue Centro Pop - Parque São Paulo - CASCAVEL/PR - CEP: 85.802-020EDITAL DE INTIMAÇÃO - 90 DIASO DR. WILLIAM DA COSTA, JUIZ DE DIREITO DA 2ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCAVEL - PRF A Z S A B E Rque na presente escrivania tramita o Processo-Crime nº 0023657-28.2016.8.16.0021em queA JUSTIÇAPÚBLICAmove contra JEANLUCAS FERREIRA DE ANDRRADE, filhode MARCIA REGINA FERREIRA DE ANDRADE,nascido aos 17/09/1990, natural de, RG 136390503 SSP/PR, CPF 082.596.989-19, residente e domiciliado em lugar incertoou não sabido.FINALIDADE:INTIMAÇÃOdo(s) sentenciado(s) acima mencionado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, emresenha, é o seguinte:"Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, Ministério Público do Estado do Paraná, para osseguintes fins: a) CONDENAR o réu, JEAN LUCAS FERREIRA DE ANDRADE, devidamente qualificado acima e na exordial,ao cumprimento de 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial semiaberto, bem como ao pagamento de 10 (dez) dias-multa,sendo cada dia-multa fixado em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo nacionalmente unificado ao tempo dos fatos, atualizadomonetariamente à época do efetivo pagamento, em razão da prática do delito definido no caput do art. 155 do Código Penal."O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.Eu, Fábio Fortuna, Chefe de Secretaria de Secretaria, o digitei e subscrevi.Cascavel, 03 de agosto de 2020.WILLIAM DA COSTAJUIZ DE DIREITO

4ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

Edital de Intimação para Constituir Novo Defensor 15 Dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0039332-36.2013.8.16.0021 que o Ministério Público move em face do acusado FRANCINEI PEREIRA DA LUZ, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. FINALIDADE: 1. INTIMAÇÃO do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que, no prazo de 08 (oito) dias, constitua novo defensor, a fim de apresentar as alegações finais, sob pena de nomeação de defensor dativo (artigo 265 e §§ do Código de Processo Penal) 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), de que o prazo supra começa a correr imediatamente após o decurso do prazo deste edital; ACUSADO(A): FRANCINEI PEREIRA DA LUZ, portador(a) do RG 141601610 SSP/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA DA LUZ e VOLNEI ANASTACIO PEREIRA DA LUZ, nascido(a) em 04/09/1991, natural de TERRA NOVA DO NORTE/MT , atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 04 de agosto de 2020 às 12:26:03 Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA Juíza de Direito

Edital de Citação Prazo para cumprimento - 15 dias A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0008864-79.2019.8.16.0021 que o Ministério Público move em face do acusado WILLIAN HENRIQUE CAMPOS, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. FINALIDADE: 1. CITAÇÃO do(s) réu(s) abaixo qualificado(s), de que foi(ram) denunciado(s) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante esta Vara Criminal de Cascavel/PR, conforme denúncia e despacho, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final; 2. INTIMAÇÃO do(s) réu(s), para que apresente(m) RESPOSTA A ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal (com a nova redação da Lei 11.719/2008), devendo, para tanto, constituir(em) procurador e, se o caso for de insuficiência de recursos, o atendimento será dado por um advogado nomeado pelo Juiz Criminal de C a s c a v e l / P R ; 3. CIENTIFICÁ-LO(S) de que, dessa resposta, poderá resultar a(s) sua(s) absolvição(ões) sumária(s) e que nela, poderá ser arguida qualquer preliminar, alegada qualquer matéria e requerida a produção de qualquer prova pertinente à defesa (CPP, art. 396-A); ACUSADO(A): WILLIAN HENRIQUE CAMPOS, portador(a) do RG 19600308 SSP/MG, filho(a) de MARCIA LILIANA LIMA CAMPOS e ADAUTON OLIVEIRA CAMPOS, nascido(a) em 16/12/1993, natural de CAMPOS ALTOS/MG, atualmente em lugar incerto. Cascavel/PR, 04 de agosto de 2020 às 12:19:51 Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Filomar Helena Perosa Carezia Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
.Prazo de 30 (trinta) dias
A DOUTORA LIA SARA TEDESCO, JUÍZA DE DIREITO DA 5ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-PR.
FAZ SABER que na presente Secretaria tramita o processo de USUCAPIÃO, sob o nº 0011854-09.2020.8.16.0021 em que LEILA APARECIDA BONILHA move contra JS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e RORAIMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME nos seguintes termos: "Visa à demanda a aquisição da propriedade do imóvel Apartamento 32, do bloco n. 01 do EDIFÍCIO BOA VISTA, sob matrícula n. 39.280 localizado na Rua Carlos Chagas, 1522, no terceiro pavimento, com área total de 56,84840 metros quadrados, no município de Cascavel - PR, através de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA em favor da autora LEILA APARECIDA BONILHA, uma vez que reside no imóvel há quase 20 anos, com ânimo de legítima proprietária, sem nunca ter ocorrido qualquer oposição à sua posse, que sempre transcorreu de forma mansa e pacifica, tudo isso, somado ao animus domini, configurando assim, as condições objetivas e subjetivas da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, capitulada no artigo 1.238 do Código Civil..." Foi concedido o pedido nos seguintes termos: "1. Cite-se, nos termos do art. 247 e 246, § 3º do CPC, a parte ré (nos endereços localizados).O réu poderá ofertar contestação, por petição, no prazo de quinze dias, cujo termo inicial será contado na forma do art. 335, III c/c o art. 231 do CPC. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, na forma do art. 344 do CPC. 2.Deixo, por ora, de encaminhar os autos para o CEJUSC, para designação de conciliação, ante a suspensão de todas as audiências pelo Tribunal de Justiça do PR, em face das medidas preventivas para combate ao vírus covid-19 (Decreto 172/2020 - TJ/PR).3. As partes poderão conciliar a qualquer tempo, ou fazer suas propostas escritas nos autos.4. Nos termos do art. 259, I do CPC, publiquem-se editais para manifestação e eventuais interessados, no prazo de 15 dias. Prazo do edital: 30 dias.5. Cientifiquem-se as Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal para que informem se possuem interesse no feito.6. Havendo ônus incidente sobre o imóvel, cientifique-se o credor/interessado do teor da ação e, caso queira, para que se manifeste se tem interesse no feito, no prazo de quinze dias.7. Nos termos do art. 178, I, CPC, oportunamente, dê-se vista ao Ministério Público.8. Intimem-se do inteiro teor. Cascavel, data da assinatura digital. Lia Sara Tedesco Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/.
Cascavel, 03 de agosto de 2020.
Assinado Digitalmente
Marco Aurélio Malucelli
Diretor de Secretaria da 5ª Vara Cível
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)
De acordo com a portaria nº 01/2010

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

Juizado De Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas
EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU(S): DIONATAN WILLIAM RODRIGUES NUNES
VÍTIMA: LILIAN MOREIRA ALMEIDA
PRAZO: QUINZE (15) DIAS AÇÃO PENAL Nº: 0009334-13.2019.8.16.0021
O(a) Doutor(a) CARLOS EDUARDO STELLA ALVES, Juiz e Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a(s) vítima (s) **LILIAN MOREIRA ALMEIDA**, filha de LILIANE MOREIRA ALMEIDA E DE ADAO ORECI MELLO ALMEIDA, NASCIDA AOS 09/11/1987, CPF 022.828.020-63**, atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente edital **INTIMA-A** da sentença proferida em data de **08.06.2020,** que Rejeitou a denúncia com fundamento no artigo 395, III, do Código de Processo Penal e no que tange ao delito capitulado no art. 140, caput, do Código Penal declarou **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado com fulcro no 107, IV ambos do Código Penal e artigo 16 da Lei 11.340/06.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 4 de agosto de 2020. Eu, __ Emanuelly Ludwig de Athayde, Técnica de Secretaria, o digitei.
CARLOS EDUARDO STELLA ALVES
Juiz de Direito

CATANDUVAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **CLAYTON JOSÉ DE LIMA**
O DOUTOR GIOVANE RYMSZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **CLAYTON JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, nascido aos 07/08/1982, natural do Foz do Iguaçu-PR, filho de José Gomes de Lima e Francisca Luiz de Lima, portador do RG nº 8.407.256 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-lo de que através da sentença datada de 13/09/2019 foi julgada procedente a denúncia e o mesmo foi condenado como incurso nas sanções do art. 33 e 35, caput, da Lei nº 11.340/06, à pena de 09 (nove) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 1.400

dias-multa, a ser cumprido em regime fechado, nos Autos de Processo Crime nº 0002115-84.2014.8.16.0065, em que responde nesta Vara Criminal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias para a intimação do mesmo, ficando intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de se verem passar em julgado a decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2020. Eu Robson Araujo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
GIOVANE RYMSZA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU **ELIANDRO LUIZ ARAÚJO**
O DOUTOR GIOVANE RYMSZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **ELIANDRO LUIZ ARAÚJO**, brasileiro, nascido aos 03/06/1974, natural do Cascavel-PR, filho de Geraci de Araujo, portador do RG nº 6.331.580-0 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimá-lo de que através da sentença datada de 13/09/2019 foi julgada procedente a denúncia e o mesmo foi condenado como incurso nas sanções do art. 33 e 35, caput, da Lei nº 11.340/06, à pena de 09 (nove) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 1.400 dias-multa, a ser cumprido em regime fechado, nos Autos de Processo Crime nº 0002115-84.2014.8.16.0065, em que responde nesta Vara Criminal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, expediu-se o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias para a intimação do mesmo, ficando intimado da sentença, da qual poderá interpor recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de se verem passar em julgado a decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos vai o presente edital afixado no lugar próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, 3 de agosto de 2020. Eu Robson Araujo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
GIOVANE RYMSZA
Juiz de Direito

CHOPINZINHO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO O PARANÁCOMARCA DE CHOPINZINHO
1º VARA JUDICIAL DE CHOPINZINHO
Rua Antônio Vicente Duarte, nº 4000 - Centro - Chopinzinho/PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45
(COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS)
O MM. Juiz de Direito, Doutor **RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME**, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processam os autos nº **0000017-89.1992.8.16.0068** de **AÇÃO DE FALÊNCIA**, em que é requerente **IRMÃOS WAINSTEIN & CIA LTDA** e requerido **MASSA FALIDA DE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS HART LTDA**, e considerando que nos termos da R. Decisão de evento 95.1, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita foi determinada a publicação de editais, é passado o presente edital, **mediante o qual ficam INTIMADOS os credores e interessados, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entenderem de direito, nos termos do art. 75, do Decreto-Lei nº 7.661/46 do prazo deste edital**, tudo conforme determinado na referida decisão, cuja parte dispositiva segue abaixo transcrita; DECISÃO: " Autos 0000017-89.1992.8.16.0068. II. Não sendo indicados bens ou sendo insuficiente para o pagamento das despesas processuais, determino a publicação de editais, com prazo de 10 dias, a fim de informar os eventuais interessados a se manifestarem no feito, requerendo o que entender de direito. Intimações e diligências necessárias. Chopinzinho, 29 de janeiro de 2019. Rafael de Carvalho Paes Leme, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos quatro (04) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu, Elizabeth Zanini Trentin Tourinho, Auxiliar Juramentada, o digitei e o subscrevo. -
Elizabeth Zanini Trentin Tourinho
Auxiliar Juramentada

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDAPRAZO 20 (VINTE) DIASO Doutor WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR, MM. Juiz deDireito da 2ª Vara Cível de Colombo-PR, situada na Avenida João BatistaLovato, 67, centro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantosvirem o presente ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramitaa Ação deClasse Processual: Procedimento Comum Cível, Assunto, promovidaPrincipal: Seguro, Processo nº: 0000882-85.2016.8.16.0193porJOSICREI DOS SANTOS PEREIRA (RG: 59938940 SSP/PR e CPF/CNPJ: possuindo o presente Edital a finalidade de a,959.972.619-72)CITARparte requerida JOSIANE TAVARES DE FRANÇA (RG: 81614954 SSP/PR eCPF/CNPJ: 052.179.639-30)para que, no prazo de 15 (quinze) dias,ofereça resposta (art. 335 do CPC), por meio de advogado, sob pena dese presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte (art. 334 e 344 do CPC).requerente"Trata-se de ação de indenização por danos morais,proposta porJosicrei dosSantos Pereira, CPF: 959.972.619-72, em facedeJosiane Tavares de Franca de Almeida,CPF:052.179.639-30, anteoatropelamento do autor pela ré que dirigia sob efeito de álcool e semCNH causando lesões gravíssimas no tornozelo e tendão da mãoesquerdado autor. Pugna o autor por indenização por danos morais eestéticos.Foi dada à causa a importância de R$158.400,00(cento ecinquentaea."oitomile quatrocentosreais), para fins de alçadO presente Edital será fixado no lugar de costume epublicado na forma da lei. Eu Alessandro Francisco Boza, TécnicoJudiciário, digitei e subscrevi (_____),OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço é web éhttps://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de préviocadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilizeo sistema eletrônico (OAB). A autenticidade deste documento pode ser consultada no mesmo endereçoeletrônico.Colombo, data da assinatura digital.WILSON JOSÉ DE FREITAS JÚNIORJuiz de Direito

---

CORNÉLIO PROCÓPIO

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS. DA VÍTIMA **VITÓRIA DA SILVA DE SOUZA**
O Doutor Ernani Scala Marchini, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Medidas Protetivas sob nº 0001067-50.2020.8.16.0075, que a Justiça Pública move contra a(o) noticiado(s) **ROBSON HENRIQUE OLÍMPIO, nascido em 01/08/1995, RG nº 125248314 SSP/PR,** e como conste a vítima acima nominada, estar atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através deste INTIMADA para informar se possui interesse na renovação/prorrogação das medidas protetivas. Não havendo manifestação no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste edital, incorrerá na presunção de que não possui interesse na manutenção das medidas impostas. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será afixado no Fórum, local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aos 4 de agosto de 2020. Eu, Fábio Camilo Demoner, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
Fábio Camilo Demoner - Técnico Judiciário. Portaria nº 01/13.

CURIÚVA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA LUCIMARA CORDEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 DIAS. Edital de **CITAÇÃO** da requerida **LUCIMARA CORDEIRO DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo, sito a Rua Edmundo Mercer, nº 94, tramitam os autos **nº 0001304-17.2016.8.16.0078,** de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO,** em que é requerente **JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA** e requerida **LUCIMARA CORDEIRO DOS SANTOS filha Edite Batista Cordeiro dos Santos e João Maria dos Santos, portadora do RG 13274631-1 SSP/PR e CPF 065.481.519-41**. Ficando ainda intimada de que, caso não apresente contestação no presente feito, por intermédio de advogado, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do prazo final do presente edital, serão tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo requerente. Audiência de conciliação designada junto ao **CEJUSC**, para a data de **04 de novembro de 2020 às 10:30hrs**, obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença; não obtida a conciliação, ou se qualquer das partes não comparecer à audiência, terá a parte requerida prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer contestação **(arts. 335, inc. I, 336, NCPC),** contados da data da audiência, sob pena de revelia **(art. 344, NCPC)**, ressalvadas as hipóteses do **artigo 345** do mesmo diploma; devem estar acompanhadas por seus advogados e, caso não tenham condições de constituir advogado ou manifestem a necessidade de nomeação de defensor dativo, será nomeado advogado plantonista; o não comparecimento injustificado da parte autora ou ré à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até **2% (dois por cento)** da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Curiúva, 03 de agosto de 2020. Eu, _____, Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.
TALITA GARCIA BETIATI

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO VALDINEI FRANCISCO MACHADO, COM PRAZO DE 30 DIAS. Edital de **CITAÇÃO** do requerido **VALDINEI FRANCISCO MACHADO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo, sito a Rua Edmundo Mercer, nº 94, tramitam os autos **nº 0000405-48.2018.8.16.0078,** de **AÇÃO DE ALIMENTOS,** em que é requerente **BEATRIZ DA SILVA MACHADO E OUTROS REP. ELIANE DA SILVA** e requerido **VALDINEI FRANCISCO MACHADO filho Noemia Alves Francisco Machado e Air Francisco Machado, portador do RG 10092097-2 SSP/PR e CPF 060.622.309-60**. Ficando ainda intimado de que, caso não apresente contestação no presente feito, por intermédio de advogado, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do prazo final do presente edital, serão tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo requerente. Audiência de conciliação designada junto ao **CEJUSC**, para a data de **11 de novembro de 2020 às 10:00hrs**, obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença; não obtida a conciliação, ou se qualquer das partes não comparecer à audiência, terá a parte requerida prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer contestação **(arts. 335, inc. I, 336, NCPC),** contados da data da audiência, sob pena de revelia **(art. 344, NCPC)**, ressalvadas as hipóteses do **artigo 345** do mesmo diploma; devem estar acompanhadas por seus advogados e, caso não tenham condições de constituir advogado ou manifestem a necessidade de nomeação de defensor dativo, será nomeado advogado plantonista; o não comparecimento injustificado da parte autora ou ré à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até **2% (dois por cento)** da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Curiúva, 03 de agosto de 2020. Eu, _____, Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.
TALITA GARCIA BETIATI
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA NAIDE LUCINDO FERREIRA, COM PRAZO DE 30 DIAS. Edital de **CITAÇÃO** da requerida **NAIDE LUCINDO FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por este Juízo, sito a Rua Edmundo Mercer, nº 94, tramitam os autos **nº 0002125-50.2018.8.16.0078,** de **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO,** em que é requerente **RIVA VALDEVINO FERREIRA** e requerida **NAIDE LUCINDO FERREIRA filha de Margarida Vieira Antunes e Vitor Antunes**. Ficando ainda intimada de que, caso não apresente contestação no presente feito, por intermédio de advogado, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do prazo final do presente edital, serão tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pelo requerente. Audiência de conciliação designada junto ao **CEJUSC**, para a data de **11 de novembro de 2020 às 09:30hrs**, obtida a conciliação, será reduzida a termo e homologada por sentença; não obtida a conciliação, ou se qualquer das partes não comparecer à audiência, terá a parte requerida prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer contestação **(arts. 335, inc. I, 336, NCPC),** contados da data da audiência, sob pena de revelia **(art. 344, NCPC)**, ressalvadas as hipóteses do **artigo 345** do mesmo diploma; devem estar acompanhadas por seus advogados e, caso não tenham condições de constituir advogado ou manifestem a necessidade de nomeação de defensor dativo, será nomeado advogado plantonista; o não comparecimento injustificado da parte autora ou ré à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até **2% (dois por cento)** da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Curiúva, 03 de agosto de 2020. Eu, _____, Nelson Fernando Salles Bittar, Escrivão, o digitei e subscrevi.
TALITA GARCIA BETIATI
Juíza de Direito

DOIS VIZINHOS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA
COMARCA DE DOIS VIZINHOS
Vara da Família, Infância e Juventude
Edital de Intimação do(a) adolescente: **EVERTON DE RAMOS**
A Doutora **Divangela Précoma Moreira Kuligowski**, MMª Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a) adolescente, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de Processo de Apuração de Ato Infracional nº 0005935-30.2018.8.16.0079, e por este meio intima o(a) adolescente **EVERTON DE RAMOS**, de inteiro teor da sentença proferida nos autos: Vistos. Trata-se de representação ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face de EVERTON DE RAMOS pela prática, em tese, de ato infracional equiparado ao crime previsto no artigo 217-A, caput, do Código Penal, combinado com o artigo 103 do ECA. Narra-se, em síntese: "Na data de 07 de novembro de 2018, no decorrer da noite desta data para a madrugada do dia 08/09/2018, no interior do Cemitério Municipal de Dois Vizinhos, localizado no bairro São Francisco de Assis, nesta comarca e município de Dois Vizinhos/PR, o ora representado EVERTON RAMOS, com consciência e vontade livres, manteve relações sexuais com a vítima E.N., a qual possuía 13 anos na data dos fatos. (conforme Termo de declaração acostado ao mov. 1.1 págs. 18/21; Laudo Pericial de mov. 9.1; e Boletim de ocorrência de mov. 1.1 pág. 2)." Foi juntado laudo de exame de conjunção carnal (9.1) Foi juntado relatório de estudo social (26.1) Foi realizada audiência de apresentação (37.2). Notificado, o representado ofertou defesa prévia (48.1). Durante o curso da instrução foi colhida a prova oral (66.1). As partes apresentaram alegações finais. O Ministério Público (71.1) postulou a procedência da representação, com a aplicação da medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, por prazo de 06 (seis) meses, combinada cm a medida socioeducativa de liberdade assistida, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses. Por sua vez, a combativa defesa (75.1) sustentou a improcedência da representação pela insuficiência do suporte probatório. É o relatório. Fundamento e decido. Presentes os pressupostos processuais e condições da ação, passo à análise do mérito. A representação é totalmente improcedente. No âmbito da materialidade, a prova é constituída pelo boletim de ocorrência circunstanciado de ato infracional (1.1), laudo de exame de conjunção carnal (9.1 e 25.1), além da prova oral obtida sob o crivo do contraditório. A autoria, contudo, é incerta. Em audiência de apresentação, o representado não admitiu ter mantido relação sexual com a menor na data do fato constante na representação de ato infracional. Veja-se seu depoimento (evento 37.2): "Que namorava a menor; que em um determinado momento o pai da menor não aceitou mais o relacionamento, sendo assim a mesma passou a fugir de casa para se encontrarem; que se encontraram no cemitério, mas não chegaram a ter relações sexuais, daí eles pegaram ela lá no cemitério; que já estava namorando a menor uns quatro cinco meses antes do fato; que ia na casa da menor; que enquanto a mãe do declarante era viva a menor ia na casa do declarante as vezes, mas depois que ela faleceu o pai da menor não deixava ela ir na casa do declarante mais; que o declarante ia na casa da menor, mas o pai dela o deixava ficar somente uma hora por dia lá; que não sabe se alguém o viu com a menor no cemitério, mas acha que pegaram ela lá; que já tinham mantido relação sexual; que quando começou a namorar a menor ela era virgem; que namoraram uns três meses da primeira vez e uma vez mantiveram relações sexuais e o pai da menor fez os dois terminarem e daí

ela começou a fugir; que a mãe do declarante faleceu e o pai da menor começou a implicar de novo e não queria mais deixar; que ficaram namorando uns seis ou sete meses; que agora não namoram mais; que sabia que a menor tinha treze anos; que no começo não tinha ciência que não podia ter relação sexual com a menor, mas daí depois quando terminaram o pai dela começou a falar isso, mas já tinha acontecido; que tinha vezes que a menor fugia para encontrar o declarante; que agora não tem problemas de uso de drogas, mas antes usava maconha; que as vezes bebe álcool; " Ainda, foi ouvido o pai da menor de idade, o qual relatou o seguinte (evento 66.2): "Que nesse primeiro dia que a menor fugiu de casa ela disse que estava escutando música do outro lado da rua; que daí descobriram que a menor estava com o representado; que a menor e o representado queriam namorar, mas foi falado para eles que tinha a idade certa; que a menor tinha treze anos; que fazia uns dois anos que o representando morava ali para cima da casa do declarante; que o representado e a menor queriam namorar e para parar o rolo falaram que iam conversar com o conselho e tudo para ver se dava de eles namorarem; que nesse dia que foi descoberto representado foi na casa do declarante pedir para namorar com a menor; que descobriu porque acordaram e a menor não estava em casa, era umas três horas da manhã, porque a esposa do declarante passou mal e levantaram e a menor não estava em casa; que esperaram, era seis e pouco da manhã e a menor chegou em casa, falou que estava escutando música do outro lado da rua, mas não estava, estava a casa do representado; que o representado era vizinho de muro do declarante; que não viu a menor saindo da casa do representado, mas depois ela contou a verdade; que a menor contou que estava com o representado, fazia dias que ela fugia e ia na casa dele; que foi deixado a menor e o representado namorar, mas com regras; que eles já descumpriram as regras quando eles começaram a fugir, sair de noite, madrugada; que permitiram o namoro, na vigilância do declarante; que a menor começou a fugir, ficar dois ou três dias fora de casa; que teve um dia que a menor ficou quatro dias fora de casa; que o dia do furto lá que a menor foi furtar lá as coisas; que acionou a polícia no primeiro dia que a menor fugir; que foi acionado a polícia e eles falaram que foram atrás, não acharam; que foram no conselho e eles falaram que era dever dos pais sair atrás da menor; que foram atrás da menor; que foi depois essa confusão do cemitério; que a menor chegava até a dormir dentro do cemitério; que estava trabalhando, catando papelão aquele dia; que quando foram buscar a menor ela tentou fugir; que a hora que estavam levando a menor para o hospital, o declarante estava passando na frente do COOPERMUNDI e o avisaram que estavam levando a menor até o hospital; que foi no hospital, o Daniel Alves o levou; que até o hospital ela disse que não tinha tido relacionamento íntimo com o representado, mas foram no conselho e lá pediram um papel e foram na delegacia fazer o exame; que daí que a menor confessou no momento do exame, que já tinha tido relação sexual com o representado; que a menor disse que teve relações sexuais com o representado desde a primeira vez que tinha fugido; que depois disso o declarante proibiu o namoro; que teve um dia, esse do furto que a menor ficou uns cinco dias fora de casa; que o representado veio no fórum até conversar e foi lá pedir para namorar; que o denunciado disse que se fosse para namorar na frente dele sim, em casa, com as regras dele, no final de semana com horários podia sim; que depois desse combinado já não cumpriu de novo, a menor fugiu duas vezes de novo; que a última vez que a menor fugiu ela foi na casa do representado de noite e o declarante foi lá para buscar ela na maior paciência, conversou com ele e tudo e o irmão do representado quis avançar no declarante de facão na casa dele e não queria deixar a menor sair de lá; que veio no pelotão, pegou a polícia e ai a menor veio para casa; que agora a menor e o representado estão com uma conversa de que querem se juntar; que agora a menor está com quatorze anos e agora vão se juntar porque não é mais crime eles ficarem juntos; que a menor está estudando, trabalhando de auxiliar administrativa na PLUMA; que o representado está sem serviço e é maior de idade." Diante do exposto, percebe-se que o representado nega ter tido relação sexual com a menor de idade, afirmando que já havia tido vezes em que os dois se relacionaram intimamente, contudo, naquele dia, isso não havia ocorrido. Ademais, o pai da menor, alega em seu depoimento que a mesma disse em um primeiro momento que não tinha mantido qualquer relação sexual com o representado, contudo, após irem ao Conselho Tutelar e ter sido pedido a realização de um exame para ver se a mesma já havia tido relação sexual, a mesma confessou que teve relações com o representado, desde a primeira vez que fugiu de casa. Percebe-se que o depoimento do pai da menor é genérico, o qual, afirma que a vítima tinha relações sexuais com o representado, porém, não se sabe se as relações ocorreram na data dos fatos narrados pelo Ministério Público, tendo em vista que em nenhum momento o pai da menor informa em seu depoimento com precisão que na data dos fatos o representado manteve relações sexuais com sua filha. Outrossim, nos autos, existem variadas contradições. Vejamos. No laudo de evento 9.1, o qual foi recebido no dia 03/01/2019, nas respostas dos quesitos, analisa-se que houve conjunção carnal, que a paciente não era virgem na data dos fatos, bem como, que houve violência presumida em face a idade da paciente. Porém, em laudo de evento 25.1, o qual foi recebido no dia 18/01/2019, tem-se que não há sinais de prática do ato libidinoso. Sendo assim, é perceptível a contradição entre os dois laudos juntados nos autos, resultando no descrédito dessa prova. Ainda, se não bastasse a contradição presente nos laudos médicos, percebe-se que nos relatórios do CREAS, os quais foram ouvidos a vítima, também apresentam contradições. Em relatório de evento 51.1, percebe-se que é informado que a vítima alegou não ter tido relação sexual com o acusado, sendo que na data dos fatos, a mesma fugiu de casa para ajudar sua prima Kauane de Medeiros. Veja-se o que consta no referido laudo: Porém, em segundo relatório, constante no evento 51.2 percebe-se que é informado que a menor confirmou ter tido relações sexuais com o representado na data dos fatos, indo contra ao contido em relatório de escuta especializada de evento 51.1. Veja-se: Diante do exposto, percebe-se que as provas juntadas nos autos são totalmente contraditórias, sendo insuficientes para julgar procedente a representação movida pelo Ministério Público, ante a insuficiência de provas que corroborem com esta pretensão. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a representação movida pelo Ministério Público. Sem custas nesta seara. Arbitro em favor do defensor nomeado, da Dra. Daniely Sabrina Simioni Ferreira Torres OAB/PR 35.683, honorários no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), a serem suportados pelo Estado do Paraná, ante sua obrigação, ainda não adimplida, de implantar a Defensoria Pública nesta Comarca. Após o trânsito em julgado, cumpram-se, no que pertinentes, as disposições do Código de Normas. PRI. Dois Vizinhos, 05 de novembro de 2019. Divangela Précoma Moreira Kuligowski Magistrada. Bem como, para que fique ciente, do prazo de 10 (dez) dias, caso queira recorrer.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos 03 de agosto de 2020. Eu, (Zenair Tereza Cadore), Técnica de Secretaria, digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

ZENAIR TEREZA CADORE

Técnica de Secretaria

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO de Gabriel Gonçalves de Lara representado(a) por Edneia Lourenço da costa COM O PRAZO DE VINTE (20) DIA

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 0002258-83.2018.8.16.0081, de Processo de Apuração de Ato Infracional - Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como requerente o Ministério Público e réu Gabriel Gonçalves de Lara, que através do presente INTIMO o requerido Gabriel Gonçalves de Lara, a fim de que em 10 dias se manifeste sobre a Sentença, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Faxinal, 03/08/2020. Eu,_____, Vanessa Mantoan, Escrivã, que o digitei, subscrevi

EDITAL DE INTIMAÇÃO de ANDRÉARAÚJO DE LIMA no prazo de 20 (vinte) dias.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos n.º 0002320-94.2016.8.16.0081, de Apuração de Ato Infracional - Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins, em que figura como requerente o Ministério Público contra o adolescente André Araújo de Lima, que através do presente INTIMO o requerido André Araújo de Lima e demais interessados, a fim de que em 20 dias se manifeste sobre a sentença proferida nos autos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Faxinal, 03/08/2020. Eu,_____, Vanessa Mantoan, Escrivã, que o digitei, subscrevi.

Vanessa Mantoan

Escrivã

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA FRANCISCO ALTEVIR SUEC.

O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0009983-34.2013.8.16.0038** que é exequente **Município de Fazenda Rio Grande/PR** e executado (a) **FRANCISCO ALTEVIR SUEC. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE FRANCISCO ALTEVIR SUEC**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA ESPÓLIO DE CELSINO FERREIRA PEGO.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0000806-37.1999.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **ESPÓLIO DE CELSINO FERREIRA PEGO. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE ESPÓLIO DE CELSINO FERREIRA PEGO,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA MARIA LANG.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Execução Fiscal** registrada sob o **n. 0002660-75.2013.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **MARIA LANG. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE MARIA LANG**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA EXECT CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0012509-03.2015.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **EXECT CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE EXECT CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA JOSE FACCHIN.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0013776-73.2016.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **JOSE FACCHIN. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE JOSE FACCHIN,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA LEONI BASTOS SIQUEIRA.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Execução Fiscal** registrada sob o **n. 0001610-92.2005.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **LEONI BASTOS SIQUEIRA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE LEONI BASTOS SIQUEIRA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CELSO ALVES.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0001536-38.2005.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **CELSO ALVES. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE CELSO ALVES**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA SANDRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0000452-70.2003.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **SANDRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SANDRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA MARCIO LEANDRO DA SILVEIRA.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Execução Fiscal** registrada sob o **n. 0005851-60.2015.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **MARCIO LEANDRO DA SILVEIRA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE MARCIO LEANDRO DA SILVEIRA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA KATIANA APARECIDA MAIA VEIGA.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Execução Fiscal** registrada sob o **n. 0013205-05.2016.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **KATIANA APARECIDA MAIA VEIGA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE KATIANA APARECIDA MAIA VEIGA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA MARIA DA GLORIA VELOZO.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Execução Fiscal** registrada sob o **n. 0002642-54.2013.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **MARIA DA GLORIA VELOZO. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE MARIA DA GLORIA VELOZO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA SANDRA RITA D. FONSECA.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Execução Fiscal** registrada sob o **n. 0004786-40.2009.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **SANDRA RITA D. FONSECA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SANDRA RITA D. FONSECA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas

processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA SOUZA & TOZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0004717-90.2018.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **SOUZA & TOZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SOUZA & TOZETTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA ARTMAQUINAS LTDA EPP.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0002215-67.2007.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **ARTMAQUINAS LTDA EPP. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE ARTMAQUINAS LTDA EPP**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA PAULO JUSTINO.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0000628-49.2003.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **PAULO JUSTINO. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE PAULO JUSTINO,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA José João Zollner.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Execução Fiscal** registrada sob o **n. 0006787-95.2009.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **José João Zollner. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE José João Zollner**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA Itasilio de Souza Prestes.
O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Execução Fiscal** registrada sob o **n. 0002458-11.2007.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **Itasilio de Souza Prestes. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE Itasilio de Souza Prestes**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.
Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ
Rua Inglaterra, n.º 545, bairro Nações, fone 3405-3600, CEP 83.823-900

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA DUDECKE MADEIRAS LTDA.

O Doutor Thiago Bertuol de Oliveira- Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos, Comarca de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processa a ação de **Cumprimento de sentença** registrada sob o **n. 0012254-16.2013.8.16.0038** que é exequente **OFICIO DISTRIBUIDOR DE FAZENDA RIO GRANDE e Vara Cível de Fazenda Rio Grande** e executado (a) **DUDECKE MADEIRAS LTDA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DUDECKE MADEIRAS LTDA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra espontaneamente a sentença proferida, realizando o devido pagamento das custas processuais pendentes, ciente de que caso a parte não realize o recolhimento das custas processuais no prazo fixado, ao término desse, passa a fluir automaticamente o prazo de 15 (quinze) dias para eventual impugnação, nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a executada, e que não possam de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020). **E eu** _____ **Eliane R. B. Carstens - Bel. Escrivã**, que o subscrevi.

Autorizado pelo MM Juiz de Direito desta Comarca
Portaria 03/2020

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS, DESCONHECIDOS E DEMAIS INTERESSADOS PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PROCESSO PROJUDI Nº0013891-79.2020.8.16.0030 de USUCAPIÃO em que são requerentes CELSON DE ANDRADE E SONIA RODRIGUES COELHO DE ANDRADE move em face EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA LTDA. CITAÇÃO dos TERCEIROS INCERTOS, DESCONHECIDOS E DEMAIS INTERESSADOS, para que este(s) no prazo de de 15 (quinze) dias, advertido de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (NCPC, arts. 238, 335 e 344). Nesta oportunidade, a parte ré deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, sendo que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, será indeferido, ciente de que quando da apresentação de eventual contestação, deverá trazer aos autos os registros pertinentes que possua, relativo ao objeto do presente litígio, sob pena de preclusão, tudo nos termo de acordo com r. despacho proferido no mov. "I- Presentes os requisitos constantes dos arts. 319 e 320 do CPC/15, recebo a petição inicial. Proceda a Serventia a exclusão de Haroldo Garcia da Silva do polo passivo, com as devidas anotações necessárias. II- Cite-se, pessoalmente, a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, os confinantes registrais e possuidores, conforme indicado na inicial e nas matrículas de eventos 9.9/9.11, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, querendo, oferecer resposta, sob forma de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias (arts. 246, §3º e 335 do CPC), sob pena de revelia (art. 344 do CPC). III- Citem-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (artigo 259, I, do CPC), para em 15 (quinze) dias contestarem o pedido, sob pena de revelia e confissão na forma do artigo 344 do CPC. IV- Para aqueles citados por edital, o prazo para contestação começará a fluir no primeiro dia útil após o decurso do prazo do edital, então fixado em 30 (trinta) dias, contados da primeira publicação deste, ou, havendo mais de uma, da primeira (art. 231, IV e 257, III do CPC). V- Intimem-se para manifestarem eventual interesse na causa a União, o Estado do Paraná, o INCRA e o Município onde está localizado o imóvel. VI- Ciência ao Ministério Público. VII- Intimações e diligências necessárias na forma do CNCGJ. Foz do Iguaçu, data do sistema Projudi. - assinado digitalmente - ROGERIO DE VIDAL CUNHA Juiz de Direito Substituto". MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: ""Lote Urbano n. 03, Quadra 67, área de 500 m2, com as seguintes confrontações: Norte 40,00ms, rumo SW 31º48´NE, com o Lote n. 04; Sul, 40,00ms, rumo SW 31º48´ NE, com o Lote n. 03-A; Leste, 12,50ms, rumo SE 58º12´NW, com a R. Cb Alifalis P. Freitas. E a Oeste, 12,50ms, rumo SE 58º12´ NW, com o Lote n. 5-A". FOZ DO IGUAÇU, em 31 de Julho de 2020. - Eu, _____, MAURO CÉLIO SAFRAIDER ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi. ALESSANDRO MOTTER JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Edital de Citação e Intimação - Prazo 15 (quinze) dias

Processo:	0037000-59.2019.8.16.0030
Classe Processual:	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Assunto Principal:	Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas
Data da Infração:	15/05/2019
Autor(s):	• Ministério Público do Estado do Paraná
Réu(s):	• DANIEL MUNHOES DE SOUZA

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o Denunciado citado e qualificado inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o e chama-o para comparecer perante este Juízo da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, PR, sito à Av. Pedro Basso, nº 1.001, Jardim Polo Centro, para que no prazo de 10 (dez) dias ofereça defesa por escrito, nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: DANIEL MUNHOES DE SOUZA (RG: 127981027 SSP/PR e CPF/CNPJ: 012.312.019-59); Nome da Mãe: JANETE MUNHOES DE SOUZA Nome do Pai: ; nascido aos 19/06/1990 na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

Imputação: Art. 33, caput, da Lei11.343/06 ;

Descrição do Fato: "Segundo consta, no dia 10 de março de 2019, o denunciado DANIEL MUNHÕES DE SOUZA locou uma casa localizada na Avenida Costa e Silva, nº 1.209, bairro Polo Centro, nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com prazo final de locação previsto para o dia 10 de março de 2020, conforme consta no Contrato de Locação de fls. 26/28-IP.Em data não esclarecida nos autos,mas sabendo-se que entre os dias 10 de março de 2019 e 15 de maio de 2019, o denunciado DANIEL MUNHÕES DE SOUZA, consciente e voluntariamente, recebeu e armazenou grande quantidade de substância entorpecente na residência acima citada. Consta que Policiais Militares receberam informações anônimas dando conta que havia drogas em tal residência, de modo que, no dia 15 de maio de 2019, por volta das19h 30min, uma equipe policial foi deslocada para verificar a procedência das informações. Em buscas na residência alugada pelo denunciado DANIEL MUNHÕES DE SOUZA, policiais militares lograram apreender 20(vinte) volumes contendo substância vulgarmente conhecida como maconha, pesando 526,800 kg. (quinhentos e vinte e seis quilos e oitocentos gramas), conforme Auto de Exibição e Apreensão de fls. 14/15-IP e Auto de Constatação Provisória de Substância Entorpecente de fls. 17/18-IP.A substância apreendida, por ser capaz de causar dependência física e psíquica,encontra-se proscrita do país por força da Portaria nº 344/99 do DIMED, órgão do Ministério da Saúde. Assim, seja pela qualidade e quantidade da droga (526,800 kg. de maconha),pela forma em que estava acondicionada (em tabletes), bem como diante das circunstâncias da apreensão, percebe-se que a referida substância, que estava sendo mantida em depósito pelo denunciado DANIEL MUNHÕES DE SOUZA, com consciência e vontade, seria destinada ao tráfico." .

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 03 de agosto de 2020.

Foz do Iguaçu, 03 de agosto de 2020.
Filipe Augusto Vieira
Técnico Judiciário

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: CONSULTE SITE - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0001790-10.2020.8.16.0030 Requerente: **MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS**

Requerido: WAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 68289475 SSP/PR, filho(a) de ELIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e PAULO DOS SANTOS, nascido(a) em 26/11/1977, natural de FOZ DO IGUACU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, com base nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/06, aplicou-se em seu desfavor, de imediato, as seguintes medidas protetivas de urgência:1- proibição de se aproximar da vítima, bem como da residência onde ela está morando, sendo que fixo em 200 (duzentos) metros o limite máximo de aproximação;2- proibição de manter contato com a vítima por qualquer meio de comunicação (carta, telefone, etc);3- proibição de frequentar eventual local de trabalho da vítima, observada a mesma distância referida no item 1, supra

4- proibição de divulgar por qualquer meio, inclusive através de interposta pessoa,quaisquer imagens (fotografias, vídeos e similares) íntimas da(s) vítima(s).

Ainda, com base no art. 22, §4º, da Lei nº 11.340/06 c/c art. arts. 497 e 537 do NCPC, fixou-se multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o caso de descumprimento da ordem, incidente a cada episódio de descumprimento, sem prejuízo da respectiva responsabilidade penal, cabendo desde já esclarecer que a execução da referida multa é de competência do juízo cível (art. 18, §1º, da Resolução nº 93/2013 do C. OE/TJPR).Deve ficar o requerido ainda advertido que o descumprimento da ordem caracteriza crime punido com pena de detenção de 03 meses a 02 anos (art. 24-A da Lei nº 11.340/06) e poderá resultar no decreto de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/06), além de acarretar a incidência da multa fixada. Fica fixado, ainda, o prazo de validade da(s) medida(s) aplicada(s) em 06 (seis) meses, contados a partir da intimação do representado, resguardado o direito da(s) vítima(s) de postular(em) a prorrogação do prazo fixado mediante pedido fundamentado. Se instaurado inquérito policial relacionado aos fatos, observados os princípios da máxima proteção e eficiência, o prazo de validade acima fixado fica automaticamente prorrogado até 06 (seis) meses após o arquivamento do inquérito ou o término da respectiva ação penal, salvo deliberação judicial expressa em sentido diversoE, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 03 de agosto de 2020.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica de Secretaria
Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: CONSULTE SITE - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0015257-90.2019.8.16.0030 Requerente: ROMILDA TEREZINHA JAGAS

Réu: ROMARIO CORDEIRO DA SILVA, portador(a) do RG 107767347 SSP/PR, filho(a) de OLINDA BRANDT e LAFAETE CORDEIRO DA SILVA, nascido(a) em 13/07/1994, natural de MUNDO NOVO/MS, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 03 de agosto de 2020.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica de Secretaria
Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: CONSULTE SITE - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0009645-74.2019.8.16.0030 Requerente: KATIA REGINA DE ALMEIDA LARA

Réu: JONATHAN ARTHUR BRUXEL ZINKE, portador(a) do RG 87304191 SSP/PR, filho(a) de GLADIS BRUXEL ZINKE e IVES ZINKE, nascido(a) em 28/03/1983, natural de FOZ DO IGUACU/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 04 de agosto de 2020.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica de Secretaria
Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: CONSULTE SITE - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0023934-80.2017.8.16.0030 Requerente: PATRICIA CAROLINA ROTEL

Réu: MARCIO RODRIGUES GARCIA, portador(a) do RG 101490238 SSP/PR, filho(a) de ANGELINA RODRIGUES GARCIA e MOACIR DIAS GARCIA, nascido(a) em 14/06/1977, natural de CASCAVEL/PR, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da prorrogação, por prazo indeterminado, das medidas protetivas de urgência já deferidas.

O Dr. **Ariel Nicolai Cesa Dias**, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência de que, em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei nº 14.022, de 07/07/2020, as medidas protetivas deferidas em favor da mulher foram automaticamente prorrogadas e vigorarão durante a vigência da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou durante a declaração de estado de emergência de caráter humanitário e sanitário em território nacional, sem prejuízo do disposto no art. 19 e seguintes da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 03 de agosto de 2020.

Patrícia L. de Gouveia
Técnica de Secretaria
Ass. aut. cf. Portaria nº 01/12 e Dec. Jud. 753/2011
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

FRANCISCO BELTRÃO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ELOIZA MARQUES TORQUATO - (CNPF/MF SOB Nº 446.028.639-49) e JEFFERSON MARQUES TORQUATO - (CNPF/MF SOB Nº 044.440.849-52).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. **O PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 09 de Setembro de 2020, a partir das 09h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 09 de Setembro de 2020, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, não podendo ser por preço vil, este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob nº **002751-30.2013.8.16.0083 - (PROJUDI) de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **CAROLINE BRASIL FARIAS DA SILVA** - (CNPF/MF SOB O Nº 091.260.429-83) e executados **ELOIZA MARQUES TORQUATO** - (CNPF/MF SOB Nº 446.028.639-49) e **JEFFERSON MARQUES TORQUATO** - (CNPF/MF SOB Nº 044.440.849-52).

BEM(NS): "**BEM 01** - 01 Freezer horizontal, ELETROLUX, modelo H400, avaliado em R$ 800,00; **BEM 02 -** 01 Freezer vertical, ELETROLUX, modelo RE 287 SUPER, avaliado em R$ 500,00; **BEM 03** - 01 Fogão Industrial marca MR de 4 bocas, avaliado em R$ 600,00; **BEM 04** - 01 Roçadeira STHILL, modelo 085, avaliada em R$ 300,00; **BEM 05 -** 01 Máquina de alta pressão, GAMMA, modelo 170, avaliada em R$ 800,00".

ÔNUS: Nada costa nos presentes autos. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - *(Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).*

DATA DA PENHORA: 10 de Dezembro de 2019, conforme Auto de Penhora do evento 278.16.

AVALIAÇÃO DO BEM: Bem 01 - avaliado no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); Bem 02 - avaliado no valor de R$500,00 (quinhentos reais); Bem 03 - avaliado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais); Bem 04 - avaliado no valor de R$ 300,00 (trezentos reais); Bem 05 - avaliado no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme auto de penhora e avaliação de evento 278.16.

VALOR DO DÉBITO: R$ 91.396,87 (Noventa e um mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme débito de evento 278.8, juntado em 20 de fevereiro de 2020, **devendo ser acrescidos das demais despesas, custas processuais, honorários advocatícios e correções/atualizações devidas até a data do efetivo pagamento.**

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada ELOIZA MARQUES TORQUATO, podendo ser encontrada na Endereço(s): TR 1200, S/N VILA SAMBAQUI - RIO SAGRADO - MORRETES/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. *Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.*

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço e corresponderão a 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: ELOIZA MARQUES TORQUATO - (CNPF/MF SOB Nº 446.028.639-49) e JEFFERSON MARQUES TORQUATO - (CNPF/MF SOB Nº 044.440.849-52), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (20/05/2020). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

JOSEANE CATUSSO LOPES DE OLIVEIRA
Juíza de Direito

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

Adicionar um(a)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARANIAÇU
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARANIAÇU - PROJUDI

Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro - Guaraniaçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45) 3232-1321

Processo:	0001801-67.2017.8.16.0087
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa
Valor da Causa:	R$743,23
Exequente(s):	• Município de Guaraniaçu/PR (CPF/CNPJ: 76.208.818/0001-66) AVENIDA SOUZA NAVES, 394 - GUARANIAÇU/PR
Executado(s):	• Alcebiades Alves de Brito (CPF/CNPJ: 276.488.939-91) Rua Elizandre Ribeiro da Silva, 33 - vila cazela - GUARANIAÇU/PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias
A Excelentíssima Senhora Doutora **REGIANE TONET DOS SANTOS**, MM. Juíza de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos acima citados virem e principalmente o executado **ALCEBIADES ALVES DE BRITO** (CPF/CNPJ: 276.488.939-91) e seu cônjuge , atualmente em lugar incerto e não sabido, que ficam os mesmos **INTIMADOS** , tanto sobre a penhora do imóvel quanto sobre a avaliação, cientificando-os de que poderão se opor ao ato, se houver razões jurídicas, no prazo de 10 dias* Advertência: Não sendo impugnada a penhora e a avaliação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu aos 03 de agosto de 2020. Eu _____, Cleberto do Nascimento e Silva, Técnico judiciário do Cível e Anexos, que o digitei e subscrevo.
(assinado digitalmente)
CLEBERTO DO NASCIMENTO E SILVA
Técnico Judiciário do Cível e Anexos
Por Ordem da MMª JuízaAutorizado pela Portaria 04/2019 - TJPR

GUARAPUAVA

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE LADWIG & LADWIG LTDA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº **0011606-23.2014.8.16.0031** de EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR (CNPJ nº 95.684.478/0001-94) e executado LADWIG & LADWIG LTDA (CPF/CNPJ: 08.888.478/0001-01), que por este edital cita o (a) executado (a), para todos os atos do processo, para pagamento da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias, conforme despacho judicial que segue parcialmente transcrito**: "[...] Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado na petição acostada ao movimento 78.1. Expeça-se a citação do executado por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 8º, IV da Lei 6.830/80. [...]".**
Valor da dívida: R$ 513,05 (quinhentos e treze reais e cinco centavos) - atualizado até 25/08/2014.
ADVERTÊNCIAS:
- Artigo 8º, IV da Lei 6830/80: O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exequente, o nome do devedor e dos corresponsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo.
- Artigo 9º da Lei 6830/80: Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, o executado poderá: I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do Juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária; II - oferecer fiança bancária ou seguro garantia; III - nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 11; ou IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.
- Artigo 16 da Lei 6830/80: O executado oferecerá embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados: I - do depósito; II - da juntada da prova da fiança bancária ou do seguro garantia; III - da intimação da penhora. § 1º - Não são admissíveis embargos do executado antes de garantida a execução. § 2º - No prazo dos embargos, o executado deverá alegar toda matéria útil à defesa, requerer provas e juntar aos autos os documentos e rol de testemunhas, até três, ou, a critério do juiz, até o dobro desse limite. § 3º - Não será admitida reconvenção, nem compensação, e as exceções, salvo as de suspeição, incompetência e impedimentos, serão arguidas como matéria preliminar e serão processadas e julgadas com os embargos.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Guarapuava, Estado do Paraná, aos 3 de agosto de 2020.
BERNARDO FAZOLO FERREIRA
Juiz de Direito
(Assinado digitalmente)

Edital Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE MARIA OZELIA OLENKA. O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0011313-77.2019.8.16.0031 de Ação de Interdição e Curatela em que é requerente Elisabete de Fátima Olenka Martins e requerida Maria Ozelia Olenka, que foi proferida sentença no item 80.1 do processo eletrônico que segue transcrita em cumprimento ao artigo 755, § 3º do CPC: "[...] Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e artigos 1.767 e 1.775, caput, do Código Civil e artigo 84, §1°, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter a requerida à curatela, tomando-o como necessário seja assistido por curadora quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento do sua curadora possa emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada. Nomeio como curadora da interdita a Sra. ELISABETE DE FATIMA OLENKA MARTINS, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. O início do exercício da curatela não fica condicionado à especialização de hipoteca legal. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local por 01 (uma) vez, e no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei de Registros Públicos. Somente após é que será lavrado o termo de curatela definitivo. Com o trânsito em julgado expedir certidão explicativa que ateste o teor destas condenações para serem fornecidas aos respectivos titulares dos créditos, propiciando possam executá-los em procedimento próprio, devendo ser remetida por meio de carta principalmente em prol da perita nomeada que não possui acesso ao sistema eletrônico de processamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais para constar, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para que proceda as baixas necessárias, ficando autorizado desde logo o arquivamento. Guarapuava, 19 de março de 2020 BERNARDO FAZOLO FERREIRA Juiz de Direito ". Eu, (Luiz Eduardo Eyherabid Araujo) Técnico Judiciário, que o digitei. BERNARDO FAZOLO FERREIRA Juiz de Direito (Assinado Digitalmente)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
DORIVAL RIBEIRO
ADra. Carmen Silvania Zolandeck Mondin, MM.ª Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 60 (sessenta) dias,** ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **intimar** pessoalmente o noticiado, DORIVAL RIBEIRO, brasileiro, nascido aos 22/04/1976,

natural de Guarapuava/PR, RG nº 62298197-SSP/PR, filho de MARIA ROSA DE ALMEIDA RIBEIRO e IRONDI RIBEIRO, pelo presente **INTIMA-O**, para tomar ciência das seguintes medidas protetivas aplicadas em favor da vítima EDELTRAUD GERBER, com fulcro nos arts. 22 e 23 da Lei nº 11.340/2006, nos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº **0006676-49.2020.8.16.0031**: a) afastamento do local de convivência com a vítima; b) proibição de se aproximar da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas, fixando-se o limite mínimo de 200 (duzentos) metros de distância entre estes e o agressor; c) proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, bem como INTIMA-O, para que observe fielmente as medidas, sob pena de caracterização do delito de desobediência à ordem judicial, sem prejuízo de eventual decretação de sua prisão preventiva, com base no art. 313, inciso IV, do Código de Processo Penal, consoante a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 11.340/2006. INTIMA-O, ainda, para indicar o local onde poderá ser encontrado para outras intimações que eventualmente se fizerem necessárias. E, para que chegue ao conhecimento do requerido, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte (03/08/2020). Eu, _____ (Douglas Rafael Schinermann Santos) Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Carmen Silvania Zolandeck Mondin**Juíza de Direito**

IBAITI

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ
FORUM DESEMBARGADOR "HUGO SIMAS"
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, s/n., Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - Ibaiti-PR.
Telefone: (43) 3546-1205 - Ramal 4 - email*: iba-2vj-e@tjpr.jus.br*
EDITAL: 04 (QUATRO)
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 (SESSENTA DIAS)
RÉS: MARIA DO CARMO MENDES e Outra
AUTOS: 0001545-50.2019.8.16.0089
VARA: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
A Excelentíssima Sra. Dra. FERNANDA ORSOMARZO, MM. Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Criminal desta Comarca de IBAITI, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER, ao RÉU e a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, com PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, que não tendo sido possível INTIMAR, pessoalmente, a ré **Maria do Carmo Mendes,** brasileira, filha de Vicente Amaro Mendes e Sebastiana Sota Mendes, natural de Ibaiti-PR., nascida em 06/10/1981, portadora do RG. nº 7.896.620-3 / SSP-PR., a qual, atualmente, encontra-se em local ignorado, pelo presente, **INTIMA-A** acerca da sentença proferida em data de 28/11/2019, no autos de TERMO CIRCUNSTANCIADO nº **0001545-50.2019.8.16.0089**, que **Extinguiu a Punibilidade** da ré, pela suposta prática do crime previsto no artigo 21, da Lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), em razão do cumprimento da Transação Penal firmada junto ao Ministério Público da Comarca e homologada em Juízo. E, para conhecimento de todos, redigiu-se o presente Edital, que será afixado em local de costume junto ao Fórum e publicado na forma da Lei. Dada e passada nesta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte). Eu, Anderson Rosa, Técnico de Secretaria, que o digitei e subscrevi.
FERNANDA ORSOMARZO
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA FORO REGIONAL DE IBIPORÃ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de LondrinaPR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: CITANDO(S): LEANDRO C.G.PASSOS - TRANSPORTES ME (CPF/CNPJ: 15.520.648/0001-66) representado(a) por LEANDRO CESAR GONCALVES PASSOS (CPF/CNPJ: 047.024.289-26); AUTOS nº 0002299-23.2018.8.16.0090 de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$892,18 (oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos); que MUNICÍPIO DE IBIPORÃ/PR, CNPJ. 76.244.961/0001-03 move em face de LEANDRO C.G.PASSOS - TRANSPORTES ME (CPF/CNPJ: 15.520.648/0001-66) representado(a) por LEANDRO CESAR GONCALVES PASSOS (CPF/CNPJ: 047.024.289-26); Nº E NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): CDA 278/2017 - VERIF/VIG SANIT/EXPEDIENTE de 2013/2014/2015/2016.
OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, o valor devido supra descrito, mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 04/08/2020.
AMARILDO CLEMENTINO SOARES

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA FORO REGIONAL DE IBIPORÃ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de LondrinaPR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos adiante descritos, para citação na forma seguinte: CITANDO(S): AMANDA JESSICA LEMOS DOS SANTOS, CPF nº 070.112.689-28; AUTOS nº 0002895-70.2019.8.16.0090 de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$1.540,48 (um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) em maio/2019; que MUNICÍPIO DE JATAIZINHO/PR, CNPJ. 76.245.042/0001-54 move em face de AMANDA JESSICA LEMOS DOS SANTOS, CPF nº 070.112.689-28; Nº E NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): CDA 130/2019 - IPTU/Taxa de Coleta de Lixo de 2014/2015/2016/2017.
OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, o valor devido supra descrito, mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 04/08/2020.
SONIA LEIFA YEH FUZINATO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FORO REGIONAL DE IBIPORÃ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS
O(A) Dr(a). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR.,
F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital nos autos supra, para citação na forma seguinte: CITANDO(S): Valdeci Guimarães de Souza (CPF/CNPJ nº 047.842.669-09); AUTOS Nº 0003875-85.2017.8.16.0090 de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R$ 1.801,13, que MUNICÍPIO DE IBIPORÃ/PR move Valdeci Guimarães de Souza; Nº E NATUREZA DA(S) DÍVIDA(S) ATIVA(S): Nº 700/2016, IPTU 2012 a 2015; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, o valor devido supra descrito, mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível do Foro Regional de Ibiporã-PR., com endereço à Rua Guilherme de Melo, 275. a. Érys Urquiza Monteiro, E. Juramentado Cível, o digitei. Ibiporã-PR, 04/08/2020.
SONIA LEIFA YEH FUZINATO

Juiz(a) de Direito

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacifico Borges, Nº 120 - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.500-000 - Fone: 42-2104-3149
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias O Excelentíssimo Sr Dr Dawber Gontijo Santos, MM Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da Vara Criminal, se processam os autos nº 0003973-89.2016.8.16.0095, de AÇÃO PENAL, onde consta como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e réu GILSENEI ROMAO. E, como não foi possível intimar pessoalmente o réu GILSENEI ROMAO, brasileiro, filho de Iracy Romão e Almir de Jesus Romão; atualmente em lugar incerto e não sabido; foi expedido o presente edital, ficando o réu intimado que, por decisão deste Juízo, datada de 15/01/2020, foi declarada extinta a punibilidade do réu GILSENEI ROMÃO, com espeque no artigo 107, inciso IV, 1.ª figura do Código Penal, bem como pela falta de interesse processual. Fica ciente o réu para comparecer no Cartório Criminal, ou encaminhar dados de conta bancária ao email zaja@tjpr.jus.br, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de efetuar o levantamento mediante alvará judicial, devendo constar que o não comparecimento implicará no encaminhamento do valor ao FUNREJUS, conforme previsto no Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente dos requeridos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado pela imprensa oficial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020 às 18:09:02. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, digitei. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacifico Borges, Nº 120 - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.500-000 - Fone: 42-2104-3149
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 30 dias O Excelentíssimo Sr Dr Dawber Gontijo Santos, MM Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, Família e Sucessões desta Comarca de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da Vara Criminal, se processam os autos nº 0003016-25.2015.8.16.0095 , de AÇÃO PENAL, onde consta como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e réu ELIANDRO RODRIGUES DA SILVA. E, como não foi possível intimar pessoalmente o réu ELIANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido em 07/10/1981, filho de Elisabete Rodrigues da Silva e de Reny Rodrigues da Silva, natural de Guarapuava-PR, com endereço à Rua Xavier da silva, 1699, centro, Guarapuava-Pr; foi expedido o presente edital, ficando o réu intimado que, por decisão deste Juízo, datada de 21/10/2019, foi declarada extinta a punibilidade do réu ELIANDRO RODRIGUES DA SILVA,com espeque no artigo 107, inciso IV, 1.ª figura do Código Penal, bem como pela falta de interesse processual. Fica ciente o réu de que, querendo, terá o prazo de 30 dias, para comparecer em cartório ou informar conta bancária através do email zaja@tjpr.jus.br, para que sejam devolvidos 50% do valor da fiança recolhida, sob pena de ser encaminhada ao FUNREJUS. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente dos requeridos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado pela imprensa oficial. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020 às 19:11:02. Eu, Zenaide Aparecida Jucki Alessi, Técnico Judiciário, digitei. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRETAMA
VARA CÍVEL DE IRETAMA - PROJUDI
Avenida Parana, 510 - CENTRO - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 4435731113

Autos nº. 0002543-94.2019.8.16.0096
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JAYME WATT LONGO E SEU CÔNJUGE SE CASADO FOR, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E DOS EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A DOUTORA ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA SECRETARIA ÚNICA DA COMARCA DE IRETAMA, ESTADO DO PARANÁ.
F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos **nº 0002543-94.2019.8.16.0096**, **Ação de Usucapião,** em que é Requerente(s)**FRANCISCO SABINO ARANTES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.781.398 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 326.966.719-15 e sua esposa **EULALIA FLORES ARANTES,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 4.481.713-6/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 607.937.089-15, ambos residentes e domiciliados na Rua Governador Parigot Souza, nº 554, na Cidade de Nova Cantu- PR e Requerido(s) **JAYME WATT LONGO,** brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob nº 169.748-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 026.670.458-15, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, e que, por este edital ficam devidamente **CITADOS** o requerido **JAYME WATT LONGO E SEU CÔNJUGE SE CASADO FOR, e eventuais interessados ausentes, incertos, desconhecidos para todos os atos do processo, bem como para, querendo, oferecerem contestação no prazo de 15 (quinze) dias**. **ALEGAÇÕES DO AUTOR**: "[...] Os autores desde janeiro de 2000, exercem a posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem contestação do proprietário e nem de terceiros, do imóvel situado na Rua Teodoro José de Oliveira, nesta Cidade e Comarca de Iretama Estado do Paraná, constituído pelo **Lote de Terras nº 05, da Quadra 36, com área de 636,75m2**. Situado na planta da Cidade de Iretama /PR, matriculado sob nº 13.506 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Iretama/Paraná, sendo este imóvel contíguo ao **Lote de Terrasnº 06 da Quadra 36, com área de 636,75, matriculado sob nº 10.637, do** Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Iretama/Paraná, que é de propriedade dos autores. [...] Neste longo período, os autores cuidaram do imóvel usucapiendo como se deles fossem, mantendo o lote de terras sempre limpo... a mansidão e passividade se evidencial, uma vez que as divisas dos autores sempre foram respeitadas pelo vizinhos [...]."
ADVERTÊNCIA ART. 344 DO CPC/2015: "Ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo requerente.
ADVERTÊNCIA ART. 257 INCISO IV DO CPC/2015: a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.
PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Iretama, 04 de agosto de 2020.
CLÁUDIA REGINA MAMUS RIBEIRO
Técnica de Secretaria
Matrícula: 10.374

JAGUARIAÍVA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
2° VARA JUDICIAL
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, 476, CIDADE ALTA
CEP 84.200-000 - FONE/FAX (43)3535-1256
"Edital de CITAÇÃO de VALMIR ANTÔNIO FOLADOR no prazo de 20 (vinte) dias."
A Exma. Dra. Larissa Ferraz Koteski, MM. Juíza Substituta da 70.ª Seção Judiciária do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc.
F A Z S A B E R, a quem o conhecimento desde couber e quem interessar, possa de que por este Juízo, se processam os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 0001099-14.2019.8.16.0100,** em que figura como autor CESAR AUGUSTO PESSA FILHO, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou este Juízo, que expedisse o presente edital para **CITAÇÃO** de VALMIR ANTÔNIO FOLADOR, brasileiro, solteiro, motorista carreteiro, portador do RG n.º 5.440.180-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 697.696.059-72, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência de que tramita nesta serventia os autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** acima indicado, bem como para para o pagamento da dívida e seus acréscimos legais no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para satisfazer o crédito exequendo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto de 2020 (03/08/2020). Eu (Franciéle Alessanra de Oliveira do Nascimento), Técnica da Secretaria, que o digitei e subscrevo.
Larissa Ferraz Koteski
Juíza Substituta

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAPA - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE SESSENTA DIAS, REFERENTE AO RÉU FABIO JOSE BATISTA
A Doutora ANA PAULA GADELHA MENDONÇA, Juíza substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(à) réu(é) FABIO JOSE BATISTA, portador(a) do RG 146028810 SSP/PR, filho(a) de LEONILDE NAGRI BATISTA (Nome Mãe) e ALCIDES BATISTA (Nome Pai), nascido(a) em 22/04/1975, natural de /, , que nos autos de Ação Penal nº 0004080-41.2018.8.16.0103, por sentença datada de 21/02/2020 foi CONDENADO como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso I do Código Penal, à pena de 7 meses de detenção e 11 dias multa em regime aberto e, constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de sessenta dias pelo qual fica mencionado réu intimado da sentença deste Juízo e bem assim cientificado de que findo este prazo, que será contado a partir da publicação deste no local de costume, terá o de cinco dias, para, em querendo, interpor recurso a superior instância. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná. Eu, , Técnica de Secretaria que digitei e subscrevo.
Lapa, 04 de agosto de 2020.
Ana Paula Gadelha Mendonça
Juíza Substituta

LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 13/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando-se este o preço inferior a cinquenta por cento do valor atualizado da avaliação. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0000353-33.2002.8.16.0104 de Execução Fiscal em que é Exequente ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.416.940/0001-28 e Executado(s) ARISTEU GOMES DA SILVA - CPF 352.948.509-82, LUIZ DALMIR LINHARES - CPF 200.146.789-34, TROVÃO SUDOESTE LTDA - CNPJ 82.238.288/0001-00 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 1) Veículo Marca/Modelo: SCANIA/T113 H 4X2 320, Renavam: 0061.462342-1, Chassi: 9BSTH4X2ZP3250353, Placa: AEE-1152, Município: LARANJEIRAS DO SUL, Ano de Fabricação/Modelo: 1993 / 1994, Combustível: DIESEL, Cor: VERMELHA. Avaliado no preço médio de R$67.411,00; 2) Reboque Marca/Modelo: R/ FABRICACAO PROPRIA, Renavam: 0052.444433-1, Chassi: PR2ACTDSD15783, Placa: AHM-6512, Município: PONTA GROSSA, Ano de Fabricação/Modelo: 1983 / 1983, Cor: AZUL. Avaliado no preço médio de R$30.000,00; 3) Reboque Marca/Modelo: REB/RECRUSUL (Nacional), Renavam: 00127203427, Município de Emplacamento VARZEA GRANDE/MT, Placa: JYL-0959, Ano de Fabricação/ Modelo: 1978/1978, Cor: Branca. Avaliado no preço médio de R$30.000,00. Em nome do executado ARISTEU GOMES DA SILVA. AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 127.411,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e onze reais) em 12/12/2019. DEPÓSITO: Em mãos do executado ARISTEU GOMES DA SILVA, podendo ser encontrado na PR 158 , km 1 margem esquerda, chácara Agua Viva - LARANJEIRAS DO SUL/PR DÍVIDA: R$ 49.160,76 (quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e seis centavos) em 09/10/2019, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Os que constarem nos autos CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicaçãoOs bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Laranjeiras do Sul/PR, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu,..... MARCOS MUZYKA, Escrivã(o) do Cível, o fiz digitar e subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte: 1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 27/10/2020, às 13:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. 2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 13/11/2020, às 13:15 horas, pela melhor oferta, desde que não caracterize preço vil, considerando-se este o preço inferior a cinquenta por cento do valor atualizado da avaliação. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal. PROCESSO: Autos 0004651-77.2016.8.16.0104 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDARIA VALE DAS AGUAS - CRESOL VALE DAS AGUAS - CNPJ 04.663.561/0001-21 e Executado(s)

EVERTON LUIZ MOREIRA - CPF 073.802.049-47, PAULO JOÃO DE LEIRA - CPF 488.045.259-91, ZELIO POLEZE DE OLIVEIRA - CPF 043.364.819-89 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): a) Um Caminhão Marca/Modelo: IVECO/EUROCARGO 260E25N, Renavam: 0025.501309-4, Chassi: 93ZE2MJH0B8903216, Placa: GRP-2884, Município: RIO BONITO DO IGUACU / PR, Ano de fabricação/modelo: 2010/2011, Combustível: DIESEL, Cor: BRANCA. Avaliado em R$112.856,00. b) Um veículo Marca/Modelo: RENAULT/SCENIC RXE1.6 16, Renavam: 0079.516732-6, Chassi: 93YJA00353J371026, Placa: BDM-0059, Município: RIO BONITO DO IGUACU / PR, Ano de fabricação/modelo: 2002/2003, Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA. Avaliado em R$12.577,00. Ambos de propriedade do executado Paulo João de Leira. AVALIAÇÃO: R$ 125.433,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e três reais) em 12/03/2019. DEPÓSITO: Termo de Penhora mov.81.1. O executado Paulo João de Leira pode ser encontrado no Alto do Trevo, S/N - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR. DÍVIDA: R$ 182.936,83 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) em 31/07/2017, valor sujeito à atualização mais as custas processuais. ÔNUS: Os que constarem nos autos CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, e para os imóveis a venda será ad corpus, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Deverá o interessado cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC. OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Laranjeiras do Sul/PR, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu,.....MARCOS MUZYKA, Escrivã(o) do Cível, o fiz digitar e subscrevi.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

O(A) Doutor(a) URSULA BOENG, Juiz(a) de Direito da Única Vara Criminal, Família, Infância e Juventude, da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o requerido EDINEI DO NASCIMENTO, RG 140036552 SSP/PR, CPF 111.310.829-07, Nome do Pai: ANTONIO LUCAS DO NASCIMENTO, Nome da Mãe: LINDACIR APARECIDA DE OLIVEIRA, nascido em 17/07/1997, natural de CANTAGALO/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo **INTIMADO** nos moldes do Código de Processo Penal, da decisão que **prorrogou a medida protetiva proibindo o requerido de se aproximar da vítima Bruna Aparecida Pires, a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de manter contato com ela e eventuais testemunhas, por qualquer meio de comunicação, com prazo de 90 (noventa) dias**, nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência** nº 0006804-78.2019.8.16.0104, onde é autor o Ministério Publico do Estado do Paraná. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum Local, conforme lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, 03 de agosto de 2020. Eu_____(RODRIGO STÜRMER), Analista Judiciário - Área Judiciária, digitei e subscrevi.
URSULA BOENG
Juiz(a) de Direito / Juiz(a) Substituto(a)
Assinado Digitalmente

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Finalidade:CITAÇÃO do requerido ABUDI AHMED ABBAS, brasileiro, gerente, solteiro, maior, não declara união estável, nascido em 10/06/1984, filiação: Miriam Abbas e Ahmed Abbas, inscrito no CPF sob o n° 239.749.568-67, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Prazo: 20 (vinte) dias.

Edital expedido dos autos n.º 0050552-42.2019.8.16.0014 de AÇÃO MONITÓRIA em que BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, move contra ABUDI AHMED ABBAS, em trâmite neste Juízo da 1ª Vara Cível de Londrina-PR, através do sistema PROJUDI, Onde o Demandado celebrou com a instituição financeira duas operações de crédito, todas inadimplidas, sendo elas, Crédito Pessoal Eletrônico n.º 320000002630 (operação n° 1771000002630320614), em 06/09/2018, no valor de R$69.530,68, cujo pagamento restou ajustado em 14 parcelas mensais, sendo a primeira em 10/10/2018 e a última em 10/11/2019 e Cartão de Crédito 660000015650, bandeira Mastercard nº 5155901246848361 (operação nº 1771000015650005395) com saldo devedor no importe de R$55.104,32, valor apurado em 31/07/2019. O Demandante esgotou todos os meios amigáveis para haver o seu crédito e, por isso, agora recorre ao Poder Judiciário, uma vez que o demandado não demonstra intenção em pagar o débito. O Banco credor se vale da presente Ação Monitória para reaver o seu crédito. Em face das considerações acima, requer o Banco Santander (Brasil) S/A. que Vossa Excelência, receba a presente, fixe os honorários advocatícios na base de 5% sobre o valor do débito e determine a citação das partes para vir efetuar o pagamento da importância R$ 185.995,34, (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) atualizado até 31/07/2019, acrescida de todos os encargos contratualmente previstos até a data de seu efetivo pagamento, querendo, ofereça embargos monitórios. Caso o débito não seja pago no prazo os executados sejam condenados nas custas processuais e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 185.995,34, (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos), é o presente edital para CITÁ-LO(A) para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia reclamada, devidamente atualizada, acrescida de honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa (artigo 701, do Código de Processo Civil), ou em igual prazo, opor, nos próprios autos, embargos (artigo 702, do Código de Processo Civil), sob pena de constituição de título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, convertendo-se o mandado inicial em executivo e prosseguindo-se o feito no que couber, na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial, do Código de Processo Civil. Ciente de que efetuando o pagamento do débito reclamado, ficará isento de custas e honorários advocatícios. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 04 de agosto de 2020.

"Assinatura Digital"
Erica Souza Dias
Analista Judiciário

Edital de Intimação

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO

Finalidade: Declaração de Interdição de **ALBERTO UTIYAMADA**, brasileiro, casado, do meio rural, portador da cédula de identidade RG. Nº 306.781-5 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 116 379 359-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, 387 - Distrito de Guaravera - Londrina/PR, CEP 86.120-000, filho de Siogoro Utiyamada e Yukico Utiyamada.

O Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, leva ao conhecimento de todos, em especial a quem possa interessar que, por este Juízo processam-se os autos de INTERDIÇÃO sob n.º 0051572-68.2019.8.16.0014, em cujos autos foi prolatada sentença datada de 27 de abril de 2020, a qual decretou a INTERDIÇÃO de **ALBERTO UTIYAMADA**, acima qualificado, "*declarando-o*

relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, nos termos dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015", na qual foi NOMEADO CURADOR seu filho o Sr. **EDUARDO MASSAHIRO UTIYAMADA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG. Nº 5.499.054-5 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 908.748.629-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 387 - Distrito de Guaravera , CEP 86.120-000, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 31 de julho de 2020.
Erica Souza Dias
Analista Judiciaria

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Finalidade: Declaração de Interdição de HERMINIA MARTINELI DA COSTA, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.285.942-9/SESP-PR, inscrita no CPF 869.332.139-00, nascida no dia 08 de Janeiro de 1940, residente na Rua Inácio Granado Munhoz, nº 96. Jardim Honda II, CEP 86076-060, em Londrina, filha da Sr. Antonio Martineli e da Sra. Josefina Carara,
O Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, leva ao conhecimento de todos, em especial a quem possa interessar que, por este Juízo processam-se os autos de **INTERDIÇÃO** sob n.º **0066662-19.2019.8.16.0014**, em cujos autos foi prolatada sentença datada de 19 de dezembro de 2019, a qual decretou a INTERDIÇÃO de HERMINIA MARTINELI DA COSTA, acima qualificado, "declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e administrar sua renda (benefício previdenciário), nos termos dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, bem como artigos 84, § 1º e 85, caput e § 1º, da Lei n. 13.146/2015, na qual foi NOMEADO CURADOR sua filha a Sra. IWANA MARTINELLI DA COSTA MODENUTI, brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.237.150-3/SESP-PR, inscrita no CPF nº 017.480.949-20, residente e domiciliada na Rua Manoel José dos Anjos, nº 45, Jardim Honda II, CEP 86076-230, nesta Cidade. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Londrina, 26 de junho de 2020.
"Assinatura Digital"
Erica Souza Dias
Analista Judiciaria

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
O DOUTOR **DELCIO MIRANDA DA ROCHA**, M.M. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI.
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias que, não tendo sido possível citar pessoalmente o(a) acusado(a) **Marcondes Luiz Pessoa Paiva,** filho(a) de MARIA ALICE PESSOA e ARY DE PAIVA SILVA, RG nº 72091680 SSP/PR, CPF n° 563.597.561-53, natural de NATAL/RN, nascido em 04/07/1966, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, CITA-LO(Á), para NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, apresentar RESPOSTA ESCRITA à acusação, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessar a defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo a intimação quando necessário, tudo conforme determina o artigo 396-A do Código de Processo Penal, nos autos de Processo-crime n.º Autos nº. 0030369-84.2018.8.16.0014, em que foi denunciado em 27/11/2019 e recebida a denúncia em 04/12/2019, nas sanções art. 155, §3º e 4º, II e IV, do Código Penal, pelos seguintes fatos:
"Fato Delitivo - Art. 155, §3º e §4º, II, IV, do Código Penal - Furto de Energia Elétrica Qualificado (mediante fraude e concurso de agentes) No dia 09 de maio de 2018, por volta das 06h30min, durante cumprimento de mandado de busca e apreensão na Rua Graciliano Ramos, Bairro Cilo 3, nesta cidade e Comarca de Londrina/ PR, policiais civis visualizaram uma instalação de "gato" próxima às residências dos denunciados ANTONIO DELFINODE SOUZA FILHO e MARCONDES LUIZ PESSOA PAIVA, os quais consumiam energia elétrica, sem pagar, por meio dessa fraude. Assim, constatou-se que os denunciados ANTONIO DELFINO DE SOUZA FILHO e MARCONDES LUIZ PESSOA PAIVA, previamente mancomunados e em união de desígnios, um aderindo à conduta delitiva do outro, dolosamente, subtraíram, para si, energia elétrica da Companhia Paranaense de Energia (COPEL), mediante fraude, consistente na instalação de "gato" na rede de energia elétrica, de modo a influir na aferição da energia consumida. Em razão do fato, os denunciados foram presos em flagrante delito.".
"ADVERTÊNCIA: NÃO COMPARECIMENTO OU A NÃO CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO, IMPORTARÁ NA DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, em 4 de agosto de 2020. Eu, Edilson Tenani Vidal, Técnico de Secretaria, o subscrevo. (Autorizado pela Portaria 01/2014 desta escrivania)
DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA
JUIZ DE DIREITO

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 60 dias
O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **Paulo Iran de Oliveira, brasileiro, nascido em 17/09/1985, filho de APARECIDA NATALIA DE OLIVEIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando, pelo presente, **INTIMADO da sentença datada de 23/03/2020 que declarou a sua absolvição com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de Processo Crime n.º 0001352-52.2008.8.16.0014, em que foi denunciado nas sanções do art. 311 (Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor), caput, do Código Penal.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/PR, aos 03 de agosto de 2020. Eu, Érika Barbiero Vieira, Escrivã Criminal, o subscrevo.
ASSINADO POR MIM, ÉRIKA BARBIERO VIEIRA, ESCRIVÃ DESTA 2ª VARA CRIMINAL, POR AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO MM. JUIZ, CONFORME ART.2º, LETRA A, ITEM 13, DA PORTARIA Nº 001/2012.

5ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDIAvenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ VANESSA DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.Processo:0030990-47.2019.8.16.0014Classe Processual:Procedimento Comum CívelAssunto Principal:Rescisão / ResoluçãoValor da Causa:R$40.940,74Autor(s):NELSON PADOVANI & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 03.357.017/0001-99) BRASIL, 3965 - Centro- CASCAVEL/PR - CEP: 85.812-002Réu(s):VANESSA DA SILVA, brasileira, (CPF/CNPJ: 074.124.269-90), ora em lugar incerto e nãosabido.RESUMO DA INICIAL: "... Trata-se de Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração de Posse e Perdas eDanosajuizada por NELSON PADOVANI & CIA. LTDA, em face de VANESSADA SILVA. Alega o requerente que, porintermédio do instrumento particular decompromisso de compra e venda e do aditivo ao contrato de compromisso decompra e venda, alienou à requerida o seguinte imóvel - lote nº 11 (onze) da quadranº 13 (treze), com área de 250,00 m²,situado no loteamento residencial "JardimPadovani".O compromisso de compra e venda e, por conseguinte, o aditivo aocontrato decompromisso de compra e venda foram confeccionados apontando as formas depagamento da referidacompra, onde, conforme estipulado no compromisso decompra e venda, a compromissária compradora pagaria o valorde R$ 125.389,55(cento e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cincocentavos) em 143 (centoe quarenta e três) prestações mensais no valor de R$ 876,85(oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)cada, vencendo aprimeira em 01/09/15, e as demais em iguais dias e meses subsequentes, conformeCláusula Terceirado Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda. Posteriormente, as partes firmaram aditivo aocompromisso de compra e venda onderestara disposto que a compromissária compradora se confessava devedora de 140(cento e quarenta parcelas) no valor de R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais),sendo a primeira com vencimento parao dia 10/01/2017 e as demais nos mesmosdias e meses subsequentes, parcelas que seriam reajustadas da forma definidanoParágrafo Único da Cláusula Segunda do Aditivo.Ocorre que a compromissária compradora encontra-se em débitodesde a parcelavencida em 10 de fevereiro de 2017, conforme planilha juntada ao processo, além dodébito referente aoIPTU. Assim, requer seja deferido o pedido liminar de reintegração de posseinaudita, ordenando a imediata expediçãode mandado de reintegração de possealtera parsdo imóvel com base no acima exposto e no art. 560 do CPC; sejajulgada procedentea presente demanda em todos os seus termos,

culminando na rescisão do referidocontrato ereintegração da posse do imóvel pela Requerente, bem como sejacondenada a Requerida nas multas pactuadas emcontrato, mais precisamente no § 2º da CLÁUSULA OITAVA, principalmente para que aquela seja condenada àindenização em perdas e danos para com a Requerente em 10% (dez por cento)sobre o valor total do contratoatualizado".OBJETIVO: Para que fique ciente que não ocorreu o deferimento liminar, bem como para que no prazo de 15 (quinze)dias, contados do prazo de dilação deste edital, contestar querendo a ação, sob pena de revelia, bem como de se presumiraceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigos 335 e 344, do CPC).Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná. Eu (a) Carlos Roberto Silveira, FuncionárioJuramentado, digitei e subscrevi.Londrina, 03 de agosto de 2020.Osvaldo TaqueJuiz de Direito

8ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA/PR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
O Dr. MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0053092-97.2018.8.16.0014 em que é requerente 7ª Promotoria do Ministério Público da Comarca de Londrina, sendo declarada por sentença a curatela de Tereza Leoteria dos Santos, brasileira, nascida em 20 de setembro de 1951, portadora do RG 100947170 SSP/PR, e do CPF 014.335.569-44, abrigada na instituição de Longa Permanência para Idosos Lar Maria Tereza Vieira, nº 165 - Bairro Santa Terezinha - CEP: 86.2017-590, LONDRINA/PR, diagnosticada com demência não especificada CID 10, F03, sendo-lhe nomeada CURADOR o Sr. OSMAR ZAMPIERI ZEM, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Londrina, 03 de agosto de 2020. Eu, Celia Garcia da Silva - Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.
MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)
A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Tiradentes, 1575, os autos sob nº **0068839-53.2019.8.16.0014,** E, como consta nos autos que o(a) requerido(a) é revel nestes autos, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **JAIDE ALVES DA SILVA** (101.939.289-49), com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 31 de julho de 2020, que julgou procedente o pedido, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil , para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 03 de agosto de 2020.. Eu, Ana Paula Ibargoyen Saraiva, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO:	**0061269-21.2016.8.16.0014**
CLASSE PROCESSUAL:	**EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**
ASSUNTO PRINCIPAL:	**ABUSO SEXUAL**
POLO ATIVO:	**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**
POLO PASSIVO:	**CLEYTON SIQUEIRA**
POLO PASSIVO:	**ELIAS DE AZEVEDO VIEIRA**
POLO PASSIVO:	**EDIANA FERREIRA ANDRADE**
TESTEMUNHAS:	**CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS**

A DOUTORA **CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO**, MM. JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **supramencionados,** E, como consta nos autos que os requeridos encontram-se em lugar ignorado, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **CLEYTON SIQUEIRA** e **EDIANA FERREIRA ANDRADE**, com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 23/07/2020, que julgou PROCEDENTE o pedido inicial na forma do artigo 487, I, do CPC, tendo em vista não haver mais qualquer situação de risco, bem como concedeu guarda definitiva de N.F.A., à genitora, para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorram da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 04 de agosto de 2020.. Eu, **Richard Wagner Petrin, Analista Judiciário** o digitei e subscrevi.
CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSOJUIZA DE DIREITO

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO **DELMIRO DA SILVA,** PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM PRAZO DE 20 DIAS.
A Doutora SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES**,** M.M.a Juíza de Direito da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Mandaguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado **DELMIRO DA SILVA,** brasileiro, natural de Colorado/PR, nascido aos 19/05/1971, filho de Terezinha de Jesus da Silva e Djalma da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6453390-8/PR e CPF 780.943.059-91, ora em lugar incerto e ignorado, o qual foi processado perante este Juízo nos autos de **Ação Penal nº 0002991-65.2018.8.16.0108**, e ao final condenado definitivamente por sentença de 05/09/2019, em 04 (quatro) meses de detenção, em regime inicial aberto. E, como o sentenciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente edital para os fins de intimá-lo para, no **prazo de 10 dias**, comparecer perante este Juízo, e efetuar o pagamento das **custas processuais no valor de R $ 641,97 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos),** ficando advertido de que o não pagamento importará na inscrição em dívida ativa junto ao fundo da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do sentenciado, foi expedido o presente edital na forma da lei. Mandaguaçu-PR, 4 de agosto de 2020. Eu.....(Carlos Alexandre Pacheco), Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº0001790-98.2019.8.16.0109 (PROJUDI) de Ação de Substituição de Curatela - Requerente: Kely Cristina dos Santos - **Interditada**: Suzi Aparecida dos Santos - Data da Sentença: 05 de maio de 2.020 - julho de 2.020 - **Data do Trânsito em julgado da sentença**: 24 de **Causa**: Classificação Internacional de Doenças (CID 10) - T90.9 (Sequelas de traumatismo não especificado da cabeça) - **Limites do Curador**: Prática de todos os atos da vida civil - **Limites do Curador**: Prática de todos os atos da vida civil - **Curadora**: Kely Cristina dos Santos - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2.020). Eu, Silmara Elias Gomes de Paula, Escrivã, que o digitei.
(assinado digitalmente)
MAX PASKIN NETO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº0005190-23.2019.8.16.0109 (PROJUDI) de Ação de Substituição de Curatela - Requerente: Clarice Marcolino de Oliveira - **Interditado**: Pedro Marcolino - **Data da Sentença**: 08 de abril de 2.020 - **Data do Trânsito em julgado da sentença**: 24 de julho de 2.020 - **Limites do Curador**: Prática de todos os atos da vida civil - **Curadora**: Clarice Marcolino de Oliveira - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2.020).
(assinado digitalmente)
MAX PASKIN NETO
JUIZ DE DIREITO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
ARLINDO GONÇALVES DE LEÃO NASCIMENTO
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI - MM. JUÍZ DE DIREITO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de Alimentos sob n. **0003467-66.2019.8.16.0109 (PROJUDI**) movida por NAYARA STEFANI DO CARMO contra ARLINDO GONÇALVES DE LEÃO NASCIMENTO **CITA** o executado **ARLINDO GONÇALVES DE LEÃO NASCIMENTO CPF/MF sob o nº. 060.---.--- - 61** atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste os termos da presente ação, sob pena de revelia . E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente, que será publicado e anexado na forma da lei. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020.
Elisson Yoiti Ito
Técnico Judiciário
Autorizado Portaria 01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
LESSANDRO RODRIGUES DA ROCHA
PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LEANDRO ALBUQUERQUE MUCHIUTI - MM. JUÍZ DE DIREITO DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de Execução de Alimentos sob n. **0000627-20.2018.8.16.0109 (PROJUDI**) movida por MARCIA APARECIDA DA FONSECA contra LESSANDRO RODRIGUES ROCHA **CITA** o executado **LESSANDRO RODRIGUES DA ROCHA, portador da cédula de identidade RG nº. 104291066 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 065. ---.--- -70** atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia devida atualizada de R$ 13.776,93, acrescido de custas, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dezpor cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado, nos termos do art. 523, §1º, doNCPC . E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente, que será publicado e anexado na forma da lei. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020.
Elisson Yoiti Ito
Técnico Judiciário
Autorizado Portaria 01/2020

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA
EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JUAN DIAS DE MORAIS, CPF nº 013.306.729-76 - Prazo de 30 (trinta) dias.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM. Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido **JUAN DIAS DE MORAIS**, que por este Juízo tramitam os autos sob **nº 0003103-90.2016.8.16.0112 de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**, em que é **Requerente:L C COMÉRCIO DE COLCHÕES E ARTIGOS DE CAMA LTDA - ME representado(a) por Cleci Aparecida Teixeira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.797.406/0001-51 e NIRE412.0724462-0, com sede social na Av. Rio Grande do Sul, nº 1211, centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon-Estado do Paraná **e Requerido: JUAN DIAS DE MORAIS,** argentino, empresário, portador do CPF/MF sob n 013.306.729-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, residente à Rua Goiás, n 275, na cidade de São Miguel do Oeste -Estado de Santa Catarina, onde a Requerente requer em sua inicial o seguinte: requer a rescisão do contrato de compra e venda c/c Perdas e Danos c/c Tutela de Urgência, do veículo ATEGO 24306x2R, de cor vermelha, diesel, ano/modelo 2015/2016, placaAZV-9301, Chassis nº9BM958096GB014065, RENAVAM nº 01059208358,com carroceria CÂMARA FRIA, não tendo o Réu realizado os pagamentos da forma contratada no referido contrato, tendo inclusive realizado transporte de carga contrabandeada da Argentina, conforme consta no laudo de apreensão da Polícia Rodoviária Federal, localizada na BR 101, na cidade de Itapema/SC, havendo a restituição do bem apreendido como meio de transporte, por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da presente comarca. Foram realizadas diversas tentativas para localizar o réu, nos endereços Rua Goiás, nº 275,centro, Município de São Miguel do Oeste-Estado de Santa Catarina; Rua Plinio José Zanata, nº 122, Bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de BARRACÃO/PR; Avenida Arnaldo Buzato, nº 373, centro na cidade de Barracão/PR, CEP:85.700-000;e,o da Rua Plinio Jose Zanatta, nº222,centro,na cidade de Barracão/PR, CEP: 85.700-000, não sendo localizado em nenhum destes endereços. Dá-se a causa o valor de R$ 241.580,00 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais). O presente edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias e a finalidade de **CITAÇÃO** do **REQUERIDO: JUAN DIAS DE MORAIS**, para no **PRAZO LEGAL**, querendo, oferecer contestação, sob pena de revelia (art. 341 e 344 do CPC), após decorridos os trinta dias desta publicação. Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**, devendo todos os atos processuais e

documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, datado eletronicamente. Eu, Alessandra Mantovani, Auxiliar Juramentada, que o digitei.

Sonia Cristina Pratas
Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente
Subscrição autorizada pela Portaria n°04/2019

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CÍVEL, FAZENDA PÚBLICA E COMPETÊNCIA DELEGADA
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS - Prazo de 90 (noventa) dias.

Por determinação da Dra. JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES, MM. Juíza de Direito da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, foi expedido o presente edital de citação.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente os TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS, residentes em local incerto, que por este Juízo tramitam os autos sob nº **0006813-84.2017.8.16.0112** de **AÇÃO POPULAR**, em que é Requerente: **JOSOÉ REINALDO PEDRALLI,** brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 6.625.087-3/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.109.509-22, portador do Título Eleitoral nº 083294020639, com endereço profissional na Rua Sergipe, 647, Centro, CEP 85960-000, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon e Requeridos: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.838.175/0001-05, com sede na Rua Sergipe, 647, Centro, CEP 85960-000, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e **PEDRO RAUBER**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 647.828-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 426.653.619-49, com endereço profissional na Rua Sergipe, 647, Centro, CEP 85960-000, na cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; diante do abandono de causa pelo Autor, nos termos Art. 9 da Lei da Ação Popular Lei nº 4717/65, a quem possa interessar, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, **dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário Judicial eletrônico e afixado no lugar público de costume, na forma da lei.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 165. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, artigo 166).

Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Eu, ... , Alessandra Mantovani, Auxiliar Juramentada, o digitei.

Sonia Cristina Pratas
Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada
documento assinado digitalmente
Subscrição autorizada pela Portaria n°03/2019

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

Processo: 0004091-79.2014.8.16.0113 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R$2.225,73 Exequente(s): Município de Marialva/PR (CPF/CNPJ: 76.282.680/0001-45) R.SANTA EFIGENIA, 680 - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000 - E-mail: pmvacont@netmarr.com.br - Telefone: (44) 3232-1122 Executado(s): DIEGO TREVIZZAN (CPF/CNPJ: 056.946.189-80) MARIALVA, 271 - DISTRITO DE SAO MIGUEL DE CAMBUI - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000 Pelo presente edital, com prazo de 05 dias, se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à leilão/praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) devedor(es), com possibilidade de arrematação, da seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 21 de AGOSTO do ano 2020, às 14:00 horas, cuja venda se fará pelo maior valor ofertado, não podendo ser inferior ao valor da avaliação, sendo realizado tão somente na modalidade presencial. Não havendo licitante será levado a segunda venda. SEGUNDO LEILÃO: Dia 04 de SETEMBRO do ano 2020, às 14:00 horas, cuja venda poderá ocorrer por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo realizado tão somente na modalidade presencial. OBS: enquanto perdurar o Decreto do E. TJPR sobre o isolamento social os Leilões serão realizados somente na modalidade eletrônica. LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660. LOCAL: Tribunal do Júri - Fórum desta Comarca, Praça Orlando Bornia nº 187, Marialva -Pr. OBSERVAÇÃO: O arrematante poderá pagar o preço à vista. Facultando-lhe, porém, o pagamento em até 05 vezes com entrada de 25%. O arrematante deverá efetuar o pagamento na forma do art. 892, do NCPC. Os pretendentes poderão apresentar propostas por escrito, devendo obedecer a regra do Art. 895 do NCPC. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar, por escrito: I- até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis; § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo; § 3º (vetado); § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão; § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I- em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II- em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar; § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. PROCESSO: Autos de n.º 0004091-79.2014.8.16.0113 de Execução Fiscal, movida pelo MUNICÍPIO DE MARIALVA/PR em desfavor de DIEGO TREVIZZAN. BEM(NS): Direitos que o Executado possui sobre o Imóvel: Data de terras sob número 22 (vinte e dois), com área de 600,00 m², da Quadra nº 04 (quatro) situada na planta do Distrito de São Miguel do Cambuí, deste Município e Comarca de Marialva, com as seguintes divisas e metragens: DIVISAS: Faz divisa com a Rua Marialva, no rumo SO 51º37' numa frente de 15,00 metros; Com a data nº 23 no rumo NO 38º23' na distância de 40,00 metros; Com a data 07 no rumo NE 51º37' na largura de 15,00 metro; e finalmente com a data 21 no rumo SE 38º23' numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra 4 do Patrimônio de São Miguel do Cambuí. (Conforme AV.1: edificação de uma residência em alvenaria, medindo 133,21 m²). Matrícula nº 23.556 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marialva. Observações segundo a Avaliadora Judicial na data de 22/04/2019 (seq. 124.1): "consta uma residência em alvenaria em regular estado de conservação, medindo aproximadamente 85,00 m², com saneamento básico, energia elétrica, coberta com telhas de barro, com calçada, meio fio e asfalto paralelepípedo". AVALIAÇÃO: Imóvel total avaliado em R $ 100.000,00 (cem mil reais) em 22/04/2019. Atualizado pelo índice TJPR no valor de R$ 104.921,27 (cento e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e vinte sete centavos) em junho/2020. DEPÓSITO: Nada consta. ÔNUS: Conforme determinação Judicial (seq. 135.1 e 121.1): "O imóvel está alienado fiduciariamente à CEF, razão pela qual somente foram penhorados os direitos que o executado possui sobre o bem, conforme termo de penhora de seq. 94". "homologo o laudo de avaliação colacionado no mov. 124, o qual no valor de R$ 100.000,00 para que produza seus legais e jurídicos efeitos, especialmente para restar certo o valor do bem e permitir sua venda tendo-o como parâmetro. Ressalta-se que a homologação refere-se ao valor de mercado do imóvel, porque, na hipótese de alienação, o montante depositado deverá ser encaminhado, inicialmente, para a CEF, a fim de quitar o saldo devedor do financiamento e desonerar o imóvel para o adquirente. O valor remanescente será utilizado para o pagamento da dívida e eventual devolução do numerário ao executado" e "O dinheiro arrecadado com a venda poderá ser usado para quitar o saldo devedor ou, se o arrematante optar, para quitar somente os direitos pertencentes ao executado, e continuar pagando o financiamento, mesmo que não esteja em seu nome, tendo em vista que neste caso é a posse que será transferida ao comprador." Conforme Ofício da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 13/12/2019 (seq. 139.1): Total da dívida para liquidação: R$ 51.931,93

(cinquenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). Constantes na Matrícula nº 23.556 do CRI de Marialva datada de 28/07/2020: a) Alienação Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (R.6); b) Penhora nos presentes autos (R.9). Constantes na Certidão do Distribuidor datada de 26/03/2020 (seq. 151.1): a) Penhora: autos nº 0000538-31.2017.8.16.0113; b) Penhora nos presentes autos. Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e certidão do distribuidor. VALOR DA DÍVIDA: R$ 6.003,57 (seis mil, três reais e cinquenta e sete centavos) em 18/03/2020 (seq. 149.1), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios. CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante. AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) DIEGO TREVIZZAN e seu cônjuge se casado for, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, bem como, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 31/07/2020. DEVANIR CESTARI JUIZ DE DIREITO

MARILÂNDIA DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL
VARA CÍVEL DE MARILÂNDIA DO SUL - PROJUDI
Rua Silvio Beligni, 480 - Centro - Marilândia do Sul/PR - CEP: 86.825-000 - Fone: (43) 3428-124
EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 0000507-69.2012.8.16.0114.0001
Processo 0000507-69.2012.8.16.0114 - Interdição
Requerente(s)
ROSA CASTORINA GARCIA (RG: 78603321 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.656.459-26)
Requerido(s)
LEANDRO DOS SANTOS (RG: 97226814 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.932.199-55)
O(A) Doutor(a) **Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira**, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível de Marilândia do Sul desta Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi decretada a interdição de **LEANDRO DOS SANTOS (RG: 97226814 SSP/PR e CPF/CNPJ: 010.932.199-55) Nome do Pai: BENEDITO RAIMUNDO DOS SANTOS, Nome da Mãe: ROSA CASTORINA DOS SANTOS**, e, por ser reconhecidamente parcialmente incapaz para os atos da vida civil, foi-lhe nomeado como curador(a) definitivo(a) o(a) senhor(a) **ROSA CASTORINA GARCIA (RG: 78603321 SSP/PR e CPF/CNPJ: 048.656.459-26)**. **A Curatela é parcial e por tempo indeterminado** e limita-se os poderes da curadora tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, **restringindo expressamente os atos de alienação de bens móveis ou imóveis que existirem em nome dele, bem como a aquisição de empréstimos bancários.**
O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado(a) e do(a) curadorador(a). Marilândia do Sul, 07 de julho de 2020. Eu, Paulo Tavares Junior, Técnico Judiciário, digitei e conferi.
Marilândia do Sul, 08 de julho de 2020.
Gabriel Kutianski Gonzalez Vieira
Juiz(a) de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARINGÁ- PARANÁ.
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 DIAS
O DOUTOR CLAUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI, DA COMARCA DE MARINGÁ-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado **JULIO CESAR BARBOSA PIRES,** filho de Maria Aparecida Barbosa e Claudio Pires, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o mesmo **INTIMADO** para pagamento das custas/multa processual, referente aos autos de ação penal nº 0023609-86.2013.16.0017.
ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importa em emissão de **certidão de crédito judicial** a ser encaminhada a protesto e **lançamento em dívida ativa** - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) dentro do processo digital no ambiente do Sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas".
DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá-Pr, aos 3 de agosto de 2020. Eu Andréia Cardoso da Silva, técnica de secretaria, o digitei e o subscrevi.
Claudio Camargo dos Santos,
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ 3ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI**
Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone:
(44) 3472-2726 - E-mail: mael@tjpr.jus.br
Processo: 0017029-35.2016.8.16.0017
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Inadimplemento Valor da Causa: R$1.000.000,00
Autor(s): Gonçalves & Tortola S/A (CPF/CNPJ: 85.070.068/0001-08)
Estrada Maringá, Lote 152 Gleba Patrimônio Maringá - Jardim Aclimação - MARINGÁ/PR - CEP: 87.070-810 - Telefone: (44) 3218-3500
Master Administradora de Bens Próprios LTDA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Carlos Gomes, 617 Sala 04 - Zona 05 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.015-200
Mister Industrial Avícola S/A (CPF/CNPJ: 13.868.155/0001-96) Rodovia PR 218, km 06, s/n bloco 01 - zona rural - PARANAVAÍ/PR
Réu(s): Deloitte Touche Tohmatsu (CPF/CNPJ: 02.189.924/0001-03)
Rua Alexandre Dumas, 1981 - Chácara Santo Antônio (Zona Sul) - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.717-004
E OUTROS;
Terceiro(s): Basf SA (CPF/CNPJ: 48.539.407/0001-18)
Avenida das Nações Unidas, 14171 - Vila Gertrudes - SÃO PAULO/SP - CEP: 04.794-000 E OUTROS;
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS QUANTO A SENTENÇA DE ENCERRAMENTODA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE: **Gonçalves & Tortola S.A - CNPJ: 85.070.068/0001-08; Mister Industrial Avícola S/A - CNPJ: 13.868.155/0001-96 e Master Administradora de Bens Próprios LTDA**
Processo nº **0017029-35.2016.8.16.0017**
Classe: Assunto: **Recuperação Judicial**
A Edital expedido por determinação do MM. Juiz de Direito Titular nos autos da Recuperação Judicial Proc. nº 0017029-35.2016.8.16.0017 de GONÇALVES & TORTOLA S.A., MISTER INDUSTRIAL AVÍCOLA S.A., e MASTER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS
LTDA, integrantes do "GTFOODS GROUP", com prazo de 15 dias.
O Dr. Juliano Albino Manica, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Cível da Comarca da Região Metropolitana de Maringá-Paraná, na forma da Lei. **FAZ SABER** aos **credores e terceiros interessados** que nos autos acima indicado e qualificado, foi proferido **SENTENÇA a seq. 13716.1, datada de 28/07/2020**, conforme fundamentação e dispositivo, adiante transcrito: "[...] **DECIDO Preliminarmente**, ante pleitos incidentais preliminares, posteriores à decisão de saneamento em mov. 12797, passo a dispor como segue: **a)** quanto ao mov. 12796, onde PEDRO HENRIQUE KRACIK, na qualidade de procurador da BMW FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, noticiou renúncia a mandato e pediu arbitramento de honorários, **determino** anotação da renúncia e desabilitação e **declaro** caber a vias ordinárias eventual arbitramento de honorários advocatícios contratuais, não havendo outros a serem fixados nestes autos; **b)** quanto ao mov. 13175, onde MA COMÉRCIO DE MATERIAL DE EPI LTDA pediu habilitação de crédito, **declaro** não ser possível o conhecimento como incidente nestes autos principais e que cabe ao interessado ajuizar o pedido adequado por autos em apartado (Lei 11.101/2005, art. 10); **c)** quanto ao mov. 13475, onde

AMIFEC ALIMENTOS LTDA informou ter cedido o crédito para GTM RECOVERY CONSULTORIA, ADMINIUSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, e porque confirmado aquele evento, **determino** sua anotação e observância pelas Recuperandas nos termos do PR; **d)** quanto aos ofícios oriundos de Vara do Trabalho, como o de mov. 13669, e de qualquer outro acaso constante dos autos e ainda sem deliberação, **oficie-se** a cada MM. juízo que em tratando de créditos não sujeitos à RJ, como no caso de crédito de rubrica INSS, custas e despesas processuais eis que possuem natureza tributária (CTN, 187), cabe a cobrança por iniciativa de cada juízo diretamente em face da empresa devedora. As Recuperandas atuam no setor do agronegócio, notadamente com a commodity do segmento do frango para o mercado interno e externo, no importante mercado de indústria de alimentos. Enfrentaram grave crise econômica e financeira com **apogeu no ano de 2016**, sendo resultado da elevação dos custos de produção das mercadorias do objeto social, notadamente por alteração de preço de insumos como milho, soja, e farelo de soja, além da energia elétrica, somado ao declínio de preços dos produtos finais comercializados, em especial do frango, por queda de consumo, e ainda, por obsolescência em métodos da gestão e da administração àquela época das referidas empresas. Vindo a apresentar um **Quadro Geral de Credores** elaborado a partir do Edital previsto no art. 7º, par. 2º, da Lei 11.101/2005, somando um **passivo sujeito à RJ de R$ 575.378 milhões: Classe I (trabalhista) - R$ 2.290 milhões; Classe II (garantia real) - R$ 238.275 milhões; Classe III (quirografários) - R$ 322.334 milhões; Classe IV (ME e EPP) - R$ 12.479 milhões**. Sendo que a partir do pedido formal de RJ articulado em **9/8/2016** e com a autorização de processamento exclusivamente no favor de **GONÇALVES & TORTOLA S A, MASTER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, e MISTER INDUSTRIAL AVÍCOLA S A**, e com atuação profissional da Administradora Judicial DELOITE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, através da equipe capitaneada pelo sr. LUIS VASCO ELIAS, procedeu-se acompanhamento e monitoramento regular e continuado das atividades de interesse da recuperação. O **Plano de Recuperação,** em linhas gerais, conforme síntese pela Administradora Judicial, foi elaborado pelas seguintes premissas (PROJUDI - Processo: **0018897-48.2016.8.16.0017** - Ref. mov. 205.2 - Assinado digitalmente por Isabella Serafim Selmi Anastacio, 30/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades): Concessão de prazos e condições especiais para pagamento dos créditos concursais, para adequar a dívida ao fluxo de caixa da empresa; Criação de estímulo para os Credores Fornecedores Essenciais, Credores Produtores Rurais Essenciais e Credores Criadores de Aves Integrados continuarem fornecendo para as Recuperandas; Reestruturação da governança corporativa da empresa e contratação de novo Diretor Presidente, em até 12 meses da homologação do PRJ, selecionado por empresa de head hunter, cujo perfil atenda às competências relacionadas ao segmento agroindustrial (Cláusula 9.3); Instalação de um Conselho de Administração na Gonçalves e Tortola S.A, que terá 03 (três) membros efetivos, sendo 02 (dois) deles compostos pelos atuais acionistas da Sociedade e 01 (um) membro independente, contratado por empresa de head hunter, com experiência no setor agroindustrial (Cláusula 9.2). Tem-se acesso facilitado à Lista Atualizada de Bens e Direitos das Recuperandas através dos autos em apenso nº **0020332-57.2016.8.16.0017**, cumprindo indicativo de transparência ao Juízo e sinalizando por maior segurança patrimonial aos credores sujeitos à RJ. A Administradora Judicial, como auxiliar do Juízo e exercendo suas funções segundo a Lei 11.101/2005, exerceu com regularidade suas responsabilidades, notadamente previstas no art. 22. Examinou a contabilidade das devedoras, verificou e revisou os créditos listados e sujeitos à RJ, recepcionou e tratou as objeções administrativas aos créditos, fez suporte técnico nas impugnações e nas habilitações de crédito judicializadas. E, manteve contatos e fez visitas e inspeções com regularidade nas unidades administrativas das Recuperandas, a saber (PROJUDI - Processo: **0018897-48.2016.8.16.0017** - Ref. mov. 205.2 - Assinado digitalmente por Isabella Serafim Selmi Anastacio, 30/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades): 18/04/2017 Unidade Produtiva de Paranavaí - PR, localizada na Rod PR 218 KM 06, s/n - Zona Rural. de propriedade da empresa Mister Industrial Avícola S/A. 17/05/2017 Unidade Produtiva de Maringá - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A, localizado na Estrada Maringá, s/n Lote 152 - Gleba Patr. 13/06/2017 Fábrica de Ração - Indianópolis - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A, sito à Rua Tamoios , s/n - Indianópolis - PR 11/07/2017 Unidade Produtiva de Paraíso do Norte - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A 08/08/2017 Unidade Produtiva de Terra Boa - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A, localizado na Rod. Terra Boa/Malu KM 03, s/n, Zona Rural. 08/03/2018 Incubatório em São Manoel do Paraná - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A, localizado na Estrada Água Clara, Lote 449, Gleba Ribeirão. 25/04/2018 Unidade de Produção de Ovos em Mirador - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A, localizado na Estrada Mirador Paranavaí, Gleba 5, Lote 140, parte dos lotes 144e 145, Sala 01. 23/05/2018 Unidade de Produção de Ovos em Marilena - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A, localizado na Gleba Ribeirão do Tigre, Secção A, Lote 03, Colônia Paranavaí I - Zona Rural. 21/09/2018 Unidade Produtiva de Paranavaí - PR, localizada na Rod PR 218 KM 06, s/n - Zona Rural. de propriedade da empresa Mister Industrial Avícola S/A. 14/11/2018 Unidade Produtiva de Paraíso do Norte - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A 17/07/2019 Unidade Produtiva de Maringá - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A, localizada na Estrada Maringá, Lote 152, s/n - Gleba Patri. 17/10/2019 Unidade Produtiva de Paranavaí - PR, localizada na Rod PR 218 KM 06, s/n - Zona Rural. de propriedade da empresa Mister Industrial Avícola S/A. 12/11/2019 Incubatório em São Manoel do Paraná - PR, pertencente à Gonçalves & Tortola S/A, localizado na Estrada Água Clara, Lote 449, Gleba Ribeirão. Mais, apresentou Relatórios Mensais das Atividades - RMA na forma do art. 22, II-"c", da Lei 11.101/2005 através dos autos nº **18897-48.2016.8.16.0017**, mantendo todos atualizados sobre informações da situação financeira das devedoras. Sendo que no último (ref. mês abril) cravou, em linhas gerais: **a)** terem as Recuperandas 9760 colaboradores; **b)** que a produção daquele mês atingiu 97,0% da capacidade instalada da Companhia; **c)** que a receita bruta do mês foi de R$ 155.871 milhões, reduzindo 25,3% relativamente ao mês anterior como reflexo da pandemia pelo COVID-19; **d)** e que segundos dados contábeis as devedoras possuíam ativo circulante de R$ 852.011 milhões e ativo não circulante de R$ 805.136 milhões, somando como resultado um balanço patrimonial positivo de R$ 1.657.147 bilhões; e) em contrapartida o passivo circulante somou R$ 424.906 milhões e o passivo não circulante R$ 772.867 milhões, **dentre os quais destacam-se R$ 560.568 milhões de dívidas sujeitas à recuperação judicial; f) informando, ainda, que o caixa, ao final daquele mês, fechou positivo, em R$ 214,2 milhões**. A próposito DELOITTE destacou informações para conhecimento do setor e objeto social e indiretamente sobre a importância da atividade principal das Recuperandas no cenário econômico, com reflexos sociais. Acompanhe-se (PROJUDI - Processo: **0018897-48.2016.8.16.0017** - Ref. mov. 205.2 - Assinado digitalmente por Isabella Serafim Selmi Anastacio, 30/06/2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: Relatório Mensal de Atividades): **O agronegócio brasileiro**. No exercício de 2019, o agronegócio foi responsável por 43% do total de U$225 bilhões das exportações do Brasil. Em abril de 2020, sua representatividade foi de 55,8%, segundo a Secex, Secretária do Comércio Exterior. **O mercado de frango brasileiro**. Segundo o IBGE, o abate de frango no 1º trimestre de 2020 totalizou 1,51 bilhão de cabeças, um novo recorde. Segundo dados da ABPA - Associação Brasileira de Proteína Animal, o Brasil é o maior produtor mundial de frango. A região Sul é responsável por mais de 60% da produção do país, tendo como destaque o Estado do Paraná, onde as Recuperandas estão localizadas, com representatividade de 38% da produção brasileira. A maior parte da produção do Brasil é destinada ao mercado interno, porém, de acordo com a ABPA, o país tem grandes perspectivas para o mercado externo, tendo em vista seu sistema sanitário e a inexistência de focos de gripe aviária e de peste suína. Em parceria com a Apex-Brasil, Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos, a ABPA mantem projetos setoriais como o Brazilian Chicken e o Brazilian Egg, com o objetivo de promover e aumentar as exportações das carnes de frango e dos ovos produzidos no Brasil. O clima favorável, somado aos investimentos em fontes energéticas renováveis e a qualidade das instalações, permite ao Brasil produzir carne de frango com nível de emissão de CO2 50% inferior à França, dando à proteína nacional uma condição sustentável. **Preço médio do frango**. O frango é uma commodity, cuja negociação é realizada através de contratos futuros e operações na bolsa de valores. Seu preço varia diariamente, sendo definido pela lei de oferta e demanda. Nos quatro primeiros meses de 2020, o preço médio do frango foi de R$4,78, alta de 3% se comparado à média dos preços praticados em 2019. Fatores como a valorização do dólar, bem como o aumento do preço da carne bovina e do volume de exportações refletem na alta do preço da carne de frango. **Crise pandêmica**. Segundo o Cepea, Centro de Pesquisas Econômicas da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo, diante do cenário da pandemia do COVID-19, em março de 2020, os preços de diversos produtos agropecuários, incluindo a carne de frango, subiram em função do aumento da demanda no contexto do isolamento social. Já em abril, os efeitos sobre os preços foram mais difundidos. Dada a incerteza dos consumidores, a demanda doméstica retraiu, ocasionando a redução dos preços comercializados de frango. E, corroborou que, uma vez analisados os autos e a contabilidade das devedoras e cotejatos com o cronograma de pagamentos previstos no plano, **pôde certificar terem as Recuperandas cumprido as obrigações que se venceram no prazo bienal de acompanhamento judicial**, sendo que diminutas diferenças sem embargo ao resultado se justificam pela divergência no manejo de índice para a atualização monetária. Eis a conclusão técnica pela DELOITE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA no **Relatório Final** suplementar (mov. 12772); (...) A. Classe I (Trabalhista) Plano originário e consolidado. A Administradora Judicial informa que do total de 6.902 (seis mil novecentos e dois) credores trabalhistas, as Recuperandas pagaram 6.891 (seis mil oitocentos e noventa e um). 30. A diferença de 11 (onze) credores dá-se, pois 2 (dois) deles estão fora do escopo, pois são partes relacionadas (...)) e os demais foram quitados em execuções trabalhistas B. Classe II (Garantia Real) Resumo dos pagamentos do período A Administradora Judicial informa que do total de 8 (oito) credores com garantia real, 6 (seis) estão dentro do escopo da presente recuperação e foram pagos pelas Recuperandas na forma do plano originário. Os 2 (dois) credores restantes não foram pagos em razão da carência de 3 (três) anos prevista no plano consolidado. ( ) C. Classe III - Quirografários Resumo dos pagamentos do período A Administradora Judicial informa que há um total de 1542 (hum mil quinhentos e quarenta) credores quirografários. Estão fora do escopo 817 (oitocentos e dezessete) credores, sendo 9 (nove) partes relacionadas Portanto, dos créditos exigíveis no biênio, as Recuperandas efetuaram o pagamento de 723 (setecentos e vinte e três) credores, por meio de transferências bancárias ou via depósito judicial e os 2 (dois) credores restantes foram reportados ... ( ) D. Classe IV - ME/EPP: Resumo dos pagamentos do período A Administradora Judicial informa que do total de 399 (trezentos e noventa e nove) credores microempresa e empresa de pequeno porte, as Recuperandas realizaram o pagamento das parcelas para 397 (trezentos e noventa e sete) credores, por meio de transferências bancárias ou via depósito judicial e os 2 (dois) credores restantes foram reportados nos documentos Mais, especificamente quanto a previsão de amortização antecipada de dívidas previstas no cronograma do plano, caso haja caixa excedente ou margem EBITDA superior a 8% no encerramento do ano fiscal, a DELOITTE primeiro esclareceu sua previsão na cláusula 3.1.8 do plano e asseverou, quanto ao ano fiscal de2018, que " Conforme reportado pela Administradora Judicial no mov. 12164, as Recuperandas apresentaram **relatório elaborado pela empresa Grand Thornton Auditores Independentes**, que, com base na análise das demonstrações contábeis auditadas das empresas Mister Industrial Avícola S.A., Master Administradora de Bens Próprios Ltda. e Gonçalves e Tortola S.A., do período de 12 meses findo em 31 de dezembro

de 2018, apontou que não houve caixa excedente ou margem EBITDA superior a 8% (oito por cento) no encerramento do ano de 2018, razão pela qual restou inviabilizada a amortização antecipada dos créditos dos credores quirografários e com garantia real." (mov. 12772, p. 12 - grifei). Até que, com as confirmações de pagamentos aos grandes credores BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL e BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE no biênio da supervisão judicial (mov. 13453 e 13455), a Administradora Judicial pugnou pelo encerramento da RJ em conformidade com a Lei 11.101/2005 (mov. 13690 e 13705 e 13709 e 13710). Conseguinte, não há razão para prolongar-se no tempo, como inicialmente sugeriu douto Promotor de Justiça, para reunir, em acréscimo a tudo quanto já realizado, um quantitativo extraordinário de documentos e dados para outra auditoria externa, além daquela permanente realizada pela Administradora Judicial. Até porque o PR se pautou na concessão de prazos e condições especiais para pagamentos dos créditos concursais, cujos compromissos em maior parte são vincendos. Basta maior reflexão sobre os valores pagos no biênio da concessão da RJ, o custo para a manutenção da atividade empresarial desde 2016, e acerca dos valores pagos a créditos não sujeitos à RJ no período. Mais, que o passivo inicialmente sujeito à RJ somava R$ 575.378 milhões e ainda soma R$ 560.568 milhões no último RMA. E, não esquecer que o plano contempla estímulos a credores fornecedores, produtores rurais, e criadores de aves integrados. Servindo os dois primeiros anos do cumprimento do PR para a reestruturação da governança corporativa das empresas, contratação de diretor presidente profissional do segmento agroindustrial, e instalação de um conselho de administração, combinado ao pagamento de certos créditos por recomendação legal e termos da novação condicional aos credores. A esse respeito a DELOITTE também pontuou razões de ordem jurídica e prática a indicarem a desnecessidade de outra diligência prévia e a potencialidade para o indevido retardamento do desfecho processual. Veja-se (mov. 13710, p. 3): Em relação à manifestação do I. Promotor de Justiça, a Administradora Judicial discordou dos itens postulados e informou as razões para tanto, sendo elas: (i) O exercício escorreito do múnus de fiscalizar o cumprimento dos planos de recuperação judicial; (ii) A apresentação de prestações de contas que atestaram o cumprimento dos planos de recuperação judicial pelo Grupo GT Foods; (iii) A inexistência de manifestações contrárias ao encerramento por parte dos credores - nesse ponto acrescenta-se, nesse momento, inexistência de oposições pertinentes por parte dos credores; (iv) A inexistência de impugnações às informações disponibilizadas por esta Auxiliar de Justica, evidenciando a lisura do procedimento adotado; (v) O enorme volume de informações e documentação a que teve acesso ao longo do biênio e em que baseou seu trabalho; (vi) A devolução e reencaminhamento, diversas vezes, dessa documentação; (vii) A solicitação de esclarecimentos de forma individual ou coletiva sobre o quanto apresentado pelas Recuperandas; (viii) A realização de contatos telefônicos ou reuniões para debater a respeito dos dados fornecidos; (ix) A inviabilidade da concessão de prazo igual ao que utilizou, pois não haveria necessidade de manter as empresas Recuperandas, esse D. Juízo e a própria Administradora Judicial sujeitos ao procedimento recuperacional por tempo alongado. (x) Ser a Administradora Judicial uma Auxiliar de Justiça, servindo em prol do bom andamento do processo e corroborando para o melhor entendimento desse MM. Juízo quanto aos fatos ocorridos. De tudo quanto destacado e constante destes autos, **descortina-se** que, paulatinamente, houve um incremento na profissionalização e maior rigor na gestão das devedoras. Com readequação de rotinas e fluxogramas administrativos e financeiros, reavaliação e redimensionamento dos quadros de colaboradores, quantitativa e qualitativamente, além da ativação de um Conselho de Administração com a participação de agente profissional externo. Tendo as Recuperandas agido em consonância ao cronograma de pagamentos nos dois primeiros anos do plano aprovado e homologado. Sendo que nesse tempo as dúvidas e irregularidades foram pontuais e já tratadas, de sorte a não restar falha essencial para o prosseguimento do processo. E, deste cenário, resultante da reorganização administrativa e gerencial das Recuperandas e do fortalecimento do fluxo do caixa, combinado com a estabilização de fenômenos e fatores comerciais externos supervenientes no ramo e setor economicamente explorados pelas devedoras, não encontro óbice nos autos que impeçam o restabelecimento do status anterior das empresas, de sorte a ser possível o levantamento do carimbo "em recuperação judicial", com o reconhecimento do soerguimento gerencial, econômico e financeiro das empresas. Aqui, destaca-se, a votação soberana em **Assembleia Geral de Credores** teve primeira convocação para 7/6/2017 e uma segunda aos 21/6/2017, seguindo-se adiamento e finalização em **23/8/2017**, com permeio de amplo e incessante e saudável diálogo entre os interessados. E é exatamente em observância ao interesse manifestado pelas devedoras e credores sujeitos à recuperação judicial, que o Juízo, em **6/11/2017**, nos limites da análise residual e no exercício do controle da legalidade, **declarou** a higidez e a validade do **Plano de Recuperação** aprovado pelos credores em todos os cenários jurídicos e matematicamente viáveis na Assembleia Geral de Credores em **23/8/2017**, **afastou** as objeções residuais, e **declarou** regulares o pedido e o processamento da recuperação judicial e cumprida exigência do art. 57 da LRF, de forma que pontuais pendências não comprometeram a viabilidade da aprovação e do cumprimento do plano de recuperação judicial de empresas. Vindo, com esteio no art. 58 e ss da Lei nº 11.101/2005, a **HOMOLOGAR o resultado da AGC e a CONCEDER a recuperação judicial para GONÇALVES & TORTOLA S A, MASTER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, e MISTER INDUSTRIAL AVÍCOLA S A, determinando o cumprimento do Plano de Recuperação**, com efeito de **novação recuperacional** de créditos concursais, **subordinada a condição resolutiva** de cumprimento de obrigações e encerramento da RJ, **com as seguintes ressalvas**: i) direito de adesão por igualdade de tratamento de créditos da mesma classe por manifestação em 10 dias úteis pelos credores atingidos e sob pena de persistência da regulamentação como lançada no PR consolidado; ii) direito de adesão em 10 dias úteis pelos credores ausentes na AGC de 23/8/2017, quanto às modificações ao PR originário que os afetem, sob pena de persistir a redação do PR originário; iii) direito de adesão em 10 dias úteis pelos credores que manifestaram em 23/8/2017 ressalvas em separado aos ajustes do PR aprovado na AGC, sob pena de valer a redação originária do PR; iv) quanto à correção monetária dos créditos desde a data de cada vencimento e até a de cada pagamento segundo índices constantes no PR. Cuja decisão foi objeto de embargos declaratórios manejados pelas Recuperandas, pelo Ministério Público e alguns credores, sendo todos rejeitados por decisão em **5/12/2017** (mov. 4773), sobrevindo **agravos de instrumentos (0000314-95.2018.8.16.0000** (MP) . **0003303-74.2018.8.16.0000** (Banco do Brasil) . **0003444-93.2018.8.16.0000** (Finex) . **0003448-33.2018.8.16.0000** (GT Foods)). Nesse ponto, **destaca-se**, sob relatoria do Exmo. Desem. **Péricles Bellusci de Batista Pereira**, que a 18ª Câmara Cível do eg. Tribunal de Justiça do Paraná, julgando em 13/6/2018 o recurso das Recuperandas, **determinou que os créditos sejam atualizados na forma prevista no PRJ**. Eis a redação do art. 58, e do art. 61, caput, ambos da Lei 11.101/2005: Art. 58. Cumpridas as exigências desta Lei, o juiz concederá a recuperação judicial do devedor cujo plano não tenha sofrido objeção de credor nos termos do art. 55 desta Lei ou tenha sido aprovado pela assembleia-geral de credores na forma do art. 45 desta Lei. Art. 61 Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial. Par. 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei. Pois, nesse **período de 02 (dois) anos da supervisão judicial do Plano de Recuperação**, auxiliado pela Administradora Judicial, e acompanhamento pelo Ministério Público, com intimações e oportunizando-se ampla e irrestrita fiscalização dos credores, não houve aditivo ou revisão do PR ou outro evento jurídico que impeça o desfecho ou sugira a convolação em falência, ao que **declaro** estarem as Recuperandas aptas a encerrarem a RJ. Ao contrário, conforme dados à disposição nestes autos e naqueles em apenso: **0020332-57.2016.8.16.0017; 18897-48.2016.8.16.0017**; e **0027526-06.2019.8.16.0017**, este último autuado por determinação em sede do agravo de instrumento **0033725-95.2019.8.16.0000**, para melhor controle de depósitos para pagamentos com pendências cadastrais de certos credores, em situação a não conformar falha ou má fé das devedoras. **Tudo, enfim, indica a regularidade substancial no cumprimento do Plano de Recuperação pelas sociedades devedoras**. Ao depois, a Administradora Judicial, da confiança do Juízo e tendo realizado um trabalho elogiável ao longo do processo, apresentou relatórios, certificou pagamentos e lançou declaração quanto à aptidão das devedoras ao encerramento da RJ. Seguindo-se ausência de reclamação substancial de outros credores, ao tempo que surgiram declarações ostensivas dos grandes credores sujeitos à recuperação: BDNES (mov. 13453) e BRDE (mov. 13455) cada qual reafirmando ter recebido os créditos previstos no biênio inicial do cronograma aprovado no plano de recuperação. Nesse ponto e acerca da discussão incidental que se travou sobre a necessidade ou não de prova de requisitos à antecipação de pagamentos previstos no PR nos termos da cláusula 3.1.8, tendo-se por base o exercício fiscal de 2019 , a Administradora Judicial aclarou bastar no caso concreto a análise do exercício fiscal do ano 2018, eis que o prazo legal de supervisão judicial encerrou-se antes que findo o exercício do ano 2019. E realmente o **prazo legal bienal iniciou-se com a concessão da recuperação em 6/11/2017 e findou-se com o decurso temporal aos 6/11/2019** sem que fosse denunciado o descumprimento do plano. Não sendo permitido ao juízo exigir das Recuperandas mais do que a Lei autoriza, sob pena de abuso de autoridade. Até porque eventual exigência a maior do que tratado na Lei 11.101/2005 depõe contra a finalidade do instituto jurídico da RJ, podendo impactar no indevido retardamento do levantamento do status jurídico de "recuperanda" e assim refletir em potencial dano às pessoas jurídicas. Tanto que notória a diminuição ao crédito e regularidade negocial de empresas enquanto em recuperação judicial, havendo ainda muito preconceito e receio social, que por vezes se traduz em fragilidade e desequilíbrio de oportunidades. No dizer do col. **Superior Tribunal de Justiça** em recente julgamento **em 5/5/2020** do REsp 1853347 / RJ - RECURSO ESPECIAL - 2019/0206278-0 sob relatoria do Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA na 3ª Turma asseverou-se que: "O estabelecimento de um prazo mínimo de efetiva fiscalização **judicial**, durante o qual o credor se vê confortado pela exigência do cumprimento dos requisitos para concessão da **recuperação judicial** e pela possibilidade direta de convolação da **recuperação** em falência no caso de descumprimento das obrigações, com a revogação da novação do créditos, é essencial para angariar a confiança dos credores, organizar as negociações e alcançar a aprovação dos planos de **recuperação judicial**. A fixação de um prazo máximo para o **encerramento** da **recuperação judicial** se mostra indispensável para afastar os efeitos negativos de sua perpetuação, como o aumento dos custos do processo, a dificuldade de acesso ao crédito e a judicialização das decisões que pertencem aos agentes de mercado, passando o juiz a desempenhar o papel de muleta para o devedor e garante do credor. Alcançado o principal objetivo do processo de **recuperação judicial** que é a aprovação do plano de **recuperação judicial** e encerrada a fase inicial de sua execução, quando as propostas passam a ser executadas, a empresa deve retornar à normalidade, de modo a lidar com seus credores sem intermediação." O Estado, através do Judiciário e do Ministério Público, estando o Juízo auxiliado por Administradora Judicial de sua confiança, ao longo dos dois anos do prazo legal de acompanhamento tem recursos e meios para realizar verificações e auditorias, não havendo então como exigir outras providências, dentre as quais as que pugnadas por diligente Promotor de Justiça (mov. 13696), sob pena de macular os objetivos da Lei 11.101/2005. Se as devedoras irão concluir o longo caminho à frente para a consolidação da superação dos desafios vistos na RJ apenas o tempo irá dizer, mas por agora há que se garantir voto de confiança, com a preservação das empresas,

sendo que daqui para frente cabe aos próprios credores, no interesse processual de seus créditos, fiscalizarem o cumprimento do plano acordado e homologado, tanto que em havendo algum descumprimento superveniente tal fato ensejará a execução correspondente por iniciativa do próprio interessado. No presente, todo credor que se submeteu à RJ detém a seu favor o benefício do título executivo judicial decorrente do plano homologado pelo juízo. Essa é a regra legal disposta no par. 1º do art. 59 da LRF (§ 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, ...), assim como o entendimento do col. **Superior Tribunal de Justiça**: AgInt no REsp 1.710.482/MS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 10/2/2020, DJe 13/2/2020; REsp 1853347/RJ, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/05/2020, DJe 11/05/2020 A esse respeito ensina FÁBIO ULHOA COELHO, comentando o artigo 61 da LRF, que: **Como a natureza jurídica da recuperação judicial é a de um acordo judicial, uma vez concluído este, mediante a homologação do plano pelo juiz, o processo alcança o seu principal objetivo**. O completo cumprimento do plano e a superação da crise, portanto, não são necessariamente objetivos do processo de recuperação judicial. Ele simplesmente não precisa aguardar o cumprimento de todas as obrigações contraídas pelo devedor e o pleno saneamento da crise, para se encerrar. (...) Deste modo, **quando a concessão da recuperação judicial completa o segundo aniversário, os autos devem ser conclusos ao juiz para que ele verifique se é o caso de a convolar em falência. Não havendo razões para a convolação, ele deve proferir a sentença de encerramento da recuperação judicial e determinar certas providências complementares de pouco alcance** (pagamento do administrador judicial, das custas, comunicação ao registro de comércio etc.). O processo de recuperação judicial deve se encerrar nesta oportunidade, em qualquer caso. Se há razões para a convolação em falência, ele termina para que se inicie a execução concursal do patrimônio do devedor; se não há tais razões, termina porque todos os seus objetivos foram atingidos. **Não há, portanto, razões para o alongamento indeterminado do processo de recuperação judicial. O efetivo saneamento da crise econômico-financeira pode eventualmente demorar mais de dois anos**. Mas, não é objetivo do processso de recuperação judicial conferir se o devedor irá cumprir todas as obrigações contraídas no plano ou se conseguirá, cumprindo-as, escapar da crise que o acomete. **Os objetivos gerais são, esquematicamente falando, apenas dois: (i) o principal, consistente na homologação do plano de recuperação judicial (realizando, assim, a natureza de acordo judicial); (ii) secundário, de convolar-se em falência na hipótese de descumprimento das obrigações vencidas no biênio subsequente**" (Comentários à Lei nº de Falências e Recuperação de Empresas. 11ª ed., 2ª tir., São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 2016 - grifou-se). Nessa linha, sequer o encerramento do julgamento de todas as impugnações e ou habilitações retardatárias de créditos serve de óbice ao encerramento da recuperação judicial, e devem, se/quando existentes, serem convertidas em ações autônomas sob o rito comum. Sobre tudo quanto destacado, acompanhe-se, ainda, outro julgado do col. Superior Tribunal de Justiça: AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. **EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. FINDO O PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS. OBRIGAÇÕES VINCENDAS E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO PENDENTES DE JULGAMENTO NÃO IMPEDEM O ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. SÚMULA 211/STJ. DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. SÚMULA 284/STF. INAPLICABILIDADE DA MULTA POR LITIGÊNCIA DE MÁ-FÉ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. 1. **A Lei de Recuperação e Falências (LRF), no art. 61,** estabeleceu que a empresa devedora permanecerá em recuperação judicial até que cumpra com as obrigações assumidas no plano pelo período de 2 (dois) anos após a concessão do pedido. Expirado esse prazo, ainda que remanesçam obrigações a serem efetivadas, ou existam impugnações de crédito pendentes de julgamento ou de trânsito em julgado, encerra-se o processo de recuperação, e o credor fica com a garantia de um título executivo judicial. 2. Conforme o art. 62, c/c art. 94, III, g, da referida lei, em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano, é facultada ao credor a execução específica da obrigação pelas vias **individuais ou o requerimento de falência do devedor. Ressalta-se que o credor não sofrerá prejuízo, tendo em vista que terão seus direitos e garantias reconstituídos nas condições originalmente contratadas.** 3. Não havendo pronunciamento do Tribunal local sobre o ponto em debate, tem-se que o prequestionamento, requisito viabilizador do recurso especial, não é preenchido, o que impede o conhecimento da matéria por esta Corte Superior, nos termos da Súmula n. 211/STJ. 4. A suposta violação a artigo de lei sem trazer os argumentos para amparar sua alegação caracteriza deficiência de fundamentação, incidindo, no caso, o teor da Súmula 284 do STF: "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia." 5. A multa por litigância de má-fé, pleiteada pelos agravados, é inaplicável, pois não se verifica, ao menos neste momento, o caráter protelatório do recurso. 6. Agravo interno improvido. (AgInt no REsp 1710482/MS, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado **em 10/02/2020**, DJe 13/02/2020) - grifou-se. **POR TUDO QUANTO POSTO**, com fundamento no parecer técnico da Administradora Judicial e nas informações constantes nestes autos principais e nos apensos, **DECLARO** que as sociedades empresárias **GONÇALVES & TORTOLA S A, MASTER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, e MISTER INDUSTRIAL AVÍCOLA S A cumpriram a contento, a contar de 6/11/2017, as obrigações compromissadas nos dois primeiros anos do cronograma do plano aprovado**, e, com base no art. 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005, **DECRETO O ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. **Exonero DELOITE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA**, representada pelo sr. **LUIS VASCO ELIAS**, das funções como Administradora Judicial, em razão da conclusão do trabalho confiado. **Converto** as impugnações e as habilitações retardatárias de créditos em curso, ainda não julgadas, em ações autônomas sob o rito comum, com lançamento de certidão a este respeito naqueles autos e desapensamento, para seguimento individualizado até cada termo correspondente. **Comunique-se** à Junta Comercial do Paraná, com cópia da decisão, para anotação do encerramento da recuperação judicial. E determino que as devedoras repercutam a comunicação em até 05 dias à Junta Comercial de outro Estado onde possuam filial. **Determino** que o pagamento dos honorários finais da Administradora Judicial, nos termos da estipulação acordada, deverá ser realizado pelas devedoras nos autos nº **0018898-33.2016.8.16.0017** após a prestação final de contas por DELOITTE em 30 dias, oportuna vista ministerial, e autorização judicial. Por causalidade, **condeno GONÇALVES & TORTOLA S A, MASTER ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, e MISTER INDUSTRIAL AVÍCOLA S A** ao pagamento das custas e despesas processuais relativas a estes autos e apensos instaurados por iniciativa do Juízo. **Publique-se**, inclusive com Edital a ser publicado no DJe e em jornais de ampla circulação nos Estados do Paraná e de São Paulo, em formato resumido (a conter a fundamentação e o dispositivo), com cautelas observadas por ocasião do Edital que concedeu a recuperação judicial. **Determino** que as devedoras incluam em 05 dias um Aviso (a conter o dispositivo), em formato destacado na página principal do site oficial das empresas envolvidas na internet, com autorização de retirada da expressão "em recuperação judicial", a ser mantido pelo menos 30 dias. **Registre-se**. **Intimem-se** todos com representação processual nos autos, e ainda às Fazendas Públicas da União, dos Estados e dos Municípios onde houver estabelecimento das devedoras (estes, em caso de ausência de representação nestes autos). **Determino** que a DELOITTE envie em até 05 dias um Aviso (com cópia integral da sentença) aos credores sujeitos à RJ, via email. **Comunique-se** o teor do dispositivo da sentença aos MM. juízos interessados: a) por relação indeterminada, através de solicitação de autorização à eg. Corregedoria-Geral da Justiça, por intermédio de mensageiro, solicitando auxílio para o endereçamento de mensageiro aos demais foros com competência cível no Estado do Paraná; e b) via relação de identificados por ofícios antes recebidos, por meio virtual (mensageiro, email). Maringá, 28 de julho de 2020. JULIANO ALBINO MANICA Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância, e para que produza seus efeitos de direito, expediu-se o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2020. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CAIO AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - Escrevente Juramentado), o digitei.

JULIANO ALBINO MANICA
JUIZ DE DIREITO

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0000774-58.2014.8.16.0118 O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu FABRICIO DONINI DA COSTA RIBEIRO, RG: 12745267, nascido em 29/03/1973, filho de Maria Marli Donini Ribeiro e Milton Pompeu da Costa Ribeiro, atualmente em local incerto e não sabido INTIMA-O da decisão/sentença prolatada nos Autos supracitados , que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA e, via de consequência, com fundamento no art. 386, VII do CPP, ABOLVO o réu FABRICIO DONINI DA COSTA RIBEIRO, acima qualificado, da acusação de ter praticado o crime previsto no art. 302, "caput" da Lei n° 9.503/97." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019. Eu, Maria Eduarda Cardoso de Rocco, o digitei. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Prazo de 30 dias Autos nº. 0000090-70.2013.8.16.0118 O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu ODILSON DE SOUZA, RG: 72268598, CPF: 022.966.159-96, nascido em 11/05/1977, filho de Edite Ventura de Souza e Pedro de Souza, atualmente em local incerto e não sabido INTIMA-O da decisão/sentença prolatada nos Autos supracitados , que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, por reconhecer que ocorreu a prescrição cirtual ou "in perspectiva", JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE" do(a,s) Denunciado(a,s)". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 20 de março de 2020. Eu, Maria Eduarda Cardoso de Rocco, o digitei. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias Autos nº. 0000358-85.2017.8.16.0118 O DR. FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES/PR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER: A todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que não sendo possível intimar pessoalmente o réu ANDERSON CREITON SANTOS, RG: 8269133, nascido em 16/05/1980, filho de Ilse Melek Santos e Antonio Celso Santos, atualmente em local incerto e não sabido INTIMA-O da decisão/sentença prolatada nos Autos supracitados , que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado ANDERSON CREITON SANTOS, o que faço com fulcro no artigo 89, §5° da Lei n°. 9.099/95". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, 20 de março de 2020. Eu, Maria Eduarda Cardoso de Rocco, o digitei. Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito

PALMAS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Leilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) DIVERSAS VARAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA-PARANÁ, , nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 07/08/2020 e segundo leilão, 21/08/2020 ambas a partir das 09:00 horas** ambas a serem realizados na **modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 *(sessenta)* dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br . **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** a partir de 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual a partir de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente *(desde que o leilão seja simultâneo),* no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais *(inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial)* que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC**. *Art. 889 parágrafo único do CPC***INTIMAÇÕES**: **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** KARINA KRIEGUER, FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA, MARIA JOSÉ RAMOS MAIA, VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS - PRODUTOS PARA BANHOS EIRELLI, BANCO DO BRASIL S/A, BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL, SANTA CLARA - INDUSTRIA DE CARTÕES LTDA, SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO,

GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELI, FABIULA MÜLLER KOENIG, CÉSAR SGUÁRIO FADEL, ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS, AVELISE ANTÔNIO CALDART , LUCIANO DE QUADROS BARRADAS, CAMILA NUNES ESPERIDIAO, MARIA ALVES DE MOARES, ESTADO DO PARANÁ, EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, L & S PRODUTOS E SERVIÇSO LTDA - ME, MURILO ARJONA DE SANTI, DILU APARECIDA BOAHENKO ME, NICANOR BOAHENKO , J. A. DE ANDRADE - PAINEIS, JEOVAMIR APARECIDO DE ANDRADE, MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA, JENYFFER RAMOS RIBEIRO, JAVIER RODRIGUEZ PULGAR , ROSALBA REGINA LEONARDI, PEDRO ANTONIO DA SILVA PAVÃO MARTINS, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, D`HOFFMANN PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, R.D.M. DIAS - ME, RUBENS DOMINGOS MACHADO DIAS, JULIO CESAR PINTO MENDES, RUDIMAR RHINOW, CANDICE DE CARVALHO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, MARCIA RIBEIRO PASELLO DOMINGOS, JOÃO LOPES , MUNICIPIO DE RESERVA, SANTI HERMANO ISMAEL, RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE GEANDRO LUIZ SCOPEL, RODRIGO PEREIRA MARTINS, ADRIANGELA COMERCIO DE PAÇAS PARA VEICULOS LTDA, OSNY INACIO CARNEIRO, FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI, JOSE MARIA SEVERINO, JOVAIR SEVERINO, JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA, RENE JOSE STUPAK, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMION, TEREZINHA RODRIGUES DUARTE, FABIANO FABRIN PIMENTA, ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS, SAMPAIO & REIS LTDA, ANTONIO MARQUES SOARES REIS, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, VIVIANE VERSULOTTI TRENTINI SELHORST, CARLOS MAGNO BRAGA, IVONE APARECIDA TOMAL, OSNY SEBASTIÃO TOMAL, PAULO CESAR BLUM MULLER, JOAO ALBERTO MILESKI, ANGELA MARIA TOMAZI - ME, MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCO ANTONIO APOLINARIO , RICARDO TADEU LINO DE CARVALHO, CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA , PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA, DIOGO JOSE DE SOUZA, LL INSTITUTO DE PÓS, EMERSON DORINI GUERIOS, EVERTON DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA PRIM BAUER, INVEST FACTORING, KAIZER GRAFICA LTDA, GRAFICA VPA LTDA, EDUARDO JSÉ LIPINSKI, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR, EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME, ADENILSON LACERDA, MIGUEL KUSSE PUSZKA, FABIANO PILLATI, FÁBIO JOSÉ FORNAZARI, FABIELLE PILLATI BUENO, ELISEU STEPANIENCO, PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME, HUGO GERMAN SEGRE, ERNESTO DA CUNHA AFONSO, JOÃO RICARDO MANSUR FRANCESCHI, VALENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA , RUBENS JOSIR VALENCIA , PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA , A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA , MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA, ELICELSO SALES DE CAMPOS, PABLO RODRIGUES ALVES, EDILEUZA DA SILVA, KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, RAFAEL FELIPE CITA, IVAN FONÇATTI, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA , JOÃO PAULO DA SILVA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS, VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, FERNANDO COSENGA, MACHADO ELETROMECANICA LTDA, WILLIAN RIBEIRO SILVEIRA, GERSON MASSIGNAN MANSANI , ALISSON FERREIRA ROBERTO, VAN DE LIMA , MARCIA DE SELES BRITO, GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA, ZLOTY E DE WITT LTDA - ME, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA , MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPÉIS E MADEIRAS, RICARDO DAMINELLI FREY, ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA, LUCIANO LINHARES, ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA, RODRIGO TOURINHO DANTAS , EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR , INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA, EDUARDO PETRY, ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, KARINA KUSTER, LEONARDO DA SILVA ARMSTRONG , MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR , S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, SILVIO DIESEL, RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI.

LOTE: 24021.001 AUTOS: 0004611-36.2004.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: KARINA KRIEGUER **Requerido**: FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA E OUTRA **Bem**: QUOTAS EMPRESARIAIS PERTENCENTES À EXECUTADA DA EMPRESA VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS PRODUTOS PARA BANHOS EIRELI (CNPJ 09.089.496/0001-96), SITUADA NA ALAMEDA PRINCESA IZABEL, N° 2795, BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM OBJETO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ALUGUEL DE IMÓVEL, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAS; INSTRUMENTOS MUSICAIS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 62.000,00** em 03 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 31.000,00.

LOTE: 24021.002 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: BANCO DO BRASIL S/A **Requerido**: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS **Bem** MÁQUINA COMBISORTER CSM 12, TAMBÉM DESCRITO COMO SEPARADOR DE FIBRAS LONGAS - IMPUREZAS, COM CAPACIDADE PARA 3.5 TONELADAS HORA. AVALIADO SOMENTE COMBISORTER, SEM EQUIPAMENTOS OU MOTORES. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 141.900,00** em 23 de setembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 70.950,00.

LOTE: 24021.003 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: BANCO DO BRASIL S/A **Requerido**: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS **Bem** MÁQUINA DESAGREGADOR VS 16 HIDRAPULPER, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE BDE 16 TONELADAS POR CARGA, COM POLIA, SEM DEMAIS COMPONENTES, COMO MOTORES E TURBINA. É UM DESINTEGRADOR VERTICAL, PARECIDO COM UM LIQUIDIFICADOR, EMPREGADO PARA DESINTEGRAÇÃO DE APARAS, CELULOSE, RECORTES DE MAQUINAS, SERVINDO PARA FAZER PASTA DE CELULOSE PARA PRODUÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE OS RECICLADOS. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000.**Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 247.500,00** em 07 de novembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 123.750,00.

LOTE: 24021.004 AUTOS: 0000218-73.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS **Bem** UMA FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, MEDINDO 3,20M X 0,10CM X 0,10CM, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO DE 3MM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO ABITELO ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO LOPES, NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ANTA GORDA, S/N, ZONA RURAL, RESERVA/PR - CEP: 84.320-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00** em 13 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 600,00.

LOTE: 24021.005 AUTOS: 0019609-43.2009.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA **Requerido**: ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS **Bem** 35 LATAS DE TINTA DE 18 LITROS, PAREDE, MARCA NOVACOR, ACRÍLICA, DIVERSAS CORES. O BEM ENCONTRA-SE COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA SR. ALVISE ANTONIO CALDART, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3917, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há .PENHORA AUTOS 5004605-36.2016.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. PENHORA AUTOS 5009792-54.2018.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.950,00** em 02 de novembro de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.975,00.

LOTE: 24021.006 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 07 MÁQUINAS MODELO OVERLOKE, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.300,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.650,00.

LOTE: 24021.007 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 MÁQUINAS MODELO GALONEIRA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.800,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.900,00.

LOTE: 24021.008 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 MÁQUINAS MODELO RETA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.400,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.700,00.

LOTE: 24021.009 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.700,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.350,00.

LOTE: 24021.010 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES,

FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.600,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 800,00.

LOTE: 24021.011 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 10 ESTANTES DE AÇO COM 5 DIVISÓRIAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 550,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 275,00.

LOTE: 24021.012 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 BEBEDOURO GALÃO MARCA IBBL. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 300,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 150,00.

LOTE: 24021.013 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 12 CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 720,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 360,00.

LOTE: 24021.014 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 02 MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDO MARCA SINGER. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 900,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 450,00.

LOTE: 24021.015 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 COMPUTADOR COM GABINETE MARCA MTEK E MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS MARCA BENQ. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 750,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 375,00.

LOTE: 24021.016 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME. **Bem** 01 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 180,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 90,00.

LOTE: 24021.017 AUTOS: 0001132-11.2015.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME. **Bem** 2 (DUAS) CADEIRAS PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 600,00 1 (UM) LAVATÓRIO PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO R$ 150,00 1 (UMA) PENTEADEIRA, PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 150,00 1 (UMA) CÂMERA DIGITAL MARCA PANASSONIC, LUMIX DMC LZ30, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 500,00 OS BENS ESTÃO EM POSSE DA SRA. LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, NA RUA CÂNDIDO DE ABREU, 339, VILA MARTINS, RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.400,00** em 06 de agosto de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 700,00.

LOTE: 24021.018 AUTOS: 0015516-81.2016.8.16.0033 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: L & S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME **Bem** 01 MÁQUINA DE SOPRO 4 LITROS, MARCA PAVAN ZANETTI, HDL 3500, N° SÉRIE 553, FABRICAÇÃO 21/01/1983.O BEM ENCONTRA-SE COM A EMPRESA EXECUTADA, L&S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, NA RUA MANDAGUARI, 1478, JARDIM PEDRO DEMETE, PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 56.000,00** em 12 de março de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 28.000,00.

LOTE: 24021.019 AUTOS:000376-80.2007.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: DILU APARECIDA BOAHENKO ME **Bem** UMA TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 29 POLEGADAS, COD. 29PT4635/78, USADO.O BEM ENCONTRA-SE SOB RESPONSABILIDADE DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. NICANOR BOAHENKO, NA RUA MARCÍLIO DIAS, 426, CENTRO, RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 150,00** em 06 de março de 2015. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 75,00

.

LOTE: 24021.020 AUTOS:0009797-79.2010.8.16.0017- 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: J. A. DE ANDRADE - PAINEIS e outros. **Bem** UMA TV SAMSUNG MODELO UN60JS7200GXZD, 60 POLEGADAS, COM USO DE MAIS OU MENOS 3 ANOS, O BEM ESTÁ COM O EXECUTADO SR. JEOVAMIR NA AVENIDA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 2002, APTO. 204, ZONA 05, MARINGÁ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.000,00** em 23 de abril de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.500,00.

LOTE: 24021.021 AUTOS: 0003179-81.2016.8.16.0123 -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: JAVIER RODRIGUEZ PULGAR **Requerido**: ROSALBA REGINA LEONARDI **Bem** 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,64M X 0,72M X 0,35M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 1.400,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50M X 0,50M X 0,40M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R $ 900,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65M X 0,66M X 0,41M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 900,00. OS BENS ESTÃO EM POSSE DA EXECUTADA E DEPOSITÁRIA DO BEM, NA AVENIDA CELSO RAMOS, 2343, SÃO JOSÉ I, ITAPOÁ/SC **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.200,00** em 18 de dezembro de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.600,00.

LOTE: 24021.023 AUTOS 0000993-37.2006.8.16.0123 -VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: R.D.M. DIAS - ME. **Bem** 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS. 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO DE TIRAR MOTOR, TIPO "GIRAFA", MARCA SCHULZ. OS BENS ESTÃO NA RUA BENTO M. ROCHA NETO, Nº 1020, BAIRRO SÃO LUIZ - CIDADE DE PALMAS/PR - CEP: 85.555-000 **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.300,00** em 18 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.150,00.

LOTE: 24021.025 AUTOS: 0001910-41.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: ADRIANGELA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA **Bem** 01 COMPRESSOR 300 LIBRAS, DOIS PISTÃO, MARCA WAYNE, MOTOR DE 5CV. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA VEREADOR AMAZONAS FONSECA, N° 1734, CENTRO, NA CIDADE DE PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 0,00** em 12 de dezembro de 2018 | **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R$ 3.000,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.500,00.

LOTE: 24021.026 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: OSNY INACIO CARNEIRO **Bem** UM MOTOR DE ARRANQUE DO FH VOLVO, ANO 2013, PRA FRENTE BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00** em 30 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.400,00.

LOTE: 24021.027 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: OSNY INACIO CARNEIRO. **Bem** UM ALTERNADOR DE MERCEDES 1938, 120 AMPERES, BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.200,00** em 30 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.100,00.

LOTE: 24021.028 AUTOS: 0004164-84.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI **Bem** 02 BATERIAS DE 180 AMPERES, NOVAS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CORONEL JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES, 1.205, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.700,00** em 04 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 850,00.

LOTE: 24021.029 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. 1 (UM) TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 75 X, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.030 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UM) TRATOR DA MARCA FORD, MODELO 7600, ANO DE FABRICAÇÃO 2002. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$**

120.000,00 em 26 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 60.000,00.

LOTE: 24021.031 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UM) GRANELEIRO PARA 15 TONELADAS, ANO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/ N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.032 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UMA) PLANTADEIRA DA MARCA BALDAN, 9 LINHAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000.**Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.033 AUTOS: 0000708-10.2007.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: TEREZINHA RODRIGUES DUARTE **Bem** UM FORNO MICRO-ONDAS MARCA PHILCO, COR BRANCA, 25L, SEMINOVO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA, NA RUA SANTA MARIA, Nº 91, AEROPORTO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 250,00** em 15 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 125,00.

LOTE: 24021.034 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** GELADEIRA INDUSTRIAL PRETA, FUNCIONAMENTO.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 4.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.250,00.

LOTE: 24021.035 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** ASSADEIRA INDUSTRIAL COMIX.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.750,00.

LOTE: 24021.036 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** CERVEJEIRA INDUSTRIAL.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.750,00.

LOTE: 24021.037 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 900,00.

LOTE: 24021.038 AUTOS: 0004366-61.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS **Bem** 01 (UMA) DESENGROSSADEIRA MARCA FAMAC, MODELO DE 30, Nº 2958, A MESA DA MÁQUINA MENCIONADA MEDE 1,46 MTS. POR 0,30 CMS., DE COR VERDE, O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1284, LAGOÃO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.230,00** em 16 de agosto de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.615,00.

LOTE: 24021.039 AUTOS: 0005652-45.2013.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: SAMPAIO & REIS LTDA **Bem** 01 MINI KART, ANO 2000, 125 CILINDRADAS, MOTOR PARILLA DE 2 TEMPOS EM BOM ESTADO (NECESSÁRIA LIMPEZA, PINTURA E MONTAGEM PARCIAL). O BEM ENCONTRA-SE COM O FIEL DEPOSITÁRIO, SR. ANTONIO MARQUES SOARES REIS, NA RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 290, SÃO JOSÉ, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.500,00** em 25 de abril de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.750,00.

LOTE: 24021.040 AUTOS: 0031524-40.2013.8.16.0001 - 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME **Requerido**: OSNY SEBASTIÃO TOMAL E OUTRO **Bem** COTAS SOCIETÁRIAS DA EMPRESA FÁBRICA DE MÓVEIS SPELLION LTDA-ME, CNPJ. 80.381.247/0001-34, PERTENCENTES AO EXECUTADO, REFERENTE A 50% DA EMPRESA EM QUESTÃO. A EMPRESA TRABALHA NA ÁREA DE MARCENARIA, COM A FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS RESIDENCIAIS E DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM VENDA CASADA E REFORMAS RESIDENCIAIS. A EMPRESA FICA LOCALIZADA NA RUA APUCARANA, 723, JARDIM CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.010-150. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00** em 23 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 20.000,00.

LOTE: 24021.041 AUTOS: 0000429-12.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: JOÃO ALBERTO MILESKI **Bem** UMA TELEVISÃO DE PLASMA, MARCA LG, 50 POLEGADAS, MODELO 50PJ350, NUMERO DE SERIE 103AZUNOD583, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. JOÃO ALBERTO MILESKI, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA Nº 542, NA CIDADE DE RESERVA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00** em 20 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 600,00.

LOTE: 24021.042 AUTOS: 0004250-85.2014.8.16.0189 - VARA CÍVEL DE PONTAL DO PARANÁ **Requerente**: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA **Requerido**: ANGELA MARIA TOMAZI - ME **Bem** 01 (UMA) CPU CELERON, DUO CORE 2,4GHZ E HP 500 - R$ 1.490,00. 01 (UM) MONITOR LED DA MARCA AOC COM 18,5 POLEGADAS - R$ 500,00. 01 (UMA) IMPRESSORA BEMATECH - MP 4200 TH - R$ 900,00. 03 COMPUTADORES COMPLETOS COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CPU - R$ 3.000,00. OS BENS ENCONTRAM-SE NO ESTOQUE DA EMPRESA EXECUTADA, NA RODOVIA PR-412, 31, PRAIA DE LESTE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.890,00** em 10 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.945,00.

LOTE: 24021.043 AUTOS: 0004075-90.2017.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA **Requerido**: MARCO ANTONIO APOLINARIO **Bem** UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SEMP, MODELO LUMINA LINE, 14 POLEGADAS. O BEM ENCONTRA-SE COM SR. MARCO ANTONIO APOLINÁRIO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO ANTONIO ARAUJO, 125, SANTUÁRIO, PALMAS - PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 200,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 100,00.

LOTE: 24021.044 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 MOTOR ELÉTRICO WEG, PEQUENO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 250,00.

LOTE: 24021.045 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 MOTOR ELÉTRICO WEG 7,5 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.046 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 02 MOTORES ELÉTRICOS WEG 5.0 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.000,00.

LOTE: 24021.047 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 COMPRESSOR PRESSURE 250L. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.000,00.

LOTE: 24021.048 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 02 MAQUINAS DE COSTURA, MARCA PFAFF. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 900,00.

LOTE: 24021.049 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 06 GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.050 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO

PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 250,00.

LOTE: 24021.051 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 ESQUADREJADEIRA. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.000,00.

LOTE: 24021.052 AUTOS: 0000797-18.2016.8.16.0123- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: LL INSTITUTO DE PÓS **Requerido**: CAROLINA ROCHA BAUER **Bem** 01 TELEVISÃO LCD 42 POLEGADAS MARCA LG, COR PRETA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM A EXECUTADA NA AVENIDA CLEVELÂNDIA, N° 1092, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.000,00** em 22 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 500,00.

LOTE: 24021.053 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: INVEST FACTORING **Requerido**: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO **Bem** 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA IMPRESSORA DE FABRICAÇÃO ALEMÃ, MODELO HEIDENBERG Nº DE SÉRIE 40578, MODELO ANTIGO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 11.500,00** em 12 de novembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 5.750,00.

LOTE: 24021.054 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: INVEST FACTORING **Requerido**: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO **Bem** 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM DOBRADURAS MODELO ANTIGO, FABRICADO PELA EMPRESA MULTIGRAFIC, MODELO MUHLITH Nº DE SÉRIE 120-32, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 14.500,00** em 13 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.250,00.

LOTE: 24021.055 AUTOS: 0000690-89.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR **Bem** UM TELEVISOR LED MARCA PANASONIC DE 32", MODELO TC-L 2DA00, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, SR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - BAR, NA RUA MARFIM S/N, AO LADO NO Nº 35, BAIRRO MONTES CLAROS, TELÊMACO BORBA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 850,00** em 06 de fevereiro de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 425,00.

LOTE: 24021.056 AUTOS: 0000068-05.2011.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME **Bem** DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA BEHRINGER, MODELO EUROLIVE B215A, CADA QUAL COM 2 VIAS 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA COM PROCESSADOR PRÓPRIO, 110 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA RUA PROFESSORA VANDA SLYSZ PIOTROVSKI, Nº 350, BAIRRO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, CEP. 84.320-000 **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00** em 13 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.400,00.

LOTE: 24021.057 AUTOS: 0000622-42.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: ADENILSON LACERDA **Bem** UMA CARRETA PARA TRANSPORTE DE LENHA - MADEIRA, COM ENGATE PARA TRATOR, COM 2 PNEUS ARO 20, MEDINDO 2,5 X 3 M, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ADENILSON LACERDA, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA, Nº 1462 - SÃO FRANCISCO - RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.058 AUTOS: 0000356-69.2019.8.16.0143 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RESERVA **Requerente**: ELISEU STEPANIENCO **Requerido**: FABIANO PILLATI E OUTRO **Bem** UM RESFRIADOR A GRANEL ADQ 2008, O QUAL FOI APRESENTADO EM FUNCIONAMENTO E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA FAZENDA SANTA HELENA, ESTRADA FAZENDINHA, ZONA RURAL - RESERVA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.500,00** em 16 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 3.250,00.

LOTE: 24021.059 AUTOS: 0017591-53.2017.8.16.0035 - 01ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **Requerente**: PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA **Requerido**: BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME **Bem** 01 (UMA) MÁQUINA RETIFICADORA DE CORRENTE CONTÍNUA, DE 3000 AMPERES, SEM MARCA APARENTE, COR CINZA, COM APROXIMADAMENTE 20 ANOS DE USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ERNESTO DA CUNHA AFONSO, NA AVENIDA RUI BARBOSA Nº10.148 - BAIRRO: ARISTOCRATA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 20.000,00** em 01 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 10.000,00.

LOTE: 24021.060 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA **Requerente**: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA **Requerido**: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO **Bem** UMA ESTRUSURA DE ROSCA DE 60MM, PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN N° 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR.. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00** em 20 de outubro de 2016. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.500,00.

LOTE: 24021.061 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA **Requerente**: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA **Requerido**: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO **Bem** UMA CALANDRA PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN, 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/ PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 15.000,00** em 20 de outubro de 2016. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.500,00.

LOTE: 24021.062 AUTOS: 0001907-19.2013.8.16.0168 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERRA ROXA **Requerente**: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR. **Requerido**: FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA **Bem** 01 COLADEIRA DE FITA DE BORDA HORIZONTAL 1000, MARCA MINELLI, NÚMERO DE SÉRIE 0903, ESTANDO O EQUIPAMENTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE NA AVENIDA DA SAUDADE, N° 223, CENTRO - TERRA ROXA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.500,00** em 20 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.250,00.

LOTE: 24021.063 AUTOS: 0009847-40.2018.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA **Bem** 12 (DOZE) COLCHÕES BOXE BAÚ, MARCA KAYMAN, MEDIDAS: 193X203X37. O BEM ESTÁ EM MÃOS DA FIEL DEPOSITÁRIA SRA. EDILEUZA DA SILVA, NA AVENIDA MARACANÃ, 1097, VILA INDUSTRIAL, ARAPONGAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 25.588,00** em 28 de agosto de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 12.794,00.

LOTE: 24021.064 AUTOS: 0013448-93.2014.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR **Requerido**: MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA **Bem** 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BROTHER, TRATA-SE DE UMA MÁQUINA ANTIGA E COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR, "DEFEITO". ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA NO ENDEREÇO RUA CARRICA, 151, JARDIM LORENA, ARAPONGAS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 400,00** em 05 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 200,00.

LOTE: 24021.065 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ **Requerente**: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS **Requerido**: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. **Bem** - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA RANCÍLIO, DOIS GRUPOS, MODELO CLASSE 5D-2GR, 220V - 240V, COR PRETA E PRATA, COM Nº DE SÉRIE 10133497, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00** em 22 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.500,00.

LOTE: 24021.066 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ **Requerente**: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS **Requerido**: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. **Bem** - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA E MODELO ÉPOCA, DOIS GRUPOS, 220V - 240V, COR VERMELHA, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00** em 22 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.500,00.

LOTE: 24021.067 AUTOS: 0001267-23.2010.8.16.0038 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MACHADO ELETROMECANICA LTDA **Bem** TORNO MECÂNICO, RIO SULENSE TR 1000, TIPO MBL, SÉRIE 789 Nº 3048. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ANTÔNIO MACIEL NA RUA SÃO FRANCISCO, 200, LAGOINHA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.000,00** em 19 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.500,00.

LOTE: 24021.068 AUTOS: 0000867-12.2010.8.16.0037 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL **Requerente**: ZLOTY E DE WITT LTDA - ME **Requerido**: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA **Bem** DOIS COLCHÕES DE MOLA NOVOS, DA MARCA SANKOFORT TOTALITE, COR CINZA CLARO, CÓDIGO 161003193203230, MEDINDO 1,93X2,03X32. O BEM ENCONTRA-SE COM A SRA. JAQUELINE ABREU NA RUA LARGO DO PAISSANDU, 72, CENTRO, SÃO PAULO/ SP **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 4.744,74** em 07 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.372,37.

LOTE: 21021.069 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**:

MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS **Bem** 03 REFINADORES DE DISCOS DUPLOS - MODELO OSDM - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 106.000,00** em 19 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 53.000,00.

LOTE: 21021.070 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS **Bem** 2 SEPARADORES DE MASSA GROSSA - MODELO T1 - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 33.000,00** em 19 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 16.500,00.

LOTE: 24021.072 AUTOS: 0004697-43.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA **Bem** 01 (UMA) TV 40 POLEGADAS DA MARCA PHILIPS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1561, CENTRO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 14 de setembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.073 AUTOS: 0005851-60.2013.8.16.0190 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA. **Bem** 500 UNIDADES DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO COM 40CMX44CMX07CM, PARA PAREDE. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR NA AVENIDA GUAIAPO, 819, MARINGÁ/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 12.500,00** em 22 de julho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.250,00.

LOTE: 24021.074 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS **Requerido**: EDUARDO PETRY **Bem** (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPDESKJET ADVANTAGE 3516. O BEM SE ENCONTRA COM O LEILOEIRO, NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 230,00** em 12 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 115,00.

LOTE: 24021.075 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS **Requerido**: EDUARDO PETRY **Bem** (01) UMA TELA (QUADRO) DE AUTORIA DO PINTOR ALFREDO ANDERSON, MEDINDO 30X40, (NÚ) FEMININO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O LEILOEIRO NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 12 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.076 AUTOS: 0004276-26.2017.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Requerido**: S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA **Bem** 06 M3 (SEIS METROS CÚBICOS) DE COMPENSADOS NAVAL, NOVOS. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. SILVIO DIESEL NA RUA LUIZA MARIA WALDRAFF, 300, SÃO CRISTOVÃO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.000,00** em 26 de dezembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 3.000,00.

CURITIBA, 10 de Julho de 2020.

_____

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

PALMEIRA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Autos nº. 0001839-94.2019.8.16.0124
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

O Juízo de Direito da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos os interessados, ausentes, incertos e não sabidos, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 34 do Decreto-lei 3365/41, que nos autos de Servidão acima mencionados, foi requerido **ZJS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES** pelo requerido LTDA, o **levantamento da quantia de 80% (oitenta por cento) do valor depositado em Juízo para fins de concessão da liminar de imissão provisória na posse do imóvel objeto da presente demanda.** E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

Palmeira, 03 de agosto de 2020.

Cláudia Sanine Ponich Bosco
Juíza de Direito

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIALLeilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) DIVERSAS VARAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA-PARANÁ, , nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 07/08/2020 e segundo leilão, 21/08/2020 ambas a partir das 09:00 horas** ambas a serem realizados na **modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 *(sessenta)* dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br . **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** a partir de 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual a partir de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente *(desde que o leilão seja simultâneo),* no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data

anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais *(inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial)* que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC**. *Art. 889 parágrafo único do CPC***INTIMAÇÕES**: **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** KARINA KRIEGUER, FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA, MARIA JOSÉ RAMOS MAIA, VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS - PRODUTOS PARA BANHOS EIRELLI, BANCO DO BRASIL S/A, BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL, SANTA CLARA - INDUSTRIA DE CARTÕES LTDA, SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELI, FABIULA MÜLLER KOENIG, CÉSAR SGUÁRIO FADEL, ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS, AVELISE ANTÔNIO CALDART , LUCIANO DE QUADROS BARRADAS, CAMILA NUNES ESPERIDIAO, MARIA ALVES DE MOARES, ESTADO DO PARANÁ, EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, L & S PRODUTOS E SERVIÇSO LTDA - ME, MURILO ARJONA DE SANTI, DILU APARECIDA BOAHENKO ME, NICANOR BOAHENKO , J. A. DE ANDRADE - PAINEIS, JEOVAMIR APARECIDO DE ANDRADE, MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA, JENYFFER RAMOS RIBEIRO, JAVIER RODRIGUEZ PULGAR , ROSALBA REGINA LEONARDI, PEDRO ANTONIO DA SILVA PAVÃO MARTINS, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, D`HOFFMANN PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, R.D.M. DIAS - ME, RUBENS DOMINGOS MACHADO DIAS, JULIO CESAR PINTO MENDES, RUDIMAR RHINOW, CANDICE DE CARVALHO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, MARCIA RIBEIRO PASELLO DOMINGOS, JOÃO LOPES , MUNICIPIO DE RESERVA, SANTI HERMANO ISMAEL, RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE GEANDRO LUIZ SCOPEL, RODRIGO PEREIRA MARTINS, ADRIANGELA COMERCIO DE PAÇAS PARA VEICULOS LTDA, OSNY INACIO CARNEIRO, FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI, JOSE MARIA SEVERINO, JOVAIR SEVERINO, JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA, RENE JOSE STUPAK, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMION, TEREZINHA RODRIGUES DUARTE, FABIANO FABRIN PIMENTA, ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS, SAMPAIO & REIS LTDA, ANTONIO MARQUES SOARES REIS, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, VIVIANE VERSULOTTI TRENTINI SELHORST, CARLOS MAGNO BRAGA, IVONE APARECIDA TOMAL, OSNY SEBASTIÃO TOMAL, PAULO CESAR BLUM MULLER, JOAO ALBERTO MILESKI, ANGELA MARIA TOMAZI - ME, MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCO ANTONIO APOLINARIO , RICARDO TADEU LINO DE CARVALHO, CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA , PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA, DIOGO JOSE DE SOUZA, LL INSTITUTO DE PÓS, EMERSON DORINI GUERIOS, EVERTON DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA PRIM BAUER, INVEST FACTORING, KAIZER GRAFICA LTDA, GRAFICA VPA LTDA, EDUARDO JSÉ LIPINSKI, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR, EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME, ADENILSON LACERDA, MIGUEL KUSSE PUSZKA, FABIANO PILLATI, FÁBIO JOSÉ FORNAZARI, FABIELLE PILLATI BUENO, ELISEU STEPANIENCO, PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME, HUGO GERMAN SEGRE, ERNESTO DA CUNHA AFONSO, JOÃO RICARDO MANSUR FRANCESCHI, VALENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA , RUBENS JOSIR VALENCIA , PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA , A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA , MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA, ELICELSO SALES DE CAMPOS, PABLO RODRIGUES ALVES, EDILEUZA DA SILVA, KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, RAFAEL FELIPE CITA, IVAN FONÇATTI, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA , JOÃO PAULO DA SILVA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS, VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, FERNANDO COSENGA, MACHADO ELETROMECANICA LTDA, WILLIAN RIBEIRO SILVEIRA, GERSON MASSIGNAN MANSANI , ALISSON FERREIRA ROBERTO, VAN DE LIMA , MARCIA DE SELES BRITO, GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA, ZLOTY E DE WITT LTDA - ME, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA , MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPÉIS E MADEIRAS, RICARDO DAMINELLI FREY, ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA, LUCIANO LINHARES, ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA, RODRIGO TOURINHO DANTAS , EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR , INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA, EDUARDO PETRY, ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, KARINA KUSTER, LEONARDO DA SILVA ARMSTRONG , MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR , S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, SILVIO DIESEL, RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI.

LOTE: 24021.001 AUTOS: 0004611-36.2004.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: KARINA KRIEGUER **Requerido**: FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA E OUTRA **Bem**: QUOTAS EMPRESARIAIS PERTENCENTES À EXECUTADA DA EMPRESA VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS PRODUTOS PARA BANHOS EIRELI (CNPJ 09.089.496/0001-96), SITUADA NA ALAMEDA PRINCESA IZABEL, N° 2795, BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM OBJETO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ALUGUEL DE IMÓVEL, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAS; INSTRUMENTOS MUSICAIS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 62.000,00** em 03 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 31.000,00.

LOTE: 24021.002 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: BANCO DO BRASIL S/A **Requerido**: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS **Bem** MÁQUINA COMBISORTER CSM 12, TAMBÉM DESCRITO COMO SEPARADOR DE FIBRAS LONGAS - IMPUREZAS, COM CAPACIDADE PARA 3.5 TONELADAS HORA. AVALIADO SOMENTE COMBISORTER, SEM EQUIPAMENTOS OU MOTORES. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 141.900,00** em 23 de setembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 70.950,00.

LOTE: 24021.003 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: BANCO DO BRASIL S/A **Requerido**: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS **Bem** MÁQUINA DESAGREGADOR VS 16 HIDRAPULPER, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE BDE 16 TONELADAS POR CARGA, COM POLIA, SEM DEMAIS COMPONENTES, COMO MOTORES E TURBINA. É UM DESINTEGRADOR VERTICAL, PARECIDO COM UM LIQUIDIFICADOR, EMPREGADO PARA DESINTEGRAÇÃO DE APARAS, CELULOSE, RECORTES DE MAQUINAS, SERVINDO PARA FAZER PASTA DE CELULOSE PARA PRODUÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE OS RECICLADOS. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000.**Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 247.500,00** em 07 de novembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 123.750,00.

LOTE: 24021.004 AUTOS: 0000218-73.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS **Bem** UMA FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, MEDINDO 3,20M X 0,10CM X 0,10CM, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO DE 3MM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO ABITELO ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO LOPES, NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ANTA GORDA, S/N, ZONA RURAL, RESERVA/PR - CEP: 84.320-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00** em 13 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 600,00.

LOTE: 24021.005 AUTOS: 0019609-43.2009.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA **Requerido**: ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS **Bem** 35 LATAS DE TINTA DE 18 LITROS, PAREDE, MARCA NOVACOR, ACRÍLICA, DIVERSAS CORES. O BEM ENCONTRA-SE COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA SR. ALVISE ANTONIO CALDART, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3917, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há .PENHORA AUTOS 5004605-36.2016.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. PENHORA AUTOS 5009792-54.2018.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.950,00** em 02 de novembro de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.975,00.

LOTE: 24021.006 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 07 MÁQUINAS MODELO OVERLOKE, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.300,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.650,00.

LOTE: 24021.007 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 MÁQUINAS MODELO GALONEIRA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.800,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.900,00.

LOTE: 24021.008 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 MÁQUINAS MODELO RETA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.400,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.700,00.

LOTE: 24021.009 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.700,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.350,00.

LOTE: 24021.010 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.600,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 800,00.

LOTE: 24021.011 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 10 ESTANTES DE AÇO COM 5 DIVISÓRIAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 550,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 275,00.

LOTE: 24021.012 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 BEBEDOURO GALÃO MARCA IBBL. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 300,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 150,00.

LOTE: 24021.013 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 12 CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 720,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 360,00.

LOTE: 24021.014 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 02 MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDO MARCA SINGER. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 900,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 450,00.

LOTE: 24021.015 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 COMPUTADOR COM GABINETE MARCA MTEK E MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS MARCA BENQ. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 750,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 375,00.

LOTE: 24021.016 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME. **Bem** 01 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 180,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 90,00.

LOTE: 24021.017 AUTOS: 0001132-11.2015.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME. **Bem** 2 (DUAS) CADEIRAS PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 600,00 1 (UM) LAVATÓRIO PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO R$ 150,00 1 (UMA) PENTEADEIRA, PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 150,00 1 (UMA) CÂMERA DIGITAL MARCA PANASSONIC, LUMIX DMC LZ30, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 500,00 OS BENS ESTÃO EM POSSE DA SRA. LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, NA RUA CÂNDIDO DE ABREU, 339, VILA MARTINS, RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.400,00** em 06 de agosto de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 700,00.

LOTE: 24021.018 AUTOS: 0015516-81.2016.8.16.0033 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: L & S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME **Bem** 01 MÁQUINA DE SOPRO 4 LITROS, MARCA PAVAN ZANETTI, HDL 3500, N° SÉRIE 553, FABRICAÇÃO 21/01/1983.O BEM ENCONTRA-SE COM A EMPRESA EXECUTADA, L&S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, NA RUA MANDAGUARI, 1478, JARDIM PEDRO DEMETE, PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 56.000,00** em 12 de março de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 28.000,00.

LOTE: 24021.019 AUTOS:000376-80.2007.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: DILU APARECIDA BOAHENKO ME **Bem** UMA TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 29 POLEGADAS, COD. 29PT4635/78, USADO.O BEM ENCONTRA-SE SOB RESPONSABILIDADE DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. NICANOR BOAHENKO, NA RUA MARCÍLIO DIAS, 426, CENTRO, RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 150,00** em 06 de março de 2015. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 75,00

.

LOTE: 24021.020 AUTOS:0009797-79.2010.8.16.0017- 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: J. A. DE ANDRADE - PAINEIS e outros. **Bem** UMA TV SAMSUNG MODELO UN60JS7200GXZD, 60 POLEGADAS, COM USO DE MAIS OU MENOS 3 ANOS, O BEM ESTÁ COM O EXECUTADO SR. JEOVAMIR NA AVENIDA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 2002, APTO. 204, ZONA 05, MARINGÁ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.000,00** em 23 de abril de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.500,00.

LOTE: 24021.021 AUTOS: 0003179-81.2016.8.16.0123 -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: JAVIER RODRIGUEZ PULGAR **Requerido**: ROSALBA REGINA LEONARDI **Bem** 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,64M X 0,72M X 0,35M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 1.400,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50M X 0,50M X 0,40M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R $ 900,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65M X 0,66M X 0,41M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 900,00. OS BENS ESTÃO EM POSSE DA EXECUTADA E DEPOSITÁRIA DO BEM, NA AVENIDA CELSO RAMOS, 2343, SÃO JOSÉ I, ITAPOÁ/SC **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.200,00** em 18 de dezembro de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.600,00.

LOTE: 24021.023 AUTOS 0000993-37.2006.8.16.0123 -VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: R.D.M. DIAS - ME. **Bem** 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS. 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO DE TIRAR MOTOR, TIPO "GIRAFA", MARCA SCHULZ. OS BENS ESTÃO NA RUA BENTO M. ROCHA NETO, Nº 1020, BAIRRO SÃO LUIZ - CIDADE DE PALMAS/PR - CEP: 85.555-000 **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.300,00** em 18 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.150,00.

LOTE: 24021.025 AUTOS: 0001910-41.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: ADRIANGELA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA **Bem** 01 COMPRESSOR 300 LIBRAS, DOIS PISTÃO, MARCA WAYNE, MOTOR DE 5CV. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA VEREADOR AMAZONAS FONSECA, N° 1734, CENTRO, NA CIDADE DE PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 0,00** em 12 de dezembro de 2018 | **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R$ 3.000,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.500,00.

LOTE: 24021.026 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: OSNY INACIO CARNEIRO **Bem** UM MOTOR DE ARRANQUE DO FH VOLVO, ANO 2013, PRA FRENTE BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00** em 30 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.400,00.

LOTE: 24021.027 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: OSNY INACIO CARNEIRO. **Bem** UM ALTERNADOR DE MERCEDES 1938, 120 AMPERES, BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.200,00** em 30 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.100,00.

LOTE: 24021.028 AUTOS: 0004164-84.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI **Bem** 02 BATERIAS DE 180 AMPERES, NOVAS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CORONEL JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES, 1.205, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.700,00** em 04 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 850,00.

LOTE: 24021.029 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. 1 (UM) TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 75 X, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.030 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UM) TRATOR DA MARCA FORD, MODELO 7600, ANO DE FABRICAÇÃO 2002. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 120.000,00** em 26 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 60.000,00.

LOTE: 24021.031 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UM) GRANELEIRO PARA 15 TONELADAS, ANO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/ N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.032 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UMA) PLANTADEIRA DA MARCA BALDAN, 9 LINHAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000.**Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.033 AUTOS: 0000708-10.2007.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: TEREZINHA RODRIGUES DUARTE **Bem** UM FORNO MICRO-ONDAS MARCA PHILCO, COR BRANCA, 25L, SEMINOVO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA, NA RUA SANTA MARIA, Nº 91, AEROPORTO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 250,00** em 15 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 125,00.

LOTE: 24021.034 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** GELADEIRA INDUSTRIAL PRETA, FUNCIONAMENTO.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 4.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.250,00.

LOTE: 24021.035 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** ASSADEIRA INDUSTRIAL COMIX.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.750,00.

LOTE: 24021.036 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** CERVEJEIRA INDUSTRIAL.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.750,00.

LOTE: 24021.037 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 900,00.

LOTE: 24021.038 AUTOS: 0004366-61.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS **Bem** 01 (UMA) DESENGROSSADEIRA MARCA FAMAC, MODELO DE 30, Nº 2958, A MESA DA MÁQUINA MENCIONADA MEDE 1,46 MTS. POR 0,30 CMS., DE COR VERDE, O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1284, LAGOÃO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.230,00** em 16 de agosto de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.615,00.

LOTE: 24021.039 AUTOS: 0005652-45.2013.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: SAMPAIO & REIS LTDA **Bem** 01 MINI KART, ANO 2000, 125 CILINDRADAS, MOTOR PARILLA DE 2 TEMPOS EM BOM ESTADO (NECESSÁRIA LIMPEZA, PINTURA E MONTAGEM PARCIAL). O BEM ENCONTRA-SE COM O FIEL DEPOSITÁRIO, SR. ANTONIO MARQUES SOARES REIS, NA RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 290, SÃO JOSÉ, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.500,00** em 25 de abril de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.750,00.

LOTE: 24021.040 AUTOS: 0031524-40.2013.8.16.0001 - 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME **Requerido**: OSNY SEBASTIÃO TOMAL E OUTRO **Bem** COTAS SOCIETÁRIAS DA EMPRESA FÁBRICA DE MÓVEIS SPELLION LTDA-ME, CNPJ. 80.381.247/0001-34, PERTENCENTES AO EXECUTADO, REFERENTE A 50% DA EMPRESA EM QUESTÃO. A EMPRESA TRABALHA NA ÁREA DE MARCENARIA, COM A FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS RESIDENCIAIS E DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM VENDA CASADA E REFORMAS RESIDENCIAIS. A EMPRESA FICA LOCALIZADA NA RUA APUCARANA, 723, JARDIM CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.010-150. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00** em 23 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 20.000,00.

LOTE: 24021.041 AUTOS: 0000429-12.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: JOÃO ALBERTO MILESKI **Bem** UMA TELEVISÃO DE PLASMA, MARCA LG, 50 POLEGADAS, MODELO 50PJ350, NUMERO DE SERIE 103AZUNOD583, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. JOÃO ALBERTO MILESKI, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA Nº 542, NA CIDADE DE RESERVA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00** em 20 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 600,00.

LOTE: 24021.042 AUTOS: 0004250-85.2014.8.16.0189 - VARA CÍVEL DE PONTAL DO PARANÁ **Requerente**: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA **Requerido**: ANGELA MARIA TOMAZI - ME **Bem** 01 (UMA) CPU CELERON, DUO CORE 2,4GHZ E HP 500 - R$ 1.490,00. 01 (UM) MONITOR LED DA MARCA AOC COM 18,5 POLEGADAS - R$ 500,00. 01 (UMA) IMPRESSORA BEMATECH - MP 4200 TH - R$ 900,00. 03 COMPUTADORES COMPLETOS COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CPU - R$ 3.000,00. OS BENS ENCONTRAM-SE NO ESTOQUE DA EMPRESA EXECUTADA, NA RODOVIA PR-412, 31, PRAIA DE LESTE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.890,00** em 10 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.945,00.

LOTE: 24021.043 AUTOS: 0004075-90.2017.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA **Requerido**: MARCO ANTONIO APOLINARIO **Bem** UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SEMP, MODELO LUMINA LINE, 14 POLEGADAS. O BEM ENCONTRA-SE COM SR. MARCO ANTONIO APOLINÁRIO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO ANTONIO

ARAUJO, 125, SANTUÁRIO, PALMAS - PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 200,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 100,00.

LOTE: 24021.044 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 MOTOR ELÉTRICO WEG, PEQUENO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 250,00.

LOTE: 24021.045 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 MOTOR ELÉTRICO WEG 7,5 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.046 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 02 MOTORES ELÉTRICOS WEG 5.0 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.000,00.

LOTE: 24021.047 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 COMPRESSOR PRESSURE 250L. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.000,00.

LOTE: 24021.048 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 02 MAQUINAS DE COSTURA, MARCA PFAFF. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 900,00.

LOTE: 24021.049 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 06 GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.050 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 250,00.

LOTE: 24021.051 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 ESQUADREJADEIRA. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.000,00.

LOTE: 24021.052 AUTOS: 0000797-18.2016.8.16.0123- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: LL INSTITUTO DE PÓS **Requerido**: CAROLINA ROCHA BAUER **Bem** 01 TELEVISÃO LCD 42 POLEGADAS MARCA LG, COR PRETA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM A EXECUTADA NA AVENIDA CLEVELÂNDIA, N° 1092, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.000,00** em 22 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 500,00.

LOTE: 24021.053 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: INVEST FACTORING **Requerido**: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO **Bem** 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA IMPRESSORA DE FABRICAÇÃO ALEMÃ, MODELO HEIDENBERG Nº DE SÉRIE 40578, MODELO ANTIGO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 11.500,00** em 12 de novembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 5.750,00.

LOTE: 24021.054 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: INVEST FACTORING **Requerido**: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO **Bem** 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM DOBRADURAS MODELO ANTIGO, FABRICADO PELA EMPRESA MULTIGRAFIC, MODELO MUHLITH Nº DE SÉRIE 120-32, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 14.500,00** em 13 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.250,00.

LOTE: 24021.055 AUTOS: 0000690-89.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR **Bem** UM TELEVISOR LED MARCA PANASONIC DE 32", MODELO TC-L 2DA00, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, SR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - BAR, NA RUA MARFIM S/N, AO LADO NO Nº 35, BAIRRO MONTES CLAROS, TELÊMACO BORBA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 850,00** em 06 de fevereiro de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 425,00.

LOTE: 24021.056 AUTOS: 0000068-05.2011.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME **Bem** DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA BEHRINGER, MODELO EUROLIVE B215A, CADA QUAL COM 2 VIAS 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA COM PROCESSADOR PRÓPRIO, 110 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA RUA PROFESSORA VANDA SLYSZ PIOTROVSKI, Nº 350, BAIRRO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, CEP. 84.320-000 **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00** em 13 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.400,00.

LOTE: 24021.057 AUTOS: 0000622-42.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: ADENILSON LACERDA **Bem** UMA CARRETA PARA TRANSPORTE DE LENHA - MADEIRA, COM ENGATE PARA TRATOR, COM 2 PNEUS ARO 20, MEDINDO 2,5 X 3 M, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ADENILSON LACERDA, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA, Nº 1462 - SÃO FRANCISCO - RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.058 AUTOS: 0000356-69.2019.8.16.0143 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RESERVA **Requerente**: ELISEU STEPANIENCO **Requerido**: FABIANO PILLATI E OUTRO **Bem** UM RESFRIADOR A GRANEL ADQ 2008, O QUAL FOI APRESENTADO EM FUNCIONAMENTO E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA FAZENDA SANTA HELENA, ESTRADA FAZENDINHA, ZONA RURAL - RESERVA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.500,00** em 16 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 3.250,00.

LOTE: 24021.059 AUTOS: 0017591-53.2017.8.16.0035 - 01ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **Requerente**: PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA **Requerido**: BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME **Bem** 01 (UMA) MÁQUINA RETIFICADORA DE CORRENTE CONTÍNUA, DE 3000 AMPERES, SEM MARCA APARENTE, COR CINZA, COM APROXIMADAMENTE 20 ANOS DE USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ERNESTO DA CUNHA AFONSO, NA AVENIDA RUI BARBOSA Nº10.148 - BAIRRO: ARISTOCRATA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 20.000,00** em 01 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 10.000,00.

LOTE: 24021.060 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA **Requerente**: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA **Requerido**: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO **Bem** UMA ESTRUSURA DE ROSCA DE 60MM, PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN N° 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR.. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00** em 20 de outubro de 2016. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.500,00.

LOTE: 24021.061 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA **Requerente**: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA **Requerido**: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO **Bem** UMA CALANDRA PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN, 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/ PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 15.000,00** em 20 de outubro de 2016. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.500,00.

LOTE: 24021.062 AUTOS: 0001907-19.2013.8.16.0168 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERRA ROXA **Requerente**: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR. **Requerido**: FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA **Bem** 01 COLADEIRA DE FITA DE BORDA HORIZONTAL 1000, MARCA MINELLI, NÚMERO DE SÉRIE 0903, ESTANDO O EQUIPAMENTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE NA AVENIDA DA SAUDADE, N° 223, CENTRO - TERRA ROXA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.500,00** em 20 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.250,00.

LOTE: 24021.063 AUTOS: 0009847-40.2018.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**:

KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA **Bem** 12 (DOZE) COLCHÕES BOXE BAÚ, MARCA KAYMAN, MEDIDAS: 193X203X37. O BEM ESTÁ EM MÃOS DA FIEL DEPOSITÁRIA SRA. EDILEUZA DA SILVA, NA AVENIDA MARACANÃ, 1097, VILA INDUSTRIAL, ARAPONGAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 25.588,00** em 28 de agosto de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 12.794,00.

LOTE: 24021.064 AUTOS: 0013448-93.2014.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR **Requerido**: MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA **Bem** 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BROTHER, TRATA-SE DE UMA MÁQUINA ANTIGA E COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR, "DEFEITO". ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA NO ENDEREÇO RUA CARRICA, 151, JARDIM LORENA, ARAPONGAS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 400,00** em 05 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 200,00.

LOTE: 24021.065 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ **Requerente**: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS **Requerido**: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. **Bem** - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA RANCÍLIO, DOIS GRUPOS, MODELO CLASSE 5D-2GR, 220V - 240V, COR PRETA E PRATA, COM Nº DE SÉRIE 10133497, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00** em 22 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.500,00.

LOTE: 24021.066 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ **Requerente**: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS **Requerido**: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. **Bem** - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA E MODELO ÉPOCA, DOIS GRUPOS, 220V - 240V, COR VERMELHA, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00** em 22 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.500,00.

LOTE: 24021.067 AUTOS: 0001267-23.2010.8.16.0038 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MACHADO ELETROMECANICA LTDA **Bem** TORNO MECÂNICO, RIO SULENSE TR 1000, TIPO MBL, SÉRIE 789 Nº 3048. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ANTÔNIO MACIEL NA RUA SÃO FRANCISCO, 200, LAGOINHA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.000,00** em 19 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.500,00.

LOTE: 24021.068 AUTOS: 0000867-12.2010.8.16.0037 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL **Requerente**: ZLOTY E DE WITT LTDA - ME **Requerido**: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA **Bem** DOIS COLCHÕES DE MOLA NOVOS, DA MARCA SANKOFORT TOTALITE, COR CINZA CLARO, CÓDIGO 161003193203230, MEDINDO 1,93X2,03X32. O BEM ENCONTRA-SE COM A SRA. JAQUELINE ABREU NA RUA LARGO DO PAISSANDU, 72, CENTRO, SÃO PAULO/SP **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 4.744,74** em 07 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.372,37.

LOTE: 21021.069 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS **Bem** 03 REFINADORES DE DISCOS DUPLOS - MODELO OSDM - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 106.000,00** em 19 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 53.000,00.

LOTE: 21021.070 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS **Bem** 2 SEPARADORES DE MASSA GROSSA - MODELO T1 - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 33.000,00** em 19 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 16.500,00.

LOTE: 24021.072 AUTOS: 0004697-43.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA **Bem** 01 (UMA) TV 40 POLEGADAS DA MARCA PHILIPS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1561, CENTRO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 14 de setembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.073 AUTOS: 0005851-60.2013.8.16.0190 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA. **Bem** 500 UNIDADES DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO COM 40CMX44CMX07CM, PARA PAREDE. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR NA AVENIDA GUAIAPO, 819, MARINGÁ/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 12.500,00** em 22 de julho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.250,00.

LOTE: 24021.074 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS **Requerido**: EDUARDO PETRY **Bem** (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPDESKJET ADVANTAGE 3516. O BEM SE ENCONTRA COM O LEILOEIRO, NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 230,00** em 12 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 115,00.

LOTE: 24021.075 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS **Requerido**: EDUARDO PETRY **Bem** (01) UMA TELA (QUADRO) DE AUTORIA DO PINTOR ALFREDO ANDERSON, MEDINDO 30X40, (NÚ) FEMININO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O LEILOEIRO NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 12 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.076 AUTOS: 0004276-26.2017.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Requerido**: S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA **Bem** 06 M3 (SEIS METROS CÚBICOS) DE COMPENSADOS NAVAL, NOVOS. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. SILVIO DIESEL NA RUA LUIZA MARIA WALDRAFF, 300, SÃO CRISTOVÃO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.000,00** em 26 de dezembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 3.000,00.

CURITIBA, 10 de Julho de 2020.
Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (quinze) dias
O Dr. Paulo Henrique Dias Drummond. MM. Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Palmital, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **MARCIO ANTONIO ALVES MOREIRA,** brasileiro, nascido aos 18/10/1977, filho de Terezinha Duarte Moreira e de Sebastião Alves Moreira, natural de Palmital-PR, RG. 8.237.518-0SSP/PR e CPF 028.130.859-44, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-OS** das Decisão de ref. mov. 13.1, dos autos de Medidas Protetivas de Urgência nº. **0000615-84.2020.8.16.0125,** em trâmite nesta Vara Criminal de Palmital-PR, (a qual pode ser consultada no endereço eletrônico: https://projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta), cujo o teor é o seguinte: ***a) proibição de aproximar-se da ofendida Adriana Van Haaandel, devendo manter o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros, enquanto tramitar o processo crime, caso a Denuncia seja oferecida e recebida, ou até deliberação judicial me sentido contrario; c) proibição de contato com a vitima Adriana Van Haandel, por qualquer meio de comunicação, enquanto tramitar o processo crime, caso Denuncia seja oferecida e recebida, ou até deliberação judicial em sentido contrario; Fica Advertido que o descumprimento destas irá resultar na decretação de sua prisão preventiva e na pratica do crime de desobediência, com pena de ate 06(seis) meses de prisão, nos termos do art. 312, paragrafo único de Código de Processo Penal e do artigo 330 do Código Penal.*** *Nada mais.* Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmital/PR, aos 04 de agosto de 2020. Eu _____ Carla Antonielli Golanoski Clazer, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
(ass. eletronicamente)
PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND
JUIZ DE DIREITO

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

O DOUTOR SÉRGIO DECKER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos nº. 0001801-13.2018.8.16.0126, de INTERDIÇÃO, em que SONIA DIAS DOS SANTOS move em face de JOHN MAICON GUERINI, ajuizado em 23/05/2018, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de JOHN MAICON GUERINI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 13.098.291-3 SSP/PR e inscrito sob o CPF nº. 094.105.679-12, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, nº. 1603, Bairro Jequitibá, na cidade e comarca de Palotina/Pr, declarando-o absolutamente incapaz, pelo que foi nomeado como curador a Sra. SONIA DIAS DOS SANTOS. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ Palotina, 13 de julho de 2020. Elisama Mara de Souza Analista Judiciário - Portaria 07/2009

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ Rua XV de Novembro, 1170 - Centro - Palotina/PR - CEP: 85.950-000 - Fone (44) 3649-5281 E D I T A L D E L E I L Ã O E I N T I M A Ç Ã O (NU 0001223-65.2009.8.16.0126 PROJUDI) O Doutor SÉRGIO DECKER, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos AUTOS Nº 0001223-65.2009.8.16.0126 (PROJUDI), que move WALDEMIRO MISTURA em face de OSVALDO HARUO KOYAMA (CPF: 279.456.779-91), será levado a alienação judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições: 1º Leilão em 04/08/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 18/08/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas: 1º Leilão em 15/09/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão em 29/09/2020 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação. MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online através do site https://oleiloes.com.br/, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, em ambos os casos com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações no e-mail contato@oleiloes.com.br, WhatsApp (41) 99870-7000 ou Telefone 0800-052-4520. DESCRIÇÃO DO BEM: 20% SOBRE A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE A 60% DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE Nº 3/4-A-1, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3/4-A, ESTE DESMEMBRADO DOS LOTES 03 E 04, DA QUADRA Nº 93, COM A ÁREA DE 265,80M², SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PALOTINA/PR, COM UMA CONSTRUÇÃO DE 294,18M², SENDO O PAVIMENTO TÉRREO CONSTITUÍDO POR TRÊS SALAS COMERCAIS, COM ÁREA TOTAL DE 144,695M² E O 1º PAVIMENTO CONSTITUÍDO POR DOIS APARTAMENTOS, COM A ÁREA TOTAL DE 149,485M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA 12.103 MATRÍCULA DO RI DE PALOTINA/PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Aldir Pedron, 1413, Centro, Palotina/PR. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 114.000,00, atualizado até 27/07/2020. (Original R$ 99.873,15, mov. 54.2). ÔNUS: Consta na Matrícula: AV-10: Averbação de existência de ação proveniente dos autos nº 0000676- 58.2008.8.16.0094 em trâmite perante a Vara Cível de Iporã; R-11: Penhora proveniente dos autos nº 2485- 45.2012.8.16.0126 em trâmite perante a Vara Cível de Iporã; R-12: Penhora proveniente dos autos nº 1471- 94.2010.8.16.0126 em trâmite perante a Vara Cível de Palotina; R-13: Penhora proveniente dos autos nº 546- 25.2015.8.16.0126 em trâmite perante a Vara de Família e Sucessões de Palotina. Débitos de IPTU: O ofício nº 1540/2020 remetido à Procuradoria Geral do Município de Palotina ainda não retornou com informações, entretanto, constam débitos no importe de R$ 8.287,78 conforme relação de débitos ao mov. 186.3. Outros débitos: O ofício n 1542/2020 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 1543/2020 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 1544/2020 remetido ao IAP e a intimação nº 1548/2020 remetida ao Síndico do Condomínio Edifício União ainda não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência. DÉBITO EXECUTADO: R$ 144.654,03 (mov. 179.1), sujeito à atualização. DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 1.28). REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do CPC: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. RECURSO(S) PENDENTE(S): Nada consta. INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza propter rem (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado OSVALDO HARUO KOYAMA (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 27/07/2020. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem do MM. Juiz de Direito. SÉRGIO DECKER Juiz de Direito

---

O DOUTOR SÉRGIO DECKER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos nº. 0002994-29.2019.8.16.0126, de TUTELA E CURATELA, em que NILZA ELENA RAFAEL DE MIRANDA move em face de MARCELO HENRIQUE DE MIRANDA SOARES, ajuizado em 05/08/2019, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARCELO HENRIQUE DE MIRANDA SOARES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amapá, Q2, L5, Vila Rural, na cidade e comarca de Palotina/Pr, declarando-o absolutamente incapaz, pelo que foi nomeado como curadora a Sra. NILZA ELENA RAFAEL DE MIRANDA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ Palotina, 03 de agosto de 2020. Elisama Mara de Souza Analista Judiciário - Portaria 07/2009

O DOUTOR SÉRGIO DECKER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos nº. 0004104-63.2019.8.16.0126, de TUTELA E CURATELA, em que ADENILSON LUIZ KREMER move em face de PEDRO KREMER, ajuizado em 16/10/2019, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO KREMER, brasileiro, idoso, residente e domiciliado na Rua Grécia, nº 350, Bairro Jardim Imperial, na cidade e comarca de Palotina/Pr, declarando-o absolutamente incapaz, pelo que foi nomeado como curador o Sr. ADENILSON LUIZ KREMER. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ Palotina, 03 de agosto de 2020. Elisama Mara de Souza Analista Judiciário - Portaria 07/2009

O DOUTOR SÉRGIO DECKER, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório Cível e anexos, se processam os autos nº. 0002295-38.2019.8.16.0126, de INTERDIÇÃO, em que MADALENA LOPES AGUERA DAS MERCES move em face de ANTONIO AGUERA LOPES, ajuizado em 13/06/2019, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANTONIO AGUERA LOPES, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.677.832-6 SSP/PR e inscrito sob o CPF nº 211.791.749-68, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº. 2649, Bairro Oswaldo Cruz, na cidade e comarca de Palotina/Pr, declarando-o absolutamente incapaz, pelo que foi nomeado como curador a Sra. MADALENA LOPES AGUERA DAS MERCES. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ Palotina, 13 de julho de 2020. Elisama Mara de Souza Analista Judiciário - Portaria 07/2009

PARANAGUÁ

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE LEONARDO DA GRAÇA SCACALOSSI PINTO

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009409-19.2019.8.16.0129, em que é Requerente ORNELLA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, sendo declarada por sentença a curatela de LEONARDO DA GRAÇA SCACALOSSI PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/2001, natural de Paranaguá/PR, filho de Cleber Nascimento Pinto e Ornella Muzetti Vianna Scacalossi, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Déficit Mental Grave - CID 10 F72.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ORNELLA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020

Amanda Tornier Turkot Marins

Técnica Judiciária

(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE WELLINGTON MARCELINO DA SILVA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009399-72.2019.8.16.0129, em que é Requerente UILIANA MARIA DA SILVA, sendo declarada por sentença a curatela de WELLINGTON MARCELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/2002, natural de Juazeiro/BA, filho de Marcelino Antonio da Silva e Uiliana Maria da Silva, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Epilepsia - CID 10 G40 e Deficit Mental Moderado - CID 10 F71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. UILIANA MARIA DA SILVA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020

Amanda Tornier Turkot Marins

Técnica Judiciária

(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE NATHALIA GONÇALVES DA VEIGA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009458-60.2019.8.16.0129, em que é Requerente GISLAYNE GONÇALVES DA VEIGA, sendo declarada por sentença a curatela de NATHALIA GONÇALVES DA VEIGA, brasileira, solteira, nascida em 25/07/2000, natural de Paranaguá/PR, filha de Gislayne Gonçalves da Veiga, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Déficit Mental Grave - CID 10 F72.1 e Paralisia Cerebral - CID 10 G80, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. GISLAYNE GONÇALVES DA VEIGA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020

Amanda Tornier Turkot Marins

Técnica Judiciária

(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ARIANE RIBEIRO DOS SANTOS

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo

processou-se os autos de Interdição nº 0009578-06.2019.8.16.0129, em que é Requerente IVONETE LISBOA DOS SANTOS LINO, sendo declarada por sentença a curatela de ARIANE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 06/03/1997, natural de Paranaguá/PR, filha de Ariovaldo Ribeiro dos Santos e Ivonete Lisboa dos Santos residente e domiciliada neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Epilepsia - CID 10 G40 e Déficit Mental Grave - CID 10 F72.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. IVONETE LISBOA DOS SANTOS LINO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 4 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JANI MERI NUNES ALVES DA ROSA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009412-71.2019.8.16.0129, em que é Requerente ACACIA DO NASCIMENTO DA ROSA, sendo declarada por sentença a curatela de JANI MERI NUNES ALVES DA ROSA, brasileira, solteira, nascida em 27/10/1970, natural de Paranaguá/PR, filha de Joaquim Torquato Alves da Rosa e Maria Nunes Rosa, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Déficit Mental Grave - CID 10 F72.1 e Epilepsia - CID 10 G40.0, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ACACIA DO NASCIMENTO DA ROSA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ERIK MENDES DA SILVA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009391-95.2019.8.16.0129, em que é Requerente ROSANA CORDEIRO DA SILVA, sendo declarada por sentença a curatela de ERIK MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/2003, natural de Morretes/PR, filho de Cristiano Mendes da Silva e Rosana Cordeiro da Silva, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Paralisia Cerebral - CID 10 G80 e Déficit Mental Grave - CID 10 F72.1, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. ROSANA CORDEIRO DA SILVA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE EVELYN CAMILO SILVA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009582-43.2019.8.16.0129, em que é Requerente ROSILMA AMBROSIO SILVA, sendo declarada por sentença a curatela de EVELYN CAMILO SILVA, brasileira, solteira, nascida em 09/05/1992, natural de Paranaguá/PR, filha de Gerson Camilo da Silva e Rosilma Ambrosio Silva, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Quimera 46 - CID 10 Q99, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ROSILMA AMBROSIO SILVA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 4 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE IVO DA SILVA NETO

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009387-58.2019.8.16.0129, em que é Requerente MARLENE BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, sendo declarada por sentença a curatela de IVO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1992, natural de Paranaguá/PR, filho de Ivaldo da Rosa Silva e Marlene Beatriz dos Santos Silva, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Déficit Mental Grave - CID 10 F72.1, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. MARLENE BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SOLANGE DOS SANTOS CORDEIRO

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0005377-68.2019.8.16.0129, em que é Requerente SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO, sendo declarada por sentença a curatela de SOLANGE DOS SANTOS CORDEIRO, brasileira, solteira, nascida em 20/08/1978, natural de Paranaguá/PR, filha de Elzira dos Santos Cordeiro e Diamantino Cordeiro, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Deficit Mental Moderado CID 10 F71.1, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ANGELICA YATIE TANAKA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0002014-39.2020.8.16.0129, em que é Requerente TEREZA BENEDITA BRIZOLA, sendo declarada por sentença a curatela de ANGELICA YATIE TANAKA, brasileira, solteira, nascida em 02/03/1995, natural de Carlópolis/PR, filha de Sérgio Tanaka e Tereza Benedita Brizola Tanaka, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Paralisia Cerebral, CID 10 G80, e Epilepsia, CID 10 G40, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. TEREZA BENEDITA BRIZOLA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ERICK FRANÇA DA SILVA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009540-91.2019.8.16.0129, em que é Requerente DALVA DE FRANÇA DA SILVA, sendo declarada por sentença a curatela de ERICK FRANÇA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/08/1988, natural de Paranaguá/PR, filho de Zolaide França da Silva, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Epilepsia - CID 10 G40 e Déficit Mental Moderado - CID 10 F71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. DALVA DE FRANÇA DA SILVA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE DAIANE APARECIDA GONCALVES

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009586-80.2019.8.16.0129, em que é Requerente CAROLINA LUCIA MORAES, sendo declarada por sentença a curatela de DAIANE APARECIDA GONCALVES, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1989, natural de Paranaguá/PR, filha de Marilda Aparecida Gonçalves, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Doença Mental Grave - CID 10 F72.1 e Epilepsia - CID 10 G40, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. CAROLINA LUCIA MORAES, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 4 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE LETICIA MENDES SCHWARZBACH

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009563-37.2019.8.16.0129, em que é Requerente ROMILDO SCHAWARZABCH JUNIOR, sendo declarada por sentença a curatela de LETICIA MENDES SCHWARZBACH, brasileira, solteira, nascida em 19/07/1995, natural de Morretes/PR, filha de Romildo Mendes Schawarzabch Junior e Ilda Mendes, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Déficit Mental Grave - CID 10 F72.1, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. ROMILDO SCHAWARZABCH JUNIOR, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ANDERSON NUNES DE SOUZA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009447-31.2019.8.16.0129, em que é Requerente GRACIELE NUNES DE SOUZA, sendo declarada por sentença a curatela de ANDERSON NUNES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 18/12/1984, natural de Paranaguá/PR, filho de Agenor de Souza Filho e Marlene Barbosa Nunes de Souza, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Déficit Mental Moderado - CID 10 F71.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. GRACIELE NUNES DE SOUZA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE EVANDRO CASTANHA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009535-69.2019.8.16.0129, em que é Requerente ERMES CASTANHA, sendo declarada por sentença a curatela de EVANDRO CASTANHA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/12/1994, natural de Paranaguá/PR, filho de Ermes Castanha e Irlete Justina Appio Castanha, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Paralisia Cerebral, CID 10 G80, e Déficit Mental Grave, CID 10 F72.1, sendo-lhe nomeado CURADOR o Sr. ERMES CASTANHA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ARIANE DE ARAUJO DE PAULA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009528-77.2019.8.16.0129, em que é Requerente ANA CAMPOS DE ARAUJO, sendo declarada por sentença a curatela de ARIANE DE ARAUJO DE PAULA, brasileira, solteira, nascida em 22/12/2000, natural de Paranaguá/PR, filha de Arilso Santos de Paula e Ana Campos de Araujo, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Déficit Mental Grave - CID 10 F72.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. ANA CAMPOS DE ARAUJO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ANDREZA MACHADO MOREIRA

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0003764-81.2017.8.16.0129, em que é Requerente GEIZA SANTOS MACHADO SANTANA, sendo declarada por sentença a curatela de ANDREZA MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, nascida em 16/05/1995, natural de Paranaguá/PR, filha de Mario Euzebio Moreira e Jane Santos Machado Moreira, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Paranaguá, portadora de Deficit Mental Leve - CID 10 F70.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. GEIZA SANTOS MACHADO SANTANA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE DANILO KLICHIEVITS CORDEIRO

A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009444-76.2019.8.16.0129, em que é Requerente VERA LUCIA GASPAR, sendo declarada por sentença a curatela de DANILO KLICHIEVITS CORDEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/08/2003, natural de Paranaguá/PR, filho de Arivaldo Honório do Rosário e Claudia Mara Bahia, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Déficit Mental Moderado - CID 10 F71.1 e Epilepsia - CID 10 G40, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. VERA LUCIA GASPAR, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins

Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR
EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MOISES ERZINGER DE BONA
A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009384-06.2019.8.16.0129, em que é Requerente MARIZE ERZINGER DE BONA, sendo declarada por sentença a curatela de MOISES ERZINGER DE BONA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/06/2003, natural de Paranaguá/PR, filho de Nilton de Bona e Marize Erzinger de Bona, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Deficit Mental Grave - CID 10 F72.1 e Paralisia Cerebral - CID 10 G80, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. MARIZE ERZINGER DE BONA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR
EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE VINICIUS EDUARDO ALVES SERAFIM
A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009415-26.2019.8.16.0129, em que é Requerente VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM, sendo declarada por sentença a curatela de VINICIUS EDUARDO ALVES SERAFIM, brasileiro, solteiro, nascida em 29/06/1985, natural de Paranaguá/PR, filho de Arlindo Serafim e Soeli Maria Alves Serafim, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Déficit Mental Leve - CID 10 F70.1 e Autismo - CID 10 F84, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. VIVIAN CRISTINA ALVES SERAFIM, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE PARANAGUÁ - PR
EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE WELLINGTON BAHIA DO ROSARIO
A Doutora GIOVANA EHLERS FABRO ESMANHOTTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá-PR, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição nº 0009437-84.2019.8.16.0129, em que é Requerente CLAUDIA MARA BAHIA DO ROSARIO, sendo declarada por sentença a curatela de WELLINGTON BAHIA DO ROSARIO, brasileiro, solteiro, nascida em 25/06/1997, natural de Paranaguá/PR, filho de Arivaldo Honório do Rosário e Claudia Mara Bahia, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Paranaguá, portador de Doença Mental Grave - CID 10 F72.1, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. CLAUDIA MARA BAHIA DO ROSARIO, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização Judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma legal. Eu, Amanda Tornier Turkot Marins, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.
Paranaguá, 3 de agosto de 2020
Amanda Tornier Turkot Marins
Técnica Judiciária
(Autorização Judicial - Portaria nº 001/2019)

PARANAVAÍ

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL Nº 57/2020 DE CITAÇÃO DOS RÉUS: JOSÉ IRINEU DA SILVA E ESPÓLIO DE ROSA ALVES, com prazo de 20 (vinte) dias.
"JUSTIÇA GRATUITA"
O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
Ficam pelo presente edital CITADO os réus: JOSÉ IRINEU DA SILVA E ESPÓLIO DE ROSA ALVES, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO de Projudi sob nº 0009976-47.2019.8.16.0130, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, sito Av. Paraná, nº 1422, Edifício do Fórum, movida por FAUSTO MACHADO IRINEO em favor de JOSÉ IRINEU DA SILVA E ESPÓLIO DE ROSA ALVES, referente ao: "Lote nº 02, da quadra 144, com área de 487,50 m², situado no loteamento denominado Jardim São Jorge, desta cidade, dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula de n. 6037, com registro junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Paranavaí-PR". O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: Sob pena de serem-lhe aplicados os efeitos de revelia (ART. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (dias) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.
Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da Portaria nº 01/99)

EDITAL Nº 58/2020 DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS RÉUS: INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, com prazo de 20 (vinte) dias.
"JUSTIÇA GRATUITA"
O Doutor JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
Ficam pelo presente edital CITADO dos eventuais réus: INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO de Projudi sob nº 0005861-46.2020.8.16.0130, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, sito Av. Paraná, nº 1422, Edifício do Fórum, movida por ANA PEREIRA DE ARAÚJO em favor de S/A FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, referente ao: "Parte ideal, correspondente a 196960 alqueires paulistas ou 47.664,30m² ou 4.76643há, do lote Rural de terras, dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula sob n. 21053 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí-PR, com área total de 145.200m², da

gleba Colônia Paranavaí, situado no perímetro urbano deste município e Comarca de Paranavaí-PR, com registro junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade de Paranavaí-PR". O prazo de (15) quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da citação. ADVERTÊNCIA: Sob pena de serem-lhe aplicados os efeitos de revelia (ART. 344 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 20 (dias) dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.
Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da Portaria nº 01/99)

Edital de Intimação

EDITAL Nº 59/2020 DE INTIMAÇÃO DA EXECUTADA: BIANCA DE LUNA CASTOR, com prazo de 20 (vinte) dias.
O Doutor João Guilherme Barbosa Elias, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, se processam os autos nº 0018308-71.2017.8.16.0130 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que são partes: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, exequente e BIANCA DE LUNA CASTOR, executada. Fica pelo presente edital CITADO e INTIMADO o executado: BIANCA DE LUNA CASTOR, de todo teor do despacho de mov. 117.1, a seguir transcrito: "Para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento do débito no valor de **R$ 32.122,84**, comprovando tal fato em Juízo, sob pena de acréscimo de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10% (dez por cento) cada. Ficando ciente, de que transcorrido o prazo acima sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação (art. 525 do CPC)." E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.
Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão
(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos de Paranavaí-Paraná.
Edital de Citação do executado **WISLEY APARECIDO COSTA FERNANDES CAMPOS**, expedido nos autos de nº 0007922-11.2019.8.16.0130 de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, em que é exequente **Sofia Gabriele Felipe Campos representada por ALEXANDRA FELIPE JORGE LEÃO.** Prazo de 20 dias.
O Doutor Marcelo Torres Liberati, MM. Juiz de Direito, na forma da lei.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos no inicio mencionados. "Ação de Execução de Alimentos, em face de **WISLEY APARECIDO COSTA FERNANDES CAMPOS**". E, constando que o executado encontra-se em lugar incerto, determinou que fosse expedido o presente, através do qual CITADO fica para, no prazo de 03 (três) dias, pague o débito descrito na inicial, bem como as que vencerem no curso do feito, prove que já o fez ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, nos termo do artigo 528 do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente, na forma do art. 256, Parágrafo 2º do NCPC. Paranavaí, 04 de agosto de 2020. Eu, Luís Carlos Trindade, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Edital de Intimação

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos - Comarca de Paranavaí-PR.
Edital de Intimação do requerido **LAURO CESAR DE SOUZA,** expedido nos autos de nº 0012178-31.2018.8.16.0130 de Procedimento Comum Cível/Dissolução. Prazo de 20 dias.
O Doutor Marcelo Torres Liberati, Juiz de Direito, na forma da lei.
Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos no inicio mencionados. E, constando que o requerido **LAURO CESAR DE SOUZA** encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou que fosse expedido o presente, através do qual intimado fica do teor da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita: ***"Ante o exposto, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente ação, e extinto o presente processo cum julgamento de mérito, para o fim de DECRETAR o divórcio do casal MARIA MADALENA COSTA DE ALMEIDA SOUZA e LAURO CESAR DE SOUZA, nos termos do artigo 226, § 6º da Constituição Federal e artigo 1.571, inciso IV e § 1º do Código Civil, dissolvendo o vínculo matrimonial existente entre eles. Por Sucumbente, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais. Paranavaí/PR, data e horário do lançamento no sistema (CN, art. 207). Marcelo Torres Liberati - Juiz de Direito"***. Fica **Intimado** ainda para pagamento das custas finais dos autos do processo judicial acima mencionados no prazo de 60 dias, conforme guia vinculada aos autos. ADVERTÊNCIA O não pagamento dos valores importará a emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 e 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protestos de Títulos. OBSERVAÇÃO: As guias a serem pagas podem ser encontradas dentro do processo digital no ambiente do sistema PROJUDI em "Guias Vinculadas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente em síntese ao qual será afixado no local de costume do Fórum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. 256, Parágrafo 2º do NCPC. Paranavaí, 4 de agosto de 2020. Eu, Luís Carlos Trindade, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi.

PATO BRANCO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

OMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ4ª secretaria judicial
EDITAL GERAL DE CITAÇÃO **EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 87/2020** NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS

Processo:	0005242-16.2020.8.16.0131
Classe Processual:	Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal:	FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço
Valor da Causa:	R$3.437,57
Requerente(s):	• CLAUDEMIR VIEIRA DE FREITAS (RG: 54652771 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 022.946.329-07) Rua Anchieta, 111 - São Vicente - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.506-360 • NEUSA TEREZINHA BARBOSA DE LIMA (CPF/CNPJ: 088.978.579-14) Rua Anchieta, 111 - São Vicente - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.506-360

Interessado(s):
- Espólio de João Vitor Vieira de Freitas (RG: 136513249 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 104.797.909-81) Rua Anchieta, 111 - São Vicente - PATO BRANCO/PR - CEP: 85.506-360

O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS podendo manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 721 do CPC . Dado e passado aos Pato Branco, 29 de julho de 2020.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁRua Maria Bueno, 285, Sambugaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PREDITAL DE CITAÇÃO Nº 85/2020 - COM PRAZ0 20 DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA
Autos nº. 0008833-88.2017.8.16.0131
A **DRA** Daniela Maria Krüger , MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a **CITAÇÃO** de MARCELO GADONSKI , do inteiro teor do pedido inicial acerca do processo de investigação de paternidade, **INTIME-SE** para responder os termos do pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (art. 319 e 344, CPC- Se o réu não constestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 29 de julho de 2020.. Eu (Cheila Piaceski) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.
assinatura digital
Daniela Maria Krüger Juíza de Direito Substituta

COMARCA DE PATO BRANCO,ESTADO DO PARANÁ
Rua Maria Bueno, 285, Sambugaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 84/2020- COM PRAZ0 20 DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA
Autos nº. 0011038-27.2016.8.16.0131
A DRA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a CITAÇÃO de ORALINO VALENTE BIER , do inteiro teor do pedido inicial (cópia anexa), INTIME-SE para, no prazo de três dias, pagar a dívida alimentar, provar que assim já o fez ou justificar o não pagamento, tudo sob pena de prisão civil e protesto da dívida. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 28 de julho de 2020.. Eu (Cheila Piaceski) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ*4ª secretaria judicial*
EDITAL GERAL DE CITAÇÃO **EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 86/2020** NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS

Processo: 0005428-49.2014.8.16.0131
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Valor da Causa: R$10.000,00
Requerente(s):
- CLEUDETE DRANCKA NICHELLE (RG: 33638035 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 525.461.289-49) RUA IVO DORNELLES, 300 - BOM SUCESSO DO SUL/PR - CEP: 85.515-000

De Cujus(s):
- ESPÓLIO DE EDUARDO DRANCKA (RG: 2227673 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 010.328.369-20) RUA IVO DORNELLES, 300 - BOM SUCESSO DO SUL/PR - CEP: 85.515-000

O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **FAZ SABER** que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 29 de julho de 2020.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

PINHÃO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE PINHÃOVARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 60 (SESSENTA) DIASREQUERIDO: ADEMIR JOSÉ BOTAN, EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS HERDEIROS
O MM. Juiz de Direito, Doutor GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo processam-se os Autos nº. 0000777-62.2014.8.16.0134 de AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em que é requerente KETLYN HARDT MARTINELLI e requeridos ADEMIR JOSÉ BOTAN, ANTÔNIO AUGUSTO ALTERO e CLAUDIOMAR ZANELLA, tendo como valor da causa R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficando o requerido ADEMIR JOSÉ BOTAN, atualmente em local desconhecido, devidamente citado para querendo responder aos termos da ação, conforme artigo 335 do NCPC, sob pena, de não o fazendo, ser considerado revel (artigo 344 do NCPC), de conformidade com a Decisão de evento 180.1. Advertência: Se o réu não contestar a ação, será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (04.08.2020). Eu, Angelo Ricardo Tesseroli, Analista Judiciário, Chefe de Secretaria, digitei e assino digitalmente.

PIRAÍ DO SUL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
Autos n.º 0000816-51.2017.8.16.0135RÉU: PAULO JONATAS DE MATOS O Doutor **Gabriel Ribeiro de Souza Lima**, MM Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente

edital, expedido nos autos de Ação Penal nº0000816-51.2017.8.16.0135, desta Vara Criminal de Piraí do Sul, fica **PAULO JONATAS DE MATOS**, atualmente em lugar não sabido, **CITADOpara no prazo de 30 (trinta) dias responder, por escrito, à acusação**, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, sob pena de em não o fazendo, **ser-lhe nomeado Defensor dativo**, pela prática dos seguintes fatos:

EMBRIAGUEZ AO VOLANTE

*"No dia 04 de maio de 2017, por volta das 23h49min, em via pública, na Rua XV de Novembro, Centro, neste Município e Comarca de Piraí do Sul/PR, o denunciado **PAULO JONATAS DE MATOS**, de maneira consciente e voluntária, portanto dolosamente, em plenas condições de entender o caráter ilícito do seu comportamento e podendo agir de forma diversa, **conduzia veículo automotor** consistente em uma van, **com sua capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool**, ocasião em que foi flagrado com concentração de álcool por litro de ar equivalente a **o,86 mg/L** (miligrama de álcool por litro de ar alveolar cf. teste de alcoolemia de fl. 09 do I.P), índice superior ao limite legal de 0,3 mg/L"*

Crime previsto no artigo 306, §1°, inciso I da Lei Federal n° 9.503/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 31 de julho de 2020. Eu _____, **JÂNICY FIPKE**(Técnica Judiciária), digitei e o subscrevi.

GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA
Juíz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º 0000436-23.2020.8.16.0135RÉU: DANILO DO NASCIMENTO DE LIMA

O Doutor **Gabriel Ribeiro de Souza Lima**, MM Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação Penal nº **0000436-23.2020.8.16.0135**, desta Vara Criminal de Piraí do Sul, fica **DANILO DO NASCIMENTO DE LIMA**, atualmente em lugar não sabido, **CITADOpara no prazo de 30 (trinta) dias responderem, por escrito, à acusação**, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, sob pena de em não o fazendo, **ser-lhe nomeado Defensor dativo**, pela prática dos seguintes fatos:

*"No dia 23 de fevereiro de 2019, por volta das 20h, no Bairro da Ressaca, zona rural, neste Município e Comarca de Piraí do Sul/PR, o denunciado **DANILO DO NASCIMENTO DE LIMA**, com vontade e consciência da ilicitude de sua conduta, podendo agir de modo diverso, valendo-se da condição de vulnerabilidade da vítima (do sexo feminino) e de relações de afeto, pois é seu companheiro, **ofendeu a integridade corporal** de Gisele Martins de Oliveira, desferindo-lhe socos, chutes e empurrões, causando lesões múltiplas do tipo contusa/contundente e edema, no punho e regiões cervical, temporal e nasal, conforme termo de declaração de mov. 1.2 e laudo de exame de lesões corporais de mov. 1.6."*

Crime previsto no artigo 129, § 9º, do Código Penal em liame com as disposições da Lei n° 11.340/06 . E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de Julho de 2020. Eu _____, **JÂNICY FIPKE**(Técnica Judiciária), digitei e o subscrevi.

GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA
Juíz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos n.º 0001329-19.2017.8.16.0135RÉU: CARLOS EDUARDO CARNEIRO DOS SANTOS O Doutor **Gabriel Ribeiro de Souza Lima**, MM Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação Penal nº **0001329-19.2017.8.16.0135**, desta Vara Criminal de Piraí do Sul, fica **CARLOS EDUARDO CARNEIRO DOS SANTOS**, atualmente em lugar não sabido, **CITADOpara no prazo de 30 (trinta) dias responderem, por escrito, à acusação**, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, sob pena de em não o fazendo, **ser-lhe nomeado Defensor dativo**, pela prática dos seguintes fatos:

FATO 01 - ESTUPRO DE VULNERÁVEL

"Em data não precisada nos autos, mas certo que no ano de 2016, durante a convivência do denunciado com a vítima, no interior da residência localizada na Rua Orlando Mainardes, n° 70, Vila São Pedro, Município e Comarca de Piraí do Sul/PR, o denunciado CARLOS EDUARDO CARNEIRO DOS SANTOS, agindo de maneira consciente e voluntária, portanto dolosamente, em plenas condições de entender o caráter ilícito do seu comportamento e podendo agir de forma diversa, objetivando saciar sua lascívia e não podendo controlar sua invencível e mórbida concuspiscência, mediante violência presumida face à idade da vítima A.K.S.G a qual contava com 09 (nove) anos na época dos fatos (nascida em 23.04.2006 cf,. certidão de nascimento mov 1.2. autos 0001329-19.2017.8.16.0135) considerada por lei como vulnerável, praticou em face dela atos libidinosos diversos da conjunção carnal consistentes em passar as mãos em seu corpo e partes íntimas. É dos autos que o denunciado vivia maritalmente com a genitora da infante e valendo-se dessa condição, exercia autoridade sobre a vítima, abusando sexualmente dela."

FATO 02

"Em data não precisada nos autos mas certo que no ano de 2016, durante a convivência do denunciado com as vítimas, no interior da residência localizada na Rua Orlando Mainardes, n° 70, Vila São Pedro, Município e Comarca de Piraí do Sul/PR, o denunciado CARLOS EDUARDO CARNEIRO DOS SANTOS, agindo de maneira consciente e voluntária, portanto dolosamente, em plenas condições de entender o caráter ilícito do seu comportamento e podendo agir de forma diversa, submeteu as vítimas I.F.G (nascida em 20.12.2011, com 05 anos de idade na época dos abusos), A.K.S.G (nascida em 23.04.2006, com 09 (nove) anos de idade na época dos abusos) e V.D.S.F.G (nascido em 03.09.2008, com 08 (oito) anos de idade na época do início dos abusos), estando sob a guarda e autoridade, com emprego de violência consistente em agressões físicas e grave ameaça, a intenso sofrimento físico e mental, como forma de aplicar castigo pessoal. É dos autos que o denunciado vivia maritalmente com a genitora dos infantes. Consta ainda que reiteradamente o denunciado as agredia, deixava sem comer, obrigava-os a tomar banho em água fria e os trancava no quarto e banheiro impedindo os infantes de frequentar a escola, conforme relatos da genitora e dos próprios infantes. Consta por fim que as agressões eram constantes."

Crime previsto no artigo 217-A (estupro de vulnerável) c/c artigo 226, inciso II do Código Penal (fato 01) e artigo 1°, inciso II da Lei 9.455/97 (fato 02) na forma do artigo 69 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de Julho de 2020. Eu _____, **JÂNICY FIPKE**(Técnica Judiciária), digitei e o subscrevi.

GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA
Juíz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Autos n.º 0001542-30.2014.8.16.0135*Réu: ALESSANDRO FELIX DA SILVA* O Doutor **Gabriel Ribeiro de Souza Lima**, MM Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação Penal nº 0001542-30.2014.8.16.0135 desta Vara Criminal de Piraí do Sul, a todos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu **ALESSANDRO FELIX DA SILVA,** brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica **INTIMADO** para comparecer perante a Vara Criminal de Piraí do Sul/PR e efetue o pagamento das **custas processuais e multa,** conforme detalhamento da conta é o seguinte:

CUSTAS E MULTA PROCESSUAIS

DESTINATÁRIO	VALOR
ESCRIVÃO	R$ 43,40
DISTRIBUIDOR E CONTADOR	R$ 62,04
L.C.P	R$1.596,96
FUNREJUS	R$ 33,08
TOTAL	R$1.783,22
MULTA	R$ 731,22

M

E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou o MM Juíz que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020. Eu _____, **Jânicy Fipke** (Técnica Judiciária), digitei e o subscrevi.

Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juíz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Autos n.º 0001542-30.2014.8.16.0135*Réu: FABIO LEANDRO CARNEIRO RIBAS*

O Doutor **Gabriel Ribeiro de Souza Lima**, MM Juíz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação Penal nº 0001542-30.2014.8.16.0135 desta Vara Criminal de Piraí do Sul, a todos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu **FABIO LEANDRO CARNEIRO RIBAS,** brasileiro, atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com prazo de 10 dias que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica **INTIMADO** para comparecer perante a Vara Criminal de Piraí do Sul/PR e efetue o pagamento das **custas processuais e multa,** conforme detalhamento da conta é o seguinte:

CUSTAS E MULTA PROCESSUAIS

DESTINATÁRIO	VALOR
ESCRIVÃO	R$ 43,40
DISTRIBUIDOR E CONTADOR	R$ 62,04
L.C.P	R$1.596,96
FUNREJUS	R$ 33,08
TOTAL	R$1.783,22
MULTA	R$ 731,22

M

E para que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou o MM Juíz que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2020. Eu _____, **Jânicy Fipke** (Técnica Judiciária), digitei e o subscrevi.

Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juíz de Direito

Edital Geral - Cível

A Doutora Leila Aparecida Montilha, MMª Juíza de Direito da Vara da Família da Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, FAZ SABER que, pelo presente edital, expedido nos autos de Ação de Execução de Investigação de Maternidade nº 0000260-15.2018.8.16.0135,em que é requerente Ivete Camargo e requerido Nilceu Silva de Lima, que fica citado do teor do pedido inicial, a seguir resumido: Nos autos nº 358/2007 de Separação Judicial Consensual tramitadaperante e esse r. Juízo, a requerente e o requerido tiveram decretada a suaseparação judicial em data 13.03.2008,transitada em 17.12.2008 e averbadaem 05.02.2018, nos moldes do acordo homologado por sentença transitada emjulgado. Considerandoa nova redação dada ao §6º do art.226 da Constituição Federal que deixou de exigir o prazo de um ano do decreto da separação judicial para obtenção do divórcio, e tendo em vista que não haviam bens comuns a serem partilhados e nenhuma obrigação foi contraída pelo casal há época da separação judicial, excetono que dizia respeito à obrigação alimentar do pai aos filhos a qual já não se discute mais em razão da maioridade alcançada pelos filhosaolongo do tempo,se requer se digne Vossa Excelência: deferir á autora o benefício da gratuidade; a citação do requerido; seja colhido o parecer do Ministério Público; e ao final, se requer seja julgado procedente opedido, com decretação da conversãoda separação em divórcio do casal, determinando-se a expedição dosnecessário mandado..." O prazo para contestar a ação, querendo é de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo, serem considerados aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Epara que chegue ao conhecimento de todos e, não se alegue ignorância, determinou a MMª Juíza que se expedisse o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 14 de abril de 2020. Eu _____, Maximiliano Coxe(Técnico Judiciário), digitei e o subscrevi

PRIMEIRO DE MAIO

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE: V.A DE SOUZA LTDA
Autos de Cumprimento de sentença, Nº 0000038-68.2000.8.16.0138
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente **V.A DE SOUZA LTDA,** que pelo Cartório Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, Nº**0000038-68.2000.8.16.0138**, sendo exequente **GAIGUER E TUDINO LTDA**e executado **V.A DE SOUZA LTDA**, que pelo presente edital fica DEVIDAMENTE INTIMADO PARA, PROMOVER AS DILIGENCIAS NECESSÁRIAS PARA RETIRADA DOS SEGUINTES BENS:

1- UM GUARDA ROUPA VEGA MARFIM, COM SEIS PORTAS.
2- UM ROUPEIRO COM SEIS PORTAS DE MADEIRA MACIÇA.

-Bem como o recolhimento de custas já regularmente calculadas, sob pena de prosseguimento do feito e demais atos executórios e instauração de cumprimento de sentença no tocante as custas processuais conforme previsto no art. art. 523 e ss., do CPC.

Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Primeiro de Maio, aos 04 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte. Eu,_____ (AILTON CEZAR CAETANO), Escrivão que o digitei e subscrevi.
JULIO FARAH NETO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS
DE: Jose Mario Sant Ana
Autos de Execução Fiscal, Nº 0001149-91.2017.8.16.0138
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Jose Mario Sant Ana, que pelo Cartório Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, tramitam os autos de Execução Fiscal, Nº 0001149-91.2017.8.16.0138, sendo exequente Município de Primeiro de Maio/PR e executado Jose Mario Sant Ana, que pelo presente edital fica DEVIDAMENTE INTIMADO PARA, QUERENDO, APRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO SOBRE OS AUTOS MENCIONADOS ACIMA, com cadastro na dívida ativa n° 3616/2017; Dívida 70 - MULTAS DE PODA DE ARVORE E/OU ENTULHO 2014; Referente ao imóvel localizado na rua um, n-240 - Unidade 01 com valor de 91,96 (Noventa e um reais e noventa e seis centavos) sendo que houve penhora de móveis suficientes para garantia da execução, móvel sendo "Veículos KPC 3665/ FIAT UNO C.S 1991 propriedade do executado JOSÉ MARIO SANTANA ", ART. 16, INCISO III, LEI No 6.830, LEI . Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Primeiro de Maio, aos 04 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte. Eu,_____ (AILTON CEZAR CAETANO), Escrivão que o digitei e subscrevi.
JULIO FARAH NETO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS
DE: Daniel Soares Pinto
Autos de Execução Fiscal, Nº 0001652-15.2017.8.16.0138
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Daniel Soares Pinto, que pelo Cartório Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, tramitam os autos de Execução Fiscal, Nº 0001652-15.2017.8.16.0138, sendo exequente Município de Primeiro de Maio/PR e executado Daniel Soares Pinto, que pelo presente edital fica DEVIDAMENTE INTIMADO PARA, QUERENDO, APRESENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO SOBRE OS AUTOS MENCIONADOS ACIMA, com cadastro na dívida ativa n° 6995/2017; Dívida 01 - IMPOSTO PREDIAL 2015; Referente ao imóvel localizado na rua um, n-109 - Unidade 01 com valor de 828,78 (Oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) sendo que houve penhora de móveis suficientes para garantia da execução, móvel sendo "Veículo REB ANGOLA AWA / ano: 1999 - 1999 / placa AJA - 6609 / Chassi: 9A9A02710X0BE7348, de propriedade do executado Daniel Soares Pinto. ", ART. 16, INCISO III, LEI No 6.830, LEI . Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Primeiro de Maio, aos 04 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte. Eu,_____ (AILTON CEZAR CAETANO), Escrivão que o digitei e subscrevi.
JULIO FARAH NETO
Juiz de Direito

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): JOSUE VARGAS (RG: 92234991 SSP/PR e CPF/CNPJ: 035.228.719-52) residente no(a) RUA GUAJUVIRA, 1576 - SANTO ANTÔNIO - SANTA IZABEL DO OESTE/PR - Telefone: 46 9903 9726, da sentença proferida nos autos 0002500-95.2014.8.16.0141 cujo dispositivo é: "Assim

sendo, havendo agressões recíprocas e dúvida sobre quem deu início, imperiosa a aplicação do princípio in dubio pro reo em favor do investigado, motive pelo qual determino o arquivamento, com fundamento no art. 386, inciso V do CPP, sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF." O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): LEANDRO KOZIOL (RG: 86803917 SSP/PR e CPF/CNPJ: 033.918.499-08) residente no(a) VILA PRIMAVERA, SN - CENTRO - FREDERICO WESTPHALEN/RS - CEP: 98.400-000, da sentença proferida nos autos 0003096-11.2016.8.16.0141 cujo dispositivo é: " Diante disso, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu LEANDRO KOZIOL, por conta da prescrição, nos termos do art. 107, inciso VI, do Código Penal." O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

O(a) Doutor(a) SIDNEI DAL MORO, MM. Juiz(a) de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo por meio da Secretaria Criminal desta comarca correm os termos de processo crime autuado sob o número 0003076-20.2016.8.16.0141 o qual é acusado o réu JHONY D'AVILLA (RG: 91434660 SSP/PR e CPF/CNPJ: 050.334.649-73) residente no(a) Rua Santa Catarina ou Rua Oscar Vieira, 77 - CAMBORIÚ/SC, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração ao(s) artigo(s) ART 129: Lesão corporal, LESAO CORPORAL - VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR, Detenção: 3 meses a 3 anos ART 28: Porte de droga para consumo pessoal, DROGAS PARA O CONSUMO PESSOAL, Advertência sobre os efeitos das drogas ART 147: Ameaça, AMEACA, Detenção: 1 a 6 meses, C/c art. 61, Inciso II, Alínea "f". e como o referido réu não foi encontrado , tendo a denúncia sido oferecida em 19/04/2018 e recebida em 21/05/2018, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, nos termos do artigo 396 e 396-A, ambos do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.719/2008, responder a acusação com a apresentação da defesa. Caso não possua condições econômicas para constituir defensor deverá informar junto a Secretaria Criminal o fato, a fim de possibilitar a nomeação de defensor dativo, ficando ciente das implicações cíveis e criminais por falsas declarações. Fica advertido, ainda, de que para a oitiva de eventual testemunha arrolada deverá ser demonstrada sua relevância, bem com a relação da(s) mesma(s) com o fato , já na defesa preliminar. Em sendo o caso de testemunha(s) meramente abonatória(s), deverá prestar declaração por escrito, a qual oportunamente juntada aos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Realeza, 31 de julho de 2020. SIDNEI DAL MORO. JUIZ DE DIREITO.

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): GIL RODRIGO GONÇALVES DE LIMA (RG: 4512216 SSP/SC e CPF/CNPJ: 044.171.239-85) residente no(a) Av. Rubens Caselani, 2772 VIP LOUNGE BAR - Realeza - REALEZA/PR - CEP: 85.770-000 - Telefone: 46 9 9932-9933, da sentença proferida nos autos 0000140-22.2016.8.16.0141 cujo dispositivo é: " Diante do exposto, julgo improcedente o pedido da denúncia a fim de ABSOLVER o acusado GIL RODRIGO GONÇALVES DE LIMA das sanções previstas no artigo 243 do ECA, consoante artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, nos termos da motivação." O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): VILMAR MILLA (RG: 101032426 SSP/PR e CPF/CNPJ: 059.412.939-76) residente no(a) LINHA NOVA, S/N - ZONA RURAL - SANTA IZABEL DO OESTE/PR, da sentença proferida nos autos 0000375-86.2016.8.16.0141 cujo dispositivo é: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, 1ª figura, c/c artigo 109, incisos V e VI, ambos do Código Penal, acolho o parecer ministerial de mov. 7.1 e determino o arquivamento do presente inquérito policialem razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal." O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término11 do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS. PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS. A Dra. Ursula Boeng, MMª. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 361 c/c 370, ambos do Código de Processo Penal, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) réu(a): ADRIANA APARECIDA BORBA (RG: 85696777 SSP/PR e CPF/CNPJ: 041.801.649-65), para no prazo de 30(trinta) dias, comparecer junto a Vara Criminal da Comarca de Realeza para retirar as guias de pagamento das custas processuais e proceder ao seu pagamento. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. O intimado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte. Realeza, 31 de julho de 2020. SIDNEI DAL MORO. JUIZ DE DIREITO.

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): CLEITO ROQUE (RG: 106703566 SSP/PR e CPF/CNPJ: 094.067.749-09) residente no(a) Rua Ipê, 277 ESQUINA C/ CANELA - XII de Outubro - SANTA IZABEL DO OESTE/PR - Telefone: 999186472, da sentença proferida nos autos 0001952-65.2017.8.16.0141 cujo dispositivo é: "Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA exarada na denúncia para o fim de ABSOLVER o réu CLEITO ROQUE, qualificado nos autos, das sanções penais previstas no artigo 213, caput, do Código Penal (FATO 01) e no artigo 147, caput, c/c artigo 61, II, "f", do Código Penal (FATO 02), nos termos do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal, na forma da motivação." O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): ADRIANO CESAR

MARQUETO (RG: 95689752 SSP/PR e CPF/CNPJ: 064.727.879-05) residente no(a) RUA SARGENTO RAMIRO DA SILVA, 2363 CASA - REALEZA/PRANDREA MOHR DE LIMA (RG: 105151772 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.144.369-84) residente no(a) RUA PEDRO AMERICO, 3998 - REALEZA/PR, da sentença proferida nos autos 0003755-15.2019.8.16.0141 cujo dispositivo é: " Assim sendo, havendo agressões recíprocas e dúvida sobre quem deu início, imperiosa a aplicação do princípio in dubio pro reo em favor do investigado, motivo pelo qual determino o arquivamento, com fundamento no art. 386, inciso V do CPP, sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF. " O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): ARNALDO NORONHA BRITEZ (RG: 129303441 SSP/PR e CPF/CNPJ: 091.269.349-57) residente no(a) RUA MAGNOLIA, 255 CASA - Realeza - REALEZA/PR - CEP: 85.770-000, da sentença proferida nos autos 0000298-38.2020.8.16.0141 cujo dispositivo é: " Assim sendo, com fundamento no art. 107, inciso IV, 2º figura c/c art. 103, ambos do Código Penal, determino o arquivamento do presente inquérito policial, sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF. " O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): GILBERTO PEREIRA DA MOTTA (RG: 125436650 SSP/PR e CPF/CNPJ: 800.725.069-70) residente no(a) LINHA SALTINHO, S/N - ZONA RURAL - REALEZA/PR - Telefone: 46 9984 4698, da sentença proferida nos autos 0001700-96.2016.8.16.0141 cujo dispositivo é: " Em razão disso, declaro extinta a punibilidade de Gilberto Pereira da Motta quanto aos crimes previstos no art. 129, "caput" e 147, ambos do Código Penal, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal." O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

O Dr. Sidnei Dal Moro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 392 do Código de Processo Penal e do contido no art. 81 da portaria 15/2019 deste Juízo, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital INTIMA o(a) sentenciado(a): Rodrigo Mariano dos Santos (RG: 1067043333 SSP/PR e CPF/CNPJ: 086.507.699-50) residente no(a) RUA GUARAMIRIM, 378 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - SANTA IZABEL DO OESTE/PR, da sentença proferida nos autos 0000352-43.2016.8.16.0141 cujo dispositivo é: " Assim sendo, determino o arquivamento do presente inquérito policial, sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP e Súmula 524 do STF." O sentenciado(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza. SIDNEI DAL MORO. Juiz de Direito.

RIO BRANCO DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DE BRAZ CORDEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Através do presente, CITA-SE o(a) executado(a) BRAZ CORDEIRO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e desconhecido, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº. 5547-25.2015.8.16.0147, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU e executado BRAZ CORDEIRO DOS SANTOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor principal de R$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a ser atualizado e acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, referente a certidão de Dívida Ativa nº 2074/2015, ou garanta a execução com nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a garantia da dívida, ficando ciente de que poderá apresentar embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da penhora ou da conversão do arresto em penhora, sob pena de revelia, isto é, não sendo apresentado embargados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. E, para que não se alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume. Rio Branco do Sul, aos 3 de agosto de 2020, eu, André Luiz da Silva - Substituto Juramentado, digitei. -assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

---

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DE TROPICO MINERADORA INDL LTDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Através do presente, CITA-SE o(a) executado(a) TROPICO MINERADORA INDL LTDA, atualmente em lugar incerto e desconhecido, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº. 4323-23.2013.8.16.0147, em que figura como exequente INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO e executado TROPICO MINERADORA INDL LTDA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor principal de R$ 2.926,98 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), a ser atualizado e acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, referente a certidão de Dívida Ativa nº 189/2009, ou garanta a execução com nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a garantia da dívida, ficando ciente de que poderá apresentar embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da penhora ou da conversão do arresto em penhora, sob pena de revelia, isto é, não sendo apresentado embargados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. E, para que não se alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume. Rio Branco do Sul, aos 3 de agosto de 2020, eu, André Luiz da Silva - Substituto Juramentado, digitei. -assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

---

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DE JOELSON VILANDEZ DE LIMA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Através do presente, CITA-SE o(a) executado(a) JOELSON VILANDEZ DE LIMA, atualmente em lugar incerto e desconhecido, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº. 3144-15.2017.8.16.0147, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL e executados CANAA SERVIÇOS DE COONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME; ADANS MARCEL RAUSIS FERREIRA e JOELSON VILANDEZ DE LIMA, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor principal de R$ 10.055,00 (dez mil, e cinquenta e cinco reais), a ser atualizado e acrescido de custas processuais e honorários advocatícios, referente a condenação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme certidão nº 768/2017, ou garanta a execução com nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a garantia da dívida, ficando ciente de que poderá apresentar embargos, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da penhora ou da conversão do arresto em penhora, sob pena de revelia, isto é, não sendo apresentado embargados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. E, para que não se alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume. Rio Branco do Sul, aos 19 de julho de 2018, eu, André Luiz da Silva - Substituto Juramentado, digitei. -assinatura digital - MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - Juiz de Direito

---

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A) (ES): GASTRESSER - (CNPJ/MF sob nº 04.295.635/0001- 14). FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 27 de Agosto de 2020, a partir das 09h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 27 de Agosto de 2020, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0002801-24.2014.8.16.0147 - (PROJUDI) EXECUÇÃO FISCAL, em que é exequente ESTADO DO PARANÁ - (CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28) e executado GASTRESSER - (CNPJ/MF sob nº 04.295.635/0001-14). BEM(NS): "01 (Um) Caminhão marca/modelo VW/9.150 E DELIVERY, ano fab/ano mod.2011/2011, placa AUG-7476, Chassi 9533A62PXBR147332 RENAVAM 0033.862932-7, cor verde, combustível DIESEL. O referido caminhão acha-se equipado com 06 (seis) pneus novos, 01 (um) estepe bom, o qual está adaptado com carroceria baixa de madeira e, em bom estado de conservação e funcionamento, veículo este que é usado no dia a dia de trabalho da empresa acima citada". ÔNUS: Débito referente a IPVA, Taxa de Licenciamento e Seguro Obrigatório no valor total de R$ 5.639,20 (Cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos). Bloqueio Renajud dos presentes autos, conforme oficio Detran de evento 138.1. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). DATA DA PENHORA: 02 de Maio de 2015, conforme auto de penhora lavrado no evento 47.1. AVALIAÇÃO DO BEM(NS): R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme laudo de avaliação do evento 75.1, realizada em data de 01 de junho de 2017. VALORDO DÉBITO: R$ 81.566,90 (Oitenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme atualização do débito do evento 30.1, realizado em data de 17 de novembro de 2014, devendo ser acrescido das demais custas e despesas processuais e atualizações pertinentes, até a data do efetivo pagamento. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido se encontra depositado nas mãos do representante legal da executada ROGER DE JESUS STRESSER, podendo ser localizado na Avenida Benedito Vieira Guimarães, nº 236, Centro, Itaperuçu/PR, como fiel depositários(a), até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exeqüente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remitente e pelo executado. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subseqüente para a sua realização. INTIMAÇÃO:"AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): GASTRESSER - (CNPJ/MF sob nº 04.295.635/0001-14), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s), do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (05/06/2020). Eu,_____,///Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi. MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA -
Av. Presidente Bernardes, Nº723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3311-3351 - E-mail: rolandiavaracriminal@tjpr.jus.br
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE ANDRÉ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal, pelo presente, NOTIFICA ANDRÉ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, RG nº 10.465.934-9 - PR, CPF nº 066.313.359-90, filho de Divina Martins de Oliveira, nascido em 09/02/1988, natural de Rolândia-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Decisão proferida nos autos nº 0000505-16.2020.8.16.0148 de Medidas Protetivas de Urgência - LEI MARIA DA PENHA, movida por BRUNA CRISTINA PICOTTI DE CAMPOS, RG nº 12.344.354-3 SSP/PR, ficando NOTIFICADO que foi PRORROGADA pelo prazo de 06 (seis) meses a validade medida protetiva aplicada de PROIBIÇÃO de aproximar-se a menos de 200 metros da ofendida e das testemunhas, ficando CIENTIFICADO que o não atendimento caracteriza o crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006 e poderá acarretar a decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do CPP. Mandado de Fiscalização de Medida Protetiva de Urgência expedido conforme determina a IN nº 11/2018 do TJPR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO NOTICIADO MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS PELO QUAL FICA ELE DEVIDAMENTE NOTIFICADO E CIENTIFICADO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS aplicadas em favor de BRUNA

CRISTINA PICOTTI DE CAMPOS. Eu (JULIANA CHIARATTI FARINA COTTING - Técnica Judiciária) que o digitei e subscrevi.Rolândia, 31 de julho de 2020.
ALBERTO JOSÉ LUDOVICO - Juiz de Direito

SALTO DO LONTRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE SALTO DO LONTRAVARA CÍVEL DE SALTO DO LONTRA - PROJUDIRua Curitiba, 435 - próximo ao terminal rodoviário - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP:85.670-000 - Fone: (46) 3538-2200Autos nº. 0001770-84.2019.8.16.0149Processo:0001770-84.2019.8.16.0149Classe Processual:Procedimento Comum CívelAssunto Principal:Prestação de ServiçosValor da Causa:R$42.640,00Autor(s):GIROLETTI SERVICOS TERRAPLENAGEM E LOCACAO LTDA - EPP(CPF/CNPJ: 79.552.865/0001-10)Rua José Cleto, 852 Apto 302 - Centro - DOIS VIZINHOS/PR - CEP: 85.660-000Réu(s):VANDERSON OZALAME (RG: 4090339 SSP/SC e CPF/CNPJ: 006.044.409-60)Rua Roberto Fermiano da Silva, 96 - Paranaguamirim - JOINVILLE/SC - CEP:89.231-375 VANDERSON OZALAME (RG: 4090339 SSP/SC eEDITAL DE CITAÇÃO DECPF/CNPJ: 006.044.409-60), COM PRAZO DE TRINTA (30) DIASAtravés dos presente edital, com prazo de trinta (30) dias, CITA a(s) parte(s) requerida(s) VANDERSONOZALAME (RG: 4090339 SSP/SC e CPF/CNPJ: 006.044.409-60), para que fiquem cientes de que poreste Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos acima referidos, onde alega a parte autora, em síntese, oseguinte: "A autora foi contratada pelo requerido para a prestação deserviçosconsistentes em hora máquina de escavadeira hidráulica PC 200, na data de24.08.2017, sendo prestado serviços de5 horas máquina, no valor hora deR$-260,00(duzentos e sessenta reais), assim, perfazendo a quantia deR $-1.300,00(um mil etrezentos reais), com vencimento na data da prestação doserviço, conforme ordem deserviço nº 1428 assinada em anexo.Ainda, a autora foicontratada pelo requerido paraaprestação de serviços em hora máquina de tratorD-50, sendo prestadas159(cento ecinquenta e nove)horas máquina, no valor horade R$-260,00 (duzentos e sessentareais), assim, perfazendo a quantia deR $-41.340,00(quarenta e um mil e trezentos equarenta reais), com vencimento nadata do términodo serviço em 17.02.2018,conforme ordem de serviço nº 884assinada em anexo.A prestação de serviços consistentes em horas máquina naconservação do solo/enleiramento/enterro de pedras,nas propriedades rurais dorequerido, localizadas na Linha Santa Terezinha, Salto do Lontra/Pr.A autoraprestou o serviço, sendo que o requerido nãoefetuou o pagamento, ou seja, nãohouve a contraprestação.Ocorre que, a autora já procurou reiteradas vezes orequerido, seja pessoalmente ou via whattsapp, restando infrutíferos todos osesforçosempreendidos para obter o recebimento da importância vencida emquestão.A condenação deverá ser acrescida de correção monetária,peloINPC/IBGE e de juros de mora, a razão de 1% aomês, desde a data doDocumento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OEValidação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6SZ PRLYL WTUFQ 95L2KPROJUDI - Processo: 0001770-84.2019.8.16.0149 - Ref. mov. 157.1 - Assinado digitalmente por Luiz Carlos Gotardi04/08/2020: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: edital de citação de vandersonvencimento,nos termos do art. 397 do CCB.Por se tornar impossível o pagamentoespontâneo dadívida, não resta outra alternativa a autora a senão promover a açãode cobrança, com ofim de receber o seu crédito junto ao requerido.".ADVERTÊNCIA(S): O PRAZO PARA CONTESTAR, QUERENDO, É DE QUINZE (15) DIAS,CONTADOS DA DATA DO TERMO FINAL DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL - A ausência decontestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. - Art. 344, do NCPC: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ãoverdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. - Art. 346 do NCPC: Os prazos contra o revel quenão tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial. - Art. 257,Inc. IV do NCPC: advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia.Salto do Lontra, 04 de agosto de 2020.Luiz Carlos GotardiAnalista Judiciário

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SALTO DO LONTRA
VARA CRIMINAL DE SALTO DO LONTRA
Rua Curitiba, 435 - Edifício do Fórum - Colina Verde - Salto do Lontra/PR - CEP: 85.670-000 - Fone: (46) 3538 2200 - E-mail: sl-ju-ecr@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:
1º LEILÃO: **Somente na modalidade eletrônica,** no dia **22/09/2020, às 13:15 horas**, por preço não inferior ao da avaliação.
2º LEILÃO: **Somente na modalidade eletrônica** no dia **05/10/2020, às 13:15 horas**, para venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de oferta vil.
O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.
LOCAL: Exclusivamente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br, caso haja expediente forense, no Edifício do Fórum, sito na Rua Curitiba, 435, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra/PR. - ver se for somente on-line
OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.
PROCESSO: Autos 0002410-29.2015.8.16.0149 de Ação Penal - Procedimento Ordinário em que é Autor(es)MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e Réu(s) EMERSON URBANO - CPF 073.560.549-14, LUCIANO FRAIDA NUNES - CPF 071.427.319-82, MOACIR VAZ - CPF 034.458.839-47
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): **SUCATA**: 01 carcaça de motocicleta Honda CG 125 FAN, placa clonada AFS-9256 (placa de licenciamento AQK-6873/PR) número de chassi: 9C2JC30708R163662 nº motor: JC30E78163662 com registro de furto, em péssimo estado de conservação (carcaça).
AVALIAÇÃO: R$ 100,00 (cem reais) em 05/06/2020.
DEPÓSITO: Delegacia de Polícia de Salto do Lontra/PR.
ÔNUS: Os que constarem nos autos
OBS.: Poderão participar do leilão das sucatas, somente pessoas jurídicas que atendam o disposto no artigo 330 do Código de Trânsito Brasileiro.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada dos bens, posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação, se houver.
LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, site www.simonleiloes.com.br, cuja comissão será de 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.
INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.
OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
Salto do Lontra/PR, 03/08/2020. Eu,.....(Débora Rosa), Técnica Judiciária, o fiz digitar e subscrevi.
DIEGO GUSTAVO PEREIRA
Juiz de Direito

SANTA ISABEL DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 10 dias **(CONCESSÃO MEDIDA PROTETIVA)**
A Doutora CHELIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, Juíza de Direito da Secretaria do Crime, desta comarca, na forma da lei, **/FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, com prazo de 10 (dez), ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre os termos das **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº0000147-42.2020.8.16.0151**, figurando como Noticiado **ROBSON JOSÉ DUARTE** e como Vítima **DANIELI GIL DE MOURA**, atualmente o noticiado encontra-se em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível **INTIMÁ-LO** pessoalmente, pelo presente **INTIME-O**, da decisão de mov. 13.1 que CONCEDEU as Medidas Protetivas de Urgência. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade e Comarca

de Santa Isabel do Ivaí - PR.04/08/2020. Eu (a.) Bel. Giuliano de Souza Mazzarino, Técnico Judiciário, que o subscrevi. (a.) Chélida Roberta Soterroni Heizmann, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 90 dias
A Doutora CHELIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, Juíza de Direito da Secretaria do Crime, desta comarca, na forma da lei**/FAZ SABER** a todos quantos o presente edital, com prazo de 90 (noventa), ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre os termos do **Processo Criminal nº 0000477-54.2011.8.16.0151,** figurando como réu, a pessoa abaixo qualificada**:** FRANCISCO NONATO LIMA FILHO filho de Maria Purissima da Silva e Francisco Nonato Lima, nascido em 29/04/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível **INTIMÁ-LO** pessoalmente, pelo presente **INTIME-O, para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso da sentença condenatória de mov. 298.1, onde a MMª Juiz Substituto desta comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná CONDENOU DIONATHA VIDAL, com fulcro no art. 155, §1° e §4°, inciso IV do Código Penal. Pena 02 (dois) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 41 (quarenta e um) dias-multa. Regime ABERTO, sentença datada de 27/05/2019**, nos autos de Processo Criminal acima descrito. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí - PR. 06/05/2019. Eu _____, Giuliano de Souza Mazzarino, Técnico Judiciário, que o subscrevi. (a.) Chélida Roberta Soterroni Heitzmann, Juíza de Direito

---

SANTA MARIANA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 60 dias
EDITAL DE CITAÇÃO DE IND C O VEGET STA MARIANA LTDA em lugar incerto e não sabido
O Doutor JULIANO BATISTA DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, na forma da lei,
FAZ SABER a todos que do presente edital tiverem conhecimento, principalmente ao executado IND C O VEGET STA MARIANA LTDA estando em lugar incerto e não sabido, de que neste juízo tramitam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob n. 0000629-55.2018.8.16.0152, que MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR move em face de IND C O VEGET STA MARIANA LTDA ficando, pelo presente, o executado CITADO, por todos os termos da ação, para, no prazo de 05 (cinco) dias, EFETUAR O PAGAMENTO da importância de R$ 2.666,77 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), decorrente da Certidão de Dívida Ativa n. 549/2017 de 18/12/2017, correspondente ao principal, a ser acrescida de custas processuais, honorários advocatícios (fixados em 10% sobre o valor atualizado do débito, para o caso de pronto pagamento) e demais encargos legais, ou ainda, no mesmo prazo, GARANTIR A EXECUÇÃO, mediante depósito em dinheiro, fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de constrição judicial de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito.
ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santa Mariana/PR, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (29/07/2020). Eu, Alvaro Spadim Gonçalves, Técnico Judiciário, conferi e subscrevi.
JULIANO BATISTA DOS SANTOS
MM. Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/ALIENAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 1ª Vara Cível do Foro Regional de São José dos Pinhais. Rua João Ângelo Cordeiro, 501 - Edifício do Fórum - São Pedro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-570 - Fone: (41) 3434-8430 - E-mail: *sjp-1vj-e@tjpr.jus.br*. **Autos de Cumprimento de Sentença nº 0006372-34.2003.8.16.0035**, em trâmite eletrônico no PROJUDI (https://projudi.tjpr.jus.br). Processos **em apenso**: 0008920-36.2020.8.16.0035. **Recursos relacionados**: 0034109-24.2020.8.16.0000 (Agravo de Instrumento), 0034109-24.2020.8.16.0000 ED 1 (Embargos de Declaração) e 0034109-24.2020.8.16.0000 Ag 2 (Agravo Interno). **Exequente**: Francisco Ferreira da Rocha Loures Filho. **Executado**: Hotel 4 Diamonds Ltda. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO, expede-se o presente edital de alienação , leilão e intimação, que se regerá pelas normas adiante expostas. **Valor da execução**: R$ 161.139,23 (cento e sessenta e um mil cento e trinta e nove reais e vinte e três centavos), acrescidos de custas, despesas processuais e honorários de advogado (mov. 352.2). **Leiloeiro Oficial designado**: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR). CEP 80.220-330. Fones: (41) 99255-4592 (WhatsApp), (41) 3333-1515 e (41) 3333-2020. *www.nogarileiloes.com.br*. *gerencia@nogari.com.br*. **1º Leilão em 31 de agosto de 2020, às 14 horas**. **2º Leilão em 14 de setembro de 2020, às 14 horas**. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato de alienação judicial fica transferido para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. **Modalidade dos leilões**: eletrônicos (somente online). **Endereço dos leilões**: **www.nogarileiloes.com.br**. **Normas gerais dos leilões eletrônicos**: os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Os leilões ocorrerão unicamente na modalidade eletrônica, pela plataforma hospedada em www.nogarileiloes.com.br, através da qual poderão participar somente os licitantes com cadastro aprovado, mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login (apelido) e senha próprios e intransferíveis e sem os impedimentos relacionados no artigo 890, do Código de Processo Civil. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período do certame, entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará automaticamente a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (*delay*). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O Leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos instantes e não computados pelo sistema devido ao tempo de delay, assumindo o arrematante este risco. Cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que os mesmos sejam computados. **Legislação aplicável**: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e alterações e Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR). **DO BEM (LOTE ÚNICO)**: O lote de terreno rural designado de B-266, resultada da subdivisão da área A, situado no lugar denominado Campo Largo da Roseira, distrito do mesmo nome, deste Município e Comarca (São José dos Pinhais), com a área de 20.963,97 metros quadrados, com os demais característicos constantes da **matrícula nº 57.280, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais** (PR). Sobre o lote, constam as seguintes edificações: (a) uma construção em alvenaria, destinada a restaurante, garagem, churrasqueira e salão de danças, de padrão simples, coberta com telhas de barro, piso em cerâmica, com esquadrias em madeira, com 528,00 metros quadrados; (b) uma construção em alvenaria, destinada a hotel, coberta com telhas de barro, contendo quatro módulos com doze quartos cada, com a área total de 440,00 metros quadrados; (c) uma construção em alvenaria inacabada, com uma parte já com as paredes sem reboco e outra com as estruturas pré-moldadas, quando acabada para mais quartos que servira ao hotel, atualmente com aproximadamente 400,00 metros quadrados; (d) uma construção em madeira, destinada a residência e garagem, de padrão simples, coberta com telhas de barro, com aproximadamente 110,00 metros quadrados, em regular estado de conservação; (e) uma cancha de bocha, sendo a construção em alvenaria, coberta com telhas de barro, com 180,00 metros quadrados e uma cancha de areia para vôlei; (f) um quiosque em alvenaria, coberta com palha, piso em cerâmica, com dois banheiros e um chuveiro; (g) uma

piscina com 350,00 metros quadrados, com casa de bomba, filtro e aquecimento; (h) uma construção em alvenaria, destinada a estábulo para cavalos, coberta com telhas de barro, com aproximadamente 80,00 metros quadrados; (i) uma construção em alvenaria, destinada a residência e garagem, com 600,00 metros quadrados, murada com palitos de concreto; (j) Uma construção em alvenaria, destinada ao portal de entrada, com 90,00 metros quadrados, contendo dois quartos, dois banheiros e portão eletrônico; (k) um estacionamento sem cobertura para aproximadamente 80 carros; (l) aproximadamente 800 metros de muro construído em alvenaria com dois metros de altura, com colunas a cada três metros. **DEPOSITÁRIO**: executado/réu. **ÔNUS**: AV-1-57280 - averbação de área de preservação permanente de 1,5 hectares (termo de conservação de floresta); R-3-57280 - penhora junto a este processo (0006372-34.2003.8.16.0035). **IMÓVEL OCUPADO**. **AVALIAÇÃO: R$ 3.598.848,00** (três milhões quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais) (movimento 224.1). **Valor mínimo do lance para o 1º leilão:** 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. **Valor mínimo do lance para o 2º leilão:** 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese o bem poderá ser alienado por valor inferior à metade do preço de avaliação. **Forma de pagamento**: em qualquer dos leilões, o pagamento será feito à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão de leiloeiro e demais despesas previstas em lei e edital. **Da sistemática dos leilões**: será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que não inferior à metade do preço de avaliação. **Da coleta de propostas para pagamento parcelado** (mov. 344.1): obedecidas às regras do artigo 895, do Código de Processo Civil, sem suspensão de quaisquer dos leilões, serão admitidas propostas escritas para pagamento parcelado do bem, observadas as seguintes regras e condições: (a) as propostas deverão ser escritas, expressas, acompanhadas de assinatura do proponente e cópias de documentos de identificação (RG, CPF, atos constitutivos, procuração) que permitam aferir, sobretudo em caso de pessoas jurídicas, a legitimidade para a oferta; (b) as propostas deverão ser entregues ao leiloeiro oficial designado neste edital; (c) o preço total proposto não poderá ser inferior ao preço mínimo admitido para cada um dos leilões; (d) ao preço total proposto, serão acrescidas a comissão do leiloeiro e as demais despesas e obrigações previstas em lei e em edital; (e) as propostas deverão consignar pagamento de entrada, sempre à vista, nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da importância ofertada; (f) o saldo devedor não poderá ser pago em prazo superior a 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas; (g) as parcelas do saldo devedor serão mensalmente corrigidas pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (média INPC/IGP-DI); (h) a comissão do leiloeiro, em qualquer hipótese, será paga à vista, juntamente com a entrada; (i) no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; (j) o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido; (k) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; (l) havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, caberá ao Juízo definir qual será a aceita e homologada; (m) a carta de arrematação não será expedida antes da integral quitação do saldo devedor; (n) a garantia do pagamento se dará sob a forma de hipoteca do próprio bem. **Das condições de entrega do bem**: será alienado e entregue no estado em que se encontra. A venda se dá "ad corpus" (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à eventual imissão na posse. Serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, tributos, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação e congêneres. A ordem de entrega do bem ou a carta de arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. **Da vistoria, visitação e esclarecimento de dúvidas**: com o leiloeiro e/ou a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital. **Da adesão aos termos do edital e da legislação aplicável**: a adesão ao presente pressupõe irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste edital e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. **Comissão do leiloeiro**: 5% (cinco por cento) do valor obtido com a venda, sem prejuízo do principal, por conta do arrematante. Em caso de acordo, remição ou perdão da dívida após a alienação judicial, a comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação e ser paga pelo (s) réu (s) e como condição prévia para a sentença homologatória. Em caso de acordo, remissão ou perdão da dívida, após a publicação do edital e antes da arrematação, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do (s) réu (s), como condição prévia para a sentença homologatória. Em caso de desistência da execução ou adjudicação, após a publicação do edital e antes do leilão, a comissão será de 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo (s) autor (es), como condição prévia, sob pena de não homologação ou não expedição da carta de adjudicação. Não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de resultado negativo da hasta pública. **Forma de pagamento da comissão do leiloeiro**: à vista, no ato da arrematação, pelo próprio arrematante, por meio de depósito bancário eletrônico, em atendimento às instruções fornecidas pelo leiloeiro e/ou sua equipe de apoio. **Das penalidades ao arrematante inadimplente**: concluído o lance, que é irretratável, não é dado ao arrematante desistir da proposta. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4° e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) já pago. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar o depósito poderá ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado do Paraná e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas, pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). Fica (m) desde logo intimado (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/conviventes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil. Assinado o auto pelo juiz e pelo arrematante a venda será considerada perfeita e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de São José dos Pinhais (PR), aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO
Juiz de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3434-8488 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0001172-31.2020.8.16.0203
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Ameaça
Data da Infração:	13/05/2020
Noticiante(s):	• DIELI APARECIDA DA SILVA
Noticiado(s):	• TAINÃ PATRICK KLEIN

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

NOTICIADO: TAINÃ PATRICK KLEIN - NOTICIANTE: DIELI APARECIDA DA SILVA

O Doutor Rubens dos Santos Júnior, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0001172-31.2020.8.16.0203**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **TAINÃ PATRICK KLEIN**, RG nº 147106084/PR, nascido aos 20/02/1993 em Três Passos/RS, filho de DÉBORA MARIA MORAES e GILSEU JORGE KLEIN, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "**Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: - A proibição de aproximar-se da vítima, fixando 300 (trezentos) metros como limite mínimo de distância; - A proibição de tentar manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação, bem como rondar a casa da vítima; - prestação de alimentos provisórios no valor de 1/3 salário mínimo vigente à época dos fatos, cabendo salientar, na oportunidade, que caberá à vítima ingressar com a demanda competente perante a Vara de Família, que poderá perfeitamente rever a medida precária ora adotada, no prazo de 90 (noventa) e que, decorrido o referido prazo, restará esgotada automaticamente a vigência desta providência; - A participação do suposto agressor no programa de conscientização sobre a violência contra a mulher desenvolvido pelo Poder**

Judiciário em conjunto com a Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade Local; Fixo o prazo de 01 (um) ano para validade das medidas protetivas". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, 03 de agosto de 2020. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Escrivão Criminal, o digitei e subscrevi.
Jairo Quero
Escrivão Criminal - Portaria 06/2019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3434-8488 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0010055-83.2020.8.16.0035
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Ameaça
Data da Infração:	18/06/2020
Noticiante(s):	• VALDICLÉIA MARIANA DOS SANTOS LIMA
Noticiado(s):	• ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
NOTICIADO: ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA
NOTICIANTE: VALDICLÉIA MARIANA DOS SANTOS LIMA,
O Doutor Rubens dos Santos Júnior, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0010055-83.2020.8.16.0035**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o noticiado **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA**, RG nº 90594869/PR, nascido aos 20/06/1983 em Tijucas do Sul/PR, filho de ANA MARIA DE OLIVEIRA e SÍLVIO LEPREVOST DE LIMA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "**Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: - A proibição de aproximar-se da vítima, fixando 300 (trezentos) metros como limite mínimo de distância; - A proibição de tentar manter contato com a vítima, por qualquer meio de comunicação; - A participação do suposto agressor no programa de conscientização sobre a violência contra a mulher desenvolvido pelo Poder Judiciário em conjunto com a Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade Local; Fixo o prazo de 01 (um) ano para validade das medidas protetivas**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, 03 de agosto de 2020. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Escrivão Criminal, o digitei e subscrevi.
Jairo Quero
Escrivão Criminal - Portaria 06/2019

TERRA ROXA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE 1o e 2o LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Leilão Eletrônico O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) DIVERSAS VARAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBAPARANÁ, , nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado em, primeiro leilão, 07/08/2020 e segundo leilão, 21/08/2020 ambas a partir das 09:00 horas ambas a serem realizados na modalidade eletrônica. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação (indicado neste edital), recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. Nos demais leilões previstos neste edital, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação (indicado neste edital). O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br . Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: a partir de 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual a partir de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento da arrematação) ou desistência pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente (desde que o leilão seja simultâneo), no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. DÍVIDAS E ÔNUS: Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante (art. 893 do CPC). As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo

aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC. Art. 889 parágrafo único do CPC INTIMAÇÕES: Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: KARINA KRIEGUER, FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA, MARIA JOSÉ RAMOS MAIA, VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS - PRODUTOS PARA BANHOS EIRELLI, BANCO DO BRASIL S/A, BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL, SANTA CLARA - INDUSTRIA DE CARTÕES LTDA, SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELI, FABIULA MÜLLER KOENIG, CÉSAR SGUÁRIO FADEL, ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉMOLDADOS, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS, AVELISE ANTÔNIO CALDART , LUCIANO DE QUADROS BARRADAS, CAMILA NUNES ESPERIDIAO, MARIA ALVES DE MOARES, ESTADO DO PARANÁ, EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, L & S PRODUTOS E SERVIÇSO LTDA - ME, MURILO ARJONA DE SANTI, DILU APARECIDA BOAHENKO ME, NICANOR BOAHENKO , J. A. DE ANDRADE - PAINEIS, JEOVAMIR APARECIDO DE ANDRADE, MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA, JENYFFER RAMOS RIBEIRO, JAVIER RODRIGUEZ PULGAR , ROSALBA REGINA LEONARDI, PEDRO ANTONIO DA SILVA PAVÃO MARTINS, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, D`HOFFMANN PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, R.D.M. DIAS - ME, RUBENS DOMINGOS MACHADO DIAS, JULIO CESAR PINTO MENDES, RUDIMAR RHINOW, CANDICE DE CARVALHO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, MARCIA RIBEIRO PASELLO DOMINGOS, JOÃO LOPES , MUNICIPIO DE RESERVA, SANTI HERMANO ISMAEL, RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE GEANDRO LUIZ SCOPEL, RODRIGO PEREIRA MARTINS, ADRIANGELA COMERCIO DE PAÇAS PARA VEICULOS LTDA, OSNY INACIO CARNEIRO, FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI, JOSE MARIA SEVERINO, JOVAIR SEVERINO, JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA, RENE JOSE STUPAK, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMION, TEREZINHA RODRIGUES DUARTE, FABIANO FABRIN PIMENTA, ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS, SAMPAIO & REIS LTDA, ANTONIO MARQUES SOARES REIS, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, VIVIANE VERSULOTTI TRENTINI SELHORST, CARLOS MAGNO BRAGA, IVONE APARECIDA TOMAL, OSNY SEBASTIÃO TOMAL, PAULO CESAR BLUM MULLER, JOAO ALBERTO MILESKI, ANGELA MARIA TOMAZI - ME, MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCO ANTONIO APOLINARIO , RICARDO TADEU LINO DE CARVALHO, CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA , PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA, DIOGO JOSE DE SOUZA, LL INSTITUTO DE PÓS, EMERSON DORINI GUERIOS, EVERTON DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA PRIM BAUER, INVEST FACTORING, KAIZER GRAFICA LTDA, GRAFICA VPA LTDA, EDUARDO JSÉ LIPINSKI, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR, EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME, ADENILSON LACERDA, MIGUEL KUSSE PUSZKA, FABIANO PILLATI, FÁBIO JOSÉ FORNAZARI, FABIELLE PILLATI BUENO, ELISEU STEPANIENCO, PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME, HUGO GERMAN SEGRE, ERNESTO DA CUNHA AFONSO, JOÃO RICARDO MANSUR FRANCESCHI, VALENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA , RUBENS JOSIR VALENCIA , PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA , A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA , MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA, ELICELSO SALES DE CAMPOS, PABLO RODRIGUES ALVES, EDILEUZA DA SILVA, KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, RAFAEL FELIPE CITA, IVAN FONÇATTI, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA , JOÃO PAULO DA SILVA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS, VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, FERNANDO COSENGA, MACHADO ELETROMECANICA LTDA, WILLIAN RIBEIRO SILVEIRA, GERSON MASSIGNAN MANSANI , ALISSON FERREIRA ROBERTO, VAN DE LIMA , MARCIA DE SELES BRITO, GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA, ZLOTY E DE WITT LTDA - ME, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA , MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPÉIS E MADEIRAS, RICARDO DAMINELLI FREY, ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA, LUCIANO LINHARES, ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA, RODRIGO TOURINHO DANTAS , EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR , INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA, EDUARDO PETRY, ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, KARINA KUSTER, LEONARDO DA SILVA ARMSTRONG , MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR , S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, SILVIO DIESEL, RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI. LOTE: 24021.001 AUTOS: 0004611-36.2004.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: KARINA KRIEGUER Requerido: FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA E OUTRA Bem: QUOTAS EMPRESARIAIS PERTENCENTES À EXECUTADA DA EMPRESA VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS PRODUTOS PARA BANHOS EIRELI (CNPJ 09.089.496/0001-96), SITUADA NA ALAMEDA PRINCESA IZABEL, N° 2795, BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM OBJETO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ALUGUEL DE IMÓVEL, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAS; INSTRUMENTOS MUSICAIS. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 62.000,00 em 03 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 31.000,00. LOTE: 24021.002 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: BANCO DO BRASIL S/A Requerido: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS Bem MÁQUINA COMBISORTER CSM 12, TAMBÉM DESCRITO COMO SEPARADOR DE FIBRAS LONGAS - IMPUREZAS, COM CAPACIDADE PARA 3.5 TONELADAS HORA. AVALIADO SOMENTE COMBISORTER, SEM EQUIPAMENTOS OU MOTORES. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 141.900,00 em 23 de setembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 70.950,00. LOTE: 24021.003 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: BANCO DO BRASIL S/A Requerido: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS Bem MÁQUINA DESAGREGADOR VS 16 HIDRAPULPER, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE BDE 16 TONELADAS POR CARGA, COM POLIA, SEM DEMAIS COMPONENTES, COMO MOTORES E TURBINA. É UM DESINTEGRADOR VERTICAL, PARECIDO COM UM LIQUIDIFICADOR, EMPREGADO PARA DESINTEGRAÇÃO DE APARAS, CELULOSE, RECORTES DE MAQUINAS, SERVINDO PARA FAZER PASTA DE CELULOSE PARA PRODUÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE OS RECICLADOS. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000.Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 247.500,00 em 07 de novembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 123.750,00. LOTE: 24021.004 AUTOS: 0000218-73.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS Bem UMA FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, MEDINDO 3,20M X 0,10CM X 0,10CM, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO DE 3MM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO ABITELO ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO LOPES, NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ANTA GORDA, S/N, ZONA RURAL, RESERVA/PR - CEP: 84.320-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00 em 13 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 600,00. LOTE: 24021.005 AUTOS: 0019609-43.2009.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Requerido: ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS Bem 35 LATAS DE TINTA DE 18 LITROS, PAREDE, MARCA NOVACOR, ACRÍLICA, DIVERSAS CORES. O BEM ENCONTRA-SE COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA SR. ALVISE ANTONIO CALDART, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3917, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há .PENHORA AUTOS 5004605-36.2016.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. PENHORA AUTOS 5009792-54.2018.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.950,00 em 02 de novembro de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.975,00. LOTE: 24021.006 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 07 MÁQUINAS MODELO OVERLOKE, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.300,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.650,00. LOTE: 24021.007 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA &

CIA LTDA - ME Bem 03 MÁQUINAS MODELO GALONEIRA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.800,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.900,00. LOTE: 24021.008 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 03 MÁQUINAS MODELO RETA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295- 89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 5.400,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.700,00. LOTE: 24021.009 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.700,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.350,00. LOTE: 24021.010 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.600,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 800,00. LOTE: 24021.011 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 10 ESTANTES DE AÇO COM 5 DIVISÓRIAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 550,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 275,00. LOTE: 24021.012 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 BEBEDOURO GALÃO MARCA IBBL. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 300,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 150,00. LOTE: 24021.013 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 12 CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 720,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 360,00. LOTE: 24021.014 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 02 MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDO MARCA SINGER. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007- 20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 900,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 450,00. LOTE: 24021.015 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME Bem 01 COMPUTADOR COM GABINETE MARCA MTEK E MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS MARCA BENQ. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 750,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 375,00. LOTE: 24021.016 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME. Bem 01 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 180,00 em 30 de agosto de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 90,00. LOTE: 24021.017 AUTOS: 0001132-11.2015.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME. Bem 2 (DUAS) CADEIRAS PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 600,00 1 (UM) LAVATÓRIO PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO R$ 150,00 1 (UMA) PENTEADEIRA, PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 150,00 1 (UMA) CÂMERA DIGITAL MARCA PANASSONIC, LUMIX DMC LZ30, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 500,00 OS BENS ESTÃO EM POSSE DA SRA. LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, NA RUA CÂNDIDO DE ABREU, 339, VILA MARTINS, RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.400,00 em 06 de agosto de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 700,00. LOTE: 24021.018 AUTOS: 0015516-81.2016.8.16.0033 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: L & S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME Bem 01 MÁQUINA DE SOPRO 4 LITROS, MARCA PAVAN ZANETTI, HDL 3500, N° SÉRIE 553, FABRICAÇÃO 21/01/1983.O BEM ENCONTRA-SE COM A EMPRESA EXECUTADA, L&S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, NA RUA MANDAGUARI, 1478, JARDIM PEDRO DEMETE, PINHAIS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 56.000,00 em 12 de março de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 28.000,00. LOTE: 24021.019 AUTOS:000376-80.2007.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: DILU APARECIDA BOAHENKO ME Bem UMA TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 29 POLEGADAS, COD. 29PT4635/78, USADO.O BEM ENCONTRA-SE SOB RESPONSABILIDADE DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. NICANOR BOAHENKO, NA RUA MARCÍLIO DIAS, 426, CENTRO, RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 150,00 em 06 de março de 2015. Valor do bem em segundo leilão: R $ 75,00 . LOTE: 24021.020 AUTOS:0009797-79.2010.8.16.0017- 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: J. A. DE ANDRADE - PAINEIS e outros. Bem UMA TV SAMSUNG MODELO UN60JS7200GXZD, 60 POLEGADAS, COM USO DE MAIS OU MENOS 3 ANOS, O BEM ESTÁ COM O EXECUTADO SR. JEOVAMIR NA AVENIDA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 2002, APTO. 204, ZONA 05, MARINGÁ/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.000,00 em 23 de abril de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.500,00. LOTE: 24021.021 AUTOS: 0003179-81.2016.8.16.0123 -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: JAVIER RODRIGUEZ PULGAR Requerido: ROSALBA REGINA LEONARDI Bem 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,64M X 0,72M X 0,35M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 1.400,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50M X 0,50M X 0,40M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R $ 900,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65M X 0,66M X 0,41M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 900,00. OS BENS ESTÃO EM POSSE DA EXECUTADA E DEPOSITÁRIA DO BEM, NA AVENIDA CELSO RAMOS, 2343, SÃO JOSÉ I, ITAPOÁ/SC Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.200,00 em 18 de dezembro de 2017. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.600,00. LOTE: 24021.023 AUTOS 0000993-37.2006.8.16.0123 -VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: R.D.M. DIAS - ME. Bem 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS. 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO DE TIRAR MOTOR, TIPO "GIRAFA", MARCA SCHULZ. OS BENS ESTÃO NA RUA BENTO M. ROCHA NETO, Nº 1020, BAIRRO SÃO LUIZ - CIDADE DE PALMAS/PR - CEP: 85.555- 000 Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.300,00 em 18 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.150,00. LOTE: 24021.025 AUTOS: 0001910-41.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: ADRIANGELA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA Bem 01 COMPRESSOR 300 LIBRAS, DOIS PISTÃO, MARCA WAYNE, MOTOR DE 5CV. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA VEREADOR AMAZONAS FONSECA, N° 1734, CENTRO, NA CIDADE DE PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 0,00 em 12 de dezembro de 2018 | VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R$ 3.000,00. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.500,00. LOTE: 24021.026 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: OSNY INACIO CARNEIRO Bem UM MOTOR DE ARRANQUE DO FH VOLVO, ANO 2013, PRA FRENTE BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00 em 30 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.400,00. LOTE: 24021.027 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: OSNY INACIO CARNEIRO. Bem UM ALTERNADOR DE MERCEDES 1938, 120 AMPERES, BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.200,00 em 30 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.100,00. LOTE: 24021.028 AUTOS: 0004164-84.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI Bem 02 BATERIAS DE 180 AMPERES, NOVAS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA

CORONEL JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES, 1.205, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.700,00 em 04 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 850,00. LOTE: 24021.029 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. 1 (UM) TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 75 X, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRASE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 40.000,00. LOTE: 24021.030 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UM) TRATOR DA MARCA FORD, MODELO 7600, ANO DE FABRICAÇÃO 2002. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 120.000,00 em 26 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 60.000,00. LOTE: 24021.031 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UM) GRANELEIRO PARA 15 TONELADAS, ANO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R $ 40.000,00. LOTE: 24021.032 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. Bem 01 (UMA) PLANTADEIRA DA MARCA BALDAN, 9 LINHAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRASE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000.Recursos Pendentes: Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00 em 26 de junho de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 40.000,00. LOTE: 24021.033 AUTOS: 0000708-10.2007.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: TEREZINHA RODRIGUES DUARTE Bem UM FORNO MICROONDAS MARCA PHILCO, COR BRANCA, 25L, SEMINOVO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA, NA RUA SANTA MARIA, Nº 91, AEROPORTO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 250,00 em 15 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 125,00. LOTE: 24021.034 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem GELADEIRA INDUSTRIAL PRETA, FUNCIONAMENTO.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.250,00. LOTE: 24021.035 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem ASSADEIRA INDUSTRIAL COMIX.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 5.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 2.750,00. LOTE: 24021.036 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem CERVEJEIRA INDUSTRIAL.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.750,00. LOTE: 24021.037 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: FABIANO FABRIN PIMENTA. Bem CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 900,00. LOTE: 24021.038 AUTOS: 0004366-61.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS Bem 01 (UMA) DESENGROSSADEIRA MARCA FAMAC, MODELO DE 30, Nº 2958, A MESA DA MÁQUINA MENCIONADA MEDE 1,46 MTS. POR 0,30 CMS., DE COR VERDE, O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1284, LAGOÃO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.230,00 em 16 de agosto de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.615,00. LOTE: 24021.039 AUTOS: 0005652-45.2013.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. Requerido: SAMPAIO & REIS LTDA Bem 01 MINI KART, ANO 2000, 125 CILINDRADAS, MOTOR PARILLA DE 2 TEMPOS EM BOM ESTADO (NECESSÁRIA LIMPEZA, PINTURA E MONTAGEM PARCIAL). O BEM ENCONTRA-SE COM O FIEL DEPOSITÁRIO, SR. ANTONIO MARQUES SOARES REIS, NA RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 290, SÃO JOSÉ, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.500,00 em 25 de abril de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.750,00. LOTE: 24021.040 AUTOS: 0031524-40.2013.8.16.0001 - 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME Requerido: OSNY SEBASTIÃO TOMAL E OUTRO Bem COTAS SOCIETÁRIAS DA EMPRESA FÁBRICA DE MÓVEIS SPELLION LTDA-ME, CNPJ. 80.381.247/0001-34, PERTENCENTES AO EXECUTADO, REFERENTE A 50% DA EMPRESA EM QUESTÃO. A EMPRESA TRABALHA NA ÁREA DE MARCENARIA, COM A FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS RESIDENCIAIS E DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM VENDA CASADA E REFORMAS RESIDENCIAIS. A EMPRESA FICA LOCALIZADA NA RUA APUCARANA, 723, JARDIM CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.010-150. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00 em 23 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 20.000,00. LOTE: 24021.041 AUTOS: 0000429-12.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: JOÃO ALBERTO MILESKI Bem UMA TELEVISÃO DE PLASMA, MARCA LG, 50 POLEGADAS, MODELO 50PJ350, NUMERO DE SERIE 103AZUNOD583, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. JOÃO ALBERTO MILESKI, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA Nº 542, NA CIDADE DE RESERVA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00 em 20 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 600,00. LOTE: 24021.042 AUTOS: 0004250-85.2014.8.16.0189 - VARA CÍVEL DE PONTAL DO PARANÁ Requerente: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA Requerido: ANGELA MARIA TOMAZI - ME Bem 01 (UMA) CPU CELERON, DUO CORE 2,4GHZ E HP 500 - R$ 1.490,00. 01 (UM) MONITOR LED DA MARCA AOC COM 18,5 POLEGADAS - R$ 500,00. 01 (UMA) IMPRESSORA BEMATECH - MP 4200 TH - R$ 900,00. 03 COMPUTADORES COMPLETOS COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CPU - R$ 3.000,00. OS BENS ENCONTRAMSE NO ESTOQUE DA EMPRESA EXECUTADA, NA RODOVIA PR-412, 31, PRAIA DE LESTE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.890,00 em 10 de maio de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.945,00. LOTE: 24021.043 AUTOS: 0004075-90.2017.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA Requerido: MARCO ANTONIO APOLINARIO Bem UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SEMP, MODELO LUMINA LINE, 14 POLEGADAS. O BEM ENCONTRA-SE COM SR. MARCO ANTONIO APOLINÁRIO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO ANTONIO ARAUJO, 125, SANTUÁRIO, PALMAS - PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 200,00 em 20 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 100,00. LOTE: 24021.044 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 MOTOR ELÉTRICO WEG, PEQUENO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 250,00. LOTE: 24021.045 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 MOTOR ELÉTRICO WEG 7,5 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.046 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 02 MOTORES ELÉTRICOS WEG 5.0 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.000,00. LOTE: 24021.047 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 COMPRESSOR PRESSURE 250L. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.000,00. LOTE: 24021.048 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 02 MAQUINAS DE COSTURA, MARCA PFAFF. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em

segundo leilão: R$ 900,00. LOTE: 24021.049 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 06 GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.050 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555- 000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 250,00. LOTE: 24021.051 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA Requerido: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA Bem 01 ESQUADREJADEIRA. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00 em 09 de outubro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.000,00. LOTE: 24021.052 AUTOS: 0000797-18.2016.8.16.0123- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS Requerente: LL INSTITUTO DE PÓS Requerido: CAROLINA ROCHA BAUER Bem 01 TELEVISÃO LCD 42 POLEGADAS MARCA LG, COR PRETA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM A EXECUTADA NA AVENIDA CLEVELÂNDIA, N° 1092, CENTRO, PALMAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.000,00 em 22 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 500,00. LOTE: 24021.053 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: INVEST FACTORING Requerido: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO Bem 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA IMPRESSORA DE FABRICAÇÃO ALEMÃ, MODELO HEIDENBERG Nº DE SÉRIE 40578, MODELO ANTIGO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 11.500,00 em 12 de novembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 5.750,00. LOTE: 24021.054 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: INVEST FACTORING Requerido: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO Bem 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM DOBRADURAS MODELO ANTIGO, FABRICADO PELA EMPRESA MULTIGRAFIC, MODELO MUHLITH Nº DE SÉRIE 120-32, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 14.500,00 em 13 de junho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.250,00. LOTE: 24021.055 AUTOS: 0000690-89.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR Bem UM TELEVISOR LED MARCA PANASONIC DE 32", MODELO TC-L 2DA00, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, SR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - BAR, NA RUA MARFIM S/N, AO LADO NO Nº 35, BAIRRO MONTES CLAROS, TELÊMACO BORBA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 850,00 em 06 de fevereiro de 2020. Valor do bem em segundo leilão: R$ 425,00. LOTE: 24021.056 AUTOS: 0000068-05.2011.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME Bem DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA BEHRINGER, MODELO EUROLIVE B215A, CADA QUAL COM 2 VIAS 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA COM PROCESSADOR PRÓPRIO, 110 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA RUA PROFESSORA VANDA SLYSZ PIOTROVSKI, Nº 350, BAIRRO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, CEP. 84.320-000 Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00 em 13 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.400,00. LOTE: 24021.057 AUTOS: 0000622-42.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA Requerente: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR Requerido: ADENILSON LACERDA Bem UMA CARRETA PARA TRANSPORTE DE LENHA - MADEIRA, COM ENGATE PARA TRATOR, COM 2 PNEUS ARO 20, MEDINDO 2,5 X 3 M, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ADENILSON LACERDA, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA, Nº 1462 - SÃO FRANCISCO - RESERVA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 09 de maio de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.058 AUTOS: 0000356-69.2019.8.16.0143 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RESERVA Requerente: ELISEU STEPANIENCO Requerido: FABIANO PILLATI E OUTRO Bem UM RESFRIADOR A GRANEL ADQ 2008, O QUAL FOI APRESENTADO EM FUNCIONAMENTO E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA FAZENDA SANTA HELENA, ESTRADA FAZENDINHA, ZONA RURAL - RESERVA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 6.500,00 em 16 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R $ 3.250,00. LOTE: 24021.059 AUTOS: 0017591-53.2017.8.16.0035 - 01ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Requerente: PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Requerido: BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME Bem 01 (UMA) MÁQUINA RETIFICADORA DE CORRENTE CONTÍNUA, DE 3000 AMPERES, SEM MARCA APARENTE, COR CINZA, COM APROXIMADAMENTE 20 ANOS DE USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ERNESTO DA CUNHA AFONSO, NA AVENIDA RUI BARBOSA Nº10.148 - BAIRRO: ARISTOCRATA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 20.000,00 em 01 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 10.000,00. LOTE: 24021.060 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA Requerente: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA Requerido: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO Bem UMA ESTRUSURA DE ROSCA DE 60MM, PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN N° 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR.. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00 em 20 de outubro de 2016. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.500,00. LOTE: 24021.061 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA Requerente: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA Requerido: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO Bem UMA CALANDRA PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN, 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00 em 20 de outubro de 2016. Valor do bem em segundo leilão: R$ 7.500,00. LOTE: 24021.062 AUTOS: 0001907-19.2013.8.16.0168 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERRA ROXA Requerente: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR. Requerido: FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA Bem 01 COLADEIRA DE FITA DE BORDA HORIZONTAL 1000, MARCA MINELLI, NÚMERO DE SÉRIE 0903, ESTANDO O EQUIPAMENTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE NA AVENIDA DA SAUDADE, N° 223, CENTRO - TERRA ROXA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.500,00 em 20 de julho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 1.250,00. LOTE: 24021.063 AUTOS: 0009847-40.2018.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA Bem 12 (DOZE) COLCHÕES BOXE BAÚ, MARCA KAYMAN, MEDIDAS: 193X203X37. O BEM ESTÁ EM MÃOS DA FIEL DEPOSITÁRIA SRA. EDILEUZA DA SILVA, NA AVENIDA MARACANÃ, 1097, VILA INDUSTRIAL, ARAPONGAS/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 25.588,00 em 28 de agosto de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 12.794,00. LOTE: 24021.064 AUTOS: 0013448-93.2014.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR Requerido: MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA Bem 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BROTHER, TRATA-SE DE UMA MÁQUINA ANTIGA E COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR, "DEFEITO". ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA NO ENDEREÇO RUA CARRICA, 151, JARDIM LORENA, ARAPONGAS. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 400,00 em 05 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 200,00. LOTE: 24021.065 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ Requerente: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS Requerido: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. Bem - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA RANCÍLIO, DOIS GRUPOS, MODELO CLASSE 5D-2GR, 220V - 240V, COR PRETA E PRATA, COM Nº DE SÉRIE 10133497, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00 em 22 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.500,00. LOTE: 24021.066 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ Requerente: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS Requerido: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. Bem - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA E MODELO ÉPOCA, DOIS GRUPOS, 220V - 240V, COR VERMELHA, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00 em 22 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 4.500,00. LOTE: 24021.067 AUTOS: 0001267-23.2010.8.16.0038 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MACHADO ELETROMECANICA LTDA Bem TORNO MECÂNICO, RIO SULENSE TR 1000, TIPO MBL, SÉRIE 789 Nº 3048. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ANTÔNIO MACIEL NA RUA SÃO FRANCISCO, 200, LAGOINHA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.000,00 em 19 de fevereiro de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.500,00. LOTE: 24021.068 AUTOS: 0000867-12.2010.8.16.0037 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL Requerente: ZLOTY E DE WITT LTDA - ME Requerido: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA Bem DOIS COLCHÕES DE MOLA NOVOS, DA MARCA SANKOFORT TOTALITE, COR CINZA CLARO, CÓDIGO 161003193203230, MEDINDO 1,93X2,03X32. O BEM ENCONTRA-SE COM A SRA. JAQUELINE ABREU NA RUA LARGO DO PAISSANDU, 72, CENTRO, SÃO PAULO/SP Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE

AVALIAÇÃO R$ 4.744,74 em 07 de fevereiro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 2.372,37. LOTE: 21021.069 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS Bem 03 REFINADORES DE DISCOS DUPLOS - MODELO OSDM - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 106.000,00 em 19 de março de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 53.000,00. LOTE: 21021.070 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS Bem 2 SEPARADORES DE MASSA GROSSA - MODELO T1 - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 33.000,00 em 19 de março de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 16.500,00. LOTE: 24021.072 AUTOS: 0004697-43.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS Requerente: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR Requerido: ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA Bem 01 (UMA) TV 40 POLEGADAS DA MARCA PHILIPS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1561, CENTRO, PALMAS/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 14 de setembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.073 AUTOS: 0005851-60.2013.8.16.0190 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ Requerente: ESTADO DO PARANÁ Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA. Bem 500 UNIDADES DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO COM 40CMX44CMX07CM, PARA PAREDE. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR NA AVENIDA GUAIAPO, 819, MARINGÁ/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 12.500,00 em 22 de julho de 2019. Valor do bem em segundo leilão: R$ 6.250,00. LOTE: 24021.074 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS Requerido: EDUARDO PETRY Bem (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPDESKJET ADVANTAGE 3516. O BEM SE ENCONTRA COM O LEILOEIRO, NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 230,00 em 12 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 115,00. LOTE: 24021.075 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA Requerente: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS Requerido: EDUARDO PETRY Bem (01) UMA TELA (QUADRO) DE AUTORIA DO PINTOR ALFREDO ANDERSON, MEDINDO 30X40, (NÚ) FEMININO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O LEILOEIRO NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00 em 12 de junho de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 750,00. LOTE: 24021.076 AUTOS: 0004276-26.2017.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA Requerente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR Requerido: S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA Bem 06 M3 (SEIS METROS CÚBICOS) DE COMPENSADOS NAVAL, NOVOS. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. SILVIO DIESEL NA RUA LUIZA MARIA WALDRAFF, 300, SÃO CRISTOVÃO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há., VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.000,00 em 26 de dezembro de 2018. Valor do bem em segundo leilão: R$ 3.000,00. CURITIBA, 10 de Julho de 2020. Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial.

TOLEDO

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA VERA RICHARDT

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

CITAÇÃO de: **VERA RICHARDT**, brasileira, portadora do RG nº. 5.185.978-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 699.589.719-68.

PROCESSO:0006316-22.2019.8.16.0170, de Ação Monitória, em que é requerente GILMAR POLEZE, inscrito no CPF nº. 643.672.909-72, em trâmite na 3ª Secretaria do Cível da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Citar o(a) requerido(a) para que pague, em 15 (quinze) dias, a importância reclamada pela parte autora e honorários advocatícios no equivalente a 5% do valor atribuído à causa. No mesmo prazo poderá oferecer embargos na forma do artigo 702, *caput*, do Código de Processo Civil, sob pena do despacho constituir-se, de pleno direito, isto é, independentemente de qualquer formalidade, em título executivo em favor do(a) autor(a) e o mandado de citação em mandado executivo, conforme preceitua o artigo 701, § 2º do CPC. Na hipótese da parte requerida efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, estará isento de pagamento de custas processuais, conforme dispõe o artigo 701 e § 1º do CPC.

ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "Junto à 3ª Vara Cível da Comarca de Toledo/PR, foi ajuizada na data de 22 de maio do ano de 2019, Ação Monitória - autos nº 0006316-22.2019.8.16.0170, movida por Gilmar Poleze, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 4.378.708-0 SESP/PR, inscrito no CPF n ° 643.672.909-72, residente e domiciliado na Rua Edmundo Timm, nº 3854, Bairro São Francisco, CEP nº 85.912-010, na cidade e Comarca de Toledo - PR, em face de VERA RICHARDT, brasileira, portadora do CPF nº 699.589.719-68, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, visando a satisfação do crédito advindo do cheque de número AZ-000074, no importe de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), com valor atualizado até a data do ajuizamento per fazendo o montante de R$ 821,46 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), sacado pelo banco ITAÚ UNIBANCO S.A, pela conta corrente n°01672-8, agência n° 5832, banco 341, de titularidade da senhora Vera Richardt. Houve diversas tentativas de citação da Requerida, restando todas infrutíferas e se esgotando todas as vias de obtenção de seu atual endereço. Diante disso, foi requerida a citação por edital, a qual foi concedida.".

VALOR DA CAUSA: R$ 821,46 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), em 22/05/2019.

Advertência - Artigo 701, § 2º do CPC: "Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no art. 702, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial." Artigo 257, IV do CPC: "(...) será nomeado curador especial em caso de revelia." E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. Todos os pedidos formulados em juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 151 do C.N). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte. Eu, (Amanda Zuffo Werlang), Estagiária, o digitei e subscrevi.

Eugênio Giongo - Juiz de Direito.

UMUARAMA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Réu: ANDRESSA GIMENES DA CRUZ

Processo nº 0004332-57.2020.8.16.0173

Prazo de **15 (quinze) dias**

O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível citar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o(a) réu(ré) **ANDRESSA GIMENES DA CRUZ , portador(a) do RG nº 135316997 SSP/PR, Nome da Mãe: SILVIA APARECIDA GIMENES Nome do Pai: FERNANDO OCTAVIANO DA CRUZ, nascido(a) em 26/02/1994, natural de CIANORTE/PR**, expediu-se este edital com a seguinte finalidade: 1. INTIMAR a ré acima qualificada, informando-a de que está sendo chamada ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite na 1ª Vara Criminal de Umuarama-PR, pela acusação de ter praticado o crime tipificado no ART 35: Associação para o tráfico /ART 33: Tráfico de drogas / ART 36: Financiamento de práticas de tráfico de drogas / ART 34: Fabricação de drogas, todos da Lein. 11.343/2006, devendo ele(a) acompanhar todos os atos processuais; 2. **INTIMÁ-LO (A)** para apresentar **DEFESA PRELIMINAR no prazo de 10(dez) dias**, nos moldes do artigo 55 da Lei 11.343/2006, devendo, para tanto, constituir defensor; 3. **CIENTIFICÁ-LO (A)** de que na resposta poderá (ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Eventual exceção será processada em apartado, nos termos dos artigos 95 a 112 deste Código. (art. 396-A do Código de Processo Penal); CIENTIFICÁ-LO (A/S) de que, caso venha a arrolar testemunhas para falarem exclusivamente de sua vida pregressa, o acusado deverá preferir declarações escritas ao depoimento oral diante do MM. Juiz Criminal. ***ADVERTI-LO (A) de que, no caso de mudança de endereço, deverá comunicar o novo endereço a este Juízo, sob pena de, nas fases subsequentes, o processo seguir à sua revelia,*** nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama,

Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020 às 19:16:14.
TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN
- Escrivã Criminal -
autorizada pela Portaria nº 01/2009.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: CLAUDEMIR SCHIONATO DE GOES
Processo nº 0012826-47.2016.8.16.0173
Prazo de 15 (quinze) dias
O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu **CLAUDEMIR SCHIONATO DE GOES , portador do RG nº 146701590 SSP/PR, Nome da Mãe: DULCE SCHIONATO DE GOES Nome do Pai: ARY ALVES DE GOES, nascido em 14/01/1969, natural de UMUARAMA/PR**, fica **INTIMADO(A)** quanto ao Depoimento sem dano da vítima dos autos 0012826-47.2016.8.16.0173 que ocorrerá na data de 21 de agosto de 2020 às 15h00min na sala especial deste Fórum de Umuarama-PR. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020 às 18:54:19.
TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Escrivã Criminal(Autorizada pela Portaria nº 01/2009)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA
Réu: RODRIGO DOS SANTOS LUCAS
Processo nº 0007835-86.2020.8.16.0173
Prazo de 15 (quinze) dias
O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o requerido **RODRIGO DOS SANTOS LUCAS , portador do RG nº 1921978 /MS, Nome da Mãe: SUELI BERTULINO DOS SANTOS Nome do Pai: MANOEL LUCAS DE LIMA, nascido em 08/08/1992, natural de ABATIA**, fica INTIMADO(A) da decisão que concedeu as seguintes MEDIDAS PROTETIVAS em favor da vítima :PROÍBO o requerido RODRIGO DOS SANTOS LUCAS de se aproximar da requerente/ofendida , estabelecendo a distância mínima de 200 (duzentos) metros (art. 22, III, "a" da Lei Maria da Penha), aproximadamente 02 (duas) quadras, da residência e do local de trabalho da requerente/vítima; e a distância mínima de 100 (cem) metros, aproximadamente 01 (uma) quadra, da requerente/ofendida em locais públicos; assim como proíbo-o de manter contato por qualquer meio de comunicação com a postulante (art. 22, III, "b" da Lei Maria da Penha). Fixo multa de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada ato de descumprimento das determinações acima pelo requerido, sem prejuízo de eventual decretação de sua prisão preventiva (art. 20 da Lei nº 11.340/2006 e art. 313, VI, do Código de Processo Penal). As medidas aplicadas, de natureza cautelar, perderão imediatamente a vigência se houver a reconciliação ou depois de decorridos 90 (noventa) dias da intimação das partes. Podem, contudo, ser prorrogadas desde que a pedido fundamentado da ofendida ou do Ministério Público." Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 03 de agosto de 2020 às 19:09:37.
TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Escrivã Criminal
(autorizada pela Portaria nº 01/2009)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: FERNANDO CHAVALIER DE ASSIS
Processo nº 2012.0000499-0
Prazo de 10 (dez) dias
O DOUTOR ADRIANO CEZAR MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu FERNANDO CHAVALIER DE ASSIS, portador do RG nº 10.164.653, nascido em 10/04/1990 , natural de Maringá-PR , fica **INTIMADO(A)** para, no prazo de 10 (dez) dias (que começará a ser contado após o término do prazo do edital), efetuar o pagamento da pena de multa e/ou das custas processuais, referentes ao processo acima mencionado (Custas: R$241,94), ficando ciente de que o não pagamento dos valores importará na emissão de Certidão de Crédito Judicial que será encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa, na forma prevista no Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12, da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competentes; e b) após a lavratura do protesto, por meio de guia emitida no Portal do TJPR). Caso as guias expedidas estejam com os prazos de vencimentos expirados, assim que o(a) réu(ré) comparecer diante desta Escrivania, serão emitidas guias com vencimentos atualizados, a fim de possibilitar o pagamento. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2020 às 09:53:32.
TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN Escrivã Criminal(Autorizada pela Portaria nº 01/2009)

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Leilão Eletrônico
O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) DIVERSAS VARAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA-PARANÁ, , nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 07/08/2020 e segundo leilão, 21/08/2020 ambas a partir das 09:00 horas** ambas a serem realizados na **modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 *(sessenta)* dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br . **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** a partir de 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque

emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual a partir de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente *(desde que o leilão seja simultâneo),* no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor.**DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais *(inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial)* que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC**. *Art. 889 parágrafo único do CPC***INTIMAÇÕES**: **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** KARINA KRIEGUER, FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA, MARIA JOSÉ RAMOS MAIA, VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS - PRODUTOS PARA BANHOS EIRELLI, BANCO DO BRASIL S/A, BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL, SANTA CLARA - INDUSTRIA DE CARTÕES LTDA, SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELI, FABIULA MÜLLER KOENIG, CÉSAR SGUÁRIO FADEL, ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS, AVELISE ANTÔNIO CALDART , LUCIANO DE QUADROS BARRADAS, CAMILA NUNES ESPERIDIAO, MARIA ALVES DE MOARES, ESTADO DO PARANÁ, EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, L & S PRODUTOS E SERVIÇSO LTDA - ME, MURILO ARJONA DE SANTI, DILU APARECIDA BOAHENKO ME, NICANOR BOAHENKO , J. A. DE ANDRADE - PAINEIS, JEOVAMIR APARECIDO DE ANDRADE, MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA, JENYFFER RAMOS RIBEIRO, JAVIER RODRIGUEZ PULGAR , ROSALBA REGINA LEONARDI, PEDRO ANTONIO DA SILVA PAVÃO MARTINS, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, D`HOFFMANN PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, R.D.M. DIAS - ME, RUBENS DOMINGOS MACHADO DIAS, JULIO CESAR PINTO MENDES, RUDIMAR RHINOW, CANDICE DE CARVALHO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, MARCIA RIBEIRO PASELLO DOMINGOS, JOÃO LOPES , MUNICIPIO DE RESERVA, SANTI HERMANO ISMAEL, RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE GEANDRO LUIZ SCOPEL, RODRIGO PEREIRA MARTINS, ADRIANGELA COMERCIO DE PAÇAS PARA VEICULOS LTDA, OSNY INACIO CARNEIRO, FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI, JOSE MARIA SEVERINO, JOVAIR SEVERINO, JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA, RENE JOSE STUPAK, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMION, TEREZINHA RODRIGUES DUARTE, FABIANO FABRIN PIMENTA, ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS, SAMPAIO & REIS LTDA, ANTONIO MARQUES SOARES REIS, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, VIVIANE VERSULOTTI TRENTINI SELHORST, CARLOS MAGNO BRAGA, IVONE APARECIDA TOMAL, OSNY SEBASTIÃO TOMAL, PAULO CESAR BLUM MULLER, JOAO ALBERTO MILESKI, ANGELA MARIA TOMAZI - ME, MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCO ANTONIO APOLINARIO , RICARDO TADEU LINO DE CARVALHO, CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA , PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA, DIOGO JOSE DE SOUZA, LL INSTITUTO DE PÓS, EMERSON DORINI GUERIOS, EVERTON DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA PRIM BAUER, INVEST FACTORING, KAIZER GRAFICA LTDA, GRAFICA VPA LTDA, EDUARDO JSÉ LIPINSKI, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR, EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME, ADENILSON LACERDA, MIGUEL KUSSE PUSZKA, FABIANO PILLATI, FÁBIO JOSÉ FORNAZARI, FABIELLE PILLATI BUENO, ELISEU STEPANIENCO, PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME, HUGO GERMAN SEGRE, ERNESTO DA CUNHA AFONSO, JOÃO RICARDO MANSUR FRANCESCHI, VALENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA , RUBENS JOSIR VALENCIA , PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA , A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA , MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA, ELICELSO SALES DE CAMPOS, PABLO RODRIGUES ALVES, EDILEUZA DA SILVA, KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, RAFAEL FELIPE CITA, IVAN FONÇATTI, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA , JOÃO PAULO DA SILVA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS, VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, FERNANDO COSENGA, MACHADO ELETROMECANICA LTDA, WILLIAN RIBEIRO SILVEIRA, GERSON MASSIGNAN MANSANI , ALISSON FERREIRA ROBERTO, VAN DE LIMA , MARCIA DE SELES BRITO, GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA, ZLOTY E DE WITT LTDA - ME, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA , MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPÉIS E MADEIRAS, RICARDO DAMINELLI FREY, ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA, LUCIANO LINHARES, ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA, RODRIGO TOURINHO DANTAS , EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR , INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA, EDUARDO PETRY, ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, KARINA KUSTER, LEONARDO DA SILVA ARMSTRONG , MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR , S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, SILVIO DIESEL, RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI.

LOTE: 24021.001 AUTOS: 0004611-36.2004.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: KARINA KRIEGUER **Requerido**: FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA E OUTRA **Bem**: QUOTAS EMPRESARIAIS PERTENCENTES À EXECUTADA DA EMPRESA VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS PRODUTOS PARA BANHOS EIRELI (CNPJ 09.089.496/0001-96), SITUADA NA ALAMEDA PRINCESA IZABEL, N° 2795, BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM OBJETO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ALUGUEL DE IMÓVEL, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAS; INSTRUMENTOS MUSICAIS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 62.000,00** em 03 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 31.000,00.

LOTE: 24021.002 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: BANCO DO BRASIL S/A **Requerido**: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS **Bem** MÁQUINA COMBISORTER CSM 12, TAMBÉM DESCRITO COMO SEPARADOR DE FIBRAS LONGAS - IMPUREZAS, COM CAPACIDADE PARA 3.5 TONELADAS HORA. AVALIADO SOMENTE COMBISORTER, SEM EQUIPAMENTOS OU MOTORES. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 141.900,00** em 23 de setembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 70.950,00.

LOTE: 24021.003 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: BANCO DO BRASIL S/A **Requerido**: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS **Bem** MÁQUINA DESAGREGADOR VS 16 HIDRAPULPER, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE BDE 16 TONELADAS POR CARGA, COM POLIA, SEM DEMAIS COMPONENTES, COMO MOTORES E TURBINA. É UM DESINTEGRADOR VERTICAL, PARECIDO COM UM LIQUIDIFICADOR, EMPREGADO PARA DESINTEGRAÇÃO DE APARAS, CELULOSE, RECORTES DE MAQUINAS, SERVINDO PARA FAZER PASTA DE CELULOSE PARA PRODUÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE OS RECICLADOS. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000.**Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 247.500,00** em 07 de novembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 123.750,00.

LOTE: 24021.004 AUTOS: 0000218-73.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS **Bem** UMA FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, MEDINDO 3,20M X 0,10CM X 0,10CM, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO DE 3MM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO ABITELO ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO LOPES, NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ANTA GORDA, S/N, ZONA RURAL, RESERVA/PR - CEP: 84.320-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00** em 13 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 600,00.

LOTE: 24021.005 AUTOS: 0019609-43.2009.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA **Requerido**: ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS **Bem** 35 LATAS DE TINTA DE 18 LITROS, PAREDE, MARCA NOVACOR, ACRÍLICA, DIVERSAS CORES. O BEM ENCONTRA-SE COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA SR. ALVISE ANTONIO CALDART, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3917, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há .PENHORA AUTOS 5004605-36.2016.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. PENHORA AUTOS 5009792-54.2018.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.950,00** em 02 de novembro de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.975,00.

LOTE: 24021.006 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 07 MÁQUINAS MODELO OVERLOKE, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.300,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.650,00.

LOTE: 24021.007 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 MÁQUINAS MODELO GALONEIRA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.800,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.900,00.

LOTE: 24021.008 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 MÁQUINAS MODELO RETA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.400,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.700,00.

LOTE: 24021.009 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.700,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.350,00.

LOTE: 24021.010 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.600,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 800,00.

LOTE: 24021.011 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 10 ESTANTES DE AÇO COM 5 DIVISÓRIAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 550,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 275,00.

LOTE: 24021.012 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 BEBEDOURO GALÃO MARCA IBBL. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 300,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 150,00.

LOTE: 24021.013 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 12 CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 720,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 360,00.

LOTE: 24021.014 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 02 MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDO MARCA SINGER. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 900,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 450,00.

LOTE: 24021.015 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 COMPUTADOR COM GABINETE MARCA MTEK E MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS MARCA BENQ. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 750,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 375,00.

LOTE: 24021.016 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME. **Bem** 01 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 180,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 90,00.

LOTE: 24021.017 AUTOS: 0001132-11.2015.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME. **Bem** 2 (DUAS) CADEIRAS PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 600,00 1 (UM) LAVATÓRIO PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO R$ 150,00 1 (UMA) PENTEADEIRA, PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 150,00 1 (UMA) CÂMERA DIGITAL MARCA PANASSONIC, LUMIX DMC LZ30, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 500,00 OS BENS ESTÃO EM POSSE DA SRA. LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, NA RUA CÂNDIDO DE ABREU, 339, VILA MARTINS, RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.400,00** em 06 de agosto de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 700,00.

LOTE: 24021.018 AUTOS: 0015516-81.2016.8.16.0033 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: L & S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME **Bem** 01 MÁQUINA DE SOPRO 4 LITROS, MARCA PAVAN ZANETTI, HDL 3500, N° SÉRIE 553, FABRICAÇÃO 21/01/1983.O BEM ENCONTRA-SE COM A EMPRESA EXECUTADA, L&S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, NA RUA MANDAGUARI, 1478, JARDIM PEDRO DEMETE,

PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 56.000,00** em 12 de março de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 28.000,00.

LOTE: 24021.019 AUTOS:000376-80.2007.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: DILU APARECIDA BOAHENKO ME **Bem** UMA TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 29 POLEGADAS, COD. 29PT4635/78, USADO.O BEM ENCONTRA-SE SOB RESPONSABILIDADE DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. NICANOR BOAHENKO, NA RUA MARCÍLIO DIAS, 426, CENTRO, RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 150,00** em 06 de março de 2015. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 75,00

.

LOTE: 24021.020 AUTOS:0009797-79.2010.8.16.0017- 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: J. A. DE ANDRADE - PAINEIS e outros. **Bem** UMA TV SAMSUNG MODELO UN60JS7200GXZD, 60 POLEGADAS, COM USO DE MAIS OU MENOS 3 ANOS, O BEM ESTÁ COM O EXECUTADO SR. JEOVAMIR NA AVENIDA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 2002, APTO. 204, ZONA 05, MARINGÁ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.000,00** em 23 de abril de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.500,00.

LOTE: 24021.021 AUTOS: 0003179-81.2016.8.16.0123 -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: JAVIER RODRIGUEZ PULGAR **Requerido**: ROSALBA REGINA LEONARDI **Bem** 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,64M X 0,72M X 0,35M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 1.400,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50M X 0,50M X 0,40M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R $ 900,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65M X 0,66M X 0,41M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 900,00. OS BENS ESTÃO EM POSSE DA EXECUTADA E DEPOSITÁRIA DO BEM, NA AVENIDA CELSO RAMOS, 2343, SÃO JOSÉ I, ITAPOÁ/SC **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.200,00** em 18 de dezembro de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.600,00.

LOTE: 24021.023 AUTOS 0000993-37.2006.8.16.0123 -VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: R.D.M. DIAS - ME. **Bem** 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS. 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO DE TIRAR MOTOR, TIPO "GIRAFA", MARCA SCHULZ. OS BENS ESTÃO NA RUA BENTO M. ROCHA NETO, Nº 1020, BAIRRO SÃO LUIZ - CIDADE DE PALMAS/PR - CEP: 85.555-000 **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.300,00** em 18 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.150,00.

LOTE: 24021.025 AUTOS: 0001910-41.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: ADRIANGELA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA **Bem** 01 COMPRESSOR 300 LIBRAS, DOIS PISTÃO, MARCA WAYNE, MOTOR DE 5CV. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA VEREADOR AMAZONAS FONSECA, N° 1734, CENTRO, NA CIDADE DE PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 0,00** em 12 de dezembro de 2018 | **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R$ 3.000,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.500,00.

LOTE: 24021.026 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: OSNY INACIO CARNEIRO **Bem** UM MOTOR DE ARRANQUE DO FH VOLVO, ANO 2013, PRA FRENTE BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00** em 30 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.400,00.

LOTE: 24021.027 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: OSNY INACIO CARNEIRO. **Bem** UM ALTERNADOR DE MERCEDES 1938, 120 AMPERES, BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.200,00** em 30 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.100,00.

LOTE: 24021.028 AUTOS: 0004164-84.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI **Bem** 02 BATERIAS DE 180 AMPERES, NOVAS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CORONEL JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES, 1.205, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.700,00** em 04 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 850,00.

LOTE: 24021.029 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. 1 (UM) TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 75 X, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.030 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UM) TRATOR DA MARCA FORD, MODELO 7600, ANO DE FABRICAÇÃO 2002. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 120.000,00** em 26 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 60.000,00.

LOTE: 24021.031 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UM) GRANELEIRO PARA 15 TONELADAS, ANO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.032 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UMA) PLANTADEIRA DA MARCA BALDAN, 9 LINHAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000.**Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.033 AUTOS: 0000708-10.2007.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: TEREZINHA RODRIGUES DUARTE **Bem** UM FORNO MICRO-ONDAS MARCA PHILCO, COR BRANCA, 25L, SEMINOVO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA, NA RUA SANTA MARIA, Nº 91, AEROPORTO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 250,00** em 15 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 125,00.

LOTE: 24021.034 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** GELADEIRA INDUSTRIAL PRETA, FUNCIONAMENTO.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 4.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.250,00.

LOTE: 24021.035 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** ASSADEIRA INDUSTRIAL COMIX.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.750,00.

LOTE: 24021.036 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** CERVEJEIRA INDUSTRIAL.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.750,00.

LOTE: 24021.037 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 900,00.

LOTE: 24021.038 AUTOS: 0004366-61.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS **Bem** 01 (UMA) DESENGROSSADEIRA MARCA FAMAC, MODELO DE 30, Nº 2958, A MESA DA MÁQUINA MENCIONADA MEDE 1,46 MTS. POR 0,30 CMS., DE COR VERDE, O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1284, LAGOÃO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.230,00** em 16 de agosto de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.615,00.

LOTE: 24021.039 AUTOS: 0005652-45.2013.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: SAMPAIO & REIS LTDA **Bem** 01 MINI KART, ANO 2000, 125 CILINDRADAS, MOTOR PARILLA DE 2 TEMPOS EM BOM ESTADO (NECESSÁRIA LIMPEZA, PINTURA E MONTAGEM PARCIAL). O BEM ENCONTRA-SE COM O FIEL DEPOSITÁRIO, SR. ANTONIO MARQUES SOARES REIS, NA RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 290, SÃO JOSÉ, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.500,00** em 25 de abril de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.750,00.

LOTE: 24021.040 AUTOS: 0031524-40.2013.8.16.0001 - 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME **Requerido**: OSNY SEBASTIÃO TOMAL E OUTRO **Bem** COTAS SOCIETÁRIAS DA EMPRESA FÁBRICA DE MÓVEIS SPELLION

LTDA-ME, CNPJ. 80.381.247/0001-34, PERTENCENTES AO EXECUTADO, REFERENTE A 50% DA EMPRESA EM QUESTÃO. A EMPRESA TRABALHA NA ÁREA DE MARCENARIA, COM A FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS RESIDENCIAIS E DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM VENDA CASADA E REFORMAS RESIDENCIAIS. A EMPRESA FICA LOCALIZADA NA RUA APUCARANA, 723, JARDIM CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.010-150. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00** em 23 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 20.000,00.

LOTE: 24021.041 AUTOS: 0000429-12.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: JOÃO ALBERTO MILESKI **Bem** UMA TELEVISÃO DE PLASMA, MARCA LG, 50 POLEGADAS, MODELO 50PJ350, NUMERO DE SERIE 103AZUNOD583, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. JOÃO ALBERTO MILESKI, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA Nº 542, NA CIDADE DE RESERVA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00** em 20 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 600,00.

LOTE: 24021.042 AUTOS: 0004250-85.2014.8.16.0189 - VARA CÍVEL DE PONTAL DO PARANÁ **Requerente**: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA **Requerido**: ANGELA MARIA TOMAZI - ME **Bem** 01 (UMA) CPU CELERON, DUO CORE 2,4GHZ E HP 500 - R$ 1.490,00. 01 (UM) MONITOR LED DA MARCA AOC COM 18,5 POLEGADAS - R$ 500,00. 01 (UMA) IMPRESSORA BEMATECH - MP 4200 TH - R$ 900,00. 03 COMPUTADORES COMPLETOS COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CPU - R$ 3.000,00. OS BENS ENCONTRAM-SE NO ESTOQUE DA EMPRESA EXECUTADA, NA RODOVIA PR-412, 31, PRAIA DE LESTE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.890,00** em 10 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.945,00.

LOTE: 24021.043 AUTOS: 0004075-90.2017.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA **Requerido**: MARCO ANTONIO APOLINARIO **Bem** UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SEMP, MODELO LUMINA LINE, 14 POLEGADAS. O BEM ENCONTRA-SE COM SR. MARCO ANTONIO APOLINÁRIO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO ANTONIO ARAUJO, 125, SANTUÁRIO, PALMAS - PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 200,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 100,00.

LOTE: 24021.044 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 MOTOR ELÉTRICO WEG, PEQUENO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 250,00.

LOTE: 24021.045 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 MOTOR ELÉTRICO WEG 7,5 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.046 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 02 MOTORES ELÉTRICOS WEG 5.0 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.000,00.

LOTE: 24021.047 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 COMPRESSOR PRESSURE 250L. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.000,00.

LOTE: 24021.048 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 02 MAQUINAS DE COSTURA, MARCA PFAFF. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 900,00.

LOTE: 24021.049 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 06 GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.050 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 250,00.

LOTE: 24021.051 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 ESQUADREJADEIRA. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.000,00.

LOTE: 24021.052 AUTOS: 0000797-18.2016.8.16.0123- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: LL INSTITUTO DE PÓS **Requerido**: CAROLINA ROCHA BAUER **Bem** 01 TELEVISÃO LCD 42 POLEGADAS MARCA LG, COR PRETA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM A EXECUTADA NA AVENIDA CLEVELÂNDIA, N° 1092, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.000,00** em 22 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 500,00.

LOTE: 24021.053 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: INVEST FACTORING **Requerido**: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO **Bem** 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA IMPRESSORA DE FABRICAÇÃO ALEMÃ, MODELO HEIDENBERG Nº DE SÉRIE 40578, MODELO ANTIGO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 11.500,00** em 12 de novembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 5.750,00.

LOTE: 24021.054 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: INVEST FACTORING **Requerido**: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO **Bem** 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM DOBRADURAS MODELO ANTIGO, FABRICADO PELA EMPRESA MULTIGRAFIC, MODELO MUHLITH Nº DE SÉRIE 120-32, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 14.500,00** em 13 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.250,00.

LOTE: 24021.055 AUTOS: 0000690-89.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR **Bem** UM TELEVISOR LED MARCA PANASONIC DE 32", MODELO TC-L 2DA00, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, SR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - BAR, NA RUA MARFIM S/N, AO LADO NO Nº 35, BAIRRO MONTES CLAROS, TELÊMACO BORBA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 850,00** em 06 de fevereiro de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 425,00.

LOTE: 24021.056 AUTOS: 0000068-05.2011.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME **Bem** DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA BEHRINGER, MODELO EUROLIVE B215A, CADA QUAL COM 2 VIAS 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA COM PROCESSADOR PRÓPRIO, 110 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA RUA PROFESSORA VANDA SLYSZ PIOTROVSKI, Nº 350, BAIRRO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, CEP. 84.320-000 **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00** em 13 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.400,00.

LOTE: 24021.057 AUTOS: 0000622-42.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: ADENILSON LACERDA **Bem** UMA CARRETA PARA TRANSPORTE DE LENHA - MADEIRA, COM ENGATE PARA TRATOR, COM 2 PNEUS ARO 20, MEDINDO 2,5 X 3 M, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ADENILSON LACERDA, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA, Nº 1462 - SÃO FRANCISCO - RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.058 AUTOS: 0000356-69.2019.8.16.0143 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RESERVA **Requerente**: ELISEU STEPANIENCO **Requerido**: FABIANO PILLATI E OUTRO **Bem** UM RESFRIADOR A GRANEL ADQ 2008, O QUAL FOI APRESENTADO EM FUNCIONAMENTO E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA FAZENDA SANTA HELENA, ESTRADA FAZENDINHA, ZONA RURAL - RESERVA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.500,00** em 16 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 3.250,00.

LOTE: 24021.059 AUTOS: 0017591-53.2017.8.16.0035 - 01ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **Requerente**: PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA **Requerido**: BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME **Bem** 01 (UMA) MÁQUINA RETIFICADORA DE CORRENTE CONTÍNUA, DE 3000 AMPERES, SEM MARCA APARENTE, COR CINZA, COM APROXIMADAMENTE 20 ANOS DE USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM BOM ESTADO DE

FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ERNESTO DA CUNHA AFONSO, NA AVENIDA RUI BARBOSA Nº10.148 - BAIRRO: ARISTOCRATA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 20.000,00** em 01 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 10.000,00.

LOTE: 24021.060 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA **Requerente**: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA **Requerido**: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO **Bem** UMA ESTRUSURA DE ROSCA DE 60MM, PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN N° 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR.. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00** em 20 de outubro de 2016. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.500,00.

LOTE: 24021.061 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA **Requerente**: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA **Requerido**: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO **Bem** UMA CALANDRA PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN, 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 15.000,00** em 20 de outubro de 2016. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.500,00.

LOTE: 24021.062 AUTOS: 0001907-19.2013.8.16.0168 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERRA ROXA **Requerente**: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR. **Requerido**: FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA **Bem** 01 COLADEIRA DE FITA DE BORDA HORIZONTAL 1000, MARCA MINELLI, NÚMERO DE SÉRIE 0903, ESTANDO O EQUIPAMENTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE NA AVENIDA DA SAUDADE, N° 223, CENTRO - TERRA ROXA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.500,00** em 20 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.250,00.

LOTE: 24021.063 AUTOS: 0009847-40.2018.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA **Bem** 12 (DOZE) COLCHÕES BOXE BAÚ, MARCA KAYMAN, MEDIDAS: 193X203X37. O BEM ESTÁ EM MÃOS DA FIEL DEPOSITÁRIA SRA. EDILEUZA DA SILVA, NA AVENIDA MARACANÃ, 1097, VILA INDUSTRIAL, ARAPONGAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 25.588,00** em 28 de agosto de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 12.794,00.

LOTE: 24021.064 AUTOS: 0013448-93.2014.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR **Requerido**: MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA **Bem** 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BROTHER, TRATA-SE DE UMA MÁQUINA ANTIGA E COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR, "DEFEITO". ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA NO ENDEREÇO RUA CARRICA, 151, JARDIM LORENA, ARAPONGAS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 400,00** em 05 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 200,00.

LOTE: 24021.065 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ **Requerente**: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS **Requerido**: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. **Bem** - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA RANCÍLIO, DOIS GRUPOS, MODELO CLASSE 5D-2GR, 220V - 240V, COR PRETA E PRATA, COM Nº DE SÉRIE 10133497, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00** em 22 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.500,00.

LOTE: 24021.066 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ **Requerente**: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS **Requerido**: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. **Bem** - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA E MODELO ÉPOCA, DOIS GRUPOS, 220V - 240V, COR VERMELHA, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00** em 22 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.500,00.

LOTE: 24021.067 AUTOS: 0001267-23.2010.8.16.0038 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MACHADO ELETROMECANICA LTDA **Bem** TORNO MECÂNICO, RIO SULENSE TR 1000, TIPO MBL, SÉRIE 789 Nº 3048. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ANTÔNIO MACIEL NA RUA SÃO FRANCISCO, 200, LAGOINHA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.000,00** em 19 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.500,00.

LOTE: 24021.068 AUTOS: 0000867-12.2010.8.16.0037 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL **Requerente**: ZLOTY E DE WITT LTDA - ME **Requerido**: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA **Bem** DOIS COLCHÕES DE MOLA NOVOS, DA MARCA SANKOFORT TOTALITE, COR CINZA CLARO, CÓDIGO 161003193203230, MEDINDO 1,93X2,03X32. O BEM ENCONTRA-SE COM A SRA. JAQUELINE ABREU NA RUA LARGO DO PAISSANDU, 72, CENTRO, SÃO PAULO/SP **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 4.744,74** em 07 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.372,37.

LOTE: 21021.069 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS **Bem** 03 REFINADORES DE DISCOS DUPLOS - MODELO OSDM - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 106.000,00** em 19 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 53.000,00.

LOTE: 21021.070 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS **Bem** 2 SEPARADORES DE MASSA GROSSA - MODELO T1 - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 33.000,00** em 19 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 16.500,00.

LOTE: 24021.072 AUTOS: 0004697-43.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA **Bem** 01 (UMA) TV 40 POLEGADAS DA MARCA PHILIPS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1561, CENTRO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 14 de setembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.073 AUTOS: 0005851-60.2013.8.16.0190 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA. **Bem** 500 UNIDADES DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO COM 40CMX44CMX07CM, PARA PAREDE. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR NA AVENIDA GUAIAPO, 819, MARINGÁ/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 12.500,00** em 22 de julho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.250,00.

LOTE: 24021.074 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS **Requerido**: EDUARDO PETRY **Bem** (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPDESKJET ADVANTAGE 3516. O BEM SE ENCONTRA COM O LEILOEIRO, NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 230,00** em 12 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 115,00.

LOTE: 24021.075 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS **Requerido**: EDUARDO PETRY **Bem** (01) UMA TELA (QUADRO) DE AUTORIA DO PINTOR ALFREDO ANDERSON, MEDINDO 30X40, (NÚ) FEMININO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O LEILOEIRO NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 12 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.076 AUTOS: 0004276-26.2017.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Requerido**: S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA **Bem** 06 M3 (SEIS METROS CÚBICOS) DE COMPENSADOS NAVAL, NOVOS. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. SILVIO DIESEL NA RUA LUIZA MARIA WALDRAFF, 300, SÃO CRISTOVÃO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.000,00** em 26 de dezembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 3.000,00.

CURITIBA, 10 de Julho de 2020.

_____

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Leilão Eletrônico

O EXMO. SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) DIVERSAS VARAS DO ESTADO DO PARANÁ DE CURITIBA-PARANÁ, , nomeando o leiloeiro público **HELCIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em **LEILÃO PÚBLICO** a ser realizado em, **primeiro leilão, 07/08/2020 e segundo leilão, 21/08/2020 ambas a partir das 09:00 horas** ambas a serem realizados na **modalidade eletrônica**. Havendo autorização judicial para tanto, na hipótese de algum bem indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem ficará disponível no site do leiloeiro, pelo prazo de 60 *(sessenta)* dias para venda direta, prazo em que o leiloeiro receberá propostas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital.**No primeiro leilão**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando individualmente cada um dos bens/lotes tendo como lance mínimo o valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital),* recebendo lances apenas para pagamento à vista. Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, será ofertado novamente no segundo leilão, na data acima indicada. **Nos demais leilões previstos neste edital**, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os

bens/lotes, não arrematados no primeiro leilão, tendo como lance mínimo o valor equivalente 50% do valor atualizado da avaliação *(indicado neste edital)*. O leiloeiro iniciará o segundo leilão e demais leilões posteriores ofertando individualmente cada um dos bens/lotes a partir do valor equivalente a 50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista. O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 01 dia útil, contado da data de arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de 15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.**ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro, pelo fone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronbergleiloes.com.br . **Visitação do bem mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do bem estar sob a guarda do leiloeiro**. **TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** a partir de 5,00% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro *(moeda nacional)* ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual a partir de 5,00% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência *(com o consequente desfazimento da arrematação)* ou desistência pelo arrematante *(ou proponente)*, da arrematação *(ou proposta)*, sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. **LANCES PELA INTERNET**: Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, presencialmente *(desde que o leilão seja simultâneo),* no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela *internet*, por intermédio do site www.kronbergleiloes.com.br. **Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais**. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais *(inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial)* que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor da avaliação dos lotes agrupados, permitindo, assim, a arrematação dos lotes agrupados por um único arrematante *(art. 893 do CPC).* As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *"ad corpus",* não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Todas as penalidades previstas neste edital são aplicadas aos proponentes, na hipótese de ser apresentada proposta que vier a ser homologada pelo r. juízo competente. **O arrematante só poderá desistir da arrematação com advogado constituído nos autos e nos casos elencados no dispositivo 903, § 5º, I, II e III do CPC**. *Art. 889 parágrafo único do CPC***INTIMAÇÕES**: **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem:** KARINA KRIEGUER, FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA, MARIA JOSÉ RAMOS MAIA, VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS - PRODUTOS PARA BANHOS EIRELLI, BANCO DO BRASIL S/A, BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL, SANTA CLARA - INDUSTRIA DE CARTÕES LTDA, SANTA CLARA INDÚSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, GUSTAVO RODRIGO GÓES NICOLADELI, FABIULA MÜLLER KOENIG, CÉSAR SGUÁRIO FADEL, ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS, AVELISE ANTÔNIO CALDART , LUCIANO DE QUADROS BARRADAS, CAMILA NUNES ESPERIDIAO, MARIA ALVES DE MOARES, ESTADO DO PARANÁ, EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME, LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, STEFANI DE OLIVEIRA NYSSEN, L & S PRODUTOS E SERVIÇSO LTDA - ME, MURILO ARJONA DE SANTI, DILU APARECIDA BOAHENKO ME, NICANOR BOAHENKO , J. A. DE ANDRADE - PAINEIS, JEOVAMIR APARECIDO DE ANDRADE, MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA, JENYFFER RAMOS RIBEIRO, JAVIER RODRIGUEZ PULGAR , ROSALBA REGINA LEONARDI, PEDRO ANTONIO DA SILVA PAVÃO MARTINS, LIANA SARMENTO DE MELLO QUARESMA, D`HOFFMANN PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, R.D.M. DIAS - ME, RUBENS DOMINGOS MACHADO DIAS, JULIO CESAR PINTO MENDES, RUDIMAR RHINOW, CANDICE DE CARVALHO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, MARCIA RIBEIRO PASELLO DOMINGOS, JOÃO LOPES , MUNICIPIO DE RESERVA, SANTI HERMANO ISMAEL, RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE GEANDRO LUIZ SCOPEL, RODRIGO PEREIRA MARTINS, ADRIANGELA COMERCIO DE PAÇAS PARA VEICULOS LTDA, OSNY INACIO CARNEIRO, FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI, JOSE MARIA SEVERINO, JOVAIR SEVERINO, JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA, RENE JOSE STUPAK, TELISMARA APARECIDA DINIZ KLIMION, TEREZINHA RODRIGUES DUARTE, FABIANO FABRIN PIMENTA, ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS, SAMPAIO & REIS LTDA, ANTONIO MARQUES SOARES REIS, PAULO HENRIQUE GARDEMANN, VIVIANE VERSULOTTI TRENTINI SELHORST, CARLOS MAGNO BRAGA, IVONE APARECIDA TOMAL, OSNY SEBASTIÃO TOMAL, PAULO CESAR BLUM MULLER, JOAO ALBERTO MILESKI, ANGELA MARIA TOMAZI - ME, MARCOS ALBERTO PICOLI, MARCO ANTONIO APOLINARIO , RICARDO TADEU LINO DE CARVALHO, CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME, GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA , PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA, DIOGO JOSE DE SOUZA, LL INSTITUTO DE PÓS, EMERSON DORINI GUERIOS, EVERTON DA SILVA RODRIGUES, ANA PAULA PRIM BAUER, INVEST FACTORING, KAIZER GRAFICA LTDA, GRAFICA VPA LTDA, EDUARDO JSÉ LIPINSKI, JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR, EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME, ADENILSON LACERDA, MIGUEL KUSSE PUSZKA, FABIANO PILLATI, FÁBIO JOSÉ FORNAZARI, FABIELLE PILLATI BUENO, ELISEU STEPANIENCO, PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME, HUGO GERMAN SEGRE, ERNESTO DA CUNHA AFONSO, JOÃO RICARDO MANSUR FRANCESCHI, VALENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA , RUBENS JOSIR VALENCIA , PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA , A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA , MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA, ELICELSO SALES DE CAMPOS, PABLO RODRIGUES ALVES, EDILEUZA DA SILVA, KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, RAFAEL FELIPE CITA, IVAN FONÇATTI, LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA , JOÃO PAULO DA SILVA , MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR, VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS, VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, FERNANDO COSENGA, MACHADO ELETROMECANICA

LTDA, WILLIAN RIBEIRO SILVEIRA, GERSON MASSIGNAN MANSANI , ALISSON FERREIRA ROBERTO, VAN DE LIMA , MARCIA DE SELES BRITO, GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA, ZLOTY E DE WITT LTDA - ME, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, TAIS LAVEZO FERREIRA DE ALMEIDA , MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPÉIS E MADEIRAS, RICARDO DAMINELLI FREY, ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL GARCETE LTDA, LUCIANO LINHARES, ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA, RODRIGO TOURINHO DANTAS , EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR , INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA, EDUARDO PETRY, ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS, KARINA KUSTER, LEONARDO DA SILVA ARMSTRONG , MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR , S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, SILVIO DIESEL, RICARDO HENRIQUE CAMARGO OLISKOWSKI.

LOTE: 24021.001 AUTOS: 0004611-36.2004.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: KARINA KRIEGUER **Requerido**: FURÔ YUGYO CENTRO DE RELAXAMENTO S/C LTDA E OUTRA **Bem**: QUOTAS EMPRESARIAIS PERTENCENTES À EXECUTADA DA EMPRESA VIVENDA ÁGUAS CRISTALINAS PRODUTOS PARA BANHOS EIRELI (CNPJ 09.089.496/0001-96), SITUADA NA ALAMEDA PRINCESA IZABEL, N° 2795, BAIRRO CAMPINA DO SIQUEIRA, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, COM OBJETO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS E ALUGUEL DE IMÓVEL, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAS; INSTRUMENTOS MUSICAIS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 62.000,00** em 03 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 31.000,00.

LOTE: 24021.002 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: BANCO DO BRASIL S/A **Requerido**: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS **Bem** MÁQUINA COMBISORTER CSM 12, TAMBÉM DESCRITO COMO SEPARADOR DE FIBRAS LONGAS - IMPUREZAS, COM CAPACIDADE PARA 3.5 TONELADAS HORA. AVALIADO SOMENTE COMBISORTER, SEM EQUIPAMENTOS OU MOTORES. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 141.900,00** em 23 de setembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 70.950,00.

LOTE: 24021.003 AUTOS: 00001737-78.2004.8.16.0001 - 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: BANCO DO BRASIL S/A **Requerido**: BERENICE RODRIGUES VIEIRA FADEL E OUTROS **Bem** MÁQUINA DESAGREGADOR VS 16 HIDRAPULPER, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE BDE 16 TONELADAS POR CARGA, COM POLIA, SEM DEMAIS COMPONENTES, COMO MOTORES E TURBINA. É UM DESINTEGRADOR VERTICAL, PARECIDO COM UM LIQUIDIFICADOR, EMPREGADO PARA DESINTEGRAÇÃO DE APARAS, CELULOSE, RECORTES DE MAQUINAS, SERVINDO PARA FAZER PASTA DE CELULOSE PARA PRODUÇÃO DE PAPEL, INCLUSIVE OS RECICLADOS. O BEM ENCONTRA-SE NO ENDEREÇO; FAZENDA RODEIO VELHO, S/N, MUNICÍPIO DE CANDOI/PR - CEP 85.310-000.**Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 247.500,00** em 07 de novembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 123.750,00.

LOTE: 24021.004 AUTOS: 0000218-73.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: ABITELO ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS **Bem** UMA FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, MEDINDO 3,20M X 0,10CM X 0,10CM, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE AÇO DE 3MM, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO ABITELO ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO LOPES, NO SEGUINTE ENDEREÇO: LOCALIDADE DE ANTA GORDA, S/N, ZONA RURAL, RESERVA/PR - CEP: 84.320-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00** em 13 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 600,00.

LOTE: 24021.005 AUTOS: 0019609-43.2009.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA **Requerido**: ABRAMAQ COM E REPR DE ABRASIVOS E MAQUINAS **Bem** 35 LATAS DE TINTA DE 18 LITROS, PAREDE, MARCA NOVACOR, ACRÍLICA, DIVERSAS CORES. O BEM ENCONTRA-SE COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EXECUTADA SR. ALVISE ANTONIO CALDART, NO SEGUINTE ENDEREÇO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3917, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há .PENHORA AUTOS 5004605-36.2016.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. PENHORA AUTOS 5009792-54.2018.4.04.7002 - 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.950,00** em 02 de novembro de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.975,00.

LOTE: 24021.006 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 07 MÁQUINAS MODELO OVERLOKE, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.300,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.650,00.

LOTE: 24021.007 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 MÁQUINAS MODELO GALONEIRA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.800,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.900,00.

LOTE: 24021.008 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 MÁQUINAS MODELO RETA, DE COSTURA, COM MESA. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.400,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.700,00.

LOTE: 24021.009 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 03 APARELHOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.700,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.350,00.

LOTE: 24021.010 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.600,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 800,00.

LOTE: 24021.011 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 10 ESTANTES DE AÇO COM 5 DIVISÓRIAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 550,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 275,00.

LOTE: 24021.012 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 BEBEDOURO GALÃO MARCA IBBL. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 300,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 150,00.

LOTE: 24021.013 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 12 CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 720,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 360,00.

LOTE: 24021.014 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 02 MÁQUINAS DE CORTE DE TECIDO MARCA SINGER. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 900,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 450,00.

LOTE: 24021.015 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME **Bem** 01 COMPUTADOR COM GABINETE MARCA MTEK E MONITOR LCD DE 15 POLEGADAS MARCA BENQ. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 750,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 375,00.

LOTE: 24021.016 AUTOS: 0021780-26.2016.8.16.0030 - 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU. **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: EDSON D. PAIVA & CIA LTDA - ME. **Bem** 01 ARQUIVO DE AÇO COM 04

GAVETAS. O BEM SE ENCONTRA COM A SRA. MARIA ALVES DE MORAES NA AV. BEIRA RIO, 409, VILA PORTES, FOZ DO IGUAÇU/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA AUTOS: 0021007-20.2012.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU PENHORA AUTOS: 0021295-89.2017.8.16.0030 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU , **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 180,00** em 30 de agosto de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 90,00.

LOTE: 24021.017 AUTOS: 0001132-11.2015.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: LEANDRA DE SOUZA APOSTOLICO - ME. **Bem** 2 (DUAS) CADEIRAS PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 600,00 1 (UM) LAVATÓRIO PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO R$ 150,00 1 (UMA) PENTEADEIRA, PARA SALÃO DE CABELEIREIRO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 150,00 1 (UMA) CÂMERA DIGITAL MARCA PANASSONIC, LUMIX DMC LZ30, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. R$ 500,00 OS BENS ESTÃO EM POSSE DA SRA. LEANDRA DE SOUZA APOSTÓLICO, NA RUA CÂNDIDO DE ABREU, 339, VILA MARTINS, RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.400,00** em 06 de agosto de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 700,00.

LOTE: 24021.018 AUTOS: 0015516-81.2016.8.16.0033 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: L & S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME **Bem** 01 MÁQUINA DE SOPRO 4 LITROS, MARCA PAVAN ZANETTI, HDL 3500, N° SÉRIE 553, FABRICAÇÃO 21/01/1983.O BEM ENCONTRA-SE COM A EMPRESA EXECUTADA, L&S PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, NA RUA MANDAGUARI, 1478, JARDIM PEDRO DEMETE, PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 56.000,00** em 12 de março de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 28.000,00.

LOTE: 24021.019 AUTOS:000376-80.2007.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA. **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: DILU APARECIDA BOAHENKO ME **Bem** UMA TELEVISÃO MARCA PHILIPS, 29 POLEGADAS, COD. 29PT4635/78, USADO.O BEM ENCONTRA-SE SOB RESPONSABILIDADE DO FIEL DEPOSITÁRIO, SR. NICANOR BOAHENKO, NA RUA MARCÍLIO DIAS, 426, CENTRO, RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 150,00** em 06 de março de 2015. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 75,00

.

LOTE: 24021.020 AUTOS:0009797-79.2010.8.16.0017- 01ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: J. A. DE ANDRADE - PAINEIS e outros. **Bem** UMA TV SAMSUNG MODELO UN60JS7200GXZD, 60 POLEGADAS, COM USO DE MAIS OU MENOS 3 ANOS, O BEM ESTÁ COM O EXECUTADO SR. JEOVAMIR NA AVENIDA DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES, Nº 2002, APTO. 204, ZONA 05, MARINGÁ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.000,00** em 23 de abril de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.500,00.

LOTE: 24021.021 AUTOS: 0003179-81.2016.8.16.0123 -JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: JAVIER RODRIGUEZ PULGAR **Requerido**: ROSALBA REGINA LEONARDI **Bem** 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,64M X 0,72M X 0,35M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 1.400,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,50M X 0,50M X 0,40M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R $ 900,00. 01 CRISTALEIRA EM FERRO FUNDIDO E VIDRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 0,65M X 0,66M X 0,41M, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. VALOR R$ 900,00. OS BENS ESTÃO EM POSSE DA EXECUTADA E DEPOSITÁRIA DO BEM, NA AVENIDA CELSO RAMOS, 2343, SÃO JOSÉ I, ITAPOÁ/SC **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.200,00** em 18 de dezembro de 2017. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.600,00.

LOTE: 24021.023 AUTOS 0000993-37.2006.8.16.0123 -VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: R.D.M. DIAS - ME. **Bem** 01 (UMA) PRENSA HIDRÁULICA DE 30 TONELADAS. 01 (UM) MACACO HIDRÁULICO DE TIRAR MOTOR, TIPO "GIRAFA", MARCA SCHULZ. OS BENS ESTÃO NA RUA BENTO M. ROCHA NETO, Nº 1020, BAIRRO SÃO LUIZ - CIDADE DE PALMAS/PR - CEP: 85.555-000 **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.300,00** em 18 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.150,00.

LOTE: 24021.025 AUTOS: 0001910-41.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: ADRIANGELA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA **Bem** 01 COMPRESSOR 300 LIBRAS, DOIS PISTÃO, MARCA WAYNE, MOTOR DE 5CV. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA VEREADOR AMAZONAS FONSECA, N° 1734, CENTRO, NA CIDADE DE PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 0,00** em 12 de dezembro de 2018 | **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO R$ 3.000,00**. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.500,00.

LOTE: 24021.026 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: OSNY INACIO CARNEIRO **Bem** UM MOTOR DE ARRANQUE DO FH VOLVO, ANO 2013, PRA FRENTE BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00** em 30 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.400,00.

LOTE: 24021.027 AUTOS: 0003030-51.2017.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: OSNY INACIO CARNEIRO. **Bem** UM ALTERNADOR DE MERCEDES 1938, 120 AMPERES, BOSCH NOVO. O BEM SE ENCONTRA COM O EXECUTADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1260, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.200,00** em 30 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.100,00.

LOTE: 24021.028 AUTOS: 0004164-84.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: FLÁVIO CÉSAR SANTOS LAZARETTI **Bem** 02 BATERIAS DE 180 AMPERES, NOVAS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CORONEL JESUÍNO ALVES DA ROCHA LOURES, 1.205, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.700,00** em 04 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 850,00.

LOTE: 24021.029 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. Requerente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). Requerido: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. 1 (UM) TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 75 X, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.030 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UM) TRATOR DA MARCA FORD, MODELO 7600, ANO DE FABRICAÇÃO 2002. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 120.000,00** em 26 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 60.000,00.

LOTE: 24021.031 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UM) GRANELEIRO PARA 15 TONELADAS, ANO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.032 AUTOS: 0000506-54.2012.8.16.0124 - VARA DE COMPETÊNCIA DELEGADA DE PALMEIRA. **Requerente**: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN). **Requerido**: JOSE MARIA SEVERINO E OUTRO. **Bem** 01 (UMA) PLANTADEIRA DA MARCA BALDAN, 9 LINHAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO E FIEL DEPOSITÁRIO, NO ENDEREÇO: COL. WITMARSUM, S/N ZONA RURAL, PALMEIRA/PR. CEP. 84.130-000.**Recursos Pendentes:** Não Há. PENHORA Nº 0001708-56.2018.8.16.0124, COMPETENCIA DELEGADA DE PALMEIRA, **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 80.000,00** em 26 de junho de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 40.000,00.

LOTE: 24021.033 AUTOS: 0000708-10.2007.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: TEREZINHA RODRIGUES DUARTE **Bem** UM FORNO MICRO-ONDAS MARCA PHILCO, COR BRANCA, 25L, SEMINOVO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA, NA RUA SANTA MARIA, Nº 91, AEROPORTO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 250,00** em 15 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 125,00.

LOTE: 24021.034 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** GELADEIRA INDUSTRIAL PRETA, FUNCIONAMENTO.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 4.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.250,00.

LOTE: 24021.035 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** ASSADEIRA INDUSTRIAL COMIX.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.750,00.

LOTE: 24021.036 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** CERVEJEIRA INDUSTRIAL.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.500,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.750,00.

LOTE: 24021.037 AUTOS: 0004301-32.2016.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: FABIANO FABRIN PIMENTA. **Bem** CAIXA DE SOM AMPLIFICADA.O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO DE

ARAÚJO, 619 - BAIRRO FORTUNATO - PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 900,00.

LOTE: 24021.038 AUTOS: 0004366-61.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: ALAN FERNANDO BEMBE RIBAS **Bem** 01 (UMA) DESENGROSSADEIRA MARCA FAMAC, MODELO DE 30, Nº 2958, A MESA DA MÁQUINA MENCIONADA MEDE 1,46 MTS. POR 0,30 CMS., DE COR VERDE, O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA AVENIDA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1284, LAGOÃO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.230,00** em 16 de agosto de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.615,00.

LOTE: 24021.039 AUTOS: 0005652-45.2013.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS. **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. **Requerido**: SAMPAIO & REIS LTDA **Bem** 01 MINI KART, ANO 2000, 125 CILINDRADAS, MOTOR PARILLA DE 2 TEMPOS EM BOM ESTADO (NECESSÁRIA LIMPEZA, PINTURA E MONTAGEM PARCIAL). O BEM ENCONTRA-SE COM O FIEL DEPOSITÁRIO, SR. ANTONIO MARQUES SOARES REIS, NA RUA JOSÉ JOAQUIM BALHS, 290, SÃO JOSÉ, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 3.500,00** em 25 de abril de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.750,00.

LOTE: 24021.040 AUTOS: 0031524-40.2013.8.16.0001 - 21ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: CASA DEZ CONSULTORIA E INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA-ME **Requerido**: OSNY SEBASTIÃO TOMAL E OUTRO **Bem** COTAS SOCIETÁRIAS DA EMPRESA FÁBRICA DE MÓVEIS SPELLION LTDA-ME, CNPJ. 80.381.247/0001-34, PERTENCENTES AO EXECUTADO, REFERENTE A 50% DA EMPRESA EM QUESTÃO. A EMPRESA TRABALHA NA ÁREA DE MARCENARIA, COM A FABRICAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS RESIDENCIAIS E DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM VENDA CASADA E REFORMAS RESIDENCIAIS. A EMPRESA FICA LOCALIZADA NA RUA APUCARANA, 723, JARDIM CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP. 83.010-150. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 40.000,00** em 23 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 20.000,00.

LOTE: 24021.041 AUTOS: 0000429-12.2017.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: JOÃO ALBERTO MILESKI **Bem** UMA TELEVISÃO DE PLASMA, MARCA LG, 50 POLEGADAS, MODELO 50PJ350, NUMERO DE SERIE 103AZUNOD583, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. JOÃO ALBERTO MILESKI, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA Nº 542, NA CIDADE DE RESERVA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.200,00** em 20 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 600,00.

LOTE: 24021.042 AUTOS: 0004250-85.2014.8.16.0189 - VARA CÍVEL DE PONTAL DO PARANÁ **Requerente**: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA **Requerido**: ANGELA MARIA TOMAZI - ME **Bem** 01 (UMA) CPU CELERON, DUO CORE 2,4GHZ E HP 500 - R$ 1.490,00. 01 (UM) MONITOR LED DA MARCA AOC COM 18,5 POLEGADAS - R$ 500,00. 01 (UMA) IMPRESSORA BEMATECH - MP 4200 TH - R$ 900,00. 03 COMPUTADORES COMPLETOS COM MONITOR, TECLADO, MOUSE E CPU - R$ 3.000,00. OS BENS ENCONTRAM-SE NO ESTOQUE DA EMPRESA EXECUTADA, NA RODOVIA PR-412, 31, PRAIA DE LESTE, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 5.890,00** em 10 de maio de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.945,00.

LOTE: 24021.043 AUTOS: 0004075-90.2017.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: GOBBI SPAGNOL E CIA LTDA **Requerido**: MARCO ANTONIO APOLINARIO **Bem** UM APARELHO TELEVISOR, MARCA SEMP, MODELO LUMINA LINE, 14 POLEGADAS. O BEM ENCONTRA-SE COM SR. MARCO ANTONIO APOLINÁRIO NA RUA CAPITÃO FRANCISCO ANTONIO ARAUJO, 125, SANTUÁRIO, PALMAS - PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 200,00** em 20 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 100,00.

LOTE: 24021.044 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 MOTOR ELÉTRICO WEG, PEQUENO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 250,00.

LOTE: 24021.045 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 MOTOR ELÉTRICO WEG 7,5 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.046 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 02 MOTORES ELÉTRICOS WEG 5.0 CV. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.000,00.

LOTE: 24021.047 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 COMPRESSOR PRESSURE 250L. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.000,00.

LOTE: 24021.048 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 02 MAQUINAS DE COSTURA, MARCA PFAFF. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.800,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 900,00.

LOTE: 24021.049 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 06 GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.050 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 500,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 250,00.

LOTE: 24021.051 AUTOS: 0004075-56.2018.8.16.0123 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: PR. COMÉRCIO DE TINTAS LTDA **Requerido**: COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LILIAN LTDA **Bem** 01 ESQUADREJADEIRA. O BEM ENCONTRA-SE COM A FIEL DEPOSITÁRIA VILMO RODRIGUES CORREA DA SILVA, NO ENDEREÇO RUA CORONEL JOÃO PIMPÃO, Nº 1401, BAIRRO CENTRO - CIDADE DE PALMAS - CEP 85.555-000. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 4.000,00** em 09 de outubro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.000,00.

LOTE: 24021.052 AUTOS: 0000797-18.2016.8.16.0123- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS **Requerente**: LL INSTITUTO DE PÓS **Requerido**: CAROLINA ROCHA BAUER **Bem** 01 TELEVISÃO LCD 42 POLEGADAS MARCA LG, COR PRETA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM A EXECUTADA NA AVENIDA CLEVELÂNDIA, N° 1092, CENTRO, PALMAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.000,00** em 22 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 500,00.

LOTE: 24021.053 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: INVEST FACTORING **Requerido**: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO **Bem** 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA IMPRESSORA DE FABRICAÇÃO ALEMÃ, MODELO HEIDENBERG Nº DE SÉRIE 40578, MODELO ANTIGO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 11.500,00** em 12 de novembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 5.750,00.

LOTE: 24021.054 AUTOS: 0004820-68.2005.8.16.0001- 03ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: INVEST FACTORING **Requerido**: GRAFICA VPA LTDA E OUTRO **Bem** 01 MÁQUINA PARA GRÁFICA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM DOBRADURAS MODELO ANTIGO, FABRICADO PELA EMPRESA MULTIGRAFIC, MODELO MUHLITH Nº DE SÉRIE 120-32, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. O BEM ESTÁ COM O SR. EDUARDO JOSÉ LIPINSKI NA RUA CONSTANTINO JOSÉ DE ALMEIDA, 190, XAXIM, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 14.500,00** em 13 de junho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.250,00.

LOTE: 24021.055 AUTOS: 0000690-89.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA BAR **Bem** UM TELEVISOR LED MARCA PANASONIC DE 32", MODELO TC-L 2DA00, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, SR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA - BAR, NA RUA MARFIM S/N, AO LADO NO Nº 35, BAIRRO MONTES CLAROS, TELÊMACO BORBA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 850,00** em 06 de fevereiro de 2020. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 425,00.

LOTE: 24021.056 AUTOS: 0000068-05.2011.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BEIRA - ME **Bem** DUAS CAIXAS DE SOM, MARCA BEHRINGER, MODELO EUROLIVE B215A, CADA QUAL COM 2 VIAS 400 WATTS RMS DE POTÊNCIA COM PROCESSADOR PRÓPRIO, 110 VOLTS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA RUA PROFESSORA VANDA SLYSZ PIOTROVSKI, Nº 350, BAIRRO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA/PR, CEP. 84.320-000

Recursos Pendentes: Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.800,00** em 13 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.400,00.

LOTE: 24021.057 AUTOS: 0000622-42.2008.8.16.0143 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA **Requerente**: MUNICÍPIO DE RESERVA/PR **Requerido**: ADENILSON LACERDA **Bem** UMA CARRETA PARA TRANSPORTE DE LENHA - MADEIRA, COM ENGATE PARA TRATOR, COM 2 PNEUS ARO 20, MEDINDO 2,5 X 3 M, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ADENILSON LACERDA, NA RUA MIGUEL REGIS DE MIRANDA, Nº 1462 - SÃO FRANCISCO - RESERVA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 09 de maio de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.058 AUTOS: 0000356-69.2019.8.16.0143 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE RESERVA **Requerente**: ELISEU STEPANIENCO **Requerido**: FABIANO PILLATI E OUTRO **Bem** UM RESFRIADOR A GRANEL ADQ 2008, O QUAL FOI APRESENTADO EM FUNCIONAMENTO E ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO, NA FAZENDA SANTA HELENA, ESTRADA FAZENDINHA, ZONA RURAL - RESERVA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.500,00** em 16 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 3.250,00.

LOTE: 24021.059 AUTOS: 0017591-53.2017.8.16.0035 - 01ª VARA CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **Requerente**: PANTOQUIMICA DO BRASIL COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA **Requerido**: BEL PLUS SERVICO DE TRATAMENTO DE SUPERFICIE LTDA - ME **Bem** 01 (UMA) MÁQUINA RETIFICADORA DE CORRENTE CONTÍNUA, DE 3000 AMPERES, SEM MARCA APARENTE, COR CINZA, COM APROXIMADAMENTE 20 ANOS DE USO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ERNESTO DA CUNHA AFONSO, NA AVENIDA RUI BARBOSA Nº10.148 - BAIRRO: ARISTOCRATA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 20.000,00** em 01 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 10.000,00.

LOTE: 24021.060 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA **Requerente**: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA **Requerido**: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO **Bem** UMA ESTRUSURA DE ROSCA DE 60MM, PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN N° 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR.. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 15.000,00** em 20 de outubro de 2016. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.500,00.

LOTE: 24021.061 AUTOS: 0005168-62.2015.8.16.0025 - 02ª VARA CÍVEL DE ARAUCÁRIA **Requerente**: A. J. FRANCESCHI & CIA LTDA **Requerido**: PROJETIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS LTDA E OUTRO **Bem** UMA CALANDRA PARA FABRICAÇÃO DE PVC, SEM PAINEL ELÉTRICO, USADA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O BEM ENCONTRA-SE NA RUA TADEU MILAN, 1215, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 15.000,00** em 20 de outubro de 2016. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 7.500,00.

LOTE: 24021.062 AUTOS: 0001907-19.2013.8.16.0168 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TERRA ROXA **Requerente**: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR. **Requerido**: FÁBRICA DE MÓVEIS FLÁVIA LTDA **Bem** 01 COLADEIRA DE FITA DE BORDA HORIZONTAL 1000, MARCA MINELLI, NÚMERO DE SÉRIE 0903, ESTANDO O EQUIPAMENTO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE NA AVENIDA DA SAUDADE, N° 223, CENTRO - TERRA ROXA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 2.500,00** em 20 de julho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 1.250,00.

LOTE: 24021.063 AUTOS: 0009847-40.2018.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: KAYMAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA **Bem** 12 (DOZE) COLCHÕES BOXE BAÚ, MARCA KAYMAN, MEDIDAS: 193X203X37. O BEM ESTÁ EM MÃOS DA FIEL DEPOSITÁRIA SRA. EDILEUZA DA SILVA, NA AVENIDA MARACANÃ, 1097, VILA INDUSTRIAL, ARAPONGAS/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 25.588,00** em 28 de agosto de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 12.794,00.

LOTE: 24021.064 AUTOS: 0013448-93.2014.8.16.0045 - 02ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS Requerente: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS/PR **Requerido**: MY BABY - IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA **Bem** 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL BROTHER, TRATA-SE DE UMA MÁQUINA ANTIGA E COM FUNCIONAMENTO IRREGULAR, "DEFEITO". ENCONTRA-SE COM A EXECUTADA NO ENDEREÇO RUA CARRICA, 151, JARDIM LORENA, ARAPONGAS. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 400,00** em 05 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 200,00.

LOTE: 24021.065 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ **Requerente**: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS **Requerido**: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. **Bem** - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA RANCÍLIO, DOIS GRUPOS, MODELO CLASSE 5D-2GR, 220V - 240V, COR PRETA E PRATA, COM Nº DE SÉRIE 10133497, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00** em 22 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.500,00.

LOTE: 24021.066 AUTOS: 0004765-15.2008.8.16.0001 - 20ª VARA CIVEL DE CURITIBA-PARANÁ **Requerente**: VARGAS HAGEMEYER COMÉRCIO DE PRODUTOS **Requerido**: VINCITORE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA 1. **Bem** - UMA MÁQUINA DE CAFÉ PROFISSIONAL SEMI NOVA, DIGITAL, MARCA E MODELO ÉPOCA, DOIS GRUPOS, 220V - 240V, COR VERMELHA, MAIS MOINHO MODELO RANCÍLIO MD50 SEM Nº APARENTE, EM BOM ESTADO. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. FERNANDO COSENGA, NA RUA NILO PEÇANHA N.º 79, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 9.000,00** em 22 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 4.500,00.

LOTE: 24021.067 AUTOS: 0001267-23.2010.8.16.0038 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MACHADO ELETROMECANICA LTDA **Bem** TORNO MECÂNICO, RIO SULENSE TR 1000, TIPO MBL, SÉRIE 789 Nº 3048. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. ANTÔNIO MACIEL NA RUA SÃO FRANCISCO, 200, LAGOINHA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 13.000,00** em 19 de fevereiro de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.500,00.

LOTE: 24021.068 AUTOS: 0000867-12.2010.8.16.0037 - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL **Requerente**: ZLOTY E DE WITT LTDA - ME **Requerido**: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA **Bem** DOIS COLCHÕES DE MOLA NOVOS, DA MARCA SANKOFORT TOTALITE, COR CINZA CLARO, CÓDIGO 161003193203230, MEDINDO 1,93X2,03X32. O BEM ENCONTRA-SE COM A SRA. JAQUELINE ABREU NA RUA LARGO DO PAISSANDU, 72, CENTRO, SÃO PAULO/SP **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R $ 4.744,74** em 07 de fevereiro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 2.372,37.

LOTE: 21021.069 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS **Bem** 03 REFINADORES DE DISCOS DUPLOS - MODELO OSDM - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 106.000,00** em 19 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 53.000,00.

LOTE: 21021.070 AUTOS: 0008359-95.2011.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A - PAPEIS E MADEIRAS **Bem** 2 SEPARADORES DE MASSA GROSSA - MODELO T1 - MARCA VOITH. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA MARECHAL DEODORO, 2565 - RIO DA ALDEIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 33.000,00** em 19 de março de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 16.500,00.

LOTE: 24021.072 AUTOS: 0004697-43.2015.8.16.0123 - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PALMAS **Requerente**: MUNICÍPIO DE PALMAS/PR **Requerido**: ELIZABETH M SECCO E CIA LTDA **Bem** 01 (UMA) TV 40 POLEGADAS DA MARCA PHILIPS. O BEM ENCONTRA-SE COM O EXECUTADO NA RUA JESUINO ALVES DA ROCHA LOURES, 1561, CENTRO, PALMAS/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 14 de setembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.073 AUTOS: 0005851-60.2013.8.16.0190 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE MARINGÁ **Requerente**: ESTADO DO PARANÁ **Requerido**: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LUMA LTDA. **Bem** 500 UNIDADES DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO COM 40CMX44CMX07CM, PARA PAREDE. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. EDVAL LUCIO DE ARAÚJO JUNIOR NA AVENIDA GUAIAPO, 819, MARINGÁ/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 12.500,00** em 22 de julho de 2019. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 6.250,00.

LOTE: 24021.074 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS **Requerido**: EDUARDO PETRY **Bem** (01) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPDESKJET ADVANTAGE 3516. O BEM SE ENCONTRA COM O LEILOEIRO, NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR. **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 230,00** em 12 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 115,00.

LOTE: 24021.075 AUTOS: 0047819-26.2011.8.16.0001 - 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA **Requerente**: ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS **Requerido**: EDUARDO PETRY **Bem** (01) UMA TELA (QUADRO) DE AUTORIA DO PINTOR ALFREDO ANDERSON, MEDINDO 30X40, (NÚ) FEMININO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O BEM ENCONTRA-SE COM O LEILOEIRO NA RUA ALBERTO KLEMTZ, 310 - PORTÃO, CURITIBA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 1.500,00** em 12 de junho de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 750,00.

LOTE: 24021.076 AUTOS: 0004276-26.2017.8.16.0174 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA **Requerente**: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Requerido**: S.D COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA **Bem** 06 M3 (SEIS METROS CÚBICOS) DE COMPENSADOS NAVAL, NOVOS. O BEM ENCONTRA-SE COM O SR. SILVIO DIESEL NA RUA LUIZA MARIA WALDRAFF, 300, SÃO CRISTOVÃO, UNIÃO DA VITÓRIA/PR **Recursos Pendentes:** Não Há. **Ônus:** Não Há., **VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 6.000,00** em 26 de dezembro de 2018. **Valor do bem em segundo leilão:** R$ 3.000,00.

CURITIBA, 10 de Julho de 2020.

_____

Helcio Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOTICIANTE E NOTICIADO ALINE CRISTINA GARCIA RIBEIRO E SAMUEL PIALA. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA **ERIKA LUIZA DIAS TABORDA,** MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a requerente ALINE CRISTINA GARCIA RIBEIRO, brasileira, nascida em 26/09/1988, portadora do RG nº 100187892 SSP/PR, filha de Sandra Maris Garcia e Sandro Jorge Fideles Ribeiro, Natural de Uniao Da Vitoria/PR, e o Requerido SAMUEL PIALA, brasileiro, nascido em 05/10/1978, portador do RG nº 81862931 SSP/PR, filho de Vanilda Piala e Meroslau Piala, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima os acerca da decisão proferida nos autos sob nº 0001796-07.2019.8.16.0174, Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha), a qual RENOVOU as medidas protetivas requeridas, sendo estabelecido: 1- afastamento do noticiado do lar conjugal, bem como a proibição do representado de se aproximar e manter contato com a autora e seus familiares, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de eventual fixação de multa diária pelo descumprimento da medida. O descumprimento da presente decisão judicial que fixou medidas protetivas de urgência, é crime previsto no artigo 24-A da Lei Maria da Penha, sujeitando o agente a pena privativa de liberdade de detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos.Determino o encaminhamento da ofendida e dos menores ao CEJUSC, para inclusão em programa de proteção e auxílio das vítimas de violência doméstica. Intime-se o representado, inclusive destacando que poderá pleitear a revogação da medida por meio de advogado constituído ou poderá requerer a nomeação pelo juízo, caso comprove que não possui recursos financeiros para custear o patrocínio da causa. Decisão esta proferida pelo Juízo da 1ª Vara criminal de União da Vitória-PR. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Scheila Scheid, Técnica Judiciária (matr. no TJPR nº 50.600), que digitei e subscrevi.

ERIKA LUIZA DIAS TABORDA
Juíza de Direito Substituta

CERTIFICO, ter afixado o presente Edital no local de costume, no Átrio Do Fórum. O referido é verdade e dou fé.
União da Vitória,
04/08/2020 **Scheila Scheid**
Técnica Judiciária

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, DO REQUERIDO **ROBERSON PRESTES,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.

O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o requerido **ROBERSON PRESTES,** brasileiro, nascido aos 03/01/1991, RG 10324125 SSP/PR, natural de PORTO UNIÃO/SC, filho de ZENEIDE LOPES DOS SANTOS e WILSON PRESTES, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-SE o requerido para, em 48h00min, tomar CIÊNCIA de que foi deferida a produção antecipada de provas nos autos nº 0001371-43.2020.8.16.0174 podendo o mesmo se pronunciar nos autos e apresentar quesitos, através de advogado constituído ou defensor público. Fica intimado ainda da **decisão proferida em data de 18/02/2020, que CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS a vítima,** quais sejam: a) não se aproximar da vítima a menos de 200 metros; b) não manter contato com a vítima e seus familiares, por qualquer meio, seja telefônico, via aplicativo de celular ou internet. Fica também o requerido intimado de que o descumprimento da presente decisão poderá acarretar a sua prisão preventiva, a fim de resguardar a incolumidade física e psíquica da ofendida, sem prejuízo de responder por novo crime, nos termos do art. 24-A da Lei 11.340/2006, e, para que chegue ao conhecimento das referidas partes se expediu o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Secretaria da 2ª Vara Criminal. **Aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020)**. Eu,_____, Cristiane Oechsler Puchalski, técnica judiciária, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

UNIÃO DA VITÓRIA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

2° Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória**Mário Sílvio Cargnin Martins Filho**
Oficial Titular
Rua Benjamin Constant, 750, sl. 01, Centro - União da Vitória - PR - Fone: (42) 3522-4242
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

_____

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Prazo 15 Dias
O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 90.780, nesta Serventia em 29.10.2019, o requerimento pelo qual **EDUARDO ZATORSKI**, portador do RG nº. 6.651.771-3/ SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 438.384.489-87, e sua mulher **MARIA ZATORSKI**, portadora do RG nº. 6.651.764-0/SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 019.615.649-12, brasileiros, agricultores, casados sob o regime da comunhão universal de bens, aos 08.04.1978, conforme certidão de casamento matrícula sob o nº. 082180 00 55 1978 2 00007 059 0000107 68, do Serviço Distrital do Município de Cruz Machado - PR, desta Comarca, residentes e domiciliados na Rua das Primaveras, 185, Cristo Rei, União da Vitória - PR, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da **Usucapião Extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei supramencionada, do **imóvel urbano** situado na Rua das Primaveras, 185, Cristo Rei, deste Município de União da Vitória - PR, atualmente matriculado sob o nº. 10.949, deste Serviço, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** medindo 24,00 metros, com a referida rua; Lado **Esquerdo**, de quem do imóvel olha para a rua, medindo 40,00 metros, confrontando a matrícula nº. 19.504, deste Serviço; Lado **Direito** medindo 40,00 metros, confrontando coma matrícula nº. 10.494, deste Serviço; e, **Fundos** medindo 24,00 metros, confrontando com as matrículas nºs. 8.492 e 9.445, ambas deste Serviço. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrônomo, Delcio Luciano Gasparoto, inscrito no CREA-PR sob o n. 57.795-D, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº. 20173258923. Assim sendo, **ficam notificados terceiros eventualmente interessados, titulares de direitos reais sobre o imóvel e de outros direitos em relação ao pedido, para querendo, apresentar impugnação escrita perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste,** ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. União da Vitória, 04 de agosto de 2020.
Marcelo da Rosa Martins
Oficial Substituto

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6311496